UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.011

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 3 de Maio de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ELEIÇÕES 2024

Vereador Vagner Micheloni é pré-candidato a prefeito de Alto Piquiri

O vereador Vagner Uelinton Micheloni esteve ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado e confirmou que é pré-candidato a prefeito de Alto Piquiri pelo Partido Liberal (PL) na eleição de 2024. Na visita, Vagner estava acompanhado da esposa Andressa e do irmão Mário Donizete. Eles foram recepcionados pelo diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Justiça Eleitoral e colégios incentivam estudantes a tirar o título de eleitor

Estudantes no Fórum Eleitoral de Umuarama. Uma iniciativa que foi aprovada por estudantes que mostraram consciência com o direito ao voto

Uma parceria entre a Justiça Eleitoral de Umuarama e os colégios estaduais Doutora Zilda Arns e Padre Manoel da Nóbrega incentivou e facilitou que estudantes com mais de 16 anos tirassem pela primeira vez o título de eleitor. O documento é essencial para participar da próxima eleição municipal, em outubro próximo, e exercer a cidadania e o direito de ajudar a melhorar a cidade ajudando na escolha do próximo prefeito e dos próximos vereadores. Os alunos e as alunas aprovaram a iniciativa. Página A3

UMUARAMA

Vacina contra a gripe agora é liberada para todas as idades

Página A3

SUCESSO NOS 27 ANOS DE PEROBAL - Inaugurações e várias outras atividades marcaram a comemoração dos 27 anos de Perobal. Na foto, o prefeito Almir Almeida, ao lado da primeira dama Maria Aparecida e outras autoridades em uma das inaugurações realizadas nos últimos dias. Página A5

TORNEIO EM ICARAÍMA - O prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, na foto à dir., participou e destacou a importância do Torneio 1º de Maio realizado quarta-feira com 8 equipes. E o público também prestigiou. Veja cobertura. Página A8

Coluna Ilustradas

Captura de tela não serve como prova quando não for possível garantir integridade, decide STJ

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), decidiu, por unanimidade, que provas obtidas por meio de capturas de tela de mensagens no Whatsapp são inválidas em processo penal, quando não forem adotados procedimentos para assegurar a idoneidade e a integridade dos dados extraídos. O entendimento se deu a partir do julgamento de um caso em que a polícia obteve "prints" do aplicativo para produzir provas sobre uma organização criminosa com a qual o dono do celular estaria envolvido.

De acordo com a defesa do réu, condenado a quatro anos e um mês de prisão pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a extração dos dados do dispositivo não seria um elemento confiável por ser "facilmente manipulável". O argumento foi acatado pelo colegiado, que considerou que o método de extração utilizado não cumpriu os requisitos necessários para garantir a integridade das provas.

Seguindo o voto do relator, os ministros declararam inadmissíveis as capturas de tela e as provas decorrentes delas, concedendo o habeas corpus ao réu e determinando ao juízo da primeira instância a avaliação da existência de "demais elementos probatórios" que sustentam a manutenção da condenação.

CNS pede que decisão do STF que suspendeu desoneração da folha passe a valer a partir de agosto

A Confederação Nacional dos Serviços (CNS) enviou manifestação ao Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo que a decisão do ministro Cristiano Zanin que suspendeu a desoneração da folha de 17 setores e dos municípios seja derrubada pelo plenário da Corte. Se a decisão for mantida, a entidade pede que ela tenha efeitos práticos a partir de 1º de agosto para respeitar a noventena (quarentena de 90 dias entre a instituição de novo tributo e sua cobrança).

"É evidente a necessidade de observância da segurança jurídica, uma vez que os contribuintes foram levados a acreditar, em razão do comportamento de ambos os Poderes Legislativo e Executivo, que a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) estaria prorrogada até o ano de 2027", argumenta a CNS.

A liminar de Zanin, proferida no dia 25 de abril, tem efeitos imediatos. Contudo, o efeito prático será sentido pelas empresas em 20 de maio, data do próximo recolhimento da contribuição previdenciária patronal.

A desoneração da folha é um benefício fiscal que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% incidente sobre a folha de salários por alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta.

Ela resulta, na prática, em redução da carga tributária da contribuição previdenciária devida pelas empresas.

Lula remove do YouTube vídeo com pedido de voto a Boulos após decisão da Justiça

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) se antecipou ao YouTube e removeu o vídeo em que pedia voto para o deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), pré-candidato à prefeitura de São Paulo nas eleições de 2024. Ele cumpriu determinação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), que atendeu a pedido do Partido Novo e deu prazo de 24 horas para a remoção do vídeo das suas redes sociais. Para o YouTube, o prazo era de 48 horas. A decisão foi proferida por volta das 12h desta quinta-feira, 2

No link do vídeo, aparece a mensagem "Vídeo indisponível. Este vídeo foi removido pelo usuário que fez o envio".

Na decisão, o juiz também abre prazo de dois dias para Lula e Boulos apresentarem resposta, se quiserem. Depois, o Ministério Público Eleitoral terá um dia para se manifestar. A decisão foi liminar e o caso ainda vai retornar ao juiz para decisão de mérito, segundo informou o tribunal.

O MDB e o PSDB também protocolaram ações para questionar o mesmo fato. A ação do MDB ainda não teve uma decisão.

O ato de 1º de Maio, organizado pelas centrais sindicais em São Paulo, contou com um pedido explícito de votos do presidente Lula ao pré-candidato Boulos, o que é vedado pela legislação eleitoral no período de pré-campanha. No palco, Lula chamou Boulos de candidato, apesar de o período de convenções e registros de candidatura só se abrir em julho.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Chuvas deixam 19 barragens em estado de atenção no Rio Grande do Sul

(AE) Pelo menos 19 barragens estão em estado de alerta ou atenção devido às consequências das fortes chuvas que atingem o Rio Grande do Sul desde a última sexta-feira (26).

Em nota divulgada ontem (2), a secretaria estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (Sema) informou que está monitorando 14 barragens de usos múltiplos que estão em estado de alerta, incluindo a da Usina de Geração de Energia 14 de Julho.

Parte da estrutura da 14 de julho, localizada entre Cotiporã e Bento Gonçalves, na serra gaúcha, a cerca de 170 quilômetros de Porto Alegre, se rompeu no início da tarde desta quinta-feira, potencializando o risco da elevação do nível do Rio Taquari causar inundações e enchentes em ao menos sete cidades (Santa Tereza, Muçum, Roca Sales, Arroio do Meio, Encantado, Colinas e Lajeado) da bacia do Rio Taquari-Antas.

As áreas de influência de cinco das 14 estruturas monitoradas pela Sema estão em processo de evacuação. São elas: barragem Santa Lúcia, em Putinga; barragem São Miguel do Buriti, em Bento Gonçalves; barragem Belo Monte, em Eldorado do Sul; barragem Dal Bó, em Caxias do Sul; e barragem Nova de Espólio de Aldo Malta Dihl, em Glorinha.

Barragens

Ainda de acordo com a secretaria estadual, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e o Operador Nacional do Sistema (ONS) estão acompanhando a situação de outras cinco barragens de geração de energia elétrica em estado de atenção. São elas: Capigui, em Passo Fundo; Guarita, em Erval Seco; Herval, em Santa Maria do Herval; Passo do Inferno, em São Francisco de Paula, e Monte Carlo, entre Bento Gonçalves e Veranópolis.

Segundo a Sema, o volume de chuva estimado para os próximos dias pode ocasionar alagamentos semelhantes aos níveis de novembro do ano passado, quando o Rio Grande do Sul enfrentou uma das maiores enchentes de sua história.

As áreas mais atingidas podem ser as regiões dos rios Caí e Taquari, que atravessam municípios com grande concentração populacional. No momento, a situação mais delicada é no Vale do Caí, onde as quatro estações fluviométricas indicam que o rio ultrapassou a cota de inundação.

Devido ao volume de chuva registrado dos últimos quatro dias, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) considera "muito altas" as chances de, nas próximas 48 horas, ocorrerem novas inundações graduais e bruscas e de alagamentos em áreas rebaixadas da região metropolitana de Porto Alegre, bem como nas mesorregiões Nordeste, Centro-Oriental e Centro-Ocidental Rio-Grandense, além de parte do sul catarinense.

Segundo o Cemaden, se a previsão se confirmar, as condições favorecerão que o nível dos rios Taquari, Caí, Sinos, Gravataí, Baixo Jacuí, Maquiné e Três Forquilhas continue subindo.

Desde o início de segunda-feira (29), as forças de segurança do estado estão agindo preventivamente, orientando e evacuando famílias das áreas de risco para casas de familiares, amigos ou abrigos municipais. A ação inicial está concentrada nas cidades de Candelária e Roca Sales, diante do risco de eventos climáticos mais extremos.

Mortos e feridos

O mais recente balanço da Defesa Civil estadual, divulgado ao meio-dia de ontem (2), aponta que ao menos 13 pessoas morreram e 12 ficaram feridas em todo o estado devido às consequências das chuvas intensas.

Nota Paraná altera regras para que sorteios beneficiem mais pessoas

O programa Nota Paraná, vinculado à Secretaria da Fazenda, mudou a regulamentação dos sorteios para alcançar um número maior de ganhadores a partir de julho. O número de prêmios em sorteios convencionais aumentará para cerca de 35 mil, mais do que o dobro dos atuais 15 mil contemplados todos os meses. O prêmio máximo de R$ 1 milhão será sorteado quatro vezes por ano, e nos demais meses ele será dividido na categoria de R$ 50 para 20 mil novos premiados.

A revisão nos prêmios foi motivada por uma consulta pública, com dados do "Panorama da Educação Fiscal no Paraná 2024", realizado pelo Instituto IRG entre outubro de 2023 e fevereiro de 2024. O levantamento indicou que mais de 79% dos entrevistados apoiam a ideia de distribuição de mais prêmios com valores menores. A primeira experiência será no sorteio de julho – os de maio e junho seguem com as regras originais.

As novidades foram desenvolvidas em colaboração com a Escola Fazendária do Paraná (Efaz-PR), responsável pela coordenação do Nota Paraná e pelos programas de educação fiscal no Estado.

MUDANÇAS

Atualmente, o programa oferece 15.013 prêmios mensais. O prêmio de R$ 1 milhão será mantido em quatro sorteios anuais (fevereiro, maio, agosto e dezembro), ocasiões em que o sorteio vai beneficiar essa quantidade de pessoas. Com as alterações planejadas nos demais oito meses, o número de prêmios nos sorteios regulares aumenta para 35.102. O valor R$ 1 milhão será dividido em 20 mil prêmios de R$ 50. Ao todo, continuarão sendo distribuídos aos consumidores R$ 2 milhões em prêmios todos os meses.

NOTA PARANÁ

O Nota Paraná, principal programa de educação fiscal do Paraná, promove a exigência de documentos fiscais por parte dos consumidores nas compras, o que lhes permite recuperar parte do ICMS cobrado pelos estabelecimentos. Em fevereiro deste ano, o programa alcançou um marco de 5 milhões de inscritos. Desde seu início, em 2015, mais de R$ 3 bilhões foram devolvidos aos participantes, tanto em forma de prêmios quanto em créditos de ICMS.

Regra nova
1 prêmio de R$ 100 mil
1 prémio de R$ 50 mil
100 prêmios de R$ 1 mil
35.000 prêmios de R$ 50

Regra da premiação especial (fevereiro, maio, agosto e dezembro)
1 prêmio de R$ 1 milhão
1 prêmio de R$ 100 mil
1 prémio de R$ 50 mil
100 prêmios de R$ 1 mil
15.000 prêmios de R$ 50

Subprocuradora pede que STF restabeleça condenações da boate Kiss

São Paulo (AE)- A subprocuradora-geral da República Cláudia Sampaio Marques defendeu nesta quinta-feira, 2, ao Supremo Tribunal Federal o restabelecimento das condenações dos quatro denunciados pelo incêndio da boate Kiss, que resultou na morte de 242 pessoas em 2013. O argumento é a de que a anulação do julgamento dos acusados - decisão tomada pelo Tribunal de Justiça do Estado e confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça - "transbordou os limites do razoável".

Na avaliação de Cláudia, a anulação da sessão do júri que impôs penas de até 22 anos de prisão aos réus violou os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, além dos princípios da plenitude de defesa e da soberania do júri.

"É imperativo reconhecer que a anulação do julgamento de crimes ocorridos há mais de uma década, de que resultaram a morte trágica de mais de 240 pessoas, depois de árduo trabalho desenvolvido pelo Tribunal do Júri ao longo de dez dias com rigorosa observância de todos os preceitos constitucionais, notadamente daqueles que consagram o devido processo legal, representou inegavelmente a despropositada e crudelíssima renovação das dores infligidas a quem sobreviveu da tragédia e às famílias das centenas de vítimas fatais", ressaltou.

O caso chegou ao Supremo por meio de um recurso impetrado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul após o Superior Tribunal de Justiça confirmar a anulação do julgamento dos quatro réus pela tragédia ocorrida em 2013. A Corte acolheu o argumento das defesas dos réus sobre supostas nulidades no julgamento dos réus

O júri dos acusados ocorreu em dezembro de 2021 em Porto Alegre, levando à condenação dos ex-sócios da boate Elissandro Callegaro Spohr (22 anos e seis meses de reclusão) e Mauro Londero Hoffmann (19 anos e seis meses), o vocalista da banda Gurizada Fandangueira, Marcelo de Jesus do Santos (18 anos) e o produtor do grupo musical Luciano Augusto Bonilha Leão (18 anos).

Em fevereiro, o ministro Dias Toffoli, relator do caso no STF, suspendeu um novo júri dos réus pelo incêndio na Boate Kiss, que foi marcado após o Superior Tribunal de Justiça confirmar a anulação do julgamento dos quatro réus pela tragédia ocorrida em 2013.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ATO DE CIDADANIA

Justiça Eleitoral e colégios unem forças para estudantes tirarem o título de eleitor

Uma parceria entre a Justiça Eleitoral de Umuarama e os colégios estaduais Doutora Zilda Arns e Padre Manoel da Nóbrega incentivou e facilitou que estudantes com mais de 16 anos tirassem pela primeira vez o título de eleitor. O documento é essencial para participar da próxima eleição municipal, em outubro próximo.

"Achei uma bela oportunidade para tirar o título. Sem contar que o atendimento do pessoa da Justiça Eleitoral foi ótimo", relatou o estudante do ensino médico Eduardo Rocha Cardoso, do colégio Pe. Manoel da Nóbrega.

Giordano Gerônimo, também foi outro aluno que saiu do Fórum Eleitoral com o título em mãos. "Temos que exercer nosso direito de escolha. Nossas escolhas são fundamentais para melhorar a estrutura da saúde, da educação. Ter a consciência do voto é importante para melhorarmos a consciência do país", afirmou o estudante.

Segundo o chefe de Cartório da 89ª Zona Eleitoral Carlos Sérgio Furlan, a iniciativa foi para promover a integração desses adolescentes no processo eleitoral brasileiro e, sobretudo, de possibilitar a essa faixa etária de eleitores o direito de participar na escolha dos vereadores e prefeito de Umuarama votando naquele político que de fato os representa.

"É uma forma de poder participar da vida política do município através de seus de representantes eleitos. Além do mais, essa iniciativa proporciona ao jovem eleitor maior interesse na política, e principalmente, a consciência política", ressaltou.

Dezenas de estudantes com mais de 16 anos tiveram a oportunidade de fazer o primeiro título de eleitoral

Segundo diretora do colégio Zilda Arns, Silvia Reginal Weller Alves, ao menos 40 alunos aderiram a campanha de incentivo para tirar o primeiro título. "Temos bastante orgulho de levar a importância de ser um cidadão votante para nossos alunos", afirmou.

O Colégio Zilda Arns tem feito um efetivo trabalho de importância e conscientização política através do Projeto Parlamento Jovem da Justiça Eleitoral, onde são vivenciadas pelos alunos todas as etapas do processo eleitoral, começando pelo alistamento do eleitor, filiação partidária, registro de candidaturas, campanha eleitoral e votação com urna eletrônica fornecida pela Justiça Eleitoral.

Depois são diplomados pela Justiça Eleitoral e após, empossados pela Câmara Municipal de Umuarama. A última eleição do Parlamento Jovem ocorreu no dia 18/04/2024. A diplomação está prevista para o próximo dia 08 de maio.

Vacina contra a gripe está liberada para todas as idades

O Ministério da Saúde decidiu ampliar a vacinação contra a gripe (influenza) para o público com idade acima de seis meses de vida. O comunicado está no Ofício Circular n° 124/2024 da Secretaria Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente divulgado no início da noite de terça-feira (30 de abril), indicando que a partir desta quinta-feira (2 de maio) a imunização seja iniciada imediatamente. Em Umuarama, todas as unidades de saúde, já estão preparadas – menos o Posto Central, que está funcionando como Ambulatório de Dengue.

Antes da ampliação, a imunização tinha como público-alvo os grupos prioritários (idosos, gestantes, puérperas, crianças com até seis anos etc.). "Agora o imunizante está liberado para o público geral – que são todas as pessoas com idade acima de seis meses, com ou sem comorbidades. Até agora nosso público-alvo era estimado em 44.358 pessoas e, desse total, 10.475 foram receber a vacina, ou seja, atingimos 26,44% de cobertura vacinal", detalha o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Ele comenta ainda que, considerando a população total de Umuarama – que é de 117 mil habitantes – e descontando os mais de 10 mil que já foram imunizados, além dos bebês com menos de seis meses, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estima que o ideal seria vacinar cerca de 80 mil pessoas. "O número correto para o público-alvo ainda será definido pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) dentro de alguns dias", indica.

Vitória Todero Uliana, coordenadora do Programa de Imunização da SMS, explica que a vacina contra a gripe disponibilizada é a trivalente, que protege contra o vírus H1N1, a cepa B e o H3N2, podendo ser tomada junto com qualquer outra vacina. "A liberação da vacina da gripe para o público em geral acontece antes do encerramento da campanha de vacinação, que estava marcado para o dia 31 de maio. Nosso objetivo é prevenir o surgimento de complicações decorrentes da doença (que pode inclusive ser fatal, dependendo do caso) e conter possível pressão sobre o sistema de saúde, além de possíveis óbitos", observa Vitória, acrescentando que as unidades de saúde ficam abertas das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Em Umuarama todas as unidades de saúde já estão aplicando a vacinação para todos os públicos

Prefeitura prepara megaevento gratuito para empresários na próxima terça-feira

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama mais uma vez investe na qualificação e aperfeiçoamento do conhecimento de empresários – desde microempreendedores individuais até grandes industriais – por meio do lançamento de dois programas especiais: o 'Plano Umuarama 2050' e o 'Vocação Empreendedora'. A conferência será na próxima terça-feira (7), às 19h30, no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, com entrada gratuita.

O evento será realizado com o apoio da Fundação Dom Cabral (escola de negócios de Minas Gerais), do Sebrae e do CDU (Conselho de Desenvolvimento de Umuarama), com coordenação da Casa do Empreendedor. "Os participantes terão a oportunidade de apreciar a palestra 'Planejamento Estratégico e Gestão para Resultados', com o professor Caio Marini, da Fundação Dom Cabral. Ele é especialista no desenvolvimento de executivos, gestores públicos e empresários", detalha o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

Ele conta que a Fundação Dom Cabral inclusive é a responsável pelos estudos e execução do Plano Umuarama 2050, que reúne formadores de opinião, lideranças e representantes de instituições diversas da sociedade para pensar e preparar o município para um futuro de grandes e reais oportunidades para seus moradores.

Já o Programa Vocação Empreendedora, feito em parceria com o Sebrae, receberá a palestra 'O Papel dos Líderes na Construção do Futuro', com Allan Costa, palestrante internacional, executivo, investidor anjo, empreendedor serial, escritor e mentor de startups. "Costa é membro da Harvard Business School Startup Angels, escritor e colunista de vários veículos de âmbito nacional. Trata-se novamente de uma oportunidade ímpar para adquirir conhecimento para aplicar na gestão de negócios", pontua Ceranto.

O prefeito de Umuarama, Celso Luiz Pozzobom, destaca que o empreendedorismo é uma opção que está disponível a todos. "Alguns terão mais talento, outros menos, mas com força de vontade, determinação e consciência de seus ideais, é possível ser bem-sucedido em qualquer área. Buscar conhecimento é algo que todos deveriam fazer por toda a vida. E a Prefeitura está sempre investindo para oferecer qualificação profissional e de gestão com cursos, palestras, treinamentos e outras ações gratuitas para nossos empresários", resume.

SERVIÇO – PALESTRAS GRATUITAS PARA EMPREENDEDORES – 'Planejamento Estratégico e Gestão para Resultados', com Caio Marini, da Fundação Dom Cabral – 'O Papel dos Líderes na Construção do Futuro', com Allan Costa – Data: 07/05/2024 (terça-feira) – Horário: 19h30 – Local: Centro de Eventos – Custo: Grátis – Não é necessário retirada de ingressos antecipadamente. Informações: Casa do Empreendedor: (44) 3624-8065.

Combate à exploração sexual de criançasé o foco da campanha "Faça Bonito"

Dezoito de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Neste mês, também conhecido como Maio Laranja, várias ações são realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades parceiras como forma de enfrentamento a esse tipo de violência. A principal delas tem como título "Faça Bonito: Proteja nossas crianças".

Em Umuarama as ações começaram nesta quinta-feira, 2, com a exibição da peça teatral "Vim ver Maria", direcionada a crianças e adolescentes. Serão quatro apresentações – duas nesta quinta e duas na sexta, 3, nos períodos da manhã e tarde, para os alunos do quinto ano da rede municipal de ensino. Na tarde desta sexta a apresentação também terá como público crianças e adolescentes atendidos por entidades socioassistenciais e colégios particulares.

A programação continua no próximo dia 13, com a tradicional caminhada da campanha "Faça Bonito" a partir das 19h30, com saída em frente ao Pátio da Colunas da Universidade Paranaense (Unipar), na avenida Maringá com Rolândia, sob a coordenação de alunos e professores do curso de Psicologia da instituição. Os participantes caminharão até a Praça Miguel Rossafa, onde participarão de atividades com o símbolo da campanha, confeccionado pelos acadêmicos do curso.

No dia 15, às 19h30, haverá palestra na UniAlfa Faculdade ministrada pela juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama, Maristela Aparecida Siqueira D'Aviz, direcionada aos acadêmicos dos cursos de Direito, Psicologia e Pedagogia, além dos técnicos da rede socioassistencial de Umuarama e diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino.

"Essas ações têm como objetivo a conscientização sobre a necessidade de combater o abuso, a exploração sexual e a violência contra crianças e adolescentes. A mobilização busca sensibilizar a sociedade para o compromisso de protegê-las, promovendo atividades com foco na prevenção", lembra a secretária da Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi.

A campanha também propaga a divulgação do Disque Direitos Humanos – o Disque 100 –, serviço gratuito que funciona 24h, sete dias por semana, para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e também os contatos do Conselho Tutelar para eventuais denúncias. Os telefones são (44) 3906-1032 e (44) 98402-9641.

Marvadão

Um café com leite, mais uma coxinha já custam perto de 20 reais.

Com esse valor, dá pra comprar uma marmita.

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Quem inventou essa história de que o 'petróleo é nosso'?

- Foram aqueles que enchem os bolsos com o 'nosso petróleo'...

EMPRESÁRIO DESTAQUE

Em destaque na coluna de hoje o empresário de sucesso Ivanildo Coutinho, diretor financeiro do Grupo Uvel/ Chevrolet de Umuarama.

Visita no *Ilustrado*

Visitando ontem a direção deste jornal Ronie Peterson Delgado, gerente de contas da agência local do Banco do Brasil. Foi recebido pelo nosso diretor, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Aniversário domingo em Altônia

Quem vai comemorar aniversário neste fim de semana é o servidor da Prefeitura de Altônia, Junior Carlos Jorge. Ele estará de aniversário no domingo dia 5. Parabéns pelo seu aniversário e pelo profissional competente e dedicado que sempre tem sido. Votos dos familiares e amigos.

EM GRANDE ESTILO

Perobal comemorou aniversário de 27 anos com extensa programação de sucesso

Perobal - As festividades de aniversário de 27 anos de Perobal foram um verdadeiro sucesso. Foi uma semana repleta de celebrações com muita alegria, realização e boas notícias para toda a comunidade.

Tudo começou na quinta-feira, dia 25/04, com um culto de ações de graças na Igreja Presbiteriana Renovada. Na sexta-feira, 26/04, a AMERIOS itinerante promoveu uma reunião com a presença dos prefeitos da região e da comunidade local. Entre os temas discutidos, destacaram-se questões essenciais, como o apoio à duplicação da PR-323, visando melhorar nossa infraestrutura viária e garantir a segurança dos cidadãos. Também foi apresentada a proposta da rede básica de ensino pela UNIPAR, visando fortalecer a educação em na região.

No mesmo dia ocorreu a entrega da pavimentação do programa Asfalto Novo Vida Nova, na rua Antônio Formaggi Neto, com a presença dos prefeitos e de Nadir Formaggi, esposa do pioneiro homenageado. Ainda na sexta-feira, na Praça Curitiba, ocorreu apresentação cultural com os Amigos da Viola e o cover de Amado Batista, Cícero José.

No sábado, dia 27/04, foi celebrada a missa em ação de graças, seguida por um grande show com a dupla Zé Henrique e Gabriel.

No domingo, 27/04, a prefeitura inaugurou o "asfalto novo vida nova" no distrito do Cedro e, durante a cerimônia, foi assinada a ordem de serviço para o início das obras do campo de society, como parte do programa "Meu Campinho".

Na segunda-feira, dia 28/04, teve a programação cultural na Praça Curitiba, com apresentações do grupo de karatê, dos grupos de danças "Dançar Faz Bem" e "Cor e Vida", apresentando temas afro-brasileiros.

No dia 29/04 ocorreu a divertida gincana do trabalhador, que reuniu várias crianças e famílias para brincadeiras e diversão. À noite, foi a inauguração a Praça Agostinho Santiago, com a presença dos familiares do pioneiro e da comunidade, além da iluminação de LED e da entrega de um micro-ônibus para a Secretaria de Saúde, que facilitará o transporte de pacientes para tratamento em Umuarama.

No dia 30/04, teve mais uma noite cultural, com a apresentação da Orquestra Filarmônica Filadélfia, interpretando o Hino Municipal, seguido pela exibição do videoclipe "Caminhos de Perobal", contando a história do município. E para encerrar com chave de ouro, a população desfrutou de um animado show com João Marcos e Vinícius.

Encerrando a programação, no dia 01/05, foi realizado o 2º Pedal das Perobas, com a participação de mais de 150 ciclistas percorrendo 40 km pelas estradas do município. Ao final da tarde, o prefeito Almir de Almeida, junto à comunidade, entregou o barracão e a sede administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para o prefeito Almir Almeida, foi uma semana memorável, repleta de união, celebração e progresso para Perobal.

Gincana realizada em comemoração ao Dia do Trabalhador

Inauguração da praça Agostinho Santiago

Prefeito Almir e outras autoridades durante a inauguração do Barracão do Pátio

Momento da inauguração do Asfalto Novo, Vida Nova e assinatura da ordem de serviço do projeto Meu Campinho

Autoridades na inauguração do Asfalto Novo Vida Nova no distrito do Cedro

Inauguração do Asfalto Novo Vida Nova na rua Antonio Formaggi Neto

Prefeito Almir de Almeida e 1ª dama Maria Aparecida de Almeida com a dupla Zé Henrique e Gabriel

Grande público prestigiou a apresentação do vídeo contando a história Caminhos de Perobal

Uma das atrações da Noite Cultural que fez sucesso

TRÂNSITO CONSCIENTE

“Paz no trânsito começa por você”, é tema da campanha Maio Amarelo

Conscientizar sobre a importância da segurança no trânsito e reduzir mortes. Essa é a proposta da campanha Maio Amarelo 2024, lançada nesta quinta-feira (2) pelo Ministério dos Transportes, por meio da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran).

Na edição deste ano, o tema escolhido, por meio de voto popular, foi “Paz no trânsito começa por você”. A campanha prevê uma série de ações a serem desenvolvidas por órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

“É um momento importante, de reflexão de todos nós. É fazer a sociedade refletir um pouco sobre a importância que precisamos colocar no dia a dia de nossas famílias, de todos os órgãos envolvidos na segurança viária. É muito importante a gente preservar vidas no trânsito”, avaliou o secretário executivo do ministério, George Santoro.

“O Brasil, infelizmente, vem tendo um desempenho não satisfatório. A gente tem muitas mortes no trânsito, em nossas ruas, vias e estradas”, completou, durante cerimônia de lançamento da campanha em Brasília. Segundo ele, foram elencados mais de 5 mil pontos classificados como críticos em rodovias – onde é mapeado o maior número de acidentes.

O diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Luciano Lourenço, destacou, durante o evento, a importância da empatia e das atitudes individuais e coletivas para garantir paz e segurança no trânsito. “Quando a gente fala de paz no trânsito, a gente fala de atitudes. Atitudes que minimamente ou majoritariamente promovem a vida.”

“Ser capaz de se colocar no lugar do outro, ter empatia e paciência. No trânsito urbano, isso é mais incomum ainda. Nessa loucura que a gente tem, com o tic-tac do relógio pressionando o nosso tempo, fazendo com que a nossa cabeça pense mil coisas ao mesmo tempo, a paciência, muitas vezes, nos falta. E essa impaciência pode ser refletida na agressividade ou na falta de atenção, como em um atropelamento, ceifando alguma vida.”

Dados do Ministério da Saúde, que monitora as internações e as mortes no trânsito, mostram que, em 2022, 34 mil pessoas perderam a vida no país em razão de acidentes de trânsito. Foram contabilizadas ainda 212 mil internações, gerando um custo total de R$ 350 milhões para o setor.

“São R$ 350 milhões que poderiam ser investidos em construção de hospitais, unidades. Mas estamos internando jovens”, destacou a secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente da pasta, Ethel Maciel. “Se a gente olhar os últimos cinco anos, o nosso trânsito mata mais jovens do que muitos países que estão em guerra. É algo muito grave.”

“Estamos perdendo os nossos jovens de 20 a 29 anos – principalmente os homens, que morrem seis vezes mais que as mulheres – para o nosso trânsito”, concluiu a secretária.

Casal e três crianças ficam feridos após acidente na avenida Rio Grande do Norte

Na tarde da última quarta-feira (1º), um acidente na avenida Rio Grande do Norte, em Umuarama, deixou um casal e três crianças feridos. Segundo informações da Polícia Militar, o incidente ocorreu próximo ao Detran e mobilizou equipes de socorro do Corpo de Bombeiros e SAMU.

O veículo envolvido, um Fiat/Uno Mille, conduzido por um homem de 38 anos, transitava pela avenida no sentido da praça Anchieta quando, próximo ao Detran, colidiu violentamente contra uma árvore, resultando em danos significativos no automóvel e ferimentos em todos os ocupantes.

Segundo a Polícia Militar, uma testemunha relatou que o Fiat/Uno colidiu inicialmente com outro veículo, uma Sprinter, causando danos na lateral esquerda deste, e em seguida, cerca de 200 metros à frente, chocou-se contra a árvore.

No momento do acidente, o veículo transportava o condutor, uma mulher de 23 anos no banco da frente, e três crianças nos bancos traseiros - duas meninas de 9 e 6 anos, respectivamente, e um menino de 5 anos.

As equipes de socorro prestaram atendimento pré-hospitalar às vítimas. O homem de 38 anos sofreu uma fratura no fêmur esquerdo, enquanto a mulher de 23 anos apresentava ferimentos na face. Ambos foram encaminhados ao hospital Uopeccan para receberem os cuidados necessários.

As crianças, por sua vez, foram levadas ao hospital Norospar com ferimentos considerados leves, aparentemente.

A PM informou que condutor do veículo apresentava visíveis sinais de embriaguez alcoólica, além de ter sua CNH vencida. O automóvel também estava com débitos de licenciamento, sendo removido ao pátio do 25º BPM.

Importante ressaltar que as crianças envolvidas são filhos do casal, enquanto a terceira criança, de 9 anos, é filha de vizinhos das vítimas.

Polícia Civil de Pérola abre suas portas para visita especial das crianças do município

Na última quinta-feira (2), a Delegacia de Polícia Civil de Pérola recebeu uma visita especial: cerca de 75 crianças, com idades entre 6 e 10 anos, integrantes do Projeto “Cres-Ser”, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tiveram a oportunidade de conhecer de perto as atividades desenvolvidas pela PCPR.

O Projeto “Cres-Ser” tem como objetivo principal fortalecer os laços sociais e comunitários das crianças, e a visita à Delegacia de Pérola teve como propósito promover uma aproximação maior entre a Polícia Civil e a comunidade local. Durante a visita, as crianças puderam conhecer a estrutura da unidade policial, uma viatura policial caracterizada, os distintivos e, por fim, tiveram a oportunidade de visitar a sala da Autoridade Policial.

Diferentemente dos encontros habituais com os policiais, que geralmente ocorrem em situações cotidianas, esta iniciativa buscou criar um ambiente de confiança, despertar maior curiosidade, interesse e participação por parte das crianças.

“Espera-se que com essa e outras ações possamos inspirar crianças e jovens, com o intuito de que eles se espelhem cada vez mais nas forças de segurança do Estado do Paraná. Dessa forma, é importante lembrar a todos que o poder público e, em especial, a PCPR estão de portas abertas para acolhê-las”, disse o delegado Dr. Luís Eduardo Brandão Trajano, responsável pela Delegacia de Pérola.

Adolescente é flagrado com carga de 140 kg de maconha em Alto Paraíso

Um jovem de apenas 17 anos foi apreendido pela equipe da Rotam (Rondas Ostensivas Tático Móvel) transportando uma carga significativa de maconha em um veículo VW/Gol vermelho. A apreensão aconteceu na noite desta quarta-feira (1º), na PR-487, em Alto Paraíso.

De acordo com informações da Polícia Militar, a apreensão ocorreu durante um bloqueio rotineiro realizado pela equipe da Rotam. Ao abordar o veículo, os policiais observaram algo suspeito: fardos no bagageiro do automóvel, que estava sem o tampão interno. O condutor, posteriormente identificado como um adolescente, admitiu a presença da carga ilícita.

Uma abordagem tática foi realizada, e na busca pessoal do jovem, nada de ilícito foi encontrado. Porém, ao vistoriar o veículo, os policiais constataram a presença de uma carga de substância análoga à maconha, totalizando 139,162 quilos, divididos em tabletes e fardos.

Segundo a PM, o adolescente, ao ser detido, foi informado sobre seus direitos constitucionais. Durante o procedimento, foi necessário o uso de algemas, conforme preconiza a Súmula Vinculante número 11 do STF, em casos de receio de fuga.

Em seu depoimento, o menor revelou que recebeu o veículo já carregado com a droga em Naviraí/MS e que receberia R$ 3 mil para entregá-lo em uma fazenda no município de Icaraíma/PR. No entanto, ele não tinha conhecimento do local exato, pois um indivíduo em um veículo Siena prata, que atuava como batedor, seria responsável por indicar o destino.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A vida segue

Daniel de Oliveira e Sophie Charlotte estão separados. O casamento durou oito anos, a mesma idade do filho deles, Otto. Tudo indica que a rompimento não seria tão recente, mas eles assumiram a situação dias atrás depois que começaram especulações sobre o casal quando Daniel usou a rede social para parabenizar Sophie pelo aniversário e as palavras do ator deram a entender que eles não estavam mais juntos. Logo depois, a assessoria da atriz confirmou o fim do relacionamento. Nenhum dos dois comentou o assunto. E a vida segue.

Nova novela

"A Infância de Romeu e Julieta" não vem agradando muito o público e por isso, já se comenta que a trama vai ser encurtada. "A Caverna Encantada", mais uma novela de Iris Abravanel e sua equipe, pode estrear um mês antes do previsto. Não mais em agosto e sim em julho. Agora é só esperar para conferir qual vai ser o desfecho! A nova novelinha infantil promete um enredo recheado de aventura, travessura, diversão e muita música. Tudo o que a criançada gosta.

O passado bate à porta, de novo!

A trama de "Renascer" é cheia de mistérios. Nos próximos capítulos, Teca (Lívia Silva) se mudará para a fazenda de José Inocêncio (Marcos Palmeira) e dirá ao fazendeiro que está grávida de Venâncio (Rodrigo Simas) e justifica a sua situação contando uma história mentirosa. Na verdade, ainda não sabe quem seria o verdadeiro pai biológico da criança em gestação, mas a origem da própria Teca deverá ser revelada em breve. Teca é neta de Marianinha (Gabriella Cristina), a irmã de Maria Santa (Duda Santos). Pelo menos é assim na versão original da trama. Resta saber se o novelista Bruno Luperi também deu o mesmo destino à personagem na versão atual da história.

De volta à emissora

O SBT recontratou a jornalista Kallyna Sabino. Desta vez ela comanda a previsão do tempo na emissora de Silvio Santos, substituindo Márcia Dantas, que agora divide a bancada do "Tá Na Hora" com Marcão do Povo.

Shows extras em Curitiba

A equipe do cantor Daniel anunciou que o artista fará shows extras na cidade de Curitiba, em julho. Os ingressos para a apresentação do dia 20 daquele mês esgotaram-se rapidamente, por isso foi anunciado que no dia 21, Daniel fará mais um show. Tudo no Teatro Positivo, localizado no campus da Universidade Positivo, na capital paranaense.

Nova fase

Christina Rocha se desligou do SBT após vários anos de contrato com a emissora de Silvio Santos. Ela era uma das apresentadoras do "Tá na Hora", mas estava afastada da atração já há algumas semanas. Os fãs da artista esperam notícias para saber qual será o futuro profissional de Christina.

60 anos de Globo

Em 26 de abril de 2025 a Globo completa 60 anos no ar. A emissora já está preparando vários especiais que vão ser exibidos para comemorar a data. Vem muita coisa interessante por aí. O arquivo histórico do canal é repleto de jornalismo, esportes, novelas e entretenimento.

Para os amantes de vinho

Amanhã, a partir das 20 horas, o Sabor & Arte apresenta o documentário inédito "Ensinando Como Apreciar Vinhos". O filme traz curiosidades sobre produção, degustação e harmonização da bebida com os mais diversos alimentos. Mais do que uma celebração ao vinho nacional, o especial desmistifica alguns conceitos sobre o consumo da bebida. Para isso, a equipe de produção criou uma experiência: diversos especialistas se reuniram ao redor de uma mesa e foram servidos pratos típicos brasileiros, acompanhados por diversos rótulos nacionais.

Queijo

Se amanhã o Sabor & Arte traz em sua programação um especial sobre vinhos, hoje o canal mostra tudo sobre queijos. Às 22 horas vai ao ar o "3º Mundial do Queijo do Brasil", com um resumo do evento internacional que mostra o que há de melhor na produção de queijos e demais produtos lácteos em todo o mundo. O telespectador poderá conferir a retrospectiva com momentos marcantes do evento realizado entre 11 e 14 de abril, em São Paulo.

TESTE DA TV

Fernando Belo e Isabelle Drummond / João Miguel Jr -RG

1) Em qual dessas produções, os atores Fernando Belo e Isabelle Drummond interpretaram Edgard e Júlia, respectivamente?
a) "Eterna Magia"
b) "A Favorita"
c) "Sangue Bom"
d) "Sete Vidas"

2) Qual desses atores interpretou Conrado Werneck na novela "Cheia de Charme?
a) Ricardo Tozzi
b) Jonatas Faro
c) Tato Gabus Mendes
d) Jayme Matarazzo

3) Atriz de sucesso, Flávia Alessandra nasceu em 07 de junho de 1974, em qual dessas cidades brasileiras?
a) Arraial do Cabo - RJ
b) Rio de Janeiro – RJ
c) Florianópolis – SC
d) Salvador – BA

4) A novela é "A Lei do Amor". Como se chamava a personagem vivida por Cláudia Abreu?
a) Pâmela
b) Vitória
c) Heloísa
d) Dora

5) Qual dessas atrizes fez a personagem Suzana Jequitibá Pinheiro na novela "Três Irmãs"?
a) Carolina Dieckmann
b) Regina Duarte
c) Débora Bloch
d) Giovanna Antonelli

(Respostas: 1-D; 2-B; 3-D; 4-C; 5-A)

Tributo

A última novela de Gabriela Duarte foi em 2018, quando fez a Julietta Bitencourt, em "Orgulho e Paixão". No entanto, os fãs poderão ver a sua musa novamente hoje, logo depois do "Globo Repórter", quando a Globo exibe "Tributo". A atração homenageará o novelista Manoel Carlos, autor de várias histórias emblemáticas que marcaram a dramaturgia brasileira. Gabriela Duarte é uma das atrizes entrevistadas e fala sobre a sua experiência atuando em uma das histórias de Maneco; a atriz interpretou Maria Eduarda, no enredo de "Por Amor". No episódio de hoje, Manoel Carlos é reverenciado pelos muitos intérpretes que brilharam em suas tramas, em relatos exclusivos. Além de Gabriela Duarte, participam ainda Tony Ramos, Carolina Dieckmann, Vera Holtz, Viviane Pasmanter, entre outros.

A história do Rei Leão

Vem aí o filme "Mufasa: O Rei Leão" que pretende contar a origem do leão que protagonizou o filme "O Rei Leão", cuja infância foi vivida ao lado do irmão, Taka, também conhecido como Scar. Vai valer a pena conferir.

Aumentando a família

Viih Tube e Eliezer anunciaram que estão grávidos da segunda criança do casal; eles já têm a Lua, que completou um aninho recentemente. E mais, a intenção deles é, num futuro próximo, adotar uma criança.

Horóscopo

Áries
Mantenha o clima amigável no trabalho, mas preste mais atenção ao que acontece a sua volta. Não confie demais nas pessoas. Seja mais cauteloso principalmente com amizades novas.

Libra
Muito favorável às realizações, mas será preciso calma e planejamento. Aja com disciplina para dar conta de tantas atividades. O resultado final será muito positivo.

Touro
Muito favorável às realizações, mas será preciso calma e planejamento. Aja com disciplina para dar conta de tantas atividades. O resultado final deve ser muito positivo.

Escorpião
Talvez alguns impasses na vida afetiva venham tirar-lhe o sono. Mas nada como uma conversa franca e aberta para colocar tudo em pratos limpos. Não se afobe, tudo dará certo.

Gêmeos
Cuidado com a rebeldia porque vai colocar todo o seu esforço a perder. Procure identificar o que está lhe atrapalhando e resolva os seus problemas você mesmo, não culpe ninguém.

Sagitário
O momento favorece o intelecto e atividades culturais. O aperfeiçoamento profissional será a chave para as esperadas mudanças. Siga a sua intuição e será muito feliz.

Câncer
O momento é de atualizações. Reveja os seus conceitos para reavaliar os seus pontos de vista. Verá como isso vai te ajudar a construir um futuro melhor. Invista nisso.

Capricórnio
Bom para os relacionamentos amorosos. Não dispense a companhia de um bom livro e adquira cultura. Quanto à pessoa amada, seja mais flexível e procure ouvir mais.

Leão
Fique mais atento aos seus sentimentos. Cuidado para não magoar pessoas inocentes. Bom para as viagens de lazer e para o descanso. Aproveite e cuide mais de sua mente.

Aquário
Aproveite o bom humor e coloque em prática os seus antigos projetos. O momento favorece os contatos no setor financeiro. Poderá receber um apoio inesperado.

Virgem
Não dê ouvidos à opinião alheia. Siga a sua intuição e resolva aquela antiga pendência que domina os seus pensamentos. O momento é excelente para reconciliações. Vá em frente.

Peixes
O momento indica que será preciso agir com autoridade, mas sem brigas ou discussões. Faça valer o seu poder de liderança. Lembre-se de que perder a calma não vai levar a lugar algum.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Álvaro está determinado a se relacionar com Samantha e Ângela. Ângela começa a trabalhar como empregada doméstica. Sandro decide se divorciar de Mirta.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Marcelo fica perplexo ao concluir que Artur e Quinota estão namorando. Zefa Leonel e Deodora se reconhecem. Vespertino e Caridade ficam tensos com o clima entre as duas. Zefa Leonel lembra de quando foi roubada por Deodora, e conta a Seu Tico Leonel e Tia Salete que reencontrou a mulher. Margaridinha e Benvinda sonham com um amor como o de Quinota. Caridade insiste em trabalhar no cabaré, e Deodora planeja usar a menina para se defender de Zefa Leonel. Marcelo questiona Artur sobre seu novo amor. Blandina planeja se vingar de Marcelo. Marcelo se aproxima de Quinota.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Telma aceita trabalhar com Glaucia. Leandro oferece pagar mais para Bassânio se ele ficar em período integral; Bassânio não quer abandonar o laço com o Armazém. Leandro pede para Enzo controlar os gastos de Glaucia e Fred; ele diz que não está mais na área financeira da Monter Holding. Vera chama Téo para conversar, diz que teve um mal começo por culpa dela e propõe começar do zero. Julieta confronta Rosalina, diz que ela é cínica e alega saber que Rosalina a dedurou pelo vídeo. Julieta e Rosalina brigam feio, mas Glaucia aparece e protege Rosalina; Telma tenta acalmar Julieta. Alex e Lívia flagram Patrick e Karen apaixonados na sorveteria. Chegando atrasado no Armazém, Amanda sugere a Bassânio escolher um dos empregos.

RENASCER - 21h15, na Globo
Kika e Eriberto resolvem alugar juntos o apartamento de Eliana. Morena tenta convencer Lu a ficar com João Pedro. Tião guarda o ovo em um local com todo cuidado, escondido de Joana. Inácia vai à casa de Ritinha e percebe que Damião não dormiu ali. Bento e Augusto reclamam das dores dos pés que sentem após serem obrigados pelo pai a pisar o cacau. Inácia comunica a Augusto e Bento que ambos deverão deixar a fazenda se não forem novamente para a roça. Ritinha percebe que Inácia trata Teca de forma especial. Buba se sente desconfortável com as palavras sugestivas de Inácia. Inácia questiona Buba sobre o que ela está escondendo.

Filmes – 03/05/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Roubo nas Alturas
(Tower Heist) 15h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de Brett Ratner. Com Ben Stiller, Eddie Murphy, Casey Affleck, Alan Alda. A vida dos funcionários de um importante prédio de Nova York vira de cabeça para baixo quando o bilionário ocupante da cobertura é preso por fraude.

Linha Reta
(The Hummingbird Project) 02h40, na Globo, Bélgica, 2022. Direção de Kim Nguyen. Com Salma Hayek, Alexander Skarsgård, Jesse Eisenberg, Sarah Goldberg, Michael Mando. Dois operadores de alta frequência se juntam contra seu antigo chefe em um esforço para ficarem ricos.

Do Jeito Que Elas Querem
(Book Club) 04h45, na Globo, EUA, 2018. Direção de Bill Holderman. Com Andy Garcia, Candice Bergen, Craig T. Nelson, Diane Keaton, Don Johnson, Jane Fonda, Mary Steenburgen. Quatro amigas na faixa dos 60 anos começam a ler o picante "Cinquenta Tons de Cinza". A obra acaba despertando um sentimento novo, fazendo com que elas decidam dar um novo destino às suas vidas amorosas.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

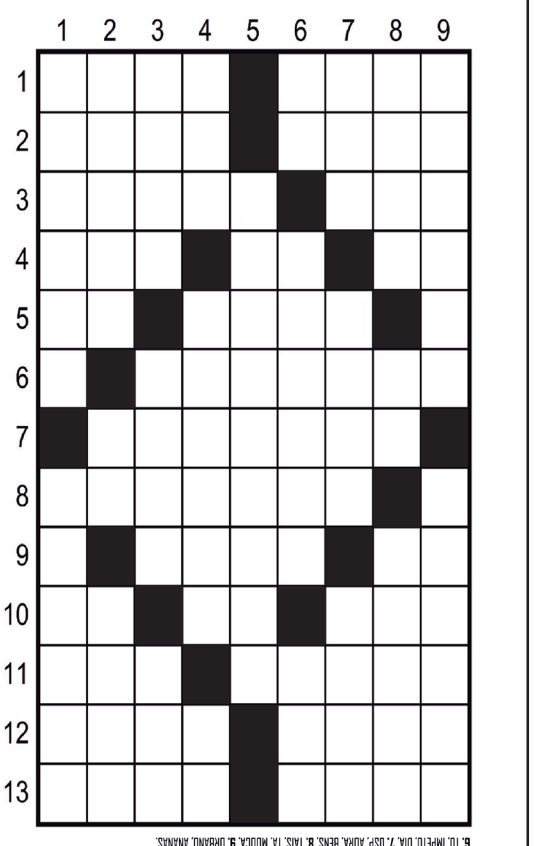

HORIZONTAIS

1. Igreja principal / É muito apreciado à mineira
2. A parte aquosa do sangue / Ter por costume
3. Atar, prender / Produto Interno Bruto
4. Escola Superior de Agricultura / Estão no meio em... meio / A cantora Sandra de, da nossa MPB
5. Pedra de moinho / Ideia central, conceito que inspira
6. Cálculo (principalmente complicado)
7. Planta de flores amarelas, roxas ou alaranjadas, cultivada como ornamental
8. Tirano absoluto
9. (Geogr.) Extremidade de um eixo de rotação / O manganês, em química
10. Autarquia Federal / Rodrigo Santoro / Generosa
11. Achar graça / Nome dado a salas de cinema e de teatro
12. A armadilha mais frágil / O povo que fundou Cuzco, no Peru
13. Formam a corrente / A beleza das borboletas

VERTICAIS

1. Uma dúvida com duas alternativas / O famoso ator paulista Anselmo (1920-2009)
2. O pôr do sol / Precede o agá / Leal
3. Mulher jovem / Centrais Elétricas de São Paulo / Curso hídrico
4. Essa não! / Pesada sonolência / Carta de jogar
5. Devolução do dinheiro gasto
6. Um de nós dois / Violência repentina / Um detalhe da data
7. Universidade de São Paulo / Vento ameno / Propriedades pessoais
8. A atriz carioca Araújo / (Pop.) De acordo! / Tradicional bairro da capital paulista
9. Que é próprio da cidade / Abacaxi branco

Soluções

HORIZONTAIS: 1. IGREJA. TIUTIU. 2. ICOR. USAR. 3. LAÇAR. PIB. 4. ESA. EI. SA. 5. MO. TEMA. 6. COMPUTO. 7. ERERERA. 8. DESPOTA. 9. POLO. MN. 10. AF. RS. BOA. 11. RIR. ODEON. 12. TEIA. INCA. 13. ELOS. ASAS.

VERTICAIS: 1. OLHEMA. OUARTE. 2. OCASO. GE. FEL. 3. MOÇA. CESP. RIO. 4. OBA. TORPOR. AS. 5. REEMBOLSO. 6. TIU. IMPETO. DIA. 7. USP. AURA. BENS. 8. TAIS. TA. MOOCA. 9. URBANO. ANANAS.

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

TRADICIONAL

Clássico Torneio 1º de Maio agitou o Estádio Municipal em Icaraíma

Icaraíma - Na última quarta-feira, o estádio José Cardeal de Souza se transformou em um verdadeiro palco de emoções em Icaraíma. A abertura do tradicional clássico Torneio 1º de Maio ficou ainda mais especial com a apresentação do grupo de dança Sempre Unidos, sob a coordenação da talentosa Dulce. As coreografias vibrantes e contagiantes do grupo animaram o público e deram o tom perfeito para o dia de grandes jogos e confraternização.

O tradicional Torneio reuniu oito equipes e uma multidão de torcedores. Os times disputaram com toda a sua garra o Troféu Onessimo Francisco de Assis. As equipes Depósito Devair, 100 Terra, Veteranos, Açaí do Zé Colmeia, Brasil F.C., Nova Geração Sub-23, Equipe Sub-17 e Barbearia do Brunão mostraram toda sua habilidade em busca da vitória.

Mas o Torneio 1º de Maio é muito mais do que uma simples competição; é um momento de união, comunidade e diversão. Entre os dribles e os gols, os torcedores puderam saborear um delicioso almoço e refrescar-se com bebidas geladas e sorvetes.

O prefeito Marcos Alex e o Vice Devair estiveram presentes durante todo o evento, torcendo ao lado de vereadores, secretários e toda a comunidade. Com o apoio das equipes de patrulhamento da Polícia Militar, o ambiente foi familiar e seguro.

As equipes vencedoras foram o Nova Geração Sub-23, que conquistou o primeiro lugar pelo sexto ano consecutivo, levando para casa o Troféu Onessimo Francisco de Assis + R$1.650 em dinheiro, seguido pelos Veteranos em segundo lugar e a Barbearia do Brunão em terceiro lugar, ambos levando o Troféu Onessimo Francisco de Assis + prêmios de R$650 e R$350.

Além disso, o torneio teve um toque especial de emoção com a presença de Carlinhos, filho do Sr. Onessimo Francisco de Assis, em cuja homenagem o troféu do torneio foi nomeado. Sua presença significou muito para todos os presentes, reforçando o vínculo emocional e histórico que o evento representa para a comunidade.

O prefeito Marcos Alex expressou sua gratidão pelo evento e reforçou o compromisso com o esporte local. "Este torneio vai além das quatro linhas; é um símbolo de união e amizade. Esse é o nosso compromisso com o esporte e a cultura. Agradeço ao apoio do Vice Devair, Vereadores, o Diretor de Esportes Paulo Dias e a todos os envolvidos por tornarem este dia memorável para nossa cidade."

Com sorrisos, abraços e um espírito esportivo, o Torneio 1º de Maio mais uma vez deixou sua marca na história esportiva de Icaraima, fortalecendo laços e criando memórias que serão lembradas por anos.

Prefeito Marcos Alex, vice Devair e Sombra durante o evento

Carlinhos entregando troféu e prêmio à equipe vencedora

O público prestigiou em grande número o evento

Equipe Nova Geração Sub-23 que ficou em primeiro lugar

Presenças de destaque no evento

Equipe da Barbearia do Brunão ficou em terceiro lugar

Equipe Veteranos ficou em segundo lugar

Abertura foi com o grupo de dança Sempre Unidos

UMUARAMA Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 3 de Maio de 2024 B1

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, diesel, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

TENDA DE UMBANDA
Zé Pilintra. Fazemos consulta espiritual, trabalhamos p/ abrir caminhos no comércio, nos negócios e no amor, fazemos curas. Atendo de Segunda a sexta 18:00 ás 22:00. sabádo e domingo horario especial . R: Antonio Cardoso 4044, pq. Jaboticabeira, px. ao col. Vinícius de Moraes. Fones: 98423-6821 whats / 99712-4266.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 114.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	VERDE	COMPLETO, AUT, COU, KM 3.400	R$ 139.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, KM 4.300	R$ 109.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 55.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 254.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 254.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.200	R$ 139.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT,COU,TS, KM2.500	R$ 153.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 299.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 89.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama
Vagas de emprego
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44)36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE · PGTUR · 1001
Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - **COOPERCAIUÁ**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu Presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 95 (Noventa e Cinco), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 (Dezessete) de Maio 2024 (Dois mil e vinte e quatro), no Anfiteatro da Sociedade Rural de Umuarama, sito à Estrada Bonfim, S/n , Parque de Exposições de Umuarama, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, sendo às 08:30 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:30 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Aprovação do Balanço 2023.
2) Assuntos de Interesse Geral da Cooperativa.
3) Mudança de Endereço.

Umuarama-Pr, 02 de Maio de 2024.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ

Elton Zafanelli Silveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 090/2024
SÚMULA: Designa servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária nº0611/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor CELSO SILVA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 5.007.283-5, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 017.742.799-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, para desempenhar a função de FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2º - Concede gratificação no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo de provimento efetivo do servidor, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 3º - Revoga a Portaria nº. 427/2022, de 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 015/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de um climatizador, para o bem estar e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, secretaria de assistência social.
VALOR MAXIMO: R$ RS 9.532,66 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 17/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 02 de Maio de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Justificativa de Cancelamento do Edital PE 10/24
Por meio deste comunicado, informamos que o edital pregão eletrônico nº 10/24 será cancelado devido a falhas identificadas nas exigências estipuladas no referido edital.
Após uma revisão minuciosa, constatamos que as especificações técnicas ou os requisitos estabelecidos para este item não estão em conformidade com as normas aplicáveis ou não foram formulados de maneira clara e objetiva, o que pode comprometer a igualdade de condições entre os licitantes e a transparência do processo licitatório.
Visando garantir a lisura e a legalidade do certame, a Administração Pública optou pelo cancelamento deste item, a fim de realizar os ajustes necessários nas exigências do edital e assegurar que futuros procedimentos licitatórios transcorram de acordo com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.
Atenciosamente,
Cafezal do Sul, 02 de maio de 2024
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de uma lupa, para atender a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 4/2024
Dotação orçamentária:
Dotação

Completa	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05.001.103051500.2.023	449052	3382	452	MANT. DAS ATV. COM VIG EM SAÚDE

R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais),
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
Data: 19 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e H H FERREIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de lousas brancas para equipar as salas de aula das novas Instituições Escola Professora Cleuza Campo Fonseca Amadeu e Educação Infantil Ignês Mendes Sanches
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 6/2024
Dotação orçamentária:
Dotação

Completa	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.011.023	449052	103	194	MANT. DAS ATV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.018	449052	103	227	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

R$ 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e H H FERREIRA LTDA
Data: 25 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VANDERSON CÉSAR BOGAS SEVERI 00943146160
OBJETO: Contratação de empresa para compras de peças do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV). A aquisição de peças se faz necessário para o funcionamento das câmeras de vídeo e equipamentos de segurança para atender as necessidades da Secretaria de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 5/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR.	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
001.103051500.2.022	339030	214	96	ATENDIMENTO DA SAÚDE

R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VANDERSON CÉSAR BOGAS SEVERI 00943146160
Data: 25 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 27933989934
OBJETO: prestação de serviços, em manutenção de gramado no Estádio Municipal de Cafezal do Sul, Distrito de Guaiporã, Distrito de Jangada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 7/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.002.278121401.2.040	3390391000	247		ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 27933989934
Data: 26 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 17/04/2024, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, do Processo Administrativo nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 29.726.514/0001-00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1,00MM DE ESPESSURA E ALTO PESO MOLECULAR – INSTALADA	M²	1200	25,64	30.768,00	LONAX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de TURISMO, M. AMB., EC., FIS.,SAN.,AGR.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 02 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ALYSSON LUIS MARTINS MARIM- CONECT INFORMÁTICA
OBJETO: para prestação de serviços especializados fornecimento e instalação de câmera de segurança, que deverão ser entregues instaladas e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário para atender as dependências do Pátio Rodoviário do setor de Obras e Serviços Públicos,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.
10.002.267821301.2.010	339030	1000	376

R$ 7.734,00(setemil setecentos e trinta e quatro reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ALYSSON LUIS MARTINS MARIM-CONECT INFORMÁTICA
Data: 25 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sr. GUILHERME DE VICENTE CERANTO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12.360.348-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 074.979.909-93, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços Médicos, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal.	67	1.700,00	113.900,00
05	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal.	22	1.700,00	37.400,00
06	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	8	1.750,00	14.000,00
07	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	8	1.750,00	14.000,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 179.300,00 (cento e set

Publicações legais

ERRATA

A direção do jornal Umuarama Ilustrado comunica que, em função de uma falha no programa Word utilizado na diagramação do jornal, não ocorreu a transferência de todos os arquivos recebidos do e-mail da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul no dia 16 de abril de 2024 para a publicação na edição do dia seguinte deste jornal na página das publicações legais. Por isso, os arquivos denominados AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12, Nº 13, Nº 14, Nº 15 e Nº 16 não foram publicados na edição do dia 17 de abril de 2024. No lugar deles, o Word repetiu apenas o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11. Fica feita a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 012/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.
VALOR MAXIMO: R$ 80.014.53 (oitenta mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30/04/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 30/04/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 013/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Município.
VALOR MAXIMO: R$ 135.000.00 (cento e trinta e cinco mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 02/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 014/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de comunicação social.
VALOR MAXIMO: R$ 256.068,44duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 02/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 015/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de um climatizador, para o bem estar e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, secretaria de assistência social.
VALOR MAXIMO: R$ RS 9.532,66 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 03/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 016/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 016/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de materiais para a Sec. Municipal de Assistência Social para confecções de kits através do programa Mãos de Mães para ser entregue as gestantes.
VALOR MAXIMO: R$ 56.299,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 03/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 173/2024, a favor da pessoa física, Sr. DAVID MIRANDA PASSOS, que tem por objeto a Locação de salão comercial, situado na Rua Maria Paulone, nº 130, Quadra 02, Lote 24-A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante a realização do 70º Jogos Escolares e na sequência o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para atender determinação judicial de criação de novas vagas, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 072 DE 02 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede licença prêmio, ao servidor (a) DONIZETE ARAUJO DOS SANTOS."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) DONIZETE ARAUJO DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/05/2024 encerrando-se em 30/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 02 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2024
Data: 02.05.2024
Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido EDSON JOSE ITO, matrícula nº 30499-01, admitido em 06.07.2023, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria da Escola Municipal Técnica/Profissionalizante - Efetivos, com desligamento no dia 02 de maio de 2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 074/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
NOS ITENS 04, 05, 06, 07, 08 E 09 (APARELHO DE AR CONDICIONADO), ALTERA-SE O SEGUINTE TRECHO:
ONDE SE LÊ
(...) gás refrigerante R410 (...)
LEIA-SE
(...) Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável (...)
ALTERA-SE NO ITEM 5 (EXECUÇÃO DO OBJETO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL
ONDE SE LÊ:
O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
LEIA-SE
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
Justificativa: para ampliação da competitividade no certame.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 074/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/05/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/05/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 074/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra/PR, 02 de maio de 2024
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 032/2024

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA – GOVERNAÇA PÚBLICA MUNICIPAL E A LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - DESAFIOS E PERSPECTIVA - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Osorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 033/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA – GOVERNAÇA PÚBLICA MUNICIPAL E A LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - DESAFIOS E PERSPECTIVA - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Osorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024
LEILÃO ELETRÔNICA N°. 01/2024
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que será realizada licitação, na modalidade leilão, para Concessão de uso de bem imóvel público, a título oneroso para instalação e exploração de serviços de lanchonete no pavimento superior do Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).
Valor mínimo do lance: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Tipo: Maior Lance
A abertura da sessão pública de LEILÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de maio de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/05/2024 até as 08h30min do dia 27/05/2024.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
O Edital e seus Anexos estarão à disposição na Internet, para conhecimento público, no endereço eletrônico https://www.douradina.pr.gov.br/ e www.bll.org.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 034/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osório — **Vice Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 035/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

Jessé Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1ª secretária**

Jair Osório
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 036/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

Jessé Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1ª secretária**

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 31/2024

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 30/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 30/2024, de 23 de abril de 2024.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 701 — **Protocolo Data:** 02/05/2024
Documento Nº: 31/2024 — **Processo Nº:** 195/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/05/2024 às 09:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
P8818-Q3T67-LLV5F-SN83Y-BHEEK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 02/05/2024 09:26 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 02/05/2024 09:26 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 02/05/2024 09:27 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 027/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h50 do dia 21/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 21/05/2024.
OBJETO: Registro de preços, visando contratações futuras de serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais e limpeza de espaços, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha/PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 02 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2024
30/04/2024
SÚMULA: "Autoriza a criação do sistema Centro de Convivência e Lazer para Idosos, no município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PRFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o sistema "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER PARA IDOSOS" no município de Francisco Alves.
Art. 2º - O Centro de Convivência e Lazer, concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados as suas necessidades, onde receberão atenção especial através de tratamento de excelência, para que se sintam reintegrados socialmente através das diversas atividades, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 18 horas.
Parágrafo Único – O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo o período integral ou parcial, segundo a sua conveniência ou necessidade.
I – Atendimento às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até um salário-mínimo, sem situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;
II – Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;
III – Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo o "Centro de Convivência e Lazer" como um componente da atenção integral à população idosa.
Art. 3º - O sistema prevê a atenção especial a pessoas idosas com sessenta e cinco anos ou mais, tendo como principais objetivos:
I – Possibilitar um envelhecimento ativo e saudável;
II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;
III – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;
IV – Profissionais capacitados na área de enfermagem e cuidadores de idosos para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido; e
V – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.
Art. 4° - O Poder Executivo adotará medidas para implantação do sistema e a criação do Centro de Convivência e Lazer para idosos com recursos próprios, através da celebração de convênios com os demais órgãos públicos, bem como em parcerias público-privadas.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá ainda implementar a recepção de doações diretas de pessoas físicas e de estabelecimentos comerciais;
Art. 5° - O poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 30 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.076/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Exonera a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos, portadora da RG n.º 13.884.096-4 e do CPF nº 151.752.489-01, do cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.077/2024 DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Nomeia o Sr. Valdeir Rocha da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Valdeir Rocha da Silva, portador da RG n.º 5.373.347-6 e do CPF nº 788.487.849-68, para o cargo de Chefe Divisão de Serviços Gerais, Símbolo CC-05.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 02 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.078/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Nomeia a Sra. Adriana Lehmkuhl.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Adriana Lehmkuhl, portadora da RG n.º 9.033.912-5 e do CPF nº 043.331.949-62, para o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIIVO 001/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023
DISPENSA N° 002/2023
EDITAL N° 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: KARINE HOLANDA LIMA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, parte integrante do presente edital.
2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
No desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal.
3. DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato n° 002/2023.
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R$ 1.690,00.
Maria Helena - PR, 30 de Abril 2024.

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

N Bana & Cia LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 29/10/2024, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N Bana & Cia LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.655/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.
Fonte 406 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (4274) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES................................R$ 500.000,00
Total da fonte ....R$ 500.000,00
Total Geral...R$ 500.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, torna público que às 08:00 horas do dia 21 de Maio, na plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Carroceria Madeira ou Metálica	1	R$ 481.666,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE ALTO PARAISO e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Alto Paraíso-Pr, 02 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor HUGO **DE ASSIS GONZAGA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022, Tomada de preço nº 16/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR":

_ Justifica-se que foi verificado que alguns itens não estão conforme projeto, necessitando assim de alguns itens serem aditivados e glosados., com percentual de 4,92% do valor contratual. Sendo **R$ 25.443,59** (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3227/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Item 01, em favor da empresa DTX MULT SERVICE LTDA, CNPJ: 29.582.256/0001-36, e o item 02, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024, o Item 01, em favor da empresa DTX MULT SERVICE LTDA, CNPJ: 29.582.256/0001-36, e o item 02, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação asfáltica em TST a ser implantada na Estrada do Aeroporto e da Estrada Iguaçu do Município de Icaraíma - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Esperança Nova-PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 03/05/2024, até às 08:30h do dia 20/05/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 15/05/2024 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 20/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 20/05/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$1.048.553,27 (um milhão, e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 02 de maio de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº04/2024

SÚMULA: Aprova a reprogramação do uso de Saldos de Recursos das Contas da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do Uso de Saldos de Recursos das Contas da Saúde de acordo com a tabela em anexo;

LOCAL	COD	BANCO	D. BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
57	57	1	Banco do Brasil	0516-1	17610-9	BCO BRASIL CTA EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	R$419,50
58	58	1	Banco do Brasil	0516-9	176729	BCO BRASIL – MAC REPASSE ESTADUAL C/C	R$725,58
118	118	104	Caixa Econômica	3352	52-5	FUNDO PENITENCIARIO – CX ECONOMICA	R$3.633,93
155	155	104	Caixa Econômica	3352	71003-4	IMPLANTAÇÃO CEO – MISTERIO DA SAÚDE	R$2.533,15
179	179	104	Caixa Econômica	3352	71008-5	CONVENIO REFORMA UBS CENTRAL	R$48.256,70
187	187	104	Caixa Econômica	3352	624009-9	SISVAN FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$3.206,92
118494	118	104	Caixa Econômica	3352	52-5	FUNDO PENITENCIARIO – CX ECONOMICA	R$3.633,96
199494	199	104	Caixa Econômica	3352	71020-4	C/C PROJETO CEGONHA	R$4.865,17
2171023	217	104	Caixa Econômica	3352	71021-2	APOIO PECUNIARIO DA JUSTIÇA	R$36.108,01
140	140	104	Caixa Econômica	3352	62-2	CONVENIO SESA EQUIP. SAÚDE + FONTE 500	R$13.441,65
142	142	1	Banco do Brasil	0516-9	19546-4	EMENDA ZECA DIRCEU	R$7.254,85

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 01 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
Data: 01/05/2024 10:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Sr.ª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa : **GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-12, com sede a Avenida Paraná, 495, Zona I, CEP: 87200-087, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDEMIR ROSSI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF Nº 731.902.929-49 e do RG 5.228.979-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais)** para **R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)** considerando o acréscimo de **R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)** referente ao acréscimo das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de facilitador de trabalhos manuais para mães gestantes. Os serviços serão prestados junto as gestantes, sendo grupo de 4 gestantes todos os dias da semana, com cursos de crochê em toalhinhas de boca e banho, bordados em fitas, tricô, ponto cruz em fraldas, bordados em chinelo, confecção de chaveiros para bolsa, patchwork em toalhas. O profissional deverá atender em espaço oferecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, num período de 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais num período de 08 meses.	MES	08	04	R$ 2.460,00	R$ 9.840,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 30 de ABRIL de 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME/CONTRATADA
. CLAUDEMIR ROSSI /Representante

Testemunhas:
DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GENI VEDOVETO, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 973.880.179-68 portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 6.248.885-9, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Avenida Joaquim Luiz de Souza, 403.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Recepcionista, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.208/2024 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.208/2024, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 16 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GENI VEDOVETO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SILVANA MARCELINO GONÇALVES
CPF: 051.867.259-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 012.317.649-29, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 10.728.694-2, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Ministro Alfredo Buzaid, 842.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Educação Infantil, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.870,00 (Um Mil oitocentos e setenta reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.208/2024 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.208/2024, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SANDRA DE MELO PERBELINI
CPF nº 033.824.689-48
DEBORA QUELEN PEREIRA
CPF sob nº 077.849.529-96

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: CASSIA CARVALHO PAULUZE, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 089.820.259-01, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 15.132.080-5, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Jorge Ferreira, 462.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
CASSIA CARVALHO PAULUZE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: OSMANO TEIXEIRA ROMANO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 033.428.139-38, portador Cédula Identidade – RG. Nº 7.763.364-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Nagib Abudi, 89 –CEP: 87.570-000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D", sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.421,070 (Hum Mil Quatrocentos e vinte e um e sete centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
OSMANO TEIXEIRA ROMANO
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023 PREGÃO 044/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – PR, e a empresa **ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, CEP 87530-00, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bressani, portador do RG n° 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: cotações, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os valores unitários e total dos itens relacionados a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Parágrafo Único: fica acrescido a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 5.136,81 (cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), passando o valor total da Ata de Registro de Preços n° 183/2023, a ser de R$ 57.718,51 (cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE (SALDO RESTANTE)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	novo valor com reequilíbrio
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodestrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Embalagem de 1,01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade.	PCTE	ZAELI	198	R$ 10,95	R$ 14,30
3	AÇUCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCTE	SARA	356	R$ 18,13	R$ 19,35
15	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	RASTEIRO	346	R$ 7,61	R$ 10,20
16	CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	GALVES	244,5	R$ 3,59	R$ 7,35
24	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo 01 kg, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido estampado na embalagem.	QUILO	SARA	389	R$ 5,39	R$ 8,45
39	OLEO, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNIDADE	COCAMAR	529	R$ 5,92	R$ 7,73
44	VINAGRE fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	CASTELO	69	R$ 1,84	R$ 2,94
Valor total referente à diferença na atualização de valores: R$ 5.136,81 (cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
- Prefeito Municipal -

____
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3228/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, o resultado do processo licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024, o lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO PALCO, SOM, GERADOR E PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 09 de maio de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone, Internet) - no nome do candidato; Deve ser apresentado comprovante de Novembro de 2023 e Comprovante atualizado. *
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s)Curso técnico especifico de Agente Comunitário de Saúde; (conforme requisitos mínimos para exercício do cargo constante no Edital do Concurso);
4- 3.4 Em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
07 LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE MAIO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 175/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem no dia 23 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para participar do evento sobre: Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato; e CONTROLE INTERNO: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110/2024, de 30 de Abril de 2024.
Republicado por incorreção
SÚMULA: Nomear em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
Diogo Leonardo Colombari Agente de Endemias 40hs 499
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRICULA
MAIZA ROSA MOTA AUXILIAR
ADMINISTRATIVO 40 HORAS 503
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRÍCULA
MARISA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRANDÃO MÉDICO 20 HORAS 519
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRÍCULA
EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA 20 HORAS 537
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2024, de 12 de Abril de 2024.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Nomear em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 12/04/2024 até 11/04/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES PROFESSORA 20 HORAS 491
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024, de 30 de Abril de 2024.
Republicado por incorreção
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
Leia Giroto Técnico de Enfermagem 30hs 504
Keli Cristina Madeira Técnico de Enfermagem 30hs 505
Santa Dias da Silva Técnico de Enfermagem 30hs 506
Edinéia Maciel de Gois Xavier Técnico de Enfermagem 30hs 509
Silvana Monteiro Scarlassare Técnico de Enfermagem 30hs 510
Vania katerine Poyate Moreira Técnico de Enfermagem 30hs 511
II - A servidora Inez Baptista Moro, Técnico de Enfermagem, matricula 508, iniciará o estágio probatório em data posterior. Nova Portaria será editada futuramente contendo a data correta de inicio em estágio probatório.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Remanejar a servidora DENISE RODRIGUES CAVALCANTE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora DENISE RODRIGUES CAVALCANTE, cargo Nutricionista, Matrícula: 21733 , admitida em 01/10/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, POR 20 horas, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 06 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidor para responder como Secretário na Escola Municipal do Oeste e CEMEI Nona Geni Fantin , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, o servidor PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA , Auxiliar Administrativo, matricula 528, para responder como Secretária da Escola Municipal Saltinho do Oeste , POR 30 HORAS, e CEMEI Nona Geni Fantin, POR 10 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidor para responder como Secretário na Escola Municipal GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, o servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matricula 529, para responder como Secretária da Escola Municipal Governador Parigot de Souza, POR 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2024, de 02 de Maio de 2024.
Súmula: Designa o servidor GESSE ALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 02 de maio de 2024, o servidor GESSE ALVES DE SOUZA, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 de 19/11/2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 750/2017 de 23/01/2017, atribuir a gratificação de 45 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Secretária na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora SANDRA REGINA GONCALVES, Auxiliar Administrativo, matricula 14109, para responder como Secretária da Escola Municipal Luiz Sibirino , POR 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 30 de abril de 2024, conforme requerimento.
II - Revogar-se a Portaria nº 52/2023.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 30 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061/2024
Revoga o Edital de Inexigibilidade nº. 019/2023 de 26 de abril de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Inexigibilidade nº. 019/2024 de 26 de abril de 2024, que tinha como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Testes Psicológicos para atender demanda do Centro de Atendimento Clinico Integrado - CACI.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do CPF nº. 859.170.361-87 e do RG: 7.374.159-9 SSP/PR, resolve firmar o 3º Termo Aditico a Ata de Registro de Preços 002/2022, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 02, filtros (Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/02/2024 a 14/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: BIG CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº. 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01, (Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/02/2024 a 14/08/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
Processo Administrativo n.º 026/2024
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NA locação de brinquedos e barracas de alimentação, incluindo piscina de bolinha, cama elástica, barraca de algodão doce e barraca de cachorro-quente e recreação pacote alegria 2 com demanda livre, para a utilização em eventos demandados pela Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR. E, havendo eventuais interessados, estes poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia: 08/05/2024 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 022/2023.
Cidade Gaúcha - PR, aos 2 dias do mês de abril do ano de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
SEDE: Francisco Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 /2023, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 73.915,60 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 30 de abril de 2024 e encerrando-se em 30 de abril de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA:09:40H 30/04/2024
RETORNO:18:12H 30/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:17:15H 01/05/2024
RETORNO:22:19H 01/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 252
De 02/05/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 25, de 25/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLI FREITAS DE JESUS DIAS, inscrita no CPF-N.º- 167.939.978-07 e no RG-N.º- 3.724.880-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/05/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253
De 02/05/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 25, de 25/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, inscrita no CPF-N.º- 037.891.169-47 e no RG-N.º- 8.387.773-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/05/2024).
Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 20/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: RODRIGO HONORIO
Objeto: Prestação de serviços na função Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.412,00-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 28/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 21/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 22/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: MARLI FREITAS DE JESUS DIAS
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 23/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 20/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº254
DE 02 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/04/2024 20:00/07:00h
Maringá-Pr Buscar alta de paciente no aeroporto de Maringá, que estava em tratamento de saúde agendado pelo estado
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:ARAPONGAS
SAÍDA: 03:52H 30/04/2024
RETORNO:13:17H 30/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA – PLACA:SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009,na importância de R$47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE SENTAVOS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada atś o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 017/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: GILBERTO FERREIRA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 02 de maio de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 017/2022, firmado em 02 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
GILBERTO FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 018/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: IDERALDO LUIS TRENTINI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 02 de maio de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 018/2022, firmado em 02 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
IDERALDO LUIS TRENTINI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 31.676.209/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021.
Da prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de maio de 2024 até 04 de maio de 2025.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 56.409,72 (cinquenta e sei mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2024, Concorrência Pública nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: ESQUADRO LAJES LTDA – ME, CNPJ nº 44.360.086/0001-39.
Objeto do Contrato: Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Cidade e Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 292/2024, Concorrência Pública nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.
Objeto do Contrato: A construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ R$253.858,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2024, cujo objeto é a Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
ESQUADRO LAJES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 44.360.086/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2024, cujo objeto é a construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 253.858,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aviso de Chamamento público para credenciamento

O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	041/2024
☑ MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑ Nº PROCEDIMENTO	009/2024
☑ OBJETO	Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr
☑ VALOR	R$ 2.016.000,00
☑ FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
☑ CARACTERISTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica
☑ ADJUDICAÇÃO	por grupo
☑ FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de Maio de 2024
☑ PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
☑ PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
☑ LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 29 de Abril de 2024

Hailton Joaquim de Oliveira
Secretaria de Assistência a Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 180/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 30 de abril com retorno no dia 02 de maio de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e DNIT, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para a devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 1.040 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 448 alunos na educação infantil e 592 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 309 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e não há alunos do ensino fundamental I matriculados em turno integral.

Isto significa que 29,8% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) por ano, de modo que, até 2030, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação em tempo integral abranja 80% (oitenta por cento) dos alunos da rede municipal de ensino e continue a projeção até alcançar 100% de atendimento aos interessados.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral priorizará as crianças em condições de risco social; as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno; as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa. Priorizará também os alunos da Escola Rural Municipal Vila Formosa, por estar localizada no Distrito Municipal e, consequentemente, ser um ponto de vulnerabilidade socioeconômica.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral será oferecido inicialmente no CMEI Campodoro e na Escola Rural Municipal Vila Formosa, por atender crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Na Escola Municipal Drummond de Andrade será oferecido o ensino em tempo integral a partir de do ano de 2026 de forma gradativa, tendo ao mesmo tempo ensino em tempo integral e ensino em tempo parcial.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno únicopara toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se a ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias[1], para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

[1] As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto (principalmente), do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a

...douradina.pr.gov.br

habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, ballet, etc.; o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para omagistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Douradina - PR, 30 de abril de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 031/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 422.723,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais), com a seguinte ordem classificatória:

07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
31016 3307 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 30.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft Fc 1545112643067 Pav. asf. Em bloq., rec., gal. pluv e passeio público
31016 3308 4.4.90.51 Obras e instalações 197.723,00
10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAV.
10.01 DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAV.
Ft Fc 2060612612062 Infra estrutura agrícola/pastoril a peq. produtores
31016 3309 4.4.90.51 Obras e instalações 195.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama/PR, Telefone: (44) 9104-3677, E-mail: otavio.osl@hotmail.com; neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.º 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade da conclusão da obra, visto que foram encontradas divergências entre projeto e planilha orçamentária que afetaram o pleno andamento da obra. A partir disso foram feitas reuniões entre a contratada e o município com o propósito de elaborar um aditivo de valor que solucione essas questões. Sendo assim, devido aos contratempos gerados por este entrave, foi solicitado o aditamento do prazo de execução para que haja tempo hábil para a resolução da situação supracitada e para a finalização da execução da obra da Revitalização da Praça do Jardim Imperial.
Considerando a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução para a finalização da obra e também a aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A" e art. 57, §1, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 028/2023, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, até a data de 23 de Julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original sob n.º 028/2023, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 16 de Outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 128 /2024
REF. CONTRATO Nº 110 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente inscrito no CNPJ sob n° 80.896.194/0001-94 com sede na rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87010090, Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Leandro Joaquim de Souza portador do CPF: 035.470.069-37, telefone: (44)4009-3550, e-mail: beatriz.sena@elotech.com.br .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para o município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 14/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 110 / 2021, o valor de R$7.624,98(sete mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001237.
Cláusula Quarta: Nestes termos, o valor da prestação mensal de R$ 23.857,71 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), submetidos à atualização pelo índice IPCA no período de 19 de abril de 2023 até 22 de fevereiro de 2024 totaliza o valor de R$ 24.550,89 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos onze meses.

Módulos	Valor Atual	Valor Atualizado
OXY - Cidadão ITBI Online	R$ 587,63	R$ 604,70
OXY - Transparência	R$ 822,68	R$ 846,58
AISE - Controle de Obras	R$ 470,10	R$ 483,76
WEB - Cemitério	R$ 940,21	R$ 967,53
WEB - Alvará Online	R$ 587,63	R$ 604,70
EloWeb - Paas	R$ 3.525,77	R$ 3.628,21
APICE - Sigelo Paraná / Atendimento ao TCE-PR	R$ 352,58	R$ 362,82
APICE - Controle Interno	R$ 470,10	R$ 483,76
AISE - Tributos	R$ 705,15	R$ 725,64
APICE - Orçamento	R$ 470,10	R$ 483,76
AISE - Recursos Humanos / Folha de Pagamento	R$ 1.057,73	R$ 1.088,46
OXY - ISSQN	R$ 1.410,31	R$ 1.451,29
APICE - Tesouraria	R$ 470,10	R$ 483,76
WEB - Portal RH	R$ 352,58	R$ 362,82
OXY – Contribuintes	R$ 470,10	R$ 483,76
APICE - Almoxarifado	R$ 587,63	R$ 604,70
APICE - Compras e Licitação	R$ 763,92	R$ 786,12
OXY - Cidadão APP-Mobile	R$ 352,58	R$ 362,82
APICE - Contabilidade	R$ 881,44	R$ 907,05
OXY - Fiscalização	R$ 587,44	R$ 604,70
APICE - Patrimônio	R$ 470,10	R$ 483,76
Ponto Eletrônico	R$ 705,15	R$ 725,64
AISE - Jurídico	R$ 822,68	R$ 846,58
OXY - Processos	R$ 705,15	R$ 725,64
Sistema de Saúde	R$ 3.525,77	R$ 3.628,21
WEB - Ação Social	R$ 1.175,26	R$ 1.209,42
OXY - Custos	R$ 587,63	R$ 604,70
APICE - Frotas e Veículos	Suprimido	Suprimido
Valor Mensal	R$ 23.857,52	R$ 24.550,89

Cláusula Quinta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 14 2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 110 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 30 de abril de 2024.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 20/2024
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD.
Valor Máximo da Contratação: R$ 26.526,40 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 10 de maio de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/05/2024 até as 08h10min do dia 10/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/05/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 338/2023
b) Licitação Nrº : 104/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 29/04/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplemen-tos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.915,60 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 29 de abril de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
BIOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS** no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o BIOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS de razão social EDSON CLEITON FREZ, inscritos no CNPJ sob o n°. 03.957.366/0001-41, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024

Francisco do Amaral Fontes
Secretário Municipal de Saúde

Thiago Ferreira Barbiero
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Luan Agnelo Ibarra Lemes
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Selma Cristina Leite espada
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Kelly Karine Zager
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Jandrei de Souza
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 02/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela **PORTARIA 158/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão da retificação do instrumentos convocatório no que trata dos requisitos de HABILITAÇÃO.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 02 de maio de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: MOTORISTA
NOME CLASSIFICAÃO
HIGOR JOSÉ VIANA 03°
MATHEUS BAQUETA DE MORAES 04°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
-
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 132/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS 82 2021/2022 29/04/2024 Á 08/05/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 29 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA
ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE 5525 2012/2017 30/04/2024 Á 28/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 30 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, nos seguintes termos.

Comissão de Avaliação de Projetos - LPG				
Média Final por Avaliador				
CAPACITAÇÃO ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - SILVIO PAULINI				
A		7,944		
B		7,833		
C		7,944		
D		7,8		
E		8		
F		7,777		
G		7,833		
H		7,855		
I		0		
J		0		
K		0		
L		0		
M		0		
N		0		
O		0		
P		0		
	Média Final	62,986		

Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Francisco Alves, 02 de maio de 2024

Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE DOCUMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, nos seguintes termos.

Comissão de Avaliação de Projetos - LPG						
Média Final						
		Minas G. Laboratório de Criar	Rio de J. FeedBack Est. Criação	Sarandi Cia Centrupe	Altônia Amerios Publicidade	Palotina Next Videos
A		7	3,944	5,444	6,388	9,44
B		6,833	4,222	5,5	6,666	10
C		6,055	4,166	5,055	5,722	9,666
D		6	3,833	5,777	6,5	10
E		6,166	4,222	6,055	6,888	9,444
F		6,944	6,388	5,5	7,222	9,388
G		7,388	6,833	6,611	7,5	9,166
H		6,666	5,111	6,444	7,388	9,166
I		5	5	5	5	5
J		4,111	0,555	3,611	0,555	4,111
K		0	0	0	0	0,555
L		0	0	0	0	0
M		0	0	0	0	0
N		4,444	0	5	0	0,555
O		0	0	0	0	0
P		2,222	1,611	1,388	1,833	3,944
	Média Final	68,829	45,885	61,385	61,662	90,435

Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 01/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Francisco Alves, 02 de maio de 2024

Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar Administrativo (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Cristiano Cabrera Garcia 7°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM CONCRETO, E MURO EM ALVENARIA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, devidamente relacionados no item 15.11 deste edital.
Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00mim do dia 24/05/2024.
Data da Abertura da Sessão Pública: 24/05/2024, às 09h10min.
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 24/05/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alto Paraíso-Pr, 02 de Maio de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 08/2024
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 08/2023 da Dispensa de Licitação nº 11/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CERTAP - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.091/0001-91, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1639 - Sala 02, Centro, CEP 87.302-220, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.033.135-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 669.149.819/49, residente e domiciliado na Rua Antônio Bueno Camargo, nº 175, Flórida, Município de Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 08/2023**, celebrado em 18 de julho de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 08/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em treinamentos, inclusa assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios bem como de termos aditivos (obra de reforma da sede do Legislativo Municipal), ainda, elaboração de novos editais e auxílio na regulamentação da Nova Lei de Licitações (à medida que se faça necessário) a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando a complexidade e a importância dos serviços técnicos especializados em treinamentos, assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios, bem como a elaboração de novos editais e auxílio na regulamentação da nova Lei de Licitações, realizados no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, é crucial garantir a continuidade da execução contratual com a empresa responsável por tais atividades. O aditamento ao contrato se mostra como uma medida indispensável para assegurar a regularidade e eficiência na condução dos processos licitatórios e na gestão das obras de reforma da sede do Legislativo Municipal. A interrupção desses serviços poderia acarretar prejuízos significativos, tanto em termos operacionais quanto na qualidade e transparência dos procedimentos realizados.
2.2 A manutenção da parceria com a empresa contratada é essencial para garantir a continuidade do suporte técnico especializado, levando em consideração sua expertise e conhecimento prévio das demandas e particularidades do órgão legislativo. Além disso, a empresa está apta a auxiliar na adaptação e implementação das novas regulamentações da Lei de Licitações, proporcionando segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria recursos consideráveis em termos de tempo, pessoal e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de termos de referência, análise de propostas, entre outros trâmites burocráticos. Dessa forma, o aditamento ao contrato se apresenta como uma alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade dos serviços sem os ônus e as possíveis dificuldades inerentes a um novo processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
3.1 O valor inicial do Contrato nº 08/2023 celebrado entre as partes era de R$ 17.360,00 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 08/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 17/07/2024 por um período de até 05 (cinco) meses**, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):
6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.01.02**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 08/2023 da Dispensa de Licitação nº 11/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 11/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 08/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 02 de maio de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

JOSÉ ALBERTO SALVADORI
CERTAP - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
Controle Interno
CPF: 006.020.539-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 09/2024
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, CEP: 85.810-010, Centro, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. **PATRICK CANTON**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 023.318.399-05 e RG nº 3124647 SSP/SC, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, 581, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 05/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 05/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores – internet, com 2 (dois) *links*, sendo um de 300MB de *download* com IP fixo e o outro de 200MB de *download* sem IP fixo, ambos com *upload* de 30% da respectiva velocidade contratada e conexão por fibra óptica por um período de 12 meses, sem taxa de instalação, com telefonia fixa inclusa, para o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando que o aditamento do contrato com a empresa responsável pela prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, incluindo serviço de telefonia, é uma medida que se faz necessária para garantir a continuidade da execução contratual e otimizar a gestão dos recursos públicos pelo Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR, é crucial garantir a continuidade da execução contratual com a empresa responsável por tais atividades. O aditamento ao contrato se mostra como uma medida indispensável para assegurar a regularidade e eficiência das atividades legislativas, de modo que, a interrupção desses serviços poderia acarretar em prejuízos significativos, tanto em termos operacionais quanto na qualidade e transparência dos procedimentos realizados.
2.2 A manutenção da conectividade por meio da rede mundial de computadores é fundamental para o desempenho das atividades legislativas, possibilitando o acesso à informação, a comunicação eficiente e a realização de diversos procedimentos administrativos por meios digitais. Além disso, o serviço de telefonia é essencial para a comunicação interna e externa da instituição, permitindo o contato com os cidadãos, colaboradores e demais órgãos públicos. Ainda, ao optar pelo aditamento do contrato existente, o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste demonstra sua preocupação em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria recursos consideráveis em termos de tempo, pessoal e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de termos de referência, análise de propostas, entre outros trâmites burocráticos. Dessa forma, o aditamento ao contrato se apresenta como uma alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade dos serviços sem os ônus e as possíveis dificuldades inerentes a um novo processo de contratação.
2.4 Portanto, o aditamento do contrato para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e telefonia, com conexão por fibra ótica, é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade da execução contratual de forma eficiente e responsável, contribuindo para o bom funcionamento do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e para a adequada prestação de serviços à comunidade, representando uma medida pragmática e vantajosa para a administração pública, uma vez que assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de procedimentos onerosos e morosos de uma nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
3.1 O valor inicial do Contrato nº 05/2023 celebrado entre as partes era de R$ 2.637,60 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo em virtude da dilatação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, ocasionando assim um redimensionamento do objeto contratado inicialmente nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, **o redimensionamento do objeto dá-se em virtude da dilatação do prazo, em se tratando de um serviço contínuo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 05/2023** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 25/06/2024 por um período de até 12 (doze) meses**, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):
6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.97.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 08/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 05/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 02 de maio de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PATRICK CANTON
MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
Controle Interno
CPF: 006.020.539-35

Aviso de licitação
Republicado por Incorreção

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	043/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	018/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas
☑	**VALOR**	R$ 884.000,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Maior desconto
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 09 h 00m do dia 14/05/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h05m do dia 14/05/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 30 de Abril de 2024

Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

***HOMOLOGO e ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 16/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais e/ou requisições do Ministério Público, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.*

LOTE I	MEDICAMENTOS GENÉRICOS		VALOR ESTIMADO			
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO	FIRMA VENCEDORA
1	1	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R$ 80.000,00	*80.000,00*	*17,53%*	*ROSANGELA RINALDI FARMACIA CNPJ: 00.266.179/0001-23*
			TOTAL	*80.000,00*		

LOTE II	MEDICAMENTOS GENÉRICOS		VALOR ESTIMADO			
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO	FIRMA VENCEDORA
1	1	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	*8,05%*	R F C DOMINGUES & CIA LTDA - ME CNPJ: 06.090.792/0001-19
			TOTAL	R$ 80.000,00		

LOTE III	MEDICAMENTOS GENÉRICOS		VALOR ESTIMADO			
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO	FIRMA VENCEDORA
1	1	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"	R$ 50.000,00	*R$ 50.000,00*	*24,00%*	R F C DOMINGUES & CIA LTDA - ME CNPJ: 06.090.792/0001-19
			TOTAL	R$ 50.000,00		
			SUB-TOTAL	R$ 210.000,00		

MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA BRUNO 2022/2023 06/05/2024 A 04/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 120/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Walkiria Eloi Benedito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Walkiria Eloi Benedito, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.174.229-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2022, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 221 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Maria Aparecida Reis Martins e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Reis Martins, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.965.170-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 18/04/2020 a 17/04/2021, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 220 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 122/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Caio Vinicius Vieira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Caio Vinicius Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.520.903-8, relativas ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2024
SUMULA: Concede licença prêmio à servidora EDINALDA MARROQUIO BRAGA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora EDINALDA MARROQUIO BRAGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.056.783-2, residente e domiciliada neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 02/03/2013 à 02/03/2018 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Elias Sena Barbosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor Elias Sena Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.358.625-9, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 06/07/2018 a 05/07/2013 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Francisco Jose da Silveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor Francisco Jose da Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.026.958-6, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 22/02/2007 a 21/02/2012 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Francisco Jose da Silveira e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 22/02/2012 à 21/02/2017 ao servidor Antônio Aparecido Medeiros, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.026.958-6 -SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades de Setor de Obras.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 215/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2024
SUMULA: Concede licença prêmio à servidora ROUZELY FERREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora ROUZELY FERREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.973.115-9, residente e domiciliada neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 03/10/2012 à 02/10/2017 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CARREIRO & CAPATAZ, NO DIA 25/07/2024, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ Nº 29.377.730/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A escolha e exclusividade da Dupla Carreiro & Capataz para o evento "67° Aniversário de Icaraíma-Pr" podem ser fundamentadas em diversos fatores que atendem aos objetivos e características particulares desse evento. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:
1.1. Reconhecimento Nacional: Carreiro & Capataz é uma dupla reconhecida nacionalmente, com uma carreira sólida e respeitada no cenário musical brasileiro. Sua presença no evento pode atrair um público mais amplo devido à sua notoriedade, proporcionando maior visibilidade e prestígio ao evento. Carreiro & Capataz, reconhecidos nacionalmente, tem a capacidade de oferecer uma performance adaptada à temática da festa, enriquecendo a experiência dos participantes ao alinhar suas músicas com os elementos culturais e naturais da nossa região, em especial o ritmo sertanejo. Seu repertório pode incluir canções que reverenciam tradições locais, proporcionando uma conexão autêntica com o público. Dessa forma, a exclusividade da dupla Carreiro & Capataz não apenas acrescenta um toque de renome e prestígio ao evento, mas também reforça a identidade tradicional do aniversário de emancipação política do município. A escolha estratégica dos artistas pode transformar a festividade em uma experiência única, integrando de maneira harmoniosa a música, a temática e o espírito local, consolidando a festa como um marco cultural memorável para a comunidade.
1.2. Regionalidade e Identidade Cultural: Carreiro & Capataz podem ter uma conexão especial com a região ou oferecer elementos em sua música que ressoem com a identidade cultural local. Sua escolha pode ser vista como uma forma de promover e preservar a cultura regional, tornando a comemoração do 67° Aniversário de Icaraíma-Pr uma celebração autêntica. Essa estratégia não só pode atrair um público mais diversificado, contribuindo para a internacionalização do evento, mas também tem o potencial de gerar impacto econômico positivo, uma vez que os turistas, atraídos pela presença dos artistas, tendem a gastar localmente em hospedagem, alimentação e outros serviços. Ao posicionar os artistas como um atrativo turístico específico, a comemoração do 67° Aniversário de Icaraíma-Pr não apenas se destaca como um evento cultural local, mas também se projeta como um destino turístico atrativo, promovendo o município como um ponto de referência para experiências memoráveis e culturalmente enriquecedoras. Essa abordagem estratégica contribui não apenas para o sucesso do evento em curto prazo, mas também para o desenvolvimento sustentável do turismo na nossa região.
1.3. Afinidade Musical: A escolha dos artistas Carreiro & Capataz pode ser respaldada pela afinidade musical que os mesmos têm com o estilo do evento. Se o repertório dos artistas está alinhado com a proposta do evento ou se eles possuem um estilo que ressoa com o gosto predominante do público-alvo, isso contribuirá para uma experiência mais envolvente. A afinidade musical entre a Dupla e a proposta da festa é evidente, uma vez que os cantores possuem um repertório que pode ser customizado para incorporar elementos temáticos relacionados a nossas tradições locais. Nossos munícipes em sua maioria prestigiam o estilo caipira/sertanejo da música brasileira.
ICARAÍMA – PR, 02 DE MAIO DE 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO — Agente de Contratação
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech ** 30/04/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 90/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.292,00 (cinqüenta e três mil duzentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.610,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.682,00
		Total Suplementação:	**53.292,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
336 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.610,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.682,00
		Total Redução:	**53.292,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech ** 02/05/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 92/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.821.641,57 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
660 - 4.4.90.51.00.00	31804	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.821.641,57
		Total Suplementação:	**2.821.641,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31804	Convênio Pavimentação Asfáltica Rural Jardim Ivai - Convênio Nº. 002/2023	2.821.641,57
		Total da Receita:	**2.821.641,57**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 1.715 de 07 de novembro de 2017.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 001/2024

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, com sede à Avenida Ipiranga, nº. 3883, na cidade de Umuarama – PR, por intermédio de seu Diretor Presidente, Luiz Batista de França, **CONVOCA** os **ASSOCIADOS** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2024**, que será realizada em data de 07 de maio de 2024, na sala de reuniões da sede da NOROSPAR, com início às 18h00min, em primeira convocação e às 18h30min, em segunda convocação, a fim de deliberarem da seguinte ordem do dia:

1) Eleição do Conselho Fiscal – 2024/2026.

Umuarama-PR, 02 de maio de 2024.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente da NOROSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 013/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Associação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas de Arbitragem para participação no campeonato.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL
CNPJ: 05.287.548/0001-88

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 013-2024, refere-se à Contratação de Associação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL, sendo um serviço exclusivo para esta competição. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL	05.287.548/0001-88	R$ 1.000,00 (mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 02 de maio de 2024.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) mesas de exame clinico esmaltada, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. A aquisição é essencial para garantir o aprimoramento dos serviços prestados no Posto de Saúde, localizado no Distrito de São Luiz.

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, para auxiliar no Projeto Pessoas Ativas Mariluz Mais Saudável realizado através da Academia de Saúde do Município de Mariluz.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) mesas de exame clinico esmaltada, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. A aquisição é essencial para garantir o aprimoramento dos serviços prestados no Posto de Saúde, localizado no Distrito de São Luiz. A compra pretendida, objetivará dar maior excelência à comunidade local, com equipamentos de qualidade, promovendo o bem-estar e a segurança dos pacientes durante os procedimentos médicos, contribuindo para a execução dos serviços de saúde mais eficazes.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72	R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, para auxiliar no Projeto Pessoas Ativas Mariluz Mais Saudável realizado através da Academia de Saúde do Município de Mariluz. Considerando o início na realização dos Jogos da Integração do Idoso (JIIDO), torna-se necessário adquirir equipamentos e materiais para o treinamento dos idosos atendidos pela Secretaria de Saúde, assim o objetivo é criar um projeto de fomento à atividade física e esportiva para pessoas da melhor idade. Todavia, é dever do Município garantir o bem-estar para todas as pessoas, principalmente as idosas, de modo a valorizá-las como parte importante para a nossa sociedade

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91	R$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Designa empregados públicos para atuar como Fiscais de Contrato nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117.º, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no Capítulo IV,

R E S O L V E:

Art. 1.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para atuar como fiscais de contratos nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

§1.º Fiscais de Gestão e Execução:

I - Elizabeth de Souza Carvalho
II - José Carlos Brassanini
III - Paulo Henrique Takafusi

§2.º Fiscalização Técnica:

I - Renata Salgado Tolomeotti
II - Sandra Barbosa da Silva
III - Marcelo Porto Marques
IV - Michaely Natali Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - José Luiz Barroso Vieira
VIII - Joseany Cazelotto Camozzato
IX - Caroline Ferrari Fernandes
X - Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
XI - Andressa Regina Silamã
XII - Raquel Dessico
XIII - Ana Laize de Andrade Duarte Machado
XIV - Rogério Pedro da Silva
XV - Simone Luzia Guimarães
XVI - Elizabeth de Souza Carvalho
XVII - José Carlos Brassanini
XVIII - Paulo Henrique Takafusi
XIX – Claudinei Soares da Encarnacão

Art. 2.º Os fiscais de contratos serão designados, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se:

I – o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II – o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 3.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2024 de 23 de janeiro de 2024.

Umuarama - PR, 02 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 161/2024. DE 02 DE MAIO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 148/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/04/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
288	MARIA APARECIDA DA SILVA	034.XXX.XXX-09	45º
322	OTACÍLIA SANTOS DE SOUZA	047.XXX.XXX-01	46º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2024. DE 02 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
128	ANDREIA ZAMPRONIO DA CRUZ	062.XXX.XXX-13	48º
179	DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO	040.XXX.XXX-03	49º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 063/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do recurso Flavio Arns para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 062/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do valor da devolução da Câmara Municipal para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 064/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do recurso de emenda para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 112.004,00 (cento e doze mil e quatro reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 68/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr. RODRIGO ANTONIO BARBON, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.444.989-58, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU / SC, representante da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 068/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
RODRIGO ANTONIO BARBON
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 69/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr.ª. EDITE SILVA AQSENEN, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na cidade de GUARAPUAVA / PR, representante da empresa J. E. PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 069/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J. E. PNEUS LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
CONTRATADA
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 096/2023 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA LILIANE ARRABAL PITA, brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 930.115.479-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 096/2023, passando de 700 plantões para 875 plantões, de acordo com a clausula décima nona do contrato, conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 019/2023
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,02 DE MAIO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LILIANE ARRBAL PITA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 63/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JEAN PIERRE BELEZE, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de OURINHOS/SP. representante da empresa J P BELEZE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 063/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J P BELEZE
JEAN PIERRE BELEZE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 62/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na cidade de ANDRADINA/SP. representante da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 062/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
MARCIO ANTONIO TOZZI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 66/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr.ª. CLECI VENDRUSCOLO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.776.699-15, residente e domiciliado na cidade de ITAPEMA / SC, representante da empresa CV TYRES EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 066/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CV TYRES EIRELI
CLECI VENDRUSCOLO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 65/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. FRANCISCA COELHO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.379.798-05, residente e domiciliado na cidade de JARAGUA DO SUL/ SC, representante da empresa AURORA E COMMERCE LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 065/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AURORA E COMMERCE LTDA
FARNCISCA COELHO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 64/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. OVIDIO SANTOS MOREIRA, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.079.479-04, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO PR. representante da empresa OVIDIO S MOREIRA - PNEUS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 064/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
OVIDIO S MOREIRA - PNEUS
OVIDIO SANTOS MOREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 065/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa n° 010/2024, em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, CNPJ n°: 78.680.337/0001-84, que tem como objetivo a contratação de instituto de pesquisa para realização de concurso público no município de Ivaté, no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de maio de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 029/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 027/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 12.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 03 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

MERENDEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.028	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	1º	09/10/1995
1.477	ELIANE DE LIMA FERREIRA	5	4	5	14	93,00	93,00	APROV	2º	18/06/1984
2.843	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	01/12/1981
2.758	MARIA DE FÁTIMA DIASSIS CHAMPAN	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	4º	18/11/1978
750	REGIANE PEREIRA DA SILVA	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	5º	14/11/1983
2.520	ROSELI CLAUDINA DA SILVA	5	3	5	13	86,00	86,00	APROV	6º	25/08/1972
1.625	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	5	4	3	13	85,00	85,00	APROV	7º	05/07/1994
279	REGIANE SABIÁ	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	8º	22/02/1990
2.491	NOELI CRISTINA RAMOS	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	9º	15/04/1992
3.403	JESSICA VANESSA DE PAULA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	10º	12/05/1993
2.278	LIDIA TRINDADE	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	11º	15/09/1982
2.924	CAMILA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	12º	06/05/1987
1.260	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	13º	21/10/2006
1.710	RAQUEL RODRIGUES DE ALCANTARA	4	1	3	15	81,00	81,00	APROV	14º	18/04/1995
2.902	KAIO MIOTTI RIBEIRO	4	3	2	14	81,00	81,00	APROV	15º	03/03/1988
952	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	2	3	5	14	81,00	81,00	APROV	16º	09/05/1979
193	CLAUDENI BATISTA DA SILVA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	17º	23/08/1983
2.669	ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS	2	4	3	14	80,00	80,00	APROV	18º	26/08/1986
1.745	GENICE FLORA DA SILVA	5	3	4	12	80,00	80,00	APROV	19º	10/04/1970
463	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	20º	01/01/1977
2.327	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	1	4	2	15	79,00	79,00	APROV	21º	17/09/1980
1.410	EIIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	2	3	4	14	79,00	79,00	APROV	22º	30/01/1979
1.806	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	23º	06/10/1992
3.396	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRINI	3	2	5	13	77,00	77,00	APROV	24º	02/09/1970
633	RENATA MINELLI	2	2	2	15	76,00	76,00	APROV	25º	10/04/1978
380	DESMILA SANTOS SILVA	4	1	4	13	75,00	75,00	APROV	26º	22/02/1996
798	SILVANA APARECIDA GOMES LEGNARI	4	0	3	14	74,00	74,00	APROV	27º	15/11/1984
1.284	MARIA DE FATIMA LEARDINI	3	1	3	14	74,00	74,00	APROV	28º	01/11/1978
1.541	SUELI DOS SANTOS	3	2	3	13	73,00	73,00	APROV	29º	06/06/1975
1.756	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	3	1	4	13	72,00	72,00	APROV	30º	08/03/1975
2.205	DENISE LOPES	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	31º	04/11/1982
3.405	MARIA DO CARMO ALMEIDA	2	1	3	14	71,00	71,00	APROV	32º	04/03/1963
1.428	MARIA GRISELDA CRISTALDO FARIAS	1	3	3	13	70,00	70,00	APROV	33º	15/03/1969
2.988	LAUDICEIA LAGES DE SOUZA	2	4	2	12	70,00	70,00	APROV	34º	24/11/1997
1.879	CLAUDINEIA TOMALOK LINO	1	3	2	13	68,00	68,00	APROV	35º	06/08/1984
3.090	KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA	2	4	1	12	68,00	68,00	APROV	36º	13/11/1989
2.228	IVONE JOZINO	2	2	4	12	68,00	68,00	APROV	37º	29/11/1979
2.155	CLAUDENICE DE OLIVEIRA DANTOS SILVA	2	1	3	13	67,00	67,00	APROV	38º	31/08/1972
3.467	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	2	4	2	11	66,00	66,00	APROV	39º	21/07/1993
1.814	MARLI DOS SANTOS SANTANA	2	1	3	12	63,00	63,00	APROV	40º	23/09/1964
1.939	VERONICA PEREIRA DE ALVARENGA	1	2	2	12	61,00	61,00	APROV	41º	07/06/1986
2.308	SIOMARA BATISTA DA SILVA	3	1	2	11	60,00	60,00	APROV	42º	30/10/1976
1.555	APARECIDA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA	2	1	3	11	59,00	59,00	APROV	43º	27/09/1970
3.151	VERA GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES	1	1	2	12	58,00	58,00	APROV	44º	22/02/1978
2.703	MARILDA BELIATO	1	3	1	11	58,00	58,00	APROV	45º	27/12/1966
1.484	REGINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2	2	3	10	58,00	58,00	APROV	46º	27/10/1979
3.514	ODILIA HORTENCIO DE OLIVEIRA SILVERIO	1	4	1	10	57,00	57,00	APROV	47º	30/01/1976
1.353	VERA LÚCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO	2	1	3	10	55,00	55,00	APROV	48º	07/06/1986
2.442	MARCIA PEDRO DA SILVA	1	1	3	10	52,00	52,00	APROV	49º	26/11/1976
2.948	MARIA CRISTINA DE SOUZA	3	1	2	9	52,00	52,00	APROV	50º	18/02/1972
2.060	VIVIANE OLIVEIRA GODINHO	0	2	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	03/07/1984
317	GABRIELLI FRANCISCO DOS SANTOS HERINGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1999
1.159	DALZISA PLENS FALASCHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1981
890	ELIZABETE NOGUEIRRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1974
2.123	FRANCISCA ROSELIA GOMES DA SILVA HONORIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1975
2.396	VALDENICE DELFINO ZAMPIERI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1977

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.199	RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA	5	6	3	2	20	61,50	0,00	61,50	APROV	1º	01/08/1994
2.447	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	3	5	3	4	21	61,00	0,00	61,00	APROV	2º	26/11/1980
194	DULCILEIA ALVES VIEIRA	6	6	3	4	18	61,00	0,00	61,00	APROV	3º	27/07/1976
3.476	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	5	5	3	4	19	60,00	0,00	60,00	APROV	4º	17/07/1991
2.935	ANDRESSA BATISTA LOPES	4	3	3	4	21	59,50	0,00	59,50	APROV	5º	21/03/1992
2.976	VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	1	7	2	4	20	58,00	0,00	58,00	APROV	6º	22/12/1995
1.608	JOICE KROMINSKI GRAÇA	5	5	2	3	19	58,00	0,00	58,00	APROV	7º	20/10/1982
3.234	VILMA RIBEIRO CAMPOS SBARAINI	3	5	2	5	19	57,00	0,00	57,00	APROV	8º	05/12/1973
2.463	ISRAEL DE MORAES	6	2	2	4	18	54,00	0,00	54,00	APROV	9º	22/06/1992
2.209	TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA	4	4	3	4	17	53,00	0,00	53,00	APROV	10º	08/01/1988
1.107	ROSENI DE MORAES CARVALHO	3	2	3	4	19	52,50	0,00	52,50	APROV	11º	17/07/1982
334	TEREZINHA VALKIRIA MAMUS	2	3	3	4	17	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	10/02/1966
477	WALBER DE LUCENA PROENÇO	3	6	1	5	14	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	24/01/1983
1.418	VIVIANE ROCHA DE SOUZA SCHMITT	4	3	3	5	14	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	04/11/1979
2.235	LUCIMARA DA SILVA DUTRA	3	4	2	5	14	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	05/03/1996
3.378	VALDIRENE AP.BOSSONI DA SILVA	4	0	2	2	17	44,00	0,00	44,00	REPRO	--	11/12/1969
1.231	KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES	4	3	3	4	13	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	09/02/1982
1.512	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	2	2	1	4	15	41,00	0,00	41,00	REPRO	--	06/04/1977
908	MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO DUDA	1	4	0	5	14	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	03/10/1966
839	MARIA EUNICE RIBEIRO	3	2	1	4	11	34,50	0,00	34,50	REPRO	--	11/02/1976
1.170	ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA	2	1	1	4	12	33,50	0,00	33,50	REPRO	--	22/07/1982
153	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1988
2.296	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1984
1.155	DANDARA RAIANE DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1996
118	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1992
246	CAMILA BARBOZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1988
786	SYLVANARA ALVES LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1992
2.251	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/2003
1.670	KARINA DA SILVA ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1987
270	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1998
42	JULIANO PROVIN DIEHL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1981
1.820	JOSIANE DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1982
983	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1992
1.052	SABRINA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1993
388	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1990
338	CAMILA ROSA TENCATI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1985
759	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1994
1.742	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1972

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.437	GIOVANA LODE CORTEZ	6	7	4	5	23	74,50	0,00	74,50	APROV	1º	10/01/1997
2.232	ISABELLA KOLLN GENERO	8	4	3	3	25	74,00	0,00	74,00	APROV	2º	17/05/1995
1.668	MAURICIO KOLLN GENERO	8	7	4	5	21	73,50	0,00	73,50	APROV	3º	01/10/1990
1.214	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	8	9	4	4	19	71,50	0,00	71,50	APROV	4º	04/03/1994
1.816	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	7	5	3	5	22	70,00	0,00	70,00	APROV	5º	21/10/1989
1.077	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	9	6	3	4	20	69,50	0,00	69,50	APROV	6º	28/05/1996
610	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	9	7	4	5	18	69,00	0,00	69,00	APROV	7º	10/04/1998
3.047	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	8	7	3	3	20	68,50	0,00	68,50	APROV	8º	25/01/1998
3.076	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	7	5	3	4	21	67,00	0,00	67,00	APROV	9º	12/09/1997
2.894	MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE	7	8	3	3	19	66,50	0,00	66,50	APROV	10º	04/07/2001
3.372	ANA CASSIA HUNGARO COGO	7	7	3	4	19	66,00	0,00	66,00	APROV	11º	24/09/2001
1.196	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	7	7	4	4	18	65,00	0,00	65,00	APROV	12º	07/05/1996
1.544	ISABELE LUISA MORETE	6	6	2	4	19	62,00	0,00	62,00	APROV	13º	25/05/2000
596	AMYR GONÇALVES VALERIO SILVA	5	5	4	4	19	61,00	0,00	61,00	APROV	14º	18/07/2002
28	NATALIA TRINDADE TRENTINI	6	6	4	3	16	57,00	0,00	57,00	APROV	15º	16/12/1999
2.462	MARIANA ALONSO CICERI	7	4	4	4	16	56,50	0,00	56,50	APROV	16º	30/03/1997
3.141	JULIO CEZAR HATTORI GEROLA	2	6	3	5	18	56,00	0,00	56,00	APROV	17º	09/07/1975
1.078	JESSICA NAIADI DE MENDONÇA	6	4	3	4	17	56,00	0,00	56,00	APROV	18º	29/07/2002
2.608	PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ	6	5	2	5	16	55,50	0,00	55,50	APROV	19º	27/08/2001
3.587	TATIANE TERUEL DIAS	4	5	2	5	17	54,50	0,00	54,50	APROV	20º	25/04/1993
2.016	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	3	3	2	5	19	54,00	0,00	54,00	APROV	21º	11/02/1992
1.534	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	5	4	2	4	17	53,50	0,00	53,50	APROV	22º	01/10/1973
1.700	DANIELI PERSEGUINE	4	5	3	5	16	53,50	0,00	53,50	APROV	23º	23/11/1995
2.164	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	8	5	3	3	14	53,50	0,00	53,50	APROV	24º	09/02/1992
3.445	BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	5	4	2	5	16	52,50	0,00	52,50	APROV	25º	23/09/2002
612	ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ	5	6	2	4	15	52,50	0,00	52,50	APROV	26º	01/03/1998
925	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	3	6	3	3	16	51,50	0,00	51,50	APROV	27º	17/03/1991
3.273	ISABELA LEITE PAPAITE	6	4	4	4	14	51,00	0,00	51,00	APROV	28º	18/11/1998
328	ISABELA SANTOS MENDONCA	2	4	3	4	17	50,00	0,00	50,00	APROV	29º	06/08/2002
1.381	CARLA RAIANE TOMAZINI	6	8	4	3	11	50,00	0,00	50,00	APROV	30º	08/09/1999
2.280	NATYELE VANESSA DA SILVA	5	1	2	4	17	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	31/05/1988
1.003	GABRIELA MARQUEZI BORGES	4	4	3	4	15	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	19/01/1999
292	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	5	4	2	4	14	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	12/05/1995
542	KEILA LUMI SUGAHARA	5	6	2	3	13	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	13/04/1997
1.145	MARIANA SILVA COUTO	5	5	1	3	14	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	23/12/2003
2.061	PATRICIA YURI WAKAMATSU DE ASSIS	6	5	1	5	12	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	25/02/1977
2.404	NICOLI CAROLINI DA SILVA	6	4	2	3	13	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	02/11/2001
1.171	ADEMIR MORET BARROS	2	5	2	3	15	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	23/07/1979
1.138	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	5	6	3	4	11	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	20/03/2001
5	AMANDA FERREIRA COSTA	4	2	3	3	15	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	09/01/1998
2.106	ISABELLA PIOLOGO VAN DAL	7	3	0	4	13	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	02/10/1998
1.446	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA	4	5	2	5	12	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	21/10/2000
1.239	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE	2	4	2	5	14	44,00	0,00	44,00	REPRO	--	02/10/1992
980	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	5	3	3	3	13	44,00	0,00	44,00	REPRO	--	19/06/1993
3.308	DÉBORA DOS SANTOS JANUÁRIO	4	3	2	5	13	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	05/10/2001
86	GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	5	3	3	4	12	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	19/09/1997
1.513	KAROLYNE RIBEIRO DA CUNHA	4	4	3	4	12	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	14/09/2000
2.507	ADRIANE GIMENES DOS SANTOS	3	6	1	4	12	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	08/11/1995
2.010	KEVIN WILLI RIBEIRO	3	5	1	3	13	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	18/08/1999
1.611	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	3	3	4	5	12	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	17/12/1983
860	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	6	4	2	5	10	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	26/06/1998
443	DJEINE FERNANDA CREVELARO	3	5	0	4	12	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	26/11/1991
261	KAMILA MOREIRA SCACO	1	5	1	5	12	39,00	0,00	39,00	REPRO	--	04/06/1996
869	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	5	3	0	2	12	38,00	0,00	38,00	REPRO	--	01/07/1999
2.551	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	4	4	3	3	10	38,00	0,00	38,00	REPRO	--	31/05/2002
127	LEONARDO GIACOMELLI	4	6	1	2	10	38,00	0,00	38,00	REPRO	--	19/02/1993
1.530	LUCILENE MIRANDA DE REZENDE	2	4	1	3	12	37,00	0,00	37,00	REPRO	--	18/06/1984
2.433	MARIANA HONORATO DA SILVA	5	2	0	3	11	35,50	0,00	35,50	REPRO	--	18/08/2001
2.623	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	6	4	0	2	9	35,00	0,00	35,00	REPRO	--	23/05/1993
2.344	REGIANE CASTRO BONADIO	5	3	3	4	8	35,00	0,00	35,00	REPRO	--	28/02/1975
114	RENAN APARECIDO CAMARGO	3	1	2	4	11	34,00	0,00	34,00	REPRO	--	27/12/1996
2.162	KARLA KAMILA YAMAMOTO	3	1	2	3	9	29,00	0,00	29,00	REPRO	--	12/04/1991
2.334	ANA JULIA LONARDONI CAMARGO	3	1	1	3	7	24,00	0,00	24,00	REPRO	--	16/09/1999
643	VIVIANE ARRUDA SANCHES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1998
1.791	LENUZIA PASQUALLI DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/2001
71	BRUNA FIDELIS OBREGAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1992
2.036	TIAINA ZIROLDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1991
625	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998
1.045	MAYSA RORATO RONDINA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1993
1.303	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1984
843	CAMILA CRISTINA RODRIGUES ORLANDINI DA MATTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1982
1.360	ANDREI VIEIRA SIMÕES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1996
865	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1997
3.488	LARISSA STADLER ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1982
3.079	BRUNA MOREIRA VIEIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/2000
3.388	LUCAS AWADALLAK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1991
1.861	MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/2000
1.188	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2000

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
994	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	8	7	3	4	24	77,50	0,00	77,50	APROV	1º	27/09/1990
2.497	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	7	7	2	3	21	68,00	0,00	68,00	APROV	2º	22/11/2002
68	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	3	6	3	4	23	66,50	0,00	66,50	APROV	3º	04/08/2000
214	GABRIELA DE ALMEIDA	6	4	4	2	22	65,00	0,00	65,00	APROV	4º	01/06/1999
1.141	BETUEL SANTANELI	8	6	4	5	17	64,00	0,00	64,00	APROV	5º	03/04/2002
1.945	MARIA DAMARIS RIBEIRO CAVALCANTE	5	3	1	3	21	58,00	0,00	58,00	APROV	6º	22/08/1996
324	BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	5	3	3	3	19	56,00	0,00	56,00	APROV	7º	26/08/1998
3.073	LARISSA KOZIKOSKI	5	3	1	4	19	55,00	0,00	55,00	APROV	8º	11/12/1997
11	HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA	5	4	2	4	16	51,50	0,00	51,50	APROV	9º	02/06/1997
1.150	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	2	4	3	4	16	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	10/11/2002
1.663	CAROLINE SESTITO FRANCISCATO	7	2	2	2	15	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	28/04/1998
2.509	JESSICA ORTEGA DE JESUS SANGALI	6	0	2	4	16	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	23/06/1993
1.596	ISABELLA SEBASTIANI GALBIATTI	5	3	2	4	11	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	16/06/1991
2.314	EMANUELLY GONÇALVES BERGAMASCO	3	1	1	3	8	26,00	0,00	26,00	REPRO	--	26/11/2004
1.197	PAULA FERNANDA MASSINI VASCONCELOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1984
556	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
3.231	EMANUELE MELCHIOTTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/2002
2.715	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1995
1.030	BEATRIZ DUTRA SEGANTINI SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/2001

AGENTE DA DEFESA CIVIL

Inscrição	Candidato	L. P.	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.483	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	5	3	5	2	17	81,00	81,00	APROV	1º	26/05/1989
1.054	DHIONATA CARVALHO FARIA	5	3	4	3	17	81,00	81,00	APROV	2º	11/06/1983
502	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	2	4	4	5	17	81,00	81,00	APROV	3º	02/12/1968
2.418	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	3	4	3	3	18	80,00	80,00	APROV	4º	22/06/1991
2.656	WILLIAM FRANCISCO DE SA ANDRADE	4	2	3	3	18	78,00	78,00	APROV	5º	05/07/1983
3.329	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	5	3	4	3	16	78,00	78,00	APROV	6º	26/09/1977
2.996	DANIELI APARECIDA DA SILVA	5	3	4	3	16	78,00	78,00	APROV	7º	26/04/1992
959	MARCELO HENRIQUE FELIPE	3	4	4	2	17	77,00	77,00	APROV	8º	04/03/1986
1.319	FABIANA DA SILVA ALVES FAVELA	4	3	5	4	15	77,00	77,00	APROV	9º	13/01/1995
2.903	CLEITON IVAI DA SILVA	4	3	5	2	16	76,00	76,00	APROV	10º	03/04/1981
3.423	FRANCISCO DA SILVA ALVES	4	3	4	3	16	76,00	76,00	APROV	11º	06/06/1987
3.031	ERICK JULIANO MILOCA	5	4	4	4	14	76,00	76,00	APROV	12º	19/12/1980
165	EDISON MARIO GESTINARI JUNIOR	5	4	2	2	16	74,00	74,00	APROV	13º	25/06/1993
1.063	LUCAS VINICIUS GEACON	3	3	5	5	14	74,00	74,00	APROV	14º	27/04/1995
2.674	JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS	3	3	3	2	17	73,00	73,00	APROV	15º	09/11/1998
3.020	JEAN LEAL DOS SANTOS	3	4	4	3	15	73,00	73,00	APROV	16º	13/03/1996
2.153	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	4	5	1	2	16	72,00	72,00	APROV	17º	25/03/1999
1.095	TIAGO DOMINGUES RAMOS	4	3	4	4	14	72,00	72,00	APROV	18º	17/08/1991
3.254	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	4	3	3	3	15	71,00	71,00	APROV	19º	22/12/1994
1.569	LUIZ CARLOS MARCCHESINI	5	3	4	4	13	71,00	71,00	APROV	20º	16/04/1988
1.922	BRUNO LEME DO NASCIMENTO	5	3	1	2	16	70,00	70,00	APROV	21º	01/04/1988
3.485	MARCOS SELL	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	22º	09/05/1993
1.206	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	5	2	4	3	14	70,00	70,00	APROV	23º	31/12/1992
2.600	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	4	4	4	2	14	70,00	70,00	APROV	24º	18/10/1980
2.165	EVERSON NAGERA RODRIGUES	4	2	4	4	14	70,00	70,00	APROV	25º	26/04/1988
782	ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES	3	3	5	3	14	70,00	70,00	APROV	26º	27/05/1996
873	ALEX SANDRO SANCHES	4	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	27º	27/10/1984
1.957	LUCAS REBOUCAS GUIMARAES	4	4	1	3	15	69,00	69,00	APROV	28º	11/04/1994
2.186	TIAGO DIONATAN DE OLIVEIRA	4	1	5	3	14	68,00	68,00	APROV	29º	25/03/1994
2.654	SEBASTIAO LOPES DA SILVA	5	1	2	3	15	67,00	67,00	APROV	30º	24/01/1970
1.711	LEONARDO NASCIMENTO DAMASCENO	5	3	1	2	15	67,00	67,00	APROV	31º	11/04/1999
2.040	PAULO CESAR DOS SANTOS	3	3	3	2	15	67,00	67,00	APROV	32º	04/10/1981
1.987	GERALDO CRISTIANO SAULLIN	2	1	5	3	15	67,00	67,00	APROV	33º	17/06/1975
1.959	JULIANO LUKAS POIATTI	4	4	3	3	13	67,00	67,00	APROV	34º	12/02/1991
3.245	DANILLO VIEIRA MENDES	5	3	1	1	15	65,00	65,00	APROV	35º	20/08/1990
1.730	RIAN VITOR DRIGO ANDRADE	3	1	3	3	15	65,00	65,00	APROV	36º	06/10/2001
2.963	GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO	3	3	2	2	15	65,00	65,00	APROV	37º	27/05/1982
1.958	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	5	3	3	2	13	65,00	65,00	APROV	38º	21/08/1995
3.303	EDSON EUSTÁQUIO DE SOUZA JUNIOR	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39º	31/05/1991
1.507	RUBENS FELIPE COSTA	3	1	2	2	16	64,00	64,00	APROV	40º	16/01/2001
3.341	JEAN DIASSIS	4	2	4	1	14	64,00	64,00	APROV	41º	06/07/1997
1.297	WAGNER MOREIRA DA SILVA	4	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	42º	28/01/1983
2.179	ADEMAR DE JESUS CUCATO	2	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	43º	18/01/1980
3.223	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	2	15	63,00	63,00	APROV	44º	28/10/1991
2.881	FRANCIELE PERES COSTA	3	4	3	2	13	63,00	63,00	APROV	45º	24/02/1994
3.061	ADRIANO TOLEDO DA SILVA	4	1	3	2	13	59,00	59,00	APROV	46º	01/11/1982
1.049	MAYCON DA SILVA AMARAL	4	2	4	3	11	59,00	59,00	APROV	47º	16/12/1996
3.111	ANDRE PERUSSI DE MORAES	1	3	3	2	13	57,00	57,00	APROV	48º	02/05/1981
3.166	RAFAEL RAMOS DE ANDRADE	1	3	2	3	13	57,00	57,00	APROV	49º	30/01/1987
1.350	REGINALDO VEIGA	3	2	2	3	12	56,00	56,00	APROV	50º	30/11/1982
3.512	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	1	2	2	3	13	55,00	55,00	APROV	51º	17/07/1994
1.645	HELIO CALDERON NETO	4	0	1	2	13	53,00	53,00	APROV	52º	06/07/1979
3.613	RODRIGO FERRAREZI DOS SANTOS	3	4	1	2	11	53,00	53,00	APROV	53º	04/01/1987
3.050	JOÃO NERES AMARAL	1	4	0	0	14	52,00	52,00	APROV	54º	12/02/1977
3.025	EDUARDO CASIMIRO DA SILVA	3	0	3	1	12	50,00	50,00	APROV	55º	09/03/1993
2.335	WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	3	1	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	04/12/1983
2.067	RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI	3	2	0	0	12	46,00	46,00	REPRO	--	13/10/1995
2.793	JOVENIL OLIVEIRA SANTOS	3	0	2	0	11	43,00	43,00	REPRO	--	13/09/1985
2.759	LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES	1	1	2	1	10	40,00	40,00	REPRO	--	25/05/1979
3.132	VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI	1	0	1	2	8	32,00	32,00	REPRO	--	22/01/2003
138	SAMUEL DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1989
113	RODRIGO FERNANDES MACEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1992
308	RENÃ HENRIQUE FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1989
1.011	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/2000
39	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1988
3.004	LUIZ PAULO GONÇALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1989
1.965	DENIZE APARECIDA MORETI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1982

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.910	KIRA VICTOR BARBOSA	5	4	5	4	18	90,00	90,00	APROV	1º	28/10/1993
2.835	CARLOS EDUARDO SENA DE MATOS	5	5	5	2	18	88,00	88,00	APROV	2º	30/12/1999
379	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	4	4	5	4	18	88,00	88,00	APROV	3º	02/07/1994
3.060	LUCAS CORREIA SILVA	5	5	5	3	17	87,00	87,00	APROV	4º	27/07/1996
496	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	5	4	5	4	17	87,00	87,00	APROV	5º	17/06/1981
1.379	JOÃO CARLOS DA SILVA	5	4	5	4	17	87,00	87,00	APROV	6º	24/10/2005
3.297	JOÃO VITOR ZAGO	5	4	4	3	18	86,00	86,00	APROV	7º	05/09/2006
1.733	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	5	4	5	3	17	85,00	85,00	APROV	8º	30/07/2002
387	YASMIN MAMUS VILLA NOVA	5	4	4	4	17	85,00	85,00	APROV	9º	04/01/2004
919	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	4	5	4	4	17	85,00	85,00	APROV	10º	05/08/1998
3.169	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	5	3	3	4	18	84,00	84,00	APROV	11º	11/12/2000
2.579	KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5	3	3	4	18	84,00	84,00	APROV	12º	30/10/2003
3.196	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	5	5	5	3	16	84,00	84,00	APROV	13º	18/08/1996
1.567	LETICIA LOPES MANGANOTTI	5	5	4	2	17	83,00	83,00	APROV	14º	17/07/2003
1.698	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	5	4	4	3	17	83,00	83,00	APROV	15º	04/08/1996
2.182	GÉTER MATHEUS DA SILVA GOMES	5	4	3	4	17	83,00	83,00	APROV	16º	19/09/2001
1.133	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	4	3	5	4	17	83,00	83,00	APROV	17º	27/01/1989
156	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	5	3	4	2	18	82,00	82,00	APROV	18º	26/06/1987
2.125	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	5	3	3	3	18	82,00	82,00	APROV	19º	04/02/1974
1.114	KAUAN SANTOS CORRÊA	5	4	5	3	16	82,00	82,00	APROV	20º	12/11/2004
3.077	LAISA DESANOSKI RODRIGUES	5	4	4	2	17	81,00	81,00	APROV	21º	14/09/2006
1.841	LARISSA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	5	3	4	3	17	81,00	81,00	APROV	22º	21/06/1994
1.601	THIAGO EMERSON SILVESTRE PEDROSO	4	2	5	4	17	81,00	81,00	APROV	23º	05/01/1994
1.855	JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR	4	4	4	3	17	81,00	81,00	APROV	24º	10/05/1988
2.146	KAMILA SANTOS	4	3	4	4	17	81,00	81,00	APROV	25º	21/08/2000
2.310	LAYS CONRADO ANDRADE	2	4	5	4	17	81,00	81,00	APROV	26º	02/12/1994
1.121	ERICK PRADO CONSTANTINOPOLOS	5	5	5	3	15	81,00	81,00	APROV	27º	13/02/2002
2.872	RAFAELA ZINERMAN LOPES	5	5	5	3	15	81,00	81,00	APROV	28º	10/11/2002
2.531	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	5	4	5	4	15	81,00	81,00	APROV	29º	27/10/2002
2.160	IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS	5	3	5	5	15	81,00	81,00	APROV	30º	06/11/1993
1.330	PATRICIA OLIVEIRA LOSZ	5	3	2	3	18	80,00	80,00	APROV	31º	30/04/1997
3.269	ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA	5	4	5	2	16	80,00	80,00	APROV	32º	03/02/1993
3.313	ANDERSON MENEZES SILVA	5	4	5	2	16	80,00	80,00	APROV	33º	16/09/1996
2.047	ÉRICK LÜDERS GONÇALVES	5	4	5	2	16	80,00	80,00	APROV	34º	11/03/2001
1.409	MARIANA TISSIANI DIORIO DE LIMA	5	3	5	3	16	80,00	80,00	APROV	35º	17/10/1989
3.260	ARIANE MEDINO DA SILVA	5	5	4	2	16	80,00	80,00	APROV	36º	01/02/1988
2.120	LILIAN DE LOURDES BRAGA BALOTIN	5	3	4	4	16	80,00	80,00	APROV	37º	13/12/1979
1.827	ANTONIO JOSE CANEZIN	5	5	4	5	14	80,00	80,00	APROV	38º	25/11/2000
1.989	JANETE ZANON	5	3	4	2	17	79,00	79,00	APROV	39º	06/06/1980
103	HERIC ALVES CAMPOS	5	4	2	3	17	79,00	79,00	APROV	40º	10/03/2001
1.320	WILLIAN LOPES IZAGUIRRE	5	3	5	4	15	79,00	79,00	APROV	41º	04/11/1987
2.721	ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	42º	23/11/1976
1.228	MARIANA LETÍCIA MORI	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	43º	28/04/2003
2.376	JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA	3	2	4	3	18	78,00	78,00	APROV	44º	02/07/1979
104	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	5	4	4	2	16	78,00	78,00	APROV	45º	10/08/2000
1.123	MARCOS VINICIOS TARINI	4	3	5	3	16	78,00	78,00	APROV	46º	12/10/1991
3.348	JEAN LOPES DA SILVA	4	5	4	2	16	78,00	78,00	APROV	47º	02/01/2001
2.884	ISABELLA APARECIDA DIAS ROCHA	5	4	5	4	14	78,00	78,00	APROV	48º	08/05/2000
966	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA	5	4	5	4	14	78,00	78,00	APROV	49º	27/07/2004
442	ROSANGELA MAZZETTO	5	4	1	3	17	77,00	77,00	APROV	50º	03/08/1973
2.131	THAIS MARIANA TARDIVO	5	4	1	3	17	77,00	77,00	APROV	51º	03/02/1997
2.121	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	4	3	4	2	17	77,00	77,00	APROV	52º	19/02/1986
1.609	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	5	4	4	3	15	77,00	77,00	APROV	53º	12/12/1995
2.384	ANNELISA RUSSO RODRIGUES	5	3	4	4	15	77,00	77,00	APROV	54º	15/12/1986
1.735	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	5	4	3	4	15	77,00	77,00	APROV	55º	22/03/2003
3.364	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	4	4	5	3	15	77,00	77,00	APROV	56º	20/06/1998
130	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	5	2	4	3	16	76,00	76,00	APROV	57º	08/05/1981
2.339	CLARICE DOMINGUES RAMOS	5	3	3	3	16	76,00	76,00	APROV	58º	17/10/1983
3.597	GUSTAVO FELIPE DE GOUVEIA MILOCA	4	4	5	1	16	76,00	76,00	APROV	59º	18/05/1997
3.503	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	4	3	4	3	16	76,00	76,00	APROV	60º	24/12/1991
2.487	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO	4	5	5	3	14	76,00	76,00	APROV	61º	12/10/1976
1.851	GABRIELY SILVA BASTOS	4	2	3	3	17	75,00	75,00	APROV	62º	30/04/1999
152	LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO	4	3	2	3	17	75,00	75,00	APROV	63º	19/08/1995
1.590	RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI	3	2	4	3	17	75,00	75,00	APROV	64º	07/05/1986
2.277	LUANA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	5	4	4	2	15	75,00	75,00	APROV	65º	06/01/1985
2.385	WANDER FRANÇA ROMUALDO JUNIOR	5	4	4	2	15	75,00	75,00	APROV	66º	29/06/1999
3.177	THAINA SOUSA SAMPAIO ALVES DOS SANTOS	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	67º	18/04/1992
2.348	HEITOR RODRIGUES REYS	5	4	3	3	15	75,00	75,00	APROV	68º	24/08/1983
3.411	TÂNIA GABRIELLI LAURINDO SUGAHARA	4	3	5	3	15	75,00	75,00	APROV	69º	18/08/1992
2.352	LÍVIA MARIA DOS SANTOS	5	4	5	4	13	75,00	75,00	APROV	70º	10/05/2005
177	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	5	5	4	4	13	75,00	75,00	APROV	71º	28/10/1993
2.553	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	4	2	2	2	18	74,00	74,00	APROV	72º	31/05/2002
2.777	WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA	5	2	4	2	16	74,00	74,00	APROV	73º	17/01/1992
2.020	FLAVIA FERRAZ DOMINGUES	5	3	3	2	16	74,00	74,00	APROV	74º	12/03/1995
3.244	RICARDO VIOTTO	5	2	3	3	16	74,00	74,00	APROV	75º	11/11/1975
3.093	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	5	3	2	3	16	74,00	74,00	APROV	76º	07/06/1978
3.538	PAULO WILLIAN GODOY	5	3	2	3	16	74,00	74,00	APROV	77º	18/08/1992
2.679	TATIANE DE SOUZA CORREA	4	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	78º	17/04/1985
3.279	DANIELA GONÇALVES GABRIEL	4	3	3	3	16	74,00	74,00	APROV	79º	08/01/1998
17	ELIANE CORREIA	4	4	1	4	16	74,00	74,00	APROV	80º	07/09/1978
1.157	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	3	4	5	1	16	74,00	74,00	APROV	81º	25/04/1986
2.527	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	3	3	5	2	16	74,00	74,00	APROV	82º	26/07/1996
3.044	ADRIELLY PEREIRA VARGAS	5	5	4	2	14	74,00	74,00	APROV	83º	30/01/2003
2.746	CAROLINE AUGUSTO JUCÁ	4	4	5	3	14	74,00	74,00	APROV	84º	02/04/2001
1.328	EMILLY NITHIELY DA SILVA MARIANO	5	4	5	0	15	73,00	73,00	APROV	85º	25/11/2004
2.088	TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS	5	1	4	4	15	73,00	73,00	APROV	86º	06/06/1993
1.358	KALIANA FREDERICO MARQUES	5	4	3	2	15	73,00	73,00	APROV	87º	28/07/1985
6	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	5	4	3	2	15	73,00	73,00	APROV	88º	15/03/1997
2.757	DAYANE CRISTINA FAGAN	5	3	3	3	15	73,00	73,00	APROV	89º	19/09/1988
2.889	JULIANA CAETANO OLIVEIRA	4	3	5	2	15	73,00	73,00	APROV	90º	17/06/1991
1.235	GISELE HANSEN	4	4	4	2	15	73,00	73,00	APROV	91º	29/04/1987
2.615	ANDERSON VICTOR DOMINGOS	5	4	3	5	13	73,00	73,00	APROV	92º	23/05/2001
223	LETICIA ANDRADE DE OLIVEIRA	5	3	2	2	16	72,00	72,00	APROV	93º	24/02/2005
1.390	MARIANE LONGUINE PEREIRA	4	3	4	1	16	72,00	72,00	APROV	94º	16/11/1998
776	MAYARA VITORIA SANTOS TEIXEIRA	4	2	4	2	16	72,00	72,00	APROV	95º	17/03/1999
1.392	VICTOR GABRIEL BRAGA SOARES	4	4	3	1	16	72,00	72,00	APROV	96º	17/04/2004
3.592	CRISTIANE CATARINA BEZERRA VIERO	3	4	2	3	16	72,00	72,00	APROV	97º	02/01/1981
297	CAROLINA LORENA MARQUES NETA	5	3	4	3	14	72,00	72,00	APROV	98º	08/06/1992
500	JOÃO FRANCISCO FREIRE NETO	5	3	3	4	14	72,00	72,00	APROV	99º	02/12/1964
2.189	JORGE LUIZ GOMES	4	4	5	2	14	72,00	72,00	APROV	100º	19/04/1998
131	CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO	4	3	4	4	14	72,00	72,00	APROV	101º	04/06/1983
724	GABRIEL ZORZATO ROCHA	4	3	1	2	17	71,00	71,00	APROV	102º	06/07/2001
2.787	LAYANE BRUNO SOUZA	5	2	4	2	15	71,00	71,00	APROV	103º	06/05/2004
2.533	PRICILA RODRIGUES REYS	5	2	3	3	15	71,00	71,00	APROV	104º	29/11/1985
259	BIANCA PAWLIKOWSKI PINHEIRO	4	3	4	2	15	71,00	71,00	APROV	105º	03/10/1998
3.130	JORDAN CAINA DA SILVA GUARNIERI	4	3	4	2	15	71,00	71,00	APROV	106º	18/01/2006
1.877	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	4	3	3	3	15	71,00	71,00	APROV	107º	11/11/1989
3.633	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	5	1	3	2	16	70,00	70,00	APROV	108º	14/03/2006
640	ANDREIA KATIA SELLA	4	2	2	3	16	70,00	70,00	APROV	109º	10/02/1980
2.869	FERNANDA ALMODOVAR BENTO	4	2	2	3	16	70,00	70,00	APROV	110º	07/01/2004
3.551	DANIELA CAROLINE DERBLI	3	3	3	2	16	70,00	70,00	APROV	111º	26/06/1994
1.758	IGOR SANTOS BORTOLI	2	2	4	3	16	70,00	70,00	APROV	112º	25/03/1999
1.712	JENNIFER CANDIDO DE REZENDE	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	113º	24/12/2001
3.507	DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO	5	2	4	3	14	70,00	70,00	APROV	114º	13/08/1989
1.890	TAHIS BRITO DE MELO	4	4	4	2	14	70,00	70,00	APROV	115º	05/01/2005
2.333	EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	116º	08/04/2004
1.293	ALEXANDRE GABRIEL VIEIRA	5	2	3	2	15	69,00	69,00	APROV	117º	27/07/2004
1.624	NATHÁLIA MARIA PITARELI	5	4	2	1	15	69,00	69,00	APROV	118º	12/02/2001
2.133	LAISA FERNANDA PEREIRA LUCAS	5	4	2	1	15	69,00	69,00	APROV	119º	02/03/2001
3.250	ISABELA GONÇALVES DE ARAÚJO MENEZES	5	3	2	2	15	69,00	69,00	APROV	120º	10/08/2000
2.659	KAROLINE DA SILVA ANDRADE	5	4	1	2	15	69,00	69,00	APROV	121º	15/02/1990
1.682	NATALIA CAROLINE DA SILVA	5	3	1	3	15	69,00	69,00	APROV	122º	26/02/1998
3.055	GISELLE SOARES DA SILVA BUENO	4	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	123º	17/05/1989
3.012	EDILAINE BARRAGAN DA SILVA	4	2	2	4	15	69,00	69,00	APROV	124º	24/04/1998
1.637	FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA	3	3	5	1	15	69,00	69,00	APROV	125º	26/03/2002
588	NATALIA PEGORARO	2	4	4	2	15	69,00	69,00	APROV	126º	21/04/2001
872	LUIZ FELIPE MINELLI DOS SANTOS	2	3	4	3	15	69,00	69,00	APROV	127º	05/01/2001
2.752	MILENA ALMEIDA DA SILVA	5	3	5	2	13	69,00	69,00	APROV	128º	07/02/2001
234	DILCINEIA BERNARDO DA CRUZ	5	2	5	3	13	69,00	69,00	APROV	129º	09/06/1973
653	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	5	3	4	3	13	69,00	69,00	APROV	130º	25/08/1990
180	ISADORA CAROLINE SANTOS MODESTO	5	3	4	3	13	69,00	69,00	APROV	131º	28/12/2005
1.660	RENAN SANTOS PEREIRA	5	4	3	3	13	69,00	69,00	APROV	132º	03/10/2005
2.279	MARIA EDUARDA SOARES	5	4	2	4	13	69,00	69,00	APROV	133º	22/08/2002
417	IVANETE DE OLIVEIRA	3	2	5	5	13	69,00	69,00	APROV	134º	17/07/1979
134	PLINIO VICENTE MAHL JÚNIOR	3	4	4	4	13	69,00	69,00	APROV	135º	17/12/1999
1.547	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	5	5	4	4	11	69,00	69,00	APROV	136º	03/01/1995
3.293	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	4	1	2	3	16	68,00	68,00	APROV	137º	23/01/1992
3.032	JAMES MARTINS JÚNIOR	3	4	2	1	16	68,00	68,00	APROV	138º	28/12/1984
1.274	MARIANA CANDIDA DE SOUZA	2	3	2	3	16	68,00	68,00	APROV	139º	15/01/1998
3.397	EDNA MARIA CARLOS	4	3	4	2	14	68,00	68,00	APROV	140º	24/08/1976
3.511	ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	4	3	4	2	14	68,00	68,00	APROV	141º	30/08/1993
3.265	FRANCISCA CÁSSIA PEREIRA LEÃO	4	3	3	3	14	68,00	68,00	APROV	142º	21/06/1985
2.693	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	4	3	3	3	14	68,00	68,00	APROV	143º	28/09/1988
212	EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA	4	4	2	3	14	68,00	68,00	APROV	144º	29/06/2001
1.349	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	3	3	4	3	14	68,00	68,00	APROV	145º	12/01/1979
3.133	MARIA FERNANDA FERRARESI	3	3	4	3	14	68,00	68,00	APROV	146º	31/07/2004
1.040	LUANA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA	5	4	5	2	12	68,00	68,00	APROV	147º	18/07/2006
1.312	JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ	4	4	4	4	12	68,00	68,00	APROV	148º	19/06/2001
1.621	LUCIMARA ALBERTI DE CAMPOS LIMA	0	2	3	3	17	67,00	67,00	APROV	149º	21/01/1980
3.143	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SILVÉRIO	5	2	1	3	15	67,00	67,00	APROV	150º	30/01/2000
3.362	MARCIO TADASHI MATSUMOTO	4	1	4	2	15	67,00	67,00	APROV	151º	10/08/1974
470	MARIA LUCIA GOMES	4	1	4	2	15	67,00	67,00	APROV	152º	21/12/1980
1.912	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	4	4	2	1	15	67,00	67,00	APROV	153º	20/12/1998
1.826	CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ	4	2	2	3	15	67,00	67,00	APROV	154º	16/03/1983
2.355	ISABELLA GALBES CARDOSO	4	2	2	3	15	67,00	67,00	APROV	155º	25/07/2005
847	CLARA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	4	4	1	2	15	67,00	67,00	APROV	156º	24/07/2006
1.356	FLAVIA EMANUELLY DE ALMEIDA	3	2	4	2	15	67,00	67,00	APROV	157º	13/03/2005
2.105	MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	3	2	3	3	15	67,00	67,00	APROV	158º	27/08/1984
2.233	ANDRESSA DEARO ALMEIDA BORGES	3	2	3	3	15	67,00	67,00	APROV	159º	18/12/1996
2.784	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	2	2	5	2	15	67,00	67,00	APROV	160º	23/01/2000
1.872	ALEXANDRA GIULYANE FIGUEIREDO FERRAZ	1	4	3	3	15	67,00	67,00	APROV	161º	19/05/1992
1.532	CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA	5	3	4	2	13	67,00	67,00	APROV	162º	10/08/1971
822	KAUÃ CARDOSO ROSA DE SOUZA	5	4	2	3	13	67,00	67,00	APROV	163º	24/01/2005
752	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	3	1	2	3	16	66,00	66,00	APROV	164º	19/11/2004
2.406	NICOLI CAROLINI DA SILVA	5	2	4	1	14	66,00	66,00	APROV	165º	02/11/2001
1.503	JÁDAN MENDES DE ANDRADE	5	2	3	2	14	66,00	66,00	APROV	166º	14/01/2005
702	ALEX HATUM GONZAGA	5	3	2	2	14	66,00	66,00	APROV	167º	13/01/1977

Publicações legais

428	ANDREIA ROZANE HERNASKI	5	3	2	2	14	66,00	66,00	APROV	168º	23/02/1994
1.799	CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA	4	3	3	2	14	66,00	66,00	APROV	169º	09/06/1987
1.905	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	4	3	2	3	14	66,00	66,00	APROV	170º	15/03/1995
667	ALAIZA FERNANDES DA SILVA	4	3	2	3	14	66,00	66,00	APROV	171º	25/03/1996
2.863	LISMARA CRISTINA CORTEZ ALGARRÃO	3	3	4	2	14	66,00	66,00	APROV	172º	17/08/1978
444	EDIEFISON DA SILVA PARRA	5	3	5	2	12	66,00	66,00	APROV	173º	03/02/1982
3.502	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4	0	3	3	15	65,00	65,00	APROV	174º	30/07/1998
1.371	DORALICE BATISTA DA COSTA	5	2	4	2	13	65,00	65,00	APROV	175º	04/06/1985
554	VERIDIANE PEREIRA SANTOS	5	3	3	2	13	65,00	65,00	APROV	176º	27/04/1982
546	NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA	5	3	2	3	13	65,00	65,00	APROV	177º	13/09/2004
2.285	JONATHAN LOPES DA SILVA	5	4	1	3	13	65,00	65,00	APROV	178º	05/12/1994
2.858	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	4	2	5	2	13	65,00	65,00	APROV	179º	04/07/1976
3.473	ALLAN HENRIQUE DECARLI	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	180º	07/05/1992
903	TALITA PILAR DA SILVA	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	181º	26/12/1998
3.266	LUIZ OTAVIO ROSSETO CANHETE	2	5	3	3	13	65,00	65,00	APROV	182º	18/06/2004
2.399	GABRIEL DELFINO ZAMPIERI	5	4	5	2	11	65,00	65,00	APROV	183º	10/12/2007
2.150	MARIA EDUARDA ZAMBON SILVÉRIO	5	5	3	3	11	65,00	65,00	APROV	184º	04/04/2003
2.897	ANDRE VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	3	5	5	3	11	65,00	65,00	APROV	185º	28/06/1999
3.532	JOÃO VITOR GONÇALVES ALVES	3	2	2	1	16	64,00	64,00	APROV	186º	19/10/2004
1.807	ANA TALIA DOS SANTOS	2	3	2	1	16	64,00	64,00	APROV	187º	18/02/1998
2.773	SANDRA APARECIDA DE MELO	5	2	3	1	14	64,00	64,00	APROV	188º	04/11/1976
3.084	RAFAEL PALMA RIBEIRO	5	2	3	1	14	64,00	64,00	APROV	189º	08/12/2006
3.614	GUILHERME DOSSO DE OLIVEIRA	4	3	2	2	14	64,00	64,00	APROV	190º	20/01/1994
2.799	BRUNA SANTOS BRANDÃO	4	3	2	2	14	64,00	64,00	APROV	191º	07/03/1998
3.530	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	4	4	1	2	14	64,00	64,00	APROV	192º	10/07/1996
1.036	GABRIEL AMARAL DA SILVA	3	2	4	2	14	64,00	64,00	APROV	193º	05/10/2004
3.375	CRISTIELY CARDOSO FARIAS	3	3	3	2	14	64,00	64,00	APROV	194º	15/03/1998
2.343	REGIANE CASTRO BONADIO	3	3	2	3	14	64,00	64,00	APROV	195º	28/02/1975
949	ISABEL CRISTINA LEAL	3	3	1	4	14	64,00	64,00	APROV	196º	22/10/2003
2.565	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA	1	4	4	2	14	64,00	64,00	APROV	197º	20/06/1990
213	RYAN VICTOR DOS SANTOS	5	4	1	4	12	64,00	64,00	APROV	198º	11/12/2001
2.410	MATHEUS PIRES DA SILVA	3	4	3	4	12	64,00	64,00	APROV	199º	17/07/2006
1.285	MARCELA LÁZARO DE SOUZA	4	1	1	3	15	63,00	63,00	APROV	200º	15/05/2004
987	JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS POGIAN	3	3	2	1	15	63,00	63,00	APROV	201º	11/12/1999
2.503	RODRIGO GOMES COSTA	3	2	2	2	15	63,00	63,00	APROV	202º	03/11/1993
1.245	GABRIELA CAROLINE DO AMARAL FERREIRA	5	3	2	2	13	63,00	63,00	APROV	203º	02/07/1999
3.583	NILCÉIA LUZIA RUFO	4	2	5	1	13	63,00	63,00	APROV	204º	17/09/1982
1.681	JULIANA MARA VIEIRA DE OLIVEIRA	4	2	4	2	13	63,00	63,00	APROV	205º	29/09/1984
1.420	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	4	3	3	2	13	63,00	63,00	APROV	206º	22/05/1994
2.957	LAURA CORREIA DE MELO	4	2	2	2	14	62,00	62,00	APROV	207º	30/11/2006
3.152	SIMIONE MONTEIRO	4	1	2	3	14	62,00	62,00	APROV	208º	11/04/1977

3.103	GISLENE SOARES DA SILVA	4	1	2	3	14	62,00	62,00	APROV	209º	03/09/1990
913	DANDARA LOPES DA SILVA	4	3	1	2	14	62,00	62,00	APROV	210º	16/07/1994
756	IGOR DE SÁ DA SILVA	3	1	4	2	14	62,00	62,00	APROV	211º	05/09/2001
538	MIKAELLEN APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO	3	3	2	2	14	62,00	62,00	APROV	212º	02/03/2006
178	ANA PAULA DE SOUZA VALIM	3	2	2	3	14	62,00	62,00	APROV	213º	02/07/1998
2.257	CARLA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	3	1	2	4	14	62,00	62,00	APROV	214º	07/10/2001
2.686	KAREN MONTEIRO GESTINARI	3	2	1	4	14	62,00	62,00	APROV	215º	01/07/1985
1.309	MARIA EDUARDA KAORY MATSUOKA	5	3	3	2	12	62,00	62,00	APROV	216º	06/12/2005
2.290	DIOVANA DE SOUZA FURLAN	4	1	4	4	12	62,00	62,00	APROV	217º	26/12/2001
2.546	LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR	3	4	4	2	12	62,00	62,00	APROV	218º	09/05/2000
3.412	GIOVANA INÁCIO DA ROCHA	3	4	4	2	12	62,00	62,00	APROV	219º	20/08/2003
3.637	JULIA DE SOUZA LAVORENTI	2	3	2	1	15	61,00	61,00	APROV	220º	24/05/2005
3.096	LAÉL LIMA SANTOS	5	2	3	1	13	61,00	61,00	APROV	221º	05/06/2006
2.239	TAINÁ DIAS ZAMORA	5	2	0	4	13	61,00	61,00	APROV	222º	13/01/1998
1.460	CIBELLY HANSEN FARIA	4	3	3	1	13	61,00	61,00	APROV	223º	28/09/2005
2.664	JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE	4	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	224º	07/12/1981
136	KELLY DA SILVA	3	2	4	2	13	61,00	61,00	APROV	225º	26/01/1980
796	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	3	4	2	2	13	61,00	61,00	APROV	226º	14/03/1987
3.595	RAFAELA DOS SANTOS LIMA	3	3	2	3	13	61,00	61,00	APROV	227º	09/08/1995
2.850	TATIANA GRACIELLE FAVERO	1	2	5	3	13	61,00	61,00	APROV	228º	20/04/1981
2.599	ROSÂNGELA APARECIDA ESPESSOTTI	4	3	3	4	11	61,00	61,00	APROV	229º	13/08/1983
2.982	JONES ANTONIO CUNHA	3	2	2	5	12	60,00	60,00	APROV	230º	04/05/1961
3.501	DIULIANA PEREIRA DE LIRA	3	2	4	0	14	60,00	60,00	APROV	231º	19/11/2004
905	DANIELLE FERNANDES	3	2	1	3	14	60,00	60,00	APROV	232º	05/12/1979
3.069	DYONE APARECIDO DA CRUZ	3	3	0	3	14	60,00	60,00	APROV	233º	03/01/2006
721	NEIDE RUFO	2	2	4	1	14	60,00	60,00	APROV	234º	23/02/1968
1.937	ELIANE FERREIRA DA SILVA MAGALHAES	2	2	3	2	14	60,00	60,00	APROV	235º	13/09/1978
356	LARISSA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	2	2	3	2	14	60,00	60,00	APROV	236º	14/07/2000
3.253	EDER ZANI	2	3	2	2	14	60,00	60,00	APROV	237º	04/11/1986
1.338	QUELI FRANCIBEL KOSTY	1	4	2	2	14	60,00	60,00	APROV	238º	28/01/1983
410	SANDRELI PEREIRA	5	3	3	1	12	60,00	60,00	APROV	239º	29/03/1969
1.548	ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ	5	1	3	3	12	60,00	60,00	APROV	240º	02/12/1979
3.433	FERNANDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	5	3	1	3	12	60,00	60,00	APROV	241º	08/11/2003
1.655	IZABELLA BUENO SANTANA	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	242º	10/08/2004
2.733	ANDERSON HENRIKY TELESKI	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	243º	30/01/2005
2.699	ARIANE DOS SANTOS	4	1	3	4	12	60,00	60,00	APROV	244º	23/01/1997
3.125	DANIELA MATSUNAGA	3	3	3	3	12	60,00	60,00	APROV	245º	04/05/1982
2.993	RAFAELA SIQUEIRA RISSI	3	1	1	2	15	59,00	59,00	APROV	246º	05/05/2004
3.509	GIOVANA PRECISO DA SILVA	5	3	1	1	13	59,00	59,00	APROV	247º	15/02/2002
1.416	KAROLINE APARECIDA DA CRUZ BORGES	4	3	1	2	13	59,00	59,00	APROV	248º	17/02/2005
1.563	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	3	2	4	1	13	59,00	59,00	APROV	249º	26/03/1993

1.588	VIVIANE JACOMINI	3	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	250º	10/01/1988
2.642	DANIEL HENRIQUE ROCHA	2	2	3	3	13	59,00	59,00	APROV	251º	14/02/2000
2.006	CRISLAINE FRANCISCA PROHMANN	5	2	3	3	11	59,00	59,00	APROV	252º	15/05/1988
2.300	MATEUS LOURENÇO DE SOUZA	5	4	2	2	11	59,00	59,00	APROV	253º	27/05/2004
876	CARLA MARIANA TENORIO	4	3	4	2	11	59,00	59,00	APROV	254º	16/05/2000
1.427	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	3	3	3	4	11	59,00	59,00	APROV	255º	29/09/1996
2.316	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DOS PRAZERES	2	3	5	3	11	59,00	59,00	APROV	256º	23/03/2005
1.992	DAYANE COUTO SOARES	4	2	1	1	14	58,00	58,00	APROV	257º	12/02/1995
1.377	ANDREIA LIMA FANTI	4	2	0	2	14	58,00	58,00	APROV	258º	21/06/1982
3.393	NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS	3	1	2	2	14	58,00	58,00	APROV	259º	01/03/1975
2.943	LAURA PIRES SILVA	2	1	1	4	14	58,00	58,00	APROV	260º	15/09/2000
3.504	GABRIELA DOMINGOS DA SILVA	5	2	4	0	12	58,00	58,00	APROV	261º	05/09/2003
2.842	MARLY CRISTINA DE BRITO	5	1	2	3	12	58,00	58,00	APROV	262º	13/02/1971
1.662	CAMILA SESTITO FRANCISCATO	4	2	4	1	12	58,00	58,00	APROV	263º	30/06/1995
2.034	ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	4	3	2	2	12	58,00	58,00	APROV	264º	18/10/1980
1.968	ELAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	4	2	2	3	12	58,00	58,00	APROV	265º	03/09/1988
2.215	JOEL SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	4	2	2	3	12	58,00	58,00	APROV	266º	20/03/1993
557	CAMILLY VITÓRIA GONSALE PESSOA	3	1	4	3	12	58,00	58,00	APROV	267º	20/03/2006
3.493	PÂMELA DIMINGOS	3	3	3	2	12	58,00	58,00	APROV	268º	16/10/1989
335	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINEZ OLIVEIRA	3	3	2	3	12	58,00	58,00	APROV	269º	20/07/2000
2.413	ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA	2	4	2	3	12	58,00	58,00	APROV	270º	26/01/1986
1.403	MARIA FERNANDA BANDEIRA GOBO	4	3	4	3	10	58,00	58,00	APROV	271º	01/03/2006
503	ELIENAY MEDEIROS LINI	2	1	2	1	15	57,00	57,00	APROV	272º	27/11/2000
75	MONALIZA DE PAULA SILVA	2	2	1	1	15	57,00	57,00	APROV	273º	19/02/1995
1.042	FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA	4	1	2	2	13	57,00	57,00	APROV	274º	21/11/1993
2.984	THIAGO HENRIQUE BELIATO	3	2	2	2	13	57,00	57,00	APROV	275º	06/11/1989
394	DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVA	3	2	2	2	13	57,00	57,00	APROV	276º	08/02/1991
655	RENATA FERNANDES SILVA	3	2	1	3	13	57,00	57,00	APROV	277º	01/11/1986
2.210	LUKAS HENRIQUE DOS SANTOS	2	1	4	2	13	57,00	57,00	APROV	278º	26/03/1988
2.488	REGIANE SABIÁ	5	2	3	2	11	57,00	57,00	APROV	279º	22/02/1990
1.249	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	4	2	4	2	11	57,00	57,00	APROV	280º	02/02/1990
3.200	THAYLON GUILHERME VICENTE CÂNDIDO DA SILVA	4	4	3	1	11	57,00	57,00	APROV	281º	30/12/2004
3.495	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	4	2	3	3	11	57,00	57,00	APROV	282º	10/08/1990
851	ARIELE STEFANI ZAMORA GENTIL	4	2	3	3	11	57,00	57,00	APROV	283º	11/11/1992
117	JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES	3	3	3	3	11	57,00	57,00	APROV	284º	22/04/1994
1.844	EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	3	5	1	3	11	57,00	57,00	APROV	285º	15/03/2006
2.730	RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	2	3	4	3	11	57,00	57,00	APROV	286º	28/04/1994
1.241	ANGELA VIVALDO DA SILVA	2	3	0	2	14	56,00	56,00	APROV	287º	03/02/1995
1.556	VANESSA OTAVIO KOCSIS	4	1	3	2	12	56,00	56,00	APROV	288º	14/05/1990
2.920	RONILDA LEODORO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	4	2	2	2	12	56,00	56,00	APROV	289º	25/10/1976
2.923	ELIANE VIEIRA NOGUEIRA	4	2	2	2	12	56,00	56,00	APROV	290º	10/03/1992

2.633	BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN	4	3	1	2	12	56,00	56,00	APROV	291º	30/05/1994
2.093	LUCINEI CRISPIM DA SILVA	3	2	5	0	12	56,00	56,00	APROV	292º	05/01/1981
3.039	THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS	3	2	3	2	12	56,00	56,00	APROV	293º	14/10/1984
1.667	MARIA EDUARDA DA SILVA	3	3	2	2	12	56,00	56,00	APROV	294º	23/06/2003
3.621	SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE	4	3	4	2	10	56,00	56,00	APROV	295º	23/10/1974
2.925	NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA	2	2	2	2	13	55,00	55,00	APROV	296º	14/12/1993
2.402	PAULO MATEUS GONCALVES	2	3	1	2	13	55,00	55,00	APROV	297º	24/01/1996
698	PAULA ROBERTA CORREIA DE MELO VIEIRA	2	2	1	3	13	55,00	55,00	APROV	298º	26/05/1981
2.855	TATIELE PEREIRA DA SILVA TOMAZ	1	1	4	2	13	55,00	55,00	APROV	299º	05/07/2000
927	LUZIA MAGALHÃES DA SILVA	1	1	3	3	13	55,00	55,00	APROV	300º	20/07/2005
1.636	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	5	3	2	1	11	55,00	55,00	APROV	301º	05/11/1990
2.583	CRISTIANE APARECIDA IVERS MARANGONA	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	302º	24/11/1978
1.899	THIENE DEARO RIBEIRO	3	3	4	1	11	55,00	55,00	APROV	303º	23/03/1999
2.073	KAUANA JAQUELINE BUENO DE CAMARGO	3	3	3	2	11	55,00	55,00	APROV	304º	19/01/1998
2.704	LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ	1	3	2	0	14	54,00	54,00	APROV	305º	24/12/1979
1.057	ALINE GRAZIELA ALVES PEREIRA	4	1	3	1	12	54,00	54,00	APROV	306º	17/02/2001
948	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	4	3	2	0	12	54,00	54,00	APROV	307º	26/04/2000
2.847	NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA	4	2	1	2	12	54,00	54,00	APROV	308º	21/12/2000
1.120	ROBSON ALAN SILVEIRA	3	2	4	0	12	54,00	54,00	APROV	309º	29/09/1986
2.683	MARINA ROCHA DE AMORIM	3	2	3	1	12	54,00	54,00	APROV	310º	05/08/1983
2.964	MARIANA DA SILVA MENEZES	3	1	3	2	12	54,00	54,00	APROV	311º	20/10/2005
1.694	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	2	2	4	1	12	54,00	54,00	APROV	312º	10/12/2003
2.506	VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO	2	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	313º	11/05/1967
189	PAMELLA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES CORREA	2	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	314º	24/07/1990
2.601	LETÍCIA MARQUES DE FREITAS	2	1	3	3	12	54,00	54,00	APROV	315º	12/01/1993
3.154	YASMIM HADAS DE OLIVEIRA	2	2	2	3	12	54,00	54,00	APROV	316º	22/06/2004
1.994	NATALY REKEL DE FREITAS	2	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	317º	25/01/1993
1.926	EDUARDA FURLAN BORGES	3	3	3	3	10	54,00	54,00	APROV	318º	21/07/2006
3.386	LAÍS CARLOS CHAGAS	1	2	3	1	13	53,00	53,00	APROV	319º	18/07/2001
1.201	NOEMI NANIAS DA SILVA	3	1	4	2	11	53,00	53,00	APROV	320º	10/03/1998
3.272	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	4	1	2	1	12	52,00	52,00	APROV	321º	04/01/1982
3.330	NILZA SANTA DOLCE	3	0	3	2	12	52,00	52,00	APROV	322º	01/11/1965
2.032	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	3	3	1	1	12	52,00	52,00	APROV	323º	04/05/1994
1.013	SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA	2	3	3	0	12	52,00	52,00	APROV	324º	21/12/1993
988	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	2	3	2	1	12	52,00	52,00	APROV	325º	16/12/1987
2.198	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	2	2	1	3	12	52,00	52,00	APROV	326º	20/08/1985
436	CAMILA LIMA	4	3	3	1	10	52,00	52,00	APROV	327º	19/12/1994
3.001	JULIANA FRANCIELLE DA SILVA FERREIRA	4	0	3	4	10	52,00	52,00	APROV	328º	29/12/1988
3.319	LOAMI FONSECA SILVA	3	0	1	2	13	51,00	51,00	APROV	329º	05/01/1994
3.233	REGIANI CRISTINA FERREIRA DE LIMA	3	3	0	0	13	51,00	51,00	APROV	330º	23/06/1979
2.587	ALINE BARROS DE OLIVEIRA	2	2	0	2	13	51,00	51,00	APROV	331º	16/11/1995

164	GISLAINE VANUSA ALVES DE SOUZA	1	2	2	1	13	51,00	51,00	APROV	332º	22/07/1985
2.521	CRISTIANE DAPPER HATUM	4	2	1	2	11	51,00	51,00	APROV	333º	27/08/1989
236	EVELYN FIGUEIREDO GIACON	4	2	1	2	11	51,00	51,00	APROV	334º	14/07/1996
3.134	LUCIMAR LAZARO ZACARIAS	3	3	1	2	11	51,00	51,00	APROV	335º	12/04/1979
1.689	BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	3	3	1	2	11	51,00	51,00	APROV	336º	23/04/2001
922	ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI	2	3	2	2	11	51,00	51,00	APROV	337º	08/12/1994
2.292	FELIPE LONGO MACHADO	2	4	1	2	11	51,00	51,00	APROV	338º	28/03/2001
707	NAYARA MOREIRA CAMPOS	4	3	4	1	9	51,00	51,00	APROV	339º	23/12/1999
3.123	PABLO GIOVANE DA SILVA	3	3	4	2	9	51,00	51,00	APROV	340º	25/01/1994
1.093	RAFAEL GALBIATTI	3	1	2	1	12	50,00	50,00	APROV	341º	12/02/1998
3.312	CLEMILDA MOREIRA DA CRUZ SCACO	3	2	1	1	12	50,00	50,00	APROV	342º	29/05/1975
2.535	JAYNA STELANI DA SILVA OLIVEIRA	2	3	1	1	12	50,00	50,00	APROV	343º	18/01/1996
3.390	RAIANA SILVA ALCANTARA	2	3	1	1	12	50,00	50,00	APROV	344º	27/04/2001
985	GIOVANNA GABRIELY ALVES DA SILVA	1	3	2	1	12	50,00	50,00	APROV	345º	03/02/2005
725	IGOR GABRIEL HONORIO DE SOUZA	1	2	2	2	12	50,00	50,00	APROV	346º	01/08/2005
3.275	ANA BEATRIZ AFONSO FUENTES	4	3	1	2	10	50,00	50,00	APROV	347º	26/06/2006
3.591	ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES	3	3	3	1	10	50,00	50,00	APROV	348º	08/07/2004
871	LILIANE AGUIAR MARCELINO	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	349º	30/08/2004
1.997	LAISSA CIBELE DA SILVA VIEIRA	3	2	1	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	01/04/1996
1.584	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	2	4	3	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	27/07/2006
3.568	LEONARDO HENRIQUE ALVES DA COSTA	3	2	0	1	12	48,00	48,00	REPRO	--	01/02/2005
143	NATHALIA REZENDE PRADO	4	1	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	16/09/1988
583	JOSIANE SANTANA MARTINS	3	2	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	12/08/1989
1.154	TAINA ALVES MACIEL	1	2	3	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	10/01/1994
2.460	ANA PAULA LUCIANO DE LIMA	3	2	1	1	11	47,00	47,00	REPRO	--	26/09/1988
2.671	JAQUICELI IRMAO SILVA	2	3	2	0	11	47,00	47,00	REPRO	--	24/12/1986
3.009	PAMELA KARINE PONTES ZENATEL	2	2	1	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	21/07/1997
2.420	MARIA CARINA ÁVILA SOUZA	0	2	2	1	12	46,00	46,00	REPRO	--	18/01/1998
634	KARYTHA LARISSA DE SANTANA PEREIRA	4	1	1	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	19/05/2004
2.952	ARIELLY DA SILVA DIASSIS	2	3	1	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	23/09/2004
3.165	YARA DIACOLI SOBRINHO TEIXEIRA	4	1	4	2	8	46,00	46,00	REPRO	--	01/10/1985
233	FRANCIELLI DE OLIVEIRA FRANCISCO	4	2	3	2	8	46,00	46,00	REPRO	--	12/04/1989
2.738	ALYNNE GONÇALVES DA ROCHA	1	2	2	1	11	45,00	45,00	REPRO	--	19/02/2003
2.054	MARCIA KELLY DECARLI SOUZA	0	2	1	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	09/04/1977
1.911	MAILA CAMILA ZIMMERMANN	3	3	2	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	28/09/2000
659	PATRICIA AMARO LUZ DA SILVA	1	2	0	1	12	44,00	44,00	REPRO	--	26/01/1987
3.258	ISABELLY PRESTES SILVA	3	1	3	0	10	44,00	44,00	REPRO	--	09/03/2004
2.770	RONALDO VICENTE DA COSTA	3	1	1	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	09/12/1974
2.817	CLEIDE SONIA MIOTTI CALDERARO	2	1	3	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	20/05/1965
229	ANA MARIA DOS SANTOS YOSHIOKA	2	3	2	0	10	44,00	44,00	REPRO	--	18/10/2005
1.564	GESSICA ZUBEK DA SILVA	2	2	2	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	25/09/1992

3.074	DAYANE FERREIRA IABLANSKI	2	3	0	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	23/01/2001
3.259	CRISTIELE ALVES PEREIRA BORGES	5	2	2	1	8	44,00	44,00	REPRO	--	19/05/1979
2.821	GUSTAVO DE JESUS SILVA	4	2	2	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	09/04/2002
1.552	ANTONIO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	3	1	4	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	01/04/1992
3.331	KASSIA KAROLINE VERI PALMA FRANCISCHINI	1	1	4	4	8	44,00	44,00	REPRO	--	19/12/1990
2.489	ALINE FORMICOLI	1	2	0	2	11	43,00	43,00	REPRO	--	08/04/1982
1.916	RAFAELA LIMA DA SILVA	2	1	3	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	15/12/2005
3.085	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	2	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	09/04/1982
1.116	AMANDA DOSSO FERREIRA	2	1	2	1	10	42,00	42,00	REPRO	--	11/06/1993
779	LETICIA ROCHA FERRAREZI	1	3	1	1	10	42,00	42,00	REPRO	--	10/02/1998
1.087	THAMARA FURQUIM DA SILVA	4	1	2	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	12/05/2000
2.809	JAMILY DOS SANTOS PINHEIRO	4	3	1	1	8	42,00	42,00	REPRO	--	23/10/2007
3.540	LAUDICEIA LAGES DE SOUZA	3	2	4	0	8	42,00	42,00	REPRO	--	24/11/1997
900	CINTHIA CRISPIM MONTEIRO	3	1	2	3	8	42,00	42,00	REPRO	--	02/03/1992
1.153	IVANICE CORRÊA QUADROS	2	2	3	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	22/09/1986
3.321	TAINARA NASCIMENTO DIAS	2	2	2	1	9	41,00	41,00	REPRO	--	24/01/2005
2.582	MAISA OLIVEIRA DA SILVA	4	1	2	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	06/06/2004
682	JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS	3	2	1	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	03/03/1985
984	RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO	0	1	1	1	11	39,00	39,00	REPRO	--	06/06/1983
3.188	ELIANE MARIA VIEIRA	2	1	2	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	28/12/1969
1.254	VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS	1	1	1	1	10	38,00	38,00	REPRO	--	31/12/1983
1.592	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	2	1	2	2	8	38,00	38,00	REPRO	--	15/05/1981
1.282	RAFAEL CLAUDINO DA SILVA	0	3	1	1	9	37,00	37,00	REPRO	--	11/02/1994
2.349	JOÃO RAFAEL FERNANDES SILVÉRIO	4	2	0	2	7	37,00	37,00	REPRO	--	12/08/2005
3.316	DAIANA ALCANTARA	2	1	2	1	8	36,00	36,00	REPRO	--	20/11/1995
528	LETICIA RODRIGUES SANTOS	3	2	2	0	6	32,00	32,00	REPRO	--	24/11/1987
1.901	LUIZ JUNIOR VOLPATO	1	1	1	0	8	30,00	30,00	REPRO	--	27/12/1994
3.110	PAULA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	3	0	2	1	5	27,00	27,00	REPRO	--	22/11/2005
3.040	MARIA MADALENA DOS ANJOS DA SILVA MARTOS	2	2	0	3	4	26,00	26,00	REPRO	--	04/02/1977
1.346	NAYARA SANTOS PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1990
603	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1990
1.129	LUCAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1999
2.624	JUSSARA LOURENÇO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1994
1.895	EDUARDA GONÇALVES ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/2003
2.901	KAIO MIOTTI RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1988
155	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1997
3.171	DANIEL TROVA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1996
64	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1991
1.305	GABRIEL HENRIQUE PRATA DE SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/2003
2.845	MATHEUS CORREA CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/2002
13	ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/2000

973	ANDREIA ALONSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1982
3.360	KAELL DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/2005
2.606	SABRINA SAYURI ALMEIDA KIKUTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2000
1.253	DALZISA PLENS FALASCHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1981
943	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1995
2	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1982
2.537	CAMILA RIGON DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1999
1.374	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1984
360	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1993
669	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1985
1.952	NATIELLEN ANTONIELLE LOPEZ DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2005
1.299	DEISE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1992
2.637	ANA LUZIA DE OLIVEIRA ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1996
1.339	MARLENE BORGES REZENDE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1969
481	GISLAINE FAVARETTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1985
327	RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1999
2.426	SIMONE DO CARMO LISBOA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1977
715	LUCIANO BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1985
2.331	CLAUDIA LILIAN DE SOUZA SEBASTIANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1973
3.391	JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1998
1.439	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1984
1.492	JOÃO VICTOR GONÇALVES ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/2005
483	WANDERSON JOSE DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1985
637	PLINIO GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1980
660	PAMELA MARANGON DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1999
3.167	SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1999
661	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1999
3.019	JADIANY MENDES DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1994
2.191	CAROLINE GILIO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1996
1.004	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1985
2.330	LUCIA CARDOSO DO ROSARIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1965
1.502	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1985
3.235	LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1991
514	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1994
3.185	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1998
1.766	KARLA DANYELLI GELINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1989
619	JANILSON BACARIN HENRIQUE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1987
1.896	PAULA RESENDE TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/2000
3.399	ANDRÉ VINYCIUS FARIA BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/2005
2.739	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1995
1.955	ÉRICA FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1995

2.981	FABIANE FERNANDO NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1990
2.347	MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/2006
3.422	MARÍLIA GENARO EICHENBERG	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1993
3.573	DANIELE SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/2000
149	TATIANE LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1999
239	DANIELE DE LIMA PERES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1994
2.915	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1999
1.000	WERUSKA ALVES CORREA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1997
550	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
3.184	EVELLYN APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/2001
1.023	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1989
563	ADRIANA APARECIDA LOPES MATIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1997
885	JOSE LUCAS ZABALIA DE SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1991
1.837	NICOLY ISABEL HERNANDES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/2004
431	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1993
3.565	VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
2.558	CAMILA RAYANE TEIXEIRA DOS ANJOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1996
280	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1996
1.769	FRANCIELE MERCEDES MATIAS CAMILO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1993
878	MARCIA GOMES MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1973
1.264	ANGÉLICA PRATES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1989
2.719	ELIEZER JOSE VILAS BOAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1994

AUDITOR FISCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
448	FRANCIELLY BASSO CORDEIRO	9	7	4	4	26	84,00	0,00	84,00	APROV	1º	15/02/1987
2.840	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	8	8	4	5	22	77,00	0,00	77,00	APROV	2º	13/06/1989
1.540	FABRÍCIO DURAN	9	7	2	3	23	75,00	0,00	75,00	APROV	3º	29/01/1996
2.822	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	9	8	4	5	19	72,50	0,00	72,50	APROV	4º	19/12/1992
1.736	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	6	7	4	4	20	67,50	0,00	67,50	APROV	5º	23/05/1995
200	THATIANE MACEDO BENATI	6	4	3	4	21	64,00	0,00	64,00	APROV	6º	29/10/1997
3.353	BRUNO DOS REIS MOURA	5	9	4	5	17	64,00	0,00	64,00	APROV	7º	28/06/1992
2.387	KELLY KAROLYNE ICKERT	7	4	4	5	19	63,50	0,00	63,50	APROV	8º	19/08/1996
3.121	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN	5	6	4	4	19	62,50	0,00	62,50	APROV	9º	08/04/1984
2.394	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	5	7	3	5	18	62,00	0,00	62,00	APROV	10º	25/11/1988
1.397	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	8	5	4	4	17	61,50	0,00	61,50	APROV	11º	18/01/1999
3.046	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	8	8	3	4	15	61,00	0,00	61,00	APROV	12º	30/03/1996
3.453	LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO	5	7	2	4	18	60,00	0,00	60,00	APROV	13º	10/07/1997
886	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	3	7	4	5	18	60,00	0,00	60,00	APROV	14º	15/02/1975
2.589	ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA	4	5	3	4	18	56,50	0,00	56,50	APROV	15º	01/03/1984
2.574	ALISSON RENAN RIBEIRO	6	8	3	5	13	55,00	0,00	55,00	APROV	16º	25/02/1991
2.875	DAICIANE WEISS	4	6	3	5	15	53,00	0,00	53,00	APROV	17º	21/04/2000
1.853	MARCELA MARIA GOMES	6	6	2	5	14	53,00	0,00	53,00	APROV	18º	20/03/2001
2.221	CLAUDEMIR AISSA	4	5	3	5	14	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	06/08/1976
274	HALIM ARCANJO DA SILVA	5	3	3	4	15	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	04/12/1990
2.390	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	7	5	3	5	11	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	05/05/1997
2.302	THAIS MARIANA TARDIVO	2	3	2	4	16	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	03/02/1997
2.973	MARCOS ROBERTO XAVIER	5	6	1	4	12	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	01/02/1979
404	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	3	4	1	4	14	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	07/02/1997
1.577	GABRIELI FURLAN SCAMARDI	5	3	2	5	12	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	04/01/2000
2.916	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	3	7	4	4	10	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	23/01/2000
1.573	ANDRE LUÍS NASCIMENTO SILVÉRIO	7	3	1	3	11	41,00	0,00	41,00	REPRO	--	26/04/1997
2.938	JULIANA PAULA MOREIRA	2	1	1	4	15	39,50	0,00	39,50	REPRO	--	09/09/1983
3.544	IVANI AVELINO	1	4	1	4	7	26,50	0,00	26,50	REPRO	--	18/03/1974
2.147	JANDERSON APARECIDO MARÇAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1996
2.448	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1972
2.502	RODRIGO PACHECO DE FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1985
1.961	ALEX FAEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1992
1.817	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1985

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.321	HUGO CEZAR FREZE	5	5	5	4	15	83,00	83,00	APROV	1º	04/05/1992
3.201	EDI CARLOS ALVES	4	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	2º	21/04/1992
2.320	JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA	5	3	5	3	16	80,00	80,00	APROV	3º	21/01/1992
1.914	DAYSE TEODORO RAMOS	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	4º	04/02/1984
2.516	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	5	4	4	3	15	77,00	77,00	APROV	5º	14/10/2002
1.048	LEONARDO MONTEIRO DE SALES	3	4	5	4	15	77,00	77,00	APROV	6º	16/05/1991
2.297	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	5	2	4	3	16	76,00	76,00	APROV	7º	16/01/1988
1.384	ROBSON DE MELO SOUZA	3	2	5	4	16	76,00	76,00	APROV	8º	03/01/1987
787	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	4	5	1	2	17	75,00	75,00	APROV	9º	30/04/2001
1.979	GABRIEL BUENO PEREIRA DE ARAUJO	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	10º	24/04/2003
1.909	MONIKY AMBROSIO DA SILVA	5	2	4	4	15	75,00	75,00	APROV	11º	22/07/2005
2.792	SABRINA CONDUTA DA SILVA	5	3	3	4	15	75,00	75,00	APROV	12º	03/07/1991
3.153	FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	4	4	5	3	14	74,00	74,00	APROV	13º	26/12/2000
2.969	JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA	5	5	4	3	13	73,00	73,00	APROV	14º	22/01/1992
1.790	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	4	2	4	2	16	72,00	72,00	APROV	15º	28/02/2000
1.574	ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO	3	3	3	3	16	72,00	72,00	APROV	16º	12/12/1981
1.521	LUANA PONCIANO DE LIMA	5	3	5	2	14	72,00	72,00	APROV	17º	09/01/2001
795	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	4	3	5	3	14	72,00	72,00	APROV	18º	06/02/1997
3.252	FRANCIELY RIBEIRO SANTOS	4	4	4	3	14	72,00	72,00	APROV	19º	04/01/1988
1.943	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	4	1	3	2	17	71,00	71,00	APROV	20º	02/01/1990
729	MATHIAS ERHARDT	5	3	5	3	13	71,00	71,00	APROV	21º	13/11/1996
899	ALINE SOARES PARIZ	4	1	4	2	16	70,00	70,00	APROV	22º	08/04/1987
3.240	MARIA APARECIDA TODON FERNANDES	3	3	4	1	16	70,00	70,00	APROV	23º	10/07/1968
1.672	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	2	4	3	2	16	70,00	70,00	APROV	24º	27/08/1973
1.718	GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	25º	27/10/1981
1.868	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	26º	19/11/1993
708	JONAS DE PAULA SILVA'	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	27º	08/01/1994
734	EDILAINE DE SENA VIEIRA	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	28º	16/08/1984
3.317	THAMIRIS MOREIRA SCACO	3	3	5	3	14	70,00	70,00	APROV	29º	27/03/2001
98	SARA BARBOSA	5	3	2	2	15	69,00	69,00	APROV	30º	26/10/2005
577	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	4	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	31º	22/05/1975
2.548	AMANDA MARQUES FERREIRA	4	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	32º	11/10/1999
2.573	LUCINDA ALVES DUARTE GUERRA	4	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	33º	22/04/1977
3.202	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	4	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	34º	02/11/1993
2.798	BARBARA LANNA DE FREITAS BEZERRA	5	2	5	3	13	69,00	69,00	APROV	35º	29/12/1992
2.692	PRISCILLA VIEIRA GALBES	4	2	2	2	16	68,00	68,00	APROV	36º	29/07/1983
2.998	ANA CLAUDIA DE ANDRADE MARCILIO	4	4	2	3	14	68,00	68,00	APROV	37º	09/01/1988
468	VANESSA RODRIGUES CAMILO	5	2	2	2	15	67,00	67,00	APROV	38º	21/11/1987
2.705	GUSTAVO DA SILVA AMARAL	4	2	4	1	15	67,00	67,00	APROV	39º	02/02/2007
2.813	VIVIANA PEREIRA LOPES	3	2	3	3	15	67,00	67,00	APROV	40º	06/03/1988
2.063	NICOLY LEANDRO DA SILVA	4	3	4	3	13	67,00	67,00	APROV	41º	03/08/2004
1.050	JOYCE DE SOUZA CARDOSO DE SALES	4	5	5	3	11	67,00	67,00	APROV	42º	07/04/1991
137	ROSEMARA CRUZ CEGATTI DE SOUZA	4	3	3	2	14	66,00	66,00	APROV	43º	23/07/1987
3.343	MARLENE DA SILVA SACOMAN	5	2	4	2	13	65,00	65,00	APROV	44º	02/11/1971
2.323	CAMILY BARBOSA	4	3	3	1	14	64,00	64,00	APROV	45º	08/05/2004
743	CLARICE DEARO RIBEIRO	2	3	4	2	14	64,00	64,00	APROV	46º	20/12/1975
1.149	LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA CONRADO	4	4	4	2	12	64,00	64,00	APROV	47º	06/10/1999
210	DAMARIS CASTRO PRAIA	2	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	48º	26/10/1990
2.510	GABRIELA GRACIANE VIGNOTO DA SILVA	1	2	3	3	15	63,00	63,00	APROV	49º	20/05/2004
3.534	KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA	4	3	3	2	13	63,00	63,00	APROV	50º	05/09/1995
2.797	SUZANA CONDUTA DA SILVA UKRACHESKI	3	3	3	3	13	63,00	63,00	APROV	51º	26/05/1984
1.628	EVILYN FERREIRA RINALDI	3	3	2	2	14	62,00	62,00	APROV	52º	15/06/1993
1.999	KESSY DIONEYS ALVES VIEIRA	1	3	4	2	14	62,00	62,00	APROV	53º	14/04/1994
595	MATHEUS MARCELO VIANA FERREIRA DA SILVA	3	4	4	2	12	62,00	62,00	APROV	54º	31/08/1999
3.516	YOLANDA RAMOS SHIMIDT	4	2	4	1	13	61,00	61,00	APROV	55º	11/03/1995
1.405	KÁTIA MILENA ALVES	4	4	1	0	14	60,00	60,00	APROV	56º	09/06/1999
1.599	SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	57º	28/10/1989
1.784	ALINE THAIS RODRIGUES SANTOS DA SILVA	3	4	3	2	12	60,00	60,00	APROV	58º	25/02/1993
1.391	ANA ROSA ATANASIO DA SILVA	3	2	0	2	15	59,00	59,00	APROV	59º	09/06/1976
1.046	PATRICIA AMARAL BURACOSKI	1	3	2	1	15	59,00	59,00	APROV	60º	13/03/1991
891	GRAZIELI BARROS CAETANO	3	2	2	3	13	59,00	59,00	APROV	61º	14/08/1992
933	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	4	0	0	1	16	58,00	58,00	APROV	62º	03/10/2000
742	VANIILDA GOULART GUERRA	3	2	0	3	14	58,00	58,00	APROV	63º	05/10/1973
3.041	SELMA SIQUEIRA MIOTTI	5	2	3	1	12	58,00	58,00	APROV	64º	25/03/1985
3.625	NATAN PEDRO AMARO DA SILVA	3	2	4	2	12	58,00	58,00	APROV	65º	20/03/2003
2.723	MARIA DAS GRAAS DE FREITAS	3	1	3	2	13	57,00	57,00	APROV	66º	19/01/1966
969	LUCAS BARROS DIAS DA SILVA	4	3	3	2	11	57,00	57,00	APROV	67º	04/10/2005
1.262	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	4	2	3	3	11	57,00	57,00	APROV	68º	21/10/2006
2.629	ARIEL APRÍGIO DE JESUS	4	5	1	2	11	57,00	57,00	APROV	69º	22/09/1996
1.240	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	3	1	2	1	14	56,00	56,00	APROV	70º	12/03/1991
1.627	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	5	2	0	3	12	56,00	56,00	APROV	71º	05/07/1994
1.168	LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE	4	1	3	2	12	56,00	56,00	APROV	72º	06/05/1984
585	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	4	3	1	2	12	56,00	56,00	APROV	73º	20/09/1998
2.236	KAUANE MORANGONI MIRANDA	3	3	3	1	12	56,00	56,00	APROV	74º	22/11/1999
2.556	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	3	2	3	2	12	56,00	56,00	APROV	75º	13/02/1989
2.609	DAIANE SILVA COSTA	3	4	2	1	12	56,00	56,00	APROV	76º	05/04/1995
2.151	ISABELA GODINHO JUSTINO	2	3	3	2	12	56,00	56,00	APROV	77º	23/10/2000
416	BEATRIZ DE SOUZA ELIAS	3	1	3	1	13	55,00	55,00	APROV	78º	25/05/2004
1.430	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	3	1	2	2	13	55,00	55,00	APROV	79º	09/01/1989
3.148	CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DINIZ	3	2	1	2	13	55,00	55,00	APROV	80º	11/02/1989
1.570	HELLEN JULLYA PEREIRA	5	4	2	0	11	55,00	55,00	APROV	81º	09/04/2006
2.567	THAYNÁ SOUSA SILVA	5	3	1	2	11	55,00	55,00	APROV	82º	07/05/2006
950	ADRIANA SANTANA	4	1	3	1	12	54,00	54,00	APROV	83º	08/03/1991
2.844	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	4	1	0	4	12	54,00	54,00	APROV	84º	01/12/1981
1.831	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	3	2	2	2	12	54,00	54,00	APROV	85º	08/05/1997
108	GRACIELLE MORI OLIVEIRA	3	3	1	2	12	54,00	54,00	APROV	86º	21/09/1993
2.908	EDENICIO FERNANDES ANDRADE	1	3	4	1	12	54,00	54,00	APROV	87º	28/04/1970
1.438	MARIA VITORIA DE LIMA	4	2	1	0	13	53,00	53,00	APROV	88º	28/01/1998
2.781	ROSEMARY PANARO DE ALMEIDA	2	2	0	3	13	53,00	53,00	APROV	89º	29/11/1976
2.839	CRISTIANE DE LIMA CARDOSO	4	3	2	1	11	53,00	53,00	APROV	90º	15/01/1978
1.076	FLÁVIA DA SILVA CARDIN TARINI	3	3	3	1	11	53,00	53,00	APROV	91º	29/05/1991
3.339	GRASIELI DE MELO SILVA	5	3	4	1	9	53,00	53,00	APROV	92º	14/02/1989
1.622	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	3	3	5	2	9	53,00	53,00	APROV	93º	02/01/1987
3.059	MIRIAN PEREIRA JESUS	2	1	0	2	14	52,00	52,00	APROV	94º	10/05/1989
323	JAQUELINE GOMES DA SILVA	1	1	1	2	14	52,00	52,00	APROV	95º	06/04/1994
3.358	JULIANA JOSÉ RODRIGUES	1	3	2	2	12	52,00	52,00	APROV	96º	26/05/1984
1.808	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	4	3	3	1	10	52,00	52,00	APROV	97º	06/10/1992
3.026	SARA MARGARETE JANATTO	3	1	1	1	13	51,00	51,00	APROV	98º	28/09/1972
313	MARIA APARECIDA DA SILVA	2	0	2	2	13	51,00	51,00	APROV	99º	09/05/1982
1.881	FRANCIELI DE SOUSA	2	2	0	2	13	51,00	51,00	APROV	100º	20/03/1988
3.468	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	1	0	2	3	13	51,00	51,00	APROV	101º	21/07/1993
2.247	ANA JULIA TRINDADE GONZAGA	4	1	1	1	12	50,00	50,00	APROV	102º	07/10/2004
3.451	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	3	1	1	2	12	50,00	50,00	APROV	103º	29/04/1973
2.697	ANA CAROLINE FREITAS CAMILO	4	3	1	2	10	50,00	50,00	APROV	104º	28/09/1992
2.621	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	3	2	2	3	10	50,00	50,00	APROV	105º	25/10/1994
2.048	LARISSA DE LIMA LISBOA	1	1	2	1	13	49,00	49,00	REPRO	--	27/09/1997
2.748	AZALEIA GRAZIELE FERREIRA	0	2	2	1	13	49,00	49,00	REPRO	--	07/02/1983
3.576	KARLLA DOS SANTOS ROMÃO	3	2	1	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	06/04/1997
520	SUELI LIMA DE OLIVEIRA	2	1	3	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	23/04/1974
3.163	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	2	2	4	3	9	49,00	49,00	REPRO	--	07/10/1999
3.139	DAIHANE THAIS QUERINO FERREIRA	1	2	0	0	14	48,00	48,00	REPRO	--	12/02/1990
140	CARLA CRISTINA DAPPER	2	1	2	1	12	48,00	48,00	REPRO	--	06/04/1999
632	ANA CAROLINE OCALXUK DO CABO	4	2	1	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	11/12/2002
1.195	JOYCE ROBERTA DA PAZ	3	2	1	1	11	47,00	47,00	REPRO	--	22/12/1987
2.962	ANA CAROLYNA SILVA HONÓRIO	3	2	0	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	13/09/2005
2.437	FELIPE BARIÃO FALSIER	2	2	3	0	11	47,00	47,00	REPRO	--	17/06/1997
1.105	FABIANA CRISTINA LELIS ALTMANN	2	3	1	1	11	47,00	47,00	REPRO	--	29/09/1989
195	GABRIELE DECARLI SOUZA	5	2	2	1	9	47,00	47,00	REPRO	--	26/08/1999
3.447	MARCIA INACIO DA SILVA ROCHA	3	1	1	0	12	46,00	46,00	REPRO	--	03/10/1979
2.374	CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS	2	1	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/04/1973
1.669	SARAH CRISTINA FERREIRA	4	1	2	0	10	44,00	44,00	REPRO	--	05/08/1981
1.680	ANA PAULA ALEXANDRE DE ALENCAR VENÂNCIO	2	1	1	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	13/05/1995
2.493	MAYCON FEDRIGO CORDEIRO	2	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	15/04/2004
2.979	MATHEUS HERNANDES SANCHES	3	1	1	1	10	42,00	42,00	REPRO	--	07/11/2006
1.589	LUCIMARA FIRMINO DOS SANTOS SOUZA	1	2	2	1	10	42,00	42,00	REPRO	--	02/04/1997
1.725	LARISSA BARBOSA KLAS	4	2	0	3	8	42,00	42,00	REPRO	--	22/11/2005
3.187	LAURA VIEIRA ARRUDA	3	1	2	1	9	41,00	41,00	REPRO	--	03/01/2005
2.329	EDIRLENE FERNANDES DA SILVA GAMA	0	3	2	2	9	41,00	41,00	REPRO	--	19/07/1981
1.066	HUGO HENRIQUE BELIATO	1	2	5	2	7	41,00	41,00	REPRO	--	04/07/1992
1.178	MARIA GABRIELA CAMPOS DE MOURA	3	2	3	0	8	40,00	40,00	REPRO	--	11/09/2005
2.670	ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS	3	0	1	2	8	36,00	36,00	REPRO	--	26/08/1986
2.072	GABRIEL MARCCHESINI CARDIN	2	1	1	0	9	35,00	35,00	REPRO	--	09/03/2006
1.200	URSULA ANDREA DO LIVRAMENTO DE ALMEIDA	4	2	1	2	5	33,00	33,00	REPRO	--	13/03/1974
1.368	KATIA APARECIDA ELEUTERIO NOGUEIRA	3	1	1	2	5	29,00	29,00	REPRO	--	24/06/1973
1.508	DANIELLI GODINHO MACHADO	4	0	3	0	4	26,00	26,00	REPRO	--	02/08/2003
1.183	RAFAEL MENDONÇA ANTUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1990
740	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/2002
182	ROSA MORAES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/2005
3.054	BÁRBARA CORREIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/2005
2.785	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1986
853	ANDREIA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1986

Publicações legais

491	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1973
1.757	FERNANDA DE JESUS BARAVIERA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1989
875	CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/2001
1.925	HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/2001
926	JANAINA CRISTINA LIVONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1997
2.478	TATIANE DE SOUZA ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1994
2.986	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1973

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.116	YARA SEBASTIANI PEGORARO	5	4	3	4	14	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	19/02/1997

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.886	LUCAS MOTA RAMPIM	3	4	4	3	11	61,00	61,00	APROV	1º	25/10/1989
284	BRUNA APARECIDA ALVES	3	2	2	2	11	51,00	51,00	APROV	2º	30/12/1995
2.163	THAÍS SILVA FERREIRA RECH	1	3	1	2	7	35,00	35,00	REPRO	--	14/12/1992
874	MIRELLE TIEME HIROMI OCHIDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1990
2.566	THAIS CAROLINEMESSIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/2003

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÃO CIVIL

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.434	FERNANDA MAZZETO DA SILVA	5	3	5	2	13	69,00	69,00	APROV	1º	22/01/2003
202	THYFFANY VICTORIA QUINTELA REZENDE	4	4	4	3	8	54,00	54,00	APROV	2º	29/04/2004
2.357	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA OLMO	4	2	4	5	8	54,00	54,00	APROV	3º	12/06/2004
3.602	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	3	4	2	3	9	51,00	51,00	APROV	4º	13/09/1995
1.931	THIAGO FRANCISCO DEVECHI	2	3	4	1	7	41,00	41,00	REPRO	--	14/03/1991

PINTOR

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.562	LUCAS EDUARDO LOPES	3	5	3	14	86,00	86,00	APROV	1º	03/11/1993
1.501	CLAUDIO LUIZ	3	4	5	13	83,00	83,00	APROV	2º	14/12/1973
2.196	CONSTANTINO JANATTO SOBRINHO	2	5	3	13	79,00	79,00	APROV	3º	08/11/1987
1.355	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	2	3	3	13	73,00	73,00	APROV	4º	31/01/1991
1.900	JOMILDO SIMOES SILVA	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	5º	28/10/1970
1.325	GIOVANI TORRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1967

ADVOGADO – 40H

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.803	JOHNNIE RODRIGUES	8	7	4	4	27	84,50	0,00	84,50	APROV	1º	27/07/1995
1.848	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	8	8	4	4	26	84,00	0,00	84,00	APROV	2º	21/04/1995
3.506	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	9	5	3	5	27	83,00	0,00	83,00	APROV	3º	13/10/1996
800	YGOR BARBOSA CORREIA	6	7	3	5	27	81,50	0,00	81,50	APROV	4º	17/11/1987
2.776	FABERSON RICARDO DADA	6	8	3	5	26	81,00	0,00	81,00	APROV	5º	04/09/1985
3.195	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	7	8	4	4	25	80,50	0,00	80,50	APROV	6º	31/07/1996
294	THIERRY PUGIOLI FONSECA	8	6	4	5	25	80,00	0,00	80,00	APROV	7º	25/10/2000
1.280	BIANCA FRANZINI GUALDA	8	4	3	4	27	79,00	0,00	79,00	APROV	8º	13/09/1996
3.191	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	9	7	4	3	24	79,00	0,00	79,00	APROV	9º	31/07/1996
2.941	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	9	7	4	5	23	79,00	0,00	79,00	APROV	10º	15/02/2001
1.858	LARISSA BRUNO SOUZA	8	6	4	3	25	78,00	0,00	78,00	APROV	11º	21/02/2000
1.972	BRUNO MARTINS NEVES ACCADROLLI	9	7	4	4	23	78,00	0,00	78,00	APROV	12º	15/11/1986
3.048	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	4	7	4	5	26	77,50	0,00	77,50	APROV	13º	21/09/1995
3.535	RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	8	9	4	5	21	76,50	0,00	76,50	APROV	14º	31/03/1993
2.288	LUANA ZACHARIAS DA SILVA	9	5	4	5	23	76,00	0,00	76,00	APROV	15º	08/01/1997
310	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	9	7	3	5	22	76,00	0,00	76,00	APROV	16º	18/02/1999
3.409	PAULO GUSTAVO TRENTO	4	8	2	5	25	75,00	0,00	75,00	APROV	17º	07/08/1992
2.417	EDUARDA MELO ZEFERINO DA SILVA	7	3	4	3	26	74,00	0,00	74,00	APROV	18º	06/03/1999
2.066	FERNANDA PEREIRA MENDES	8	8	3	3	22	74,00	0,00	74,00	APROV	19º	06/02/1998
2.975	JEAN CARLOS SANDRI	8	5	2	5	23	72,50	0,00	72,50	APROV	20º	07/01/1982
835	ADRIANA DA SILVA	7	4	4	5	23	71,50	0,00	71,50	APROV	21º	29/01/1987
533	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	5	6	4	5	23	71,50	0,00	71,50	APROV	22º	24/10/1998
121	JULIO ROQUE SOBOTA	5	3	4	5	25	71,00	0,00	71,00	APROV	23º	15/08/1978
1.091	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	7	7	4	4	21	71,00	0,00	71,00	APROV	24º	19/08/1997
1.824	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	6	3	2	5	25	70,50	0,00	70,50	APROV	25º	02/01/1995
622	IZADORA FERNANDES ALVES	5	4	4	5	24	70,50	0,00	70,50	APROV	26º	18/02/2001
1.535	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	6	6	4	4	22	70,00	0,00	70,00	APROV	27º	07/06/2000
418	MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA	8	3	4	5	22	69,50	0,00	69,50	APROV	28º	15/04/1993
2.932	SABRINA QUEIROGA TARINI	6	4	4	3	23	68,00	0,00	68,00	APROV	29º	12/08/1999
3.218	IZABELA SILVA SANTOS ALMEIDA	6	6	3	5	21	68,00	0,00	68,00	APROV	30º	03/01/1998
1.495	PATRICIA GOMES DA SILVA	6	3	4	4	23	67,50	0,00	67,50	APROV	31º	17/04/1992
2.545	EVERTON THIAGO DA SILVA	4	5	3	5	23	67,50	0,00	67,50	APROV	32º	06/02/1992
3.608	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	5	7	3	2	22	67,00	0,00	67,00	APROV	33º	13/04/1997
3.217	BARBARA THAIS DIAS VILELA	5	5	3	5	22	67,00	0,00	67,00	APROV	34º	02/08/1993
2.456	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	8	4	3	4	21	67,00	0,00	67,00	APROV	35º	28/08/1990
1.024	JÚLIA CABRAL VICTÓRIO NUGULI	7	5	4	5	20	67,00	0,00	67,00	APROV	36º	17/09/1990
1.265	SUELYN TOSAWA	6	7	4	5	19	66,50	0,00	66,50	APROV	37º	15/02/1988
2.241	GUILHERME BRASILEIRO FREDERICO	6	4	4	5	21	66,00	0,00	66,00	APROV	38º	27/09/1992

3.472	VITORIA BIRCK DALLA COSTA	6	6	3	3	21	66,00	0,00	66,00	APROV	39º	13/12/1996
176	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	8	6	4	5	18	66,00	0,00	66,00	APROV	40º	01/06/1982
337	ESTER PERES DA SILVA	7	5	2	5	20	65,00	0,00	65,00	APROV	41º	24/02/1995
2.581	ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS	5	3	2	4	23	64,00	0,00	64,00	APROV	42º	16/01/1979
375	VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL	4	6	2	3	22	64,00	0,00	64,00	APROV	43º	23/11/1974
761	ANDRE AUGUSTO RODRIGUES RESTA	6	6	2	4	20	64,00	0,00	64,00	APROV	44º	29/03/1990
790	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	6	6	3	5	19	64,00	0,00	64,00	APROV	45º	03/07/2000
2.367	GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES	6	8	2	5	18	64,00	0,00	64,00	APROV	46º	05/11/1991
3.203	MARINÉIA GONÇLVES DUTRA AZUMA	3	5	2	5	22	63,00	0,00	63,00	APROV	47º	21/01/1982
1.189	MARIA ODETE DOS SANTOS SILVA	6	4	2	4	21	63,00	0,00	63,00	APROV	48º	03/02/1976
198	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	4	6	2	4	21	63,00	0,00	63,00	APROV	49º	18/01/1992
807	KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO	7	5	5	4	18	63,00	0,00	63,00	APROV	50º	05/04/1989
887	RICARDO VIOTTO	6	4	3	4	20	62,00	0,00	62,00	APROV	51º	11/11/1975
400	EMILY BOCCHIO BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	1	2	21	61,50	0,00	61,50	APROV	52º	17/04/2000
2.412	LUIZ GUSTAVO FERREIRA PIRATH	7	4	1	4	20	61,50	0,00	61,50	APROV	53º	28/01/1978
2.098	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	6	3	3	5	20	61,50	0,00	61,50	APROV	54º	29/05/1989
1.708	TAYNARA ROCHA MARTINS	7	3	3	3	20	61,00	0,00	61,00	APROV	55º	02/03/1994
3.036	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	6	4	3	3	20	61,00	0,00	61,00	APROV	56º	03/05/1975
2.707	NATAN GALVES SANTANA	6	4	1	5	20	61,00	0,00	61,00	APROV	57º	12/03/1996
630	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO	6	5	2	2	20	60,50	0,00	60,50	APROV	58º	27/10/2001
855	CAROLINE RINALDI VIEIRA	5	4	3	4	20	60,50	0,00	60,50	APROV	59º	06/12/1991
2.796	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	8	2	2	5	19	60,00	0,00	60,00	APROV	60º	12/08/1993
2.645	MARILIA MESQUITA DE ARAUJO	4	3	1	4	22	59,50	0,00	59,50	APROV	61º	24/06/1993
3.170	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	3	4	2	5	20	57,50	0,00	57,50	APROV	62º	11/12/2000
864	JULIANE MOREIRA ROCHA	4	4	1	5	19	56,00	0,00	56,00	APROV	63º	15/02/1992
3.367	ANA LAURA DOS SANTOS COSTA	7	2	3	3	18	55,50	0,00	55,50	APROV	64º	02/03/1998
81	LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA	1	5	3	3	20	55,00	0,00	55,00	APROV	65º	26/06/1998
1.649	ROSANE CRISTINA MAGALHÃES	5	4	3	4	17	54,50	0,00	54,50	APROV	66º	03/02/1975
1.219	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	5	6	2	2	17	54,50	0,00	54,50	APROV	67º	12/01/2001
3.102	GUSTAVO ALVES RODRIGUES	6	5	3	3	16	54,50	0,00	54,50	APROV	68º	08/11/1999
426	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	2	6	2	4	18	54,00	0,00	54,00	APROV	69º	19/03/1969
2.922	BRUNA DE LIMA CASTRO	5	2	3	3	18	52,50	0,00	52,50	APROV	70º	08/11/2000
522	CAROLINE BIANCA NARDIM	8	6	2	3	13	52,00	0,00	52,00	APROV	71º	31/08/1999
3.283	MAYARA HELENA BINO	4	5	3	3	16	51,50	0,00	51,50	APROV	72º	17/05/1993
2.766	THALITA GREICE SILVA PAZ	4	3	1	5	16	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	27/11/1987
2.955	NATALIA MARTINS GOMES	5	1	2	3	16	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	20/10/2001
3.480	LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA	2	3	3	3	16	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	05/10/1992
3.186	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	2	3	3	4	14	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	21/12/1998
1.888	RENATA DO CARMO ANTIGO ALVES	5	2	2	4	13	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	29/04/1985
881	BRUNA DA SILVA SANTOS	3	3	1	2	14	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	08/09/1999
902	GIOVANA FERNANDES FABBRO	0	3	2	2	11	30,50	0,00	30,50	REPRO	--	28/03/1999

300	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1980
1.467	LORENA AQUINO PRADELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/2002
703	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1992
784	KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1995
1.252	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1999
3.554	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1999
2.701	ALLANA CARDEAL MENEZES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1995
3.546	NATALIA SOUZA MACHADO VICENTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1986
26	FERNANDO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1990
1.476	PATRICIA PARRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1986
341	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1997
1.526	THAÍS GODOI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1997
824	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1992
205	EDESON OSTROSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1977
3.460	KAREM LIVIA MIRANDA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1993
1.072	JODELMA COSTA GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1977
2.022	LEONARDO ZUBIOLI MORANDI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1999
211	LILIANE CARDOSO PIANCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1986
158	ALISON WILL NASS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1988
2.592	EVELYN PETINELI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1996
571	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1985
1.401	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1981
834	ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1984

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.117	MARCELO HENRIQUE FELIPE	4	4	4	15	92,00	92,00	APROV	1º	04/03/1986
2.648	CESAR DE ARRUDA PENTEADO	4	5	2	15	91,00	91,00	APROV	2º	01/01/1976
321	CARLOS DE OLIVEIRA	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	20/04/1973
3.212	NILSON SALDEIRA	3	5	5	14	90,00	90,00	APROV	4º	05/08/1963
2.431	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	5	5	3	13	88,00	88,00	APROV	5º	22/06/1991
3.017	JEAN LEAL DOS SANTOS	5	5	3	13	88,00	88,00	APROV	6º	13/03/1996
1.294	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	4	5	4	13	87,00	87,00	APROV	7º	18/10/1980
3.118	ALAN JÚNIOR DE OLIVEIRA	2	4	4	15	86,00	86,00	APROV	8º	05/12/1990
1.854	DANIEL PEREIRA LINO	5	5	2	13	86,00	86,00	APROV	9º	03/12/1984
1.498	FRANCIELI DO NASCIMENTO LOURES	4	4	5	13	86,00	86,00	APROV	10º	21/07/1987
3.278	JONAS MONTEIRO	4	3	2	15	85,00	85,00	APROV	11º	27/01/1991
940	ELVIS LIMAS BALLES	5	4	3	13	85,00	85,00	APROV	12º	20/07/1984
2.227	RODOLOFO RODRIGO DOS SANTOS	5	4	3	13	85,00	85,00	APROV	13º	11/02/2023
154	DHIONATA CARVALHO FARIA	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	14º	11/06/1983

1.764	GERALDO CRISTIANO SAULLIN	4	5	5	12	85,00	85,00	APROV	15º	17/06/1975
1.317	ROBSON DENIS DANTAS	4	4	4	13	84,00	84,00	APROV	16º	01/10/1984
1.286	GILMAR MARTINS DE SOUZA	4	4	4	13	84,00	84,00	APROV	17º	01/08/1992
1.341	ALBERTO MARCHEZINI ANTÔNIO	3	5	4	13	84,00	84,00	APROV	18º	11/09/1980
2.530	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	5	5	3	12	84,00	84,00	APROV	19º	27/10/2002
1.425	ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	20º	20/08/1976
192	LEANDRO HUDSON DE FREITAS	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	21º	08/12/1980
3.520	PAULO WILLIAN GODOY	5	4	4	12	83,00	83,00	APROV	22º	18/08/1992
1.205	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	5	4	4	12	83,00	83,00	APROV	23º	31/12/1992
2.167	RENAN VINICIUS BRANDANI ALVARO	4	2	4	14	82,00	82,00	APROV	24º	05/08/1988
1.920	RENATO FERNANDES DOS SANTOS	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	25º	10/09/1982
494	FÁBIO MINELLI	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	26º	28/05/1979
1.664	THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS	3	5	3	13	82,00	82,00	APROV	27º	14/10/1984
1.122	ROBSON ALAN SILVEIRA	4	4	5	12	82,00	82,00	APROV	28º	29/09/1986
1.255	EDISON ALVES	3	4	4	13	81,00	81,00	APROV	29º	18/01/1963
2.655	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	3	4	2	14	81,00	81,00	APROV	30º	05/01/1996
1.509	CIRO CÉSAR CAMINI	3	4	4	13	81,00	81,00	APROV	31º	08/08/1967
3.342	JEAN DIASSIS	5	4	3	12	81,00	81,00	APROV	32º	06/07/1997
3.105	FLAVIO FRANCISCO DE JESUS	4	5	3	12	81,00	81,00	APROV	33º	09/05/1976
3.482	MARCOS SELL	4	5	3	12	81,00	81,00	APROV	34º	09/05/1993
792	LEANDRO DE SOUZA	2	4	5	13	80,00	80,00	APROV	35º	19/11/1980
3.098	ANDREIA DE OLIVEIRA	2	4	5	13	80,00	80,00	APROV	36º	02/09/1988
3.332	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	5	3	4	12	80,00	80,00	APROV	37º	26/09/1977
454	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS	3	4	1	14	79,00	79,00	APROV	38º	27/10/1978
687	JOAO COSMO DOS SANTOS	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	39º	04/12/1982
1.941	ISRAEL VIEIRA DA SILVA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	40º	30/08/1983
3.494	DIOGO RIBEIRO DE FARIA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	41º	19/02/1984
2.854	SEDENIR ANTONIO MARQUES MONTEIRO	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	42º	03/03/1971
2.225	RIAN VITOR DRIGO ANDRADE	5	4	2	12	79,00	79,00	APROV	43º	06/10/2001
2.636	VALDIRENE SOARES DRIGO	3	3	4	13	78,00	78,00	APROV	44º	25/08/1973
2.602	MARCELO MESQUIARI LUIZ	4	4	3	12	78,00	78,00	APROV	45º	22/05/1979
3.062	MIGUEL COTRIN PERES	4	4	3	12	78,00	78,00	APROV	46º	21/05/1983
3.263	GESSICA EVELIN DRIGO PEREIRA	3	4	4	12	77,00	77,00	APROV	47º	03/02/1991
1.478	COSMO APARECIDO DE OLIVEIRA	2	5	4	12	77,00	77,00	APROV	48º	04/01/1970
1.333	ODILIO DE OLIVEIRA	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	49º	02/09/1969
3.083	MARCOS PEREIRA DE MOURA	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	50º	10/06/1975
1.137	JOSE CAMPANARO PEREIRA	2	4	3	13	76,00	76,00	APROV	51º	03/10/1977
1.452	CLAYTON RIBEIRO	1	5	3	13	76,00	76,00	APROV	52º	28/07/1981
3.016	MAYCON DA SILVA AMARAL	1	4	2	14	75,00	75,00	APROV	53º	16/12/1996
251	DIEGO RODRIGUES CAMILO	3	4	1	13	75,00	75,00	APROV	54º	09/10/1990
2.687	LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	55º	15/06/1968

3.194	ADILSON JOSE GONCALVES	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	56º	15/04/1985
3.271	LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	57º	22/03/1993
2.811	PAULO CESAR FERREIRA	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	58º	28/01/1994
3.249	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MENDONÇA	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	59º	09/03/1998
1.773	ALESSANDRA GUISELIM	3	4	3	12	75,00	75,00	APROV	60º	08/10/1987
917	ANDERSON VINICIUS DE SOUZA	3	4	3	12	75,00	75,00	APROV	61º	16/04/1991
1.630	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	4	5	4	10	75,00	75,00	APROV	62º	02/12/1968
1.559	MAURO CESAR ZAGO	2	2	3	14	74,00	74,00	APROV	63º	31/01/1980
3.413	MAURO CELIO STABILE	2	4	2	13	74,00	74,00	APROV	64º	15/09/1967
1.956	JULIANO LUKAS POIATTI	2	4	2	13	74,00	74,00	APROV	65º	12/02/1991
2.159	MARINETE ALECIA DUTRA TOMAZ	4	2	4	12	74,00	74,00	APROV	66º	14/12/1982
2.985	IVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	3	5	1	12	74,00	74,00	APROV	67º	18/10/1969
566	IVAIR GONCALVES DE LARA	2	4	4	12	74,00	74,00	APROV	68º	29/05/1971
1.112	ANDELSON CARLOS AFONSO	3	5	3	11	74,00	74,00	APROV	69º	11/08/1978
3.605	ROSELI FARIAS RAMOS MARCELINO	3	2	5	12	73,00	73,00	APROV	70º	21/05/1972
1.399	GENILDO DE OLIVEIRA TEODORO	2	5	2	12	73,00	73,00	APROV	71º	04/06/1982
169	FLEURY OLIVEIRA DA SILVA	2	3	5	12	73,00	73,00	APROV	72º	04/11/1973
1.679	GILBERTO VENÂNCIO DA SILVA	4	3	4	11	73,00	73,00	APROV	73º	05/08/1988
2.539	SILVANA APARECIDA CÂNDIDA DE SOUZA	5	4	3	10	73,00	73,00	APROV	74º	03/09/1974
2.065	MATHEUS APARECIDO BENITES	0	4	2	14	72,00	72,00	APROV	75º	21/09/2000
1.520	RENAN DIAS FERREIRA	3	3	3	12	72,00	72,00	APROV	76º	08/01/1996
3.616	LEANDRO SOARES DE MEDONÇA	2	3	4	12	71,00	71,00	APROV	77º	07/08/1978
2.429	MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI	1	4	4	12	71,00	71,00	APROV	78º	22/01/1993
977	KELLY CRISTINA DOLCE RUSSO DA SILVA	3	4	3	11	71,00	71,00	APROV	79º	28/09/1983
1.809	JULIO CEZAR GONZAGA	3	4	3	11	71,00	71,00	APROV	80º	25/08/1992
2.895	ELIAS MODESTO	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	81º	26/09/1971
305	EDERSON JOSE HILARIO	1	3	3	13	70,00	70,00	APROV	82º	10/09/1989
3.533	VALDENICE ROMÃO BRIR HERNAN	1	5	4	11	70,00	70,00	APROV	83º	11/07/1964
3.579	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	4	3	2	11	69,00	69,00	APROV	84º	04/05/1994
2.324	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	3	4	2	11	69,00	69,00	APROV	85º	30/04/1982
2.039	PAULO CESAR DOS SANTOS	2	3	5	11	69,00	69,00	APROV	86º	04/10/1981
1.983	FLAVIO HENRIQUE MADEIRA	2	2	2	13	68,00	68,00	APROV	87º	21/04/1991
3.131	VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI	2	2	2	13	68,00	68,00	APROV	88º	22/01/2003
2.260	MARCOS DE OLIVEIRA RAMOS	0	4	4	12	68,00	68,00	APROV	89º	11/11/1984
1.906	EDINALDO MUNIZ DA SILVA	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	90º	20/11/1975
2.156	JORGE MANUEL DA CRUZ	1	5	3	11	68,00	68,00	APROV	91º	01/06/1984
1.677	VICTOR RODRIGUES DE BRITO	1	2	1	14	67,00	67,00	APROV	92º	06/04/1988
2.001	JORGE PEREIRA GOMES	1	2	3	13	67,00	67,00	APROV	93º	23/04/1975
3.049	JOÃO NERES AMARAL	3	2	2	12	67,00	67,00	APROV	94º	12/02/1977
1.212	FRANCISCO IRAN CAVALCANTE	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	95º	04/10/1967
3.127	JOSÉ CARLOS DA SILVA	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	96º	19/08/1975

2.772	THIAGO ANTUNES PEREIRA	1	4	2	12	67,00	67,00	APROV	97º	24/01/1987
1.533	ENIO APARECIDO DA SILVA	3	2	4	11	67,00	67,00	APROV	98º	26/03/1973
2.980	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	3	2	4	11	67,00	67,00	APROV	99º	12/03/1990
3.572	REGINALDO SCACO	3	4	3	10	67,00	67,00	APROV	100º	26/11/1974
1.413	ELISANGELA FERREIRA	3	4	3	10	67,00	67,00	APROV	101º	21/03/1980
2.009	RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI	1	1	2	14	66,00	66,00	APROV	102º	13/10/1995
2.512	ALISSON RAMOS CORDEIRO	2	2	1	13	66,00	66,00	APROV	103º	18/12/1992
1.605	CARLOS DE LIMA	2	2	3	12	66,00	66,00	APROV	104º	01/09/1977
2.095	LUIZ ISMAEL DA SILVA STABILE	1	3	3	12	66,00	66,00	APROV	105º	17/10/1984
1.929	PAULO SILAS ROBATINO	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	106º	30/07/1976
924	ALBERTO DE SALVE SPINA	2	2	4	11	64,00	64,00	APROV	107º	16/05/1981
437	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	3	2	2	11	63,00	63,00	APROV	108º	30/04/1984
2.754	PAULO CESAR GONÇALVES	2	3	2	11	63,00	63,00	APROV	109º	22/01/1988
1.408	EVANILDO MAIA DA SILVA	1	4	2	11	63,00	63,00	APROV	110º	28/03/1982
1.796	EDIMAR INACIO DOS SANTOS	1	3	3	11	62,00	62,00	APROV	111º	17/12/1977
1.755	ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	0	4	3	11	62,00	62,00	APROV	112º	30/07/1995
3.522	MIRIAN MARCIA ORRUTIA DE SOUZA	2	4	2	10	62,00	62,00	APROV	113º	10/10/1987
3.458	THALLYS TEIXEIRA DE MELLO	1	3	2	11	60,00	60,00	APROV	114º	13/04/1998
2.554	PAULO CESAR RIBEIRO	2	4	1	10	60,00	60,00	APROV	115º	07/08/1982
580	IGOMIR QUARESMA	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	116º	29/10/1980
1.561	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	2	4	3	9	60,00	60,00	APROV	117º	26/03/1993
3.058	CLEVERSON SANDERSON NEUMANN	1	2	1	12	59,00	59,00	APROV	118º	05/05/1979
1.433	NILSON DA SILVA	2	3	4	9	59,00	59,00	APROV	119º	09/07/1970
3.477	HELLEAR RONNY CHECO ZIBETTI	0	2	2	12	58,00	58,00	APROV	120º	27/11/1986
3.064	TIAGO RODRIGO LOPES DA SILVA	1	3	1	11	58,00	58,00	APROV	121º	02/02/1986
3.024	EDUARDO CASIMIRO DA SILVA	1	3	3	10	58,00	58,00	APROV	122º	09/03/1993
2.271	ROMILDO DA SILVA	3	3	2	9	58,00	58,00	APROV	123º	13/02/1979
1.017	ROBERTO MOREIRA GOMES	2	2	5	9	58,00	58,00	APROV	124º	19/04/1974
2.620	GILMAR RODRIGUES DE MOURA	1	2	2	11	57,00	57,00	APROV	125º	25/11/1979
3.237	JUVENAL RENATO RIOS	1	2	4	10	57,00	57,00	APROV	126º	27/10/1989
3.417	SÔNIA LAURINDO	3	2	3	9	57,00	57,00	APROV	127º	15/05/1968
604	ALEXANDRE AMARO DE ANDRADE	1	1	3	11	56,00	56,00	APROV	128º	21/08/1974
3.604	APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	3	3	1	9	56,00	56,00	APROV	129º	21/12/1981
1.975	JOSE APARECIDO DE SOUZA	1	2	3	10	55,00	55,00	APROV	130º	27/06/1971
2.266	PRISCILA FERRAREZI	3	2	2	9	55,00	55,00	APROV	131º	27/02/1988
954	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA	2	2	1	10	54,00	54,00	APROV	132º	01/03/1990
2.597	CLAUDECIR SULTERIO DA SILVA	2	4	2	8	54,00	54,00	APROV	133º	14/08/1968
597	ALEXANDRE LOPES FURTADO	0	1	3	11	53,00	53,00	APROV	134º	09/09/1998
2.791	JOVENIL OLIVEIRA SANTOS	1	3	2	9	52,00	52,00	APROV	135º	13/09/1985
1.060	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	1	2	3	9	51,00	51,00	APROV	136º	28/02/1967
3.256	PAULO SERGIO DOS SANTOS	1	2	3	9	51,00	51,00	APROV	137º	09/10/1975

1.411	JOSÉ CARLOS FERMINO LOPES	2	3	2	8	51,00	51,00	APROV	138º	14/02/1970
710	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	0	2	2	10	50,00	50,00	APROV	139º	07/11/1979
226	JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS	1	1	2	9	46,00	46,00	REPRO	--	19/10/1967
2.650	FABRÍCIO DO NASCIMENTO LINS	2	1	0	7	37,00	37,00	REPRO	--	19/06/1980
2.877	FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1971
2.913	GILSELEI BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1984
1.935	DENIS CABRAL DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1979
2.361	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1985
3.003	ATAIDE VIEIRA ARMOND FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1989
2.933	CLEONICE MARIA DOS REIS MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1969
1.793	LEONY CORREIA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1978
1.445	JOAO VITOR OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/2000
974	MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/2000
1.857	JOEL MOREIRA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1991
1.638	CLAUDIA PANARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1996
484	ALEX JOSE AZUMI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1983
3.359	MARCOS ROGÉRIO CHAMPAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1973
2.603	LEANDRO BARBON ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1987
2.762	CLAUDEMIR ARCANJO MORAES.	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1980
456	JOSE VICENTE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1972
723	GIANE MARCOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1975
2.911	JULIANO SIDINEI SZURLAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1996
816	ALAIN PADILHA PASSOS DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1993
374	ANDERSON DAS NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1989
1.788	LUCAS EDUARDO SILVA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1999
285	RAIMUNDO PEREIRA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1967

OPERÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.856	MAURICIO BARBOSA COSTA	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	1º	01/02/1976
889	JULIO CESAR ALVES DE SOUSA	2	4	1	10	60,00	60,00	APROV	2º	21/10/1962
3.474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	1	2	3	10	55,00	55,00	APROV	3º	06/11/1997
469	ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA	1	2	2	10	53,00	53,00	APROV	4º	20/09/1967
2.937	FABIANASOUZA RAMOS	2	3	3	8	53,00	53,00	APROV	5º	08/11/1982
2.931	JOSÉ PAULO PELEGRINO	4	3	2	7	53,00	53,00	APROV	6º	18/06/1983
228	DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO	3	4	2	7	53,00	53,00	APROV	7º	07/10/1976
2.576	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	3	4	3	6	51,00	51,00	APROV	8º	30/05/1992
508	EDILEUSA DIAS DE MEIRA	3	3	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	14/09/1978
1.015	DORIVAL PEREIRA SENA	0	5	2	7	47,00	47,00	REPRO	--	24/01/1972
1.647	JOSE CARLOS DE LIMA	1	1	2	9	46,00	46,00	REPRO	--	23/06/1965

3.580	JOSÉ ROBERTO GUERRA	3	3	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	24/03/1974
777	NAYARA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	1	3	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	16/09/1991
3.095	RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	4	2	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	17/04/1996
2.184	ANTONIO VIEIRA	1	2	3	6	39,00	39,00	REPRO	--	05/06/1962
2.852	JOSE MARCIO DOS SANTOS COSTA	3	4	1	4	39,00	39,00	REPRO	--	26/09/1981
1.047	PRISCILLA KELLY MACARIO	0	3	4	3	29,00	29,00	REPRO	--	15/10/1984
2.208	DEUSDETE FRANCISCO RODRIGUES	3	1	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	24/08/1964
3.598	DIEGO MARLON SANTOS AMARAL	1	0	1	5	25,00	25,00	REPRO	--	16/01/1991
2.027	JAYME WILLIAMS TELES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1977

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
765	THAYLISE MAREGA SOUZA	8	8	4	5	23	79,00	0,00	79,00	APROV	1º	13/07/1997
817	GUILHERME SERAFIM	7	8	4	5	22	75,50	0,00	75,50	APROV	2º	20/01/1992
163	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	8	9	5	5	20	75,50	0,00	75,50	APROV	3º	26/11/1993
3.311	JOSEANE ALICE SOARES	7	7	4	5	21	72,00	0,00	72,00	APROV	4º	28/12/1977
413	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	6	8	4	4	21	71,00	0,00	71,00	APROV	5º	27/02/1993
1.291	LOANA KAUANA MAROSTICA	9	7	4	5	19	71,00	0,00	71,00	APROV	6º	24/08/1992
56	CAROLINE DE ANDRADE SCHRODER	8	7	4	4	20	70,50	0,00	70,50	APROV	7º	27/10/2000
1.642	ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA	9	6	4	5	19	69,50	0,00	69,50	APROV	8º	28/07/1987
1.731	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	5	7	2	4	22	68,00	0,00	68,00	APROV	9º	28/11/1982
3.065	GUSTAVO PAULUK	6	9	3	4	19	67,50	0,00	67,50	APROV	10º	11/09/1998
1.261	ANDRE LUIZ GENTIL	7	8	3	5	18	66,50	0,00	66,50	APROV	11º	16/06/1987
3.426	SILVIO MONTANARI PRYJMAK	6	5	3	5	20	64,50	0,00	64,50	APROV	12º	27/05/1995
2.832	DANIELE ENUMO VIANA BODEVAN	8	5	3	4	19	64,50	0,00	64,50	APROV	13º	30/10/1997
1.288	PRISCILA ALVES SIQUEIRA	4	8	3	4	19	63,00	0,00	63,00	APROV	14º	25/11/1990
3.021	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	5	7	4	5	18	63,00	0,00	63,00	APROV	15º	27/12/1998
2.438	FABIANA ZINERMAN LOPES	4	6	4	5	19	62,00	0,00	62,00	APROV	16º	08/07/2001
1.464	LETÍCIA BRITO ARAÚJO	7	8	4	5	15	61,50	0,00	61,50	APROV	17º	14/12/1997
2.598	FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES	7	5	4	4	17	60,00	0,00	60,00	APROV	18º	08/02/1997
74	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	7	7	4	5	15	60,00	0,00	60,00	APROV	19º	15/09/1982
2.639	HELOISA SILVA OGAWA	8	4	4	3	17	59,00	0,00	59,00	APROV	20º	07/11/2001
2.190	CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO	5	4	2	3	20	58,50	0,00	58,50	APROV	21º	15/09/1994
2.737	AMANDA MANTOVANI PERON	6	5	3	5	17	58,50	0,00	58,50	APROV	22º	31/10/1987
3.045	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	7	6	4	5	15	58,50	0,00	58,50	APROV	23º	08/03/2000
2.069	ANY PAULA DIAS DA SILVA	6	4	2	5	18	58,00	0,00	58,00	APROV	24º	03/10/1987
618	VINICIUS DELLA BELLA MORAES	7	8	3	4	14	57,50	0,00	57,50	APROV	25º	30/10/2000
2.139	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	5	7	3	4	16	57,00	0,00	57,00	APROV	26º	02/10/2000
1.229	VICTOR ALEX MANGANOTTI LUCENA	8	8	3	4	13	57,00	0,00	57,00	APROV	27º	26/03/1987
3.368	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	8	5	4	5	14	56,50	0,00	56,50	APROV	28º	15/07/2002

1.431	LEANDRO TOME DE ALFAZ	7	8	3	5	13	56,50	0,00	56,50	APROV	29º	20/02/1988
3.527	MILLENA CARREIRO GRECO DE ALMEIDA	6	3	3	5	17	55,50	0,00	55,50	APROV	30º	08/06/1999
70	JAELYNE MARQUES TOMIELO	5	5	2	4	17	55,00	0,00	55,00	APROV	31º	13/07/1991
2.432	DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	4	6	2	4	17	55,00	0,00	55,00	APROV	32º	13/06/2001
2.015	DIEGO GAZZONE ARAUJO	5	7	2	3	16	55,00	0,00	55,00	APROV	33º	20/10/1984
2.959	JOSÉ WAGNER DE MARTINS JÚNIOR	4	6	4	4	16	55,00	0,00	55,00	APROV	34º	01/11/1992
455	ERICA FARIAS DE ALMEIDA OKUMA	4	6	3	5	16	55,00	0,00	55,00	APROV	35º	12/09/1988
1.113	THAYMILI GIOMO SANCHEZ PRONSATI	6	5	3	5	15	54,50	0,00	54,50	APROV	36º	15/12/1992
1.629	RAFAEL MARTINS BUZZO	7	7	4	3	13	54,00	0,00	54,00	APROV	37º	06/07/1993
93	ADRIELE PELAJA LIMA	5	6	4	3	15	53,50	0,00	53,50	APROV	38º	06/06/2001
3.164	JOYCE AKEMI KANESHIRO	4	4	2	3	18	53,00	0,00	53,00	APROV	39º	18/09/1998
2.082	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	5	5	3	3	16	53,00	0,00	53,00	APROV	40º	04/07/1973
1.835	MILENA POTULSKI CHAGAS	3	6	4	3	16	52,50	0,00	52,50	APROV	41º	19/07/2000
1.180	BIANCA PRECISO LIMA	6	5	3	3	15	52,50	0,00	52,50	APROV	42º	03/02/1997
187	LUCAS DIAS CARDOSO	5	6	2	4	15	52,50	0,00	52,50	APROV	43º	01/03/2000
18	THIFFANI GABRIELA MARTINELI	5	5	2	4	15	51,00	0,00	51,00	APROV	44º	19/11/1998
2.454	ISADORA ZELAZOWSKI TAVARES	7	2	3	4	15	50,50	0,00	50,50	APROV	45º	25/09/2003
1.643	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	3	5	4	4	15	50,00	0,00	50,00	APROV	46º	01/10/1992
2.234	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	3	7	2	3	15	50,00	0,00	50,00	APROV	47º	28/06/1993
2.808	NAYARA PINHEIRO COSTA	6	4	2	5	14	50,00	0,00	50,00	APROV	48º	05/05/2002
1.134	ANDERSON NEVES DE BRITO	4	6	3	4	14	50,00	0,00	50,00	APROV	49º	24/09/1994
333	ISADORA MAMUS ALCARRIA MATOS	5	6	2	5	13	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	18/03/1992
2.848	FRANCIELLI PEREIRA BARREIRO	5	3	3	2	16	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	08/09/1992
2.605	TATIANE SILVA SOUZA	5	3	2	3	16	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	20/03/1998
944	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	5	7	3	4	12	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	09/10/1991
339	DIÓGENES TEÓFILO SILVA AMADO NOIVO	3	3	4	3	16	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	11/03/1983
2.532	SUELEN PAIVA DA SILVA	5	5	3	4	13	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	13/05/2002
3.631	TALITA CRISTINA REZENDE	5	4	1	3	15	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	14/07/1984
128	JULIA CARDOSO FERREIRA	7	2	3	5	13	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	26/01/1999
2.281	MARIA EDUARDA SOARES	3	4	3	5	14	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	22/08/2002
2.322	GABRIELLY YASMIN DE LIMA SOUZA	4	4	2	4	14	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	06/05/1998
512	WESLEY FERREIRA JORGE	4	6	3	4	12	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	01/01/1999
3.424	ALINE AKEMI UMEDA	4	7	3	3	11	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	08/09/2000
3.248	AMANDA ELIZIE GIOVANINI DA SILVA FERREIRA	4	5	3	3	12	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	05/01/1994
2.127	MYLENA MARANGONI MIRADA	3	3	2	4	14	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	27/04/1993
575	JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN	5	5	3	5	10	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	16/02/1998
3.189	LUIZ PAULO FAIZER	2	3	1	4	15	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	03/08/1987
647	RAFAEL REMOR	2	3	3	4	14	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	11/04/1990
2.951	WELINGTON SILVA ANTONIO	4	3	2	4	13	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	03/01/1998
2.591	MARIANA CAROLINE ZAGO	7	4	3	5	9	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	17/09/2002
48	LUCAS FETTER DOSSO	4	4	3	3	12	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	13/09/1994

2.282	LAISA PACHECO COSTA	4	4	2	4	12	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	06/12/1993
3.430	CAMILA VENANCIO DA SILVA	4	4	2	4	12	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	08/01/1989
2.240	JOÃO VITOR GARCIA DO NASCIMENTO	4	1	1	2	14	38,50	0,00	38,50	REPRO	--	08/08/2000
1.070	KARINA SILVA SPINELLI	6	4	3	4	8	38,00	0,00	38,00	REPRO	--	03/11/1995
3.574	ANA FLÁVIA GARCIA GÉA	3	5	1	5	9	36,00	0,00	36,00	REPRO	--	24/02/1994
972	INGRID BRUNE	3	2	2	3	10	32,50	0,00	32,50	REPRO	--	10/06/1987
1.086	SIDNEI ROBERTO PONCI DA CRUZ	3	4	2	5	7	31,50	0,00	31,50	REPRO	--	25/04/1984
2.113	TATIANA PEREIRA DE SOUZA	5	1	1	3	7	27,00	0,00	27,00	REPRO	--	20/05/1998
768	ISABELA YATSUDA BERNARDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1996
1.163	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1998
1.148	DANIELE DO ROCIO BARBATO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/2000
3.463	GABRIELA PICOLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/2000
1.289	IARA CAMARGO NACLE MERLINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1998
449	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1994
559	DANIEL MELIM DE SÁ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1991
286	TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1995
172	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1992
1.366	GRACIELLE FERREIRA DE CONTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1992
1.323	EMANUELY VELOZO ARAGAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1989
645	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/2001
3.029	VICTORYA RAYANE TOMAZELLI NONATO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1998
870	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1990
3.108	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1998
934	BRUNA MAGALHÃES BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1999
3.489	ELOISA BEATRIZ FIORESI VAZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/2001
3.027	VICTOR HENRIQUE FAVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1990
188	THAISE CRISTINA FAGUNDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1997
819	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1997
3.464	GABRIELE MARIA MENDES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1996
1.175	PRISCILA FONSECA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1986

ANALISTA AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.531	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	6	5	3	5	15	54,50	0,00	54,50	APROV	1º	07/04/1993
3.129	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	6	7	4	3	13	52,50	0,00	52,50	APROV	2º	25/01/1993
1.094	ANTONIO CAVALINI	4	6	3	4	12	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	05/05/2000
490	NAIANE PONTES NOVAIS	6	4	1	4	8	36,00	0,00	36,00	REPRO	--	26/06/1993
1.306	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1992
552	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
1.311	AMANDA COSTA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1995

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.268	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	7	6	3	5	19	65,50	0,00	65,50	APROV	1º	12/12/1995
2.031	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	6	8	3	5	18	65,00	0,00	65,00	APROV	2º	21/11/1997
2.044	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	5	9	4	4	18	65,00	0,00	65,00	APROV	3º	01/02/1994
1.009	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	7	6	3	3	19	63,50	0,00	63,50	APROV	4º	29/09/1995
2.359	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	7	7	4	4	16	61,00	0,00	61,00	APROV	5º	03/01/1995
1.468	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	5	6	3	5	18	60,50	0,00	60,50	APROV	6º	15/07/1999
951	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	7	6	4	4	16	59,50	0,00	59,50	APROV	7º	30/10/1993
1.465	KAMILU SANTINO MATZANKE DO NASCIMENTO	2	7	2	5	18	56,50	0,00	56,50	APROV	8º	21/07/2001
3.490	FABIO LUIZ FRONZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1993

FISCAL AMBIENTAL II

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.334	LAÍS ZITO ZULATO	6	7	3	5	23	73,50	0,00	73,50	APROV	1º	05/12/1995
354	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	8	6	4	4	16	61,00	0,00	61,00	APROV	2º	31/05/1990
998	RAFAEL CORRADINI	4	6	3	4	17	56,00	0,00	56,00	APROV	3º	22/10/1999
1.278	THAYNARA GARCEZ DA SILVA	7	4	4	4	13	50,50	0,00	50,50	APROV	4º	02/04/1999
2.706	WILLIAN ROCHA WIEZEL	5	6	3	5	10	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	04/11/1989
1.232	IGOR GABRIEL KUSS	4	7	3	4	10	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	22/06/1999
2.769	LUCAS HENRIQUE CAMPOS FERNANDES	2	3	2	5	13	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	16/01/2002
3.543	GESMILA KAROLINE ZAMPRONIO	3	4	2	4	10	36,50	0,00	36,50	REPRO	--	09/03/1998
3.140	VIVIANE VASSELAI PEREIRA	4	4	3	3	7	32,00	0,00	32,00	REPRO	--	24/01/1996
85	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1992
1.182	JOSE ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1977
555	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.768	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	4	5	2	11	77,00	77,00	APROV	1º	06/05/2003
2.157	JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA	4	4	4	10	76,00	76,00	APROV	2º	07/10/1982
3.380	ANDERSON DA SILVA	4	4	3	9	69,00	69,00	APROV	3º	24/02/1987
1.404	MARCIO JOSE DE SOUZA	4	3	5	8	68,00	68,00	APROV	4º	08/09/1978
1.002	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	3	4	3	9	66,00	66,00	APROV	5º	28/04/1993
732	RONALDO AFONSO DE OLIVEIRA	1	3	3	8	53,00	53,00	APROV	6º	17/04/1977
3.442	FABIANO STURKI SERAFIM	4	2	1	7	49,00	49,00	REPRO	--	05/06/1987
1.962	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	3	4	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	18/10/1991

Publicações legais

935	JEAN CARLOS RIBEIRO HERINGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1995

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.287	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	6	4	4	19	62,50	0,00	62,50	APROV	1º	21/02/1990
3.205	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	6	6	3	5	16	58,00	0,00	58,00	APROV	2º	04/10/1979
921	ANA PAULA BANDEIRA GOBO	6	7	3	5	15	57,50	0,00	57,50	APROV	3º	15/12/1987
2.218	RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA	6	7	4	4	14	55,50	0,00	55,50	APROV	4º	04/10/1980
590	WILLIAN YUJI YOSHIURA	4	6	3	2	16	52,00	0,00	52,00	APROV	5º	22/08/1999
3.042	ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA	6	3	3	4	15	50,50	0,00	50,50	APROV	6º	08/09/1978
652	LORENA FURLAN SCAMARDI	6	5	1	3	15	50,50	0,00	50,50	APROV	7º	26/03/2002
2.398	LUCIA HELENA LOPES	3	6	4	4	14	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	07/05/1983
2.753	JESSICA PAOLA BONINI DE SOUZA	5	3	3	4	15	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	10/06/1991
2.575	TALITA RIBEIRO BRUMATTI DA MOTA	1	4	3	4	17	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	07/02/1994
3.556	SILVANA VICENTIN FERREIRA	5	4	4	5	13	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	29/07/1979
2.929	ALICE MITSUE WAKAMATSU	8	5	3	4	11	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	26/03/1990
2.665	GRACIELLI PEREIRA BARREIRO	4	2	2	4	16	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	26/01/2001
1.131	GESSICA BATISTA DE SOUZA	4	4	2	3	15	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	08/04/1995
2.819	HELOISA CONRADO ANDRADE PREDIGER	6	2	2	5	14	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	03/12/1987
125	ANDRESSA CAROLINA MORRI	6	3	3	4	13	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	20/08/1990
3.529	REBECA MATOS	4	2	1	2	17	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	19/02/1998
1.699	ANGELICA OLIVEIRA VIEIRA	4	2	1	4	14	42,00	0,00	42,00	REPRO	--	20/09/1990
2.211	LETICIA ITIKAWA FERNANDES	2	5	3	5	11	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	18/04/1993
2.662	THAISA RIBEIRO BRUMATTI	3	2	0	1	12	32,50	0,00	32,50	REPRO	--	08/08/2003
3.300	CASIA LUCINDA ALVES DE BARROS	2	2	0	2	10	28,00	0,00	28,00	REPRO	--	08/11/1989
1.039	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1992
804	JOAO ROBERTO DA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/1995
3.323	BRUNA ANGELICA MORI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1994

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
179	SCARLETT RICHTER BERTOGLIO	7	8	4	3	27	83,50	0,00	83,50	APROV	1º	13/04/1992
2.702	PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	5	3	4	4	12	44,00	0,00	44,00	REPRO	--	26/02/1986

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.345	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	7	8	4	5	23	77,50	0,00	77,50	APROV	1º	01/12/1999
2.408	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	7	8	4	4	23	76,50	0,00	76,50	APROV	2º	30/05/1990

1.176	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	5	7	3	5	24	74,00	0,00	74,00	APROV	3º	09/10/1992
506	EDNA DE ARAUJO GASQUES	4	8	5	5	23	74,00	0,00	74,00	APROV	4º	18/03/1980
688	HERIC GARCIA DE MORAIS	6	6	4	5	23	73,00	0,00	73,00	APROV	5º	06/10/1992
2.137	ALINE CRISTINA VALERIO	7	7	5	5	21	73,00	0,00	73,00	APROV	6º	15/08/1988
1.960	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	6	9	4	3	21	71,50	0,00	71,50	APROV	7º	31/10/1993
2.468	JULIANA ALMEIDA TREVISAN	7	7	5	4	20	70,00	0,00	70,00	APROV	8º	30/04/1993
2.477	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	8	8	5	4	17	67,00	0,00	67,00	APROV	9º	01/02/1988
2.992	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	8	6	4	4	18	65,00	0,00	65,00	APROV	10º	26/01/1997
1.981	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	4	6	4	4	20	63,00	0,00	63,00	APROV	11º	17/07/1992
691	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	7	5	4	5	18	63,00	0,00	63,00	APROV	12º	24/05/1989
3.350	VALDENILSON ANDREAN	5	7	4	5	18	63,00	0,00	63,00	APROV	13º	24/12/1980
122	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	6	6	3	5	17	60,00	0,00	60,00	APROV	14º	16/12/1981
129	LUANA RAFAELA GRIFFO	6	6	3	4	17	59,00	0,00	59,00	APROV	15º	03/02/1995
509	TATIANE DA ROCHA FURTADO	4	8	5	4	16	59,00	0,00	59,00	APROV	16º	30/06/1997
151	NHAYARA FERREIRA NUNES QUIRINO	6	7	5	4	15	58,50	0,00	58,50	APROV	17º	26/01/2001
3.346	MICHAEL BUSSOLA	5	8	4	4	15	57,50	0,00	57,50	APROV	18º	20/12/1994
1.779	GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA	5	7	5	3	15	56,00	0,00	56,00	APROV	19º	22/11/2000
1.216	MATEUS FILIPE ALMEIDA ALVES	5	8	5	5	13	55,50	0,00	55,50	APROV	20º	05/10/1999
1.576	IVANILDO WEVSTER FAVERO PINHEIRO	7	7	3	3	14	55,00	0,00	55,00	APROV	21º	22/05/1987
3.377	JULIANA GASPAR FELIPE	6	5	4	4	15	54,50	0,00	54,50	APROV	22º	20/07/1994
2.269	EDMAR MARCELINO CORREIA	2	6	3	5	17	54,00	0,00	54,00	APROV	23º	24/02/1984
1.115	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	6	6	5	5	13	54,00	0,00	54,00	APROV	24º	11/08/1994
3.038	THALIA RORIGUES REZENDE	6	4	5	3	15	53,00	0,00	53,00	APROV	25º	01/02/1998
1.104	BEATRIZ GONCALVES BERTA	6	6	5	4	13	53,00	0,00	53,00	APROV	26º	26/09/2000
3.515	GEANY MARIA FUGIMOTO DE MOURA	6	6	4	5	13	53,00	0,00	53,00	APROV	27º	19/05/1999
309	RODRIGO DE LIMA	5	7	5	4	13	53,00	0,00	53,00	APROV	28º	28/01/2000
3.142	NATÃ APARECIDO SERRANO	5	4	5	5	14	51,50	0,00	51,50	APROV	29º	13/10/1999
1.243	FADERSON MARCOS CASARIN	4	5	5	5	13	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	09/03/1987
699	FABIO REGINATO DE MELO	4	5	5	5	13	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	28/02/1987
2.132	PÂMELA CRISTINA ROMAGNOLE NEVES FREITAS	4	7	3	4	13	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	10/08/1994
1.750	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	6	7	5	5	10	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	16/04/1992
1.719	GABRIEL DENKE MACHADO	5	7	3	4	12	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	09/03/2000
2.295	ROSIMEIRE MEDINA LOPES	6	7	4	5	10	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	27/12/1985
3.383	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DORNELAS	4	6	4	3	13	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	24/07/2001
1.866	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	4	6	4	4	12	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	08/01/2001
3.567	JOSE ANTONIO VIEIRA	4	7	5	5	10	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	01/12/1975
432	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	2	7	4	4	12	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	25/03/1997
2.720	FABIO LUIS CARBONERA	6	5	3	5	10	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	18/04/1994
3.455	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	5	3	4	5	11	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	09/07/1991
493	JOSIANE FURIOSO CAIRES	3	4	3	3	13	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	17/10/1987
303	CAMILA MELO CORREIA	4	5	5	4	10	42,50	0,00	42,50	REPRO	--	02/10/2001

2.353	JOÃO LUIS VICENTIN	2	7	5	5	9	41,50	0,00	41,50	REPRO	--	29/05/1979
2.899	MARTA MORAES DA SILVA LEICHTER	3	4	4	4	11	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	18/09/1986
928	LEONARDO MESCHINI	2	7	4	5	9	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	19/09/1984
2.717	GUILHERME ROBERTO PEREIRA	3	5	3	5	10	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	08/09/1992
441	EDGAR CALDEIRA DOS SANTOS	4	6	5	4	8	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	07/08/1997
1.988	JANETE ZANON	5	7	3	5	7	40,00	0,00	40,00	REPRO	--	06/06/1980
15	SERGIO FONSECA INACIO	0	3	2	5	14	39,50	0,00	39,50	REPRO	--	27/01/1971
3.030	RENAN CARDOSO MOLINA	2	5	2	5	11	39,50	0,00	39,50	REPRO	--	10/06/1991
2.775	JOÃO PEDRO FIAUX FARINHA	6	5	3	4	8	39,50	0,00	39,50	REPRO	--	23/02/2005
3.369	JOÃO MARCOS GIAROLA	3	5	5	4	7	35,00	0,00	35,00	REPRO	--	23/11/1960
3.354	EDINALDO LUIZ DOS SANTOS	1	6	3	5	8	34,50	0,00	34,50	REPRO	--	31/10/1988
3.385	ERIK HENRIQUE LUIZ LIMA	4	4	2	4	8	34,00	0,00	34,00	REPRO	--	03/12/2000
2.169	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA LELLI	1	5	4	5	8	34,00	0,00	34,00	REPRO	--	13/10/1992
1.160	DHIESSICA MARANGONI	2	3	3	2	8	28,50	0,00	28,50	REPRO	--	04/07/1992
2.528	MARCOS AUGUSTO LIBARDI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1994
3.304	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/2000
2.217	LILIAN LAÍS FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1987
1.279	ADILSON DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1976
642	MARCIA LEONICE VIEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1966
3.302	CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1995
749	LEE WEN SHIU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1994
1.021	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1994
3.306	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/2000
1.696	VIRGINIA DOS SANTOS VILLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1993
3	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
1.603	CAMILA ZANETTIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1998
1.315	LUANA BARROS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1999
1.055	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
2.691	JEAN CARLOS FURQUIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1984
1.515	ANA LUCIA GERI DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1987

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.972	GABRIEL DANTI BARBONI	5	3	5	2	15	75,00	75,00	APROV	1º	23/06/2000
1.032	JHEYNNIFER GOMES APARECIDO	4	3	3	4	15	73,00	73,00	APROV	2º	05/07/1992
2.222	VINICIUS ZAMUNER BRUM	5	5	4	4	12	72,00	72,00	APROV	3º	23/04/1989
2.449	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	5	5	5	2	10	64,00	64,00	APROV	4º	17/03/1995
3.097	MARCOS AURELIO ASSOLINI	4	2	5	2	12	62,00	62,00	APROV	5º	15/04/1975
2.826	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	5	3	5	3	10	62,00	62,00	APROV	6º	26/07/1997
2.711	LEANDRA ANDREEZE LEAL DE OLIVEIRA	4	4	2	2	12	60,00	60,00	APROV	7º	24/10/1987

1.462	CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA	5	3	2	3	10	56,00	56,00	APROV	8º	30/03/1995
1.644	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	3	2	3	2	11	53,00	53,00	APROV	9º	01/10/1992
1.367	ADRIANA ROSA DO PRADO	3	5	3	2	9	53,00	53,00	APROV	10º	07/02/1982
1.963	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	3	3	3	2	10	52,00	52,00	APROV	11º	18/10/1991
1.944	RAFAEL MOREIRA DA CRUZ	4	4	2	1	9	49,00	49,00	REPRO	--	17/05/1988
2.354	JOÃO LUIS VICENTIN	4	3	4	3	7	49,00	49,00	REPRO	--	29/05/1979
3.484	FLAVIA DA SILVA LIMA	5	2	4	1	8	48,00	48,00	REPRO	--	28/02/1994
1.691	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	5	3	2	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	04/09/1975
2.761	RAFFAEL HENRIQUE PEREIRA	1	3	4	3	7	43,00	43,00	REPRO	--	31/08/1990
2.021	GIOVANA PONZANI REBECCHI	4	3	4	3	5	43,00	43,00	REPRO	--	25/01/1992
1.923	EVERTON JOSÉ DA SILVA	3	1	3	1	6	34,00	34,00	REPRO	--	04/08/1980
837	MARIA EUNICE RIBEIRO	4	2	2	3	3	31,00	31,00	REPRO	--	11/02/1976
1.657	ADEMIR VICENTE MOREIRA	4	2	0	1	4	26,00	26,00	REPRO	--	13/02/1983
3.099	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	2	1	0	2	4	22,00	22,00	REPRO	--	01/03/1969
758	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1991
2.216	ADRIANA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1987

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
591	LUCIANO LOPES FERNANDES	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	1º	28/06/1976
3.262	THIAGO FRANCISCO COELHO	5	4	2	11	75,00	75,00	APROV	2º	18/10/1987
3.384	CLEYSON DONIZETE LEMES FALASCHI	3	5	4	10	72,00	72,00	APROV	3º	07/12/1997
311	WAGNER DA SILVA	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	4º	26/06/1982
2.696	ADRIANO CALDAS DOS SANTOS	4	4	4	9	68,00	68,00	APROV	5º	17/09/1987
1.227	PAULO IVALDO DA SILVA	2	4	4	9	62,00	62,00	APROV	6º	30/07/1976
674	DHIONATHAN BATISTA CUNHA	2	4	3	8	56,00	56,00	APROV	7º	07/09/1993
2.441	ERONIDES CORREA DANTAS	3	3	2	7	50,00	50,00	APROV	8º	23/06/1980
2.368	ONIVALDO DOS SANTOS	1	2	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	20/08/1967
3.407	EVANDRO AGUERA TELESKI	1	1	2	4	26,00	26,00	REPRO	--	10/08/1977

LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.912	KIRA VICTOR BARBOSA	5	5	3	14	92,00	92,00	APROV	1º	28/10/1993
513	IRINEU MARCIO FERREIRA	5	5	5	13	92,00	92,00	APROV	2º	28/02/1975
2.166	RAFAEL MOREIRA DA CRUZ	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	17/05/1988
2.742	LUCAS GUARNIERI PERUGINE	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	4º	28/03/1996
1.444	JOÃO GUSTAVO APARECIDO DA SILVA	3	4	3	15	87,00	87,00	APROV	5º	10/11/2001
1.277	THIAGO GABRIEL MARCELINO	5	5	2	13	86,00	86,00	APROV	6º	08/08/1989
1.340	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	7º	10/07/1996

2.928	CEZARIO DIAS DE CASTRO	3	4	5	13	83,00	83,00	APROV	8º	14/11/1969
3.607	JOSEMAR CAMPOS DOS SANTOS	3	3	4	14	82,00	82,00	APROV	9º	20/07/1982
3.326	JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	10º	01/02/1991
3.619	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	4	2	3	14	80,00	80,00	APROV	11º	05/05/1994
3.635	MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	12º	25/08/1986
560	HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	3	4	2	13	77,00	77,00	APROV	13º	08/12/2005
2.547	ALLAN MOURA FERNANDES	2	4	3	13	76,00	76,00	APROV	14º	26/05/2000
2.519	MARCO FRANCISCO DE MELO	3	3	5	12	76,00	76,00	APROV	15º	14/11/1973
2.070	GABRIEL MARCCHESINI CARDIN	4	5	2	11	75,00	75,00	APROV	16º	09/03/2006
2.774	JOÃO VICTOR CAMPOS PRAZERES	4	3	2	12	73,00	73,00	APROV	17º	15/01/2005
728	JOÃO ALVES DE FARIAS	3	2	2	13	71,00	71,00	APROV	18º	04/12/1971
2.094	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA	4	2	2	12	70,00	70,00	APROV	19º	03/08/1998
3.324	EDUARDO FERNANDES DE LIMA	3	3	1	12	68,00	68,00	APROV	20º	24/05/2005
298	JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	21º	03/10/1990
3.136	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FUGIMOTO	1	2	1	14	67,00	67,00	APROV	22º	19/12/1991
3.277	LUIZ GUSTAVO ARAUJO ROSSETO	1	4	2	12	67,00	67,00	APROV	23º	24/11/2000
3.588	KAIAN DA PAZ GOMES	3	2	2	11	63,00	63,00	APROV	24º	20/11/2003
1.117	EDSON CANDIDO DE SOUZA	1	1	2	13	62,00	62,00	APROV	25º	08/12/1986
1.373	JHONNE JACI DA SILVA SA	1	3	1	12	62,00	62,00	APROV	26º	30/07/1990
593	EMERSON FERREIRA PINTO	3	0	2	12	61,00	61,00	APROV	27º	01/09/1998
2.893	ALEXANDRE GOMES DOURADO	1	2	1	11	55,00	55,00	APROV	28º	08/05/1989
2.805	THALLYS GUSTAVO DOS SANTOS CAMPOS	1	1	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	14/12/2004
2.640	DAMIÃO DA SILVA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1990
3.183	SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1999
2.019	GIOVANA PONZANI REBECCHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1992
1.251	ANDRE LUIZ PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1985
3.146	DANIEL MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1995

BORRACHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C.G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.227	ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA	3	1	2	14	74,00	74,00	APROV	1º	05/08/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	5	3	5	15	94,00	94,00	APROV	1º	01/11/2004
1.661	MIRIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE	4	4	4	15	92,00	92,00	APROV	2º	19/07/1995
1.271	KAMILA SANTOS	5	5	3	14	92,00	92,00	APROV	3º	21/08/2000
2.953	SELMA ALVES DA SILVA	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	4º	25/03/1983
3.636	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	5º	20/06/1998

1.575	MARCIA AP O MACHADO	4	4	3	15	90,00	90,00	APROV	6º	13/02/1989
1.892	KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	5	5	2	14	90,00	90,00	APROV	7º	09/01/2005
1.347	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	8º	12/01/1979
2.256	ALINE MARIA DE JESUS REIS	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	9º	01/12/1985
1.635	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	10º	05/11/1990
1.884	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	3	5	4	14	88,00	88,00	APROV	11º	03/06/1992
3.553	DANIELA CAROLINE DERBLI	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	12º	26/06/1994
3.161	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	13º	07/10/1999
2.857	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	5	2	5	14	87,00	87,00	APROV	14º	04/07/1976
2.914	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	15º	06/02/1997
696	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	3	3	4	15	86,00	86,00	APROV	16º	09/01/1989
3.449	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	17º	29/04/1973
2.424	ROSANA ANASTÁCIO DE SOUZA	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	18º	01/08/1974
3.497	PÂMELA DIMINGOS	3	4	4	14	85,00	85,00	APROV	19º	16/10/1989
2.917	SABRINA CORREA DE OLIVEIRA	3	4	4	14	85,00	85,00	APROV	20º	14/11/1995
763	LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	21º	01/07/1988
2.833	CINTIA FERNANDES BALIEIRO	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	22º	13/05/1989
3.366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	2	4	5	14	84,00	84,00	APROV	23º	22/05/1984
3.505	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	5	3	4	13	84,00	84,00	APROV	24º	24/12/1991
895	GENI FERREIRA GOMES	4	1	4	15	83,00	83,00	APROV	25º	17/05/1983
2.651	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	26º	05/11/1974
521	SAMUEL PAULO GOMES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	27º	08/09/1986
3.496	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	28º	10/08/1990
2.405	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	29º	22/05/1975
1.560	ELZA CABRAL BENTO	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	30º	23/12/1977
2.740	CILEIDE SOUZA LEMES	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	31º	30/07/1978
3.475	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	32º	08/01/1987
3.517	DAIANE CAROLINE DE PAULA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	33º	21/12/1992
2.698	GESSICA CARVALHO DA SILVA	4	2	2	15	82,00	82,00	APROV	34º	05/07/1993
1.982	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	35º	01/10/1965
1.143	ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	36º	05/08/1994
2.289	MARCELO JUSTINO DA SILVA	3	5	3	13	82,00	82,00	APROV	37º	05/09/1974
2.092	ELIZANGELA STURKI SERAFIM	4	4	5	12	82,00	82,00	APROV	38º	06/09/1985
3.230	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	4	1	3	15	81,00	81,00	APROV	39º	03/03/1982
1.825	CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ	4	3	4	13	81,00	81,00	APROV	40º	16/03/1983
145	ALINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	12	81,00	81,00	APROV	41º	29/01/1996
2.068	ELIANI COELHO DE OLIVEIRA	2	2	4	15	80,00	80,00	APROV	42º	17/08/1978
3.547	IZABELI ZAMPRONIO VILELA SILVERIO	4	2	3	14	80,00	80,00	APROV	43º	12/06/1999
978	ANA FLÁVIA PEREIRA BARROS SILVA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	44º	04/02/1992
1.423	JEHNNY WAYNA SANTOS SOUZA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	45º	24/07/1995
2.177	MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES	1	5	3	14	80,00	80,00	APROV	46º	22/02/1985

73	FLAVIA DOS SANTOS GARCIA	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	47º	07/10/1986
32	BRUNA MARA NASCIMENTO	2	3	2	15	79,00	79,00	APROV	48º	01/11/1996
1.246	MAGAYVER ELIS VIEIRA	2	3	4	14	79,00	79,00	APROV	49º	15/02/1987
2.862	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	50º	10/05/1972
2.425	NILZA CUSTODIO DOS SANTOS	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	51º	07/07/1979
415	PATRICIA BATISTA SOARES	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	52º	25/06/1996
3.357	ALINE DA COSTA TEIXEIRA	3	3	4	13	78,00	78,00	APROV	53º	30/11/1993
1.942	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	2	4	4	13	78,00	78,00	APROV	54º	02/01/1990
3.172	EDILEUZA HORTENCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	3	2	3	14	77,00	77,00	APROV	55º	21/05/1982
2.272	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	3	2	3	14	77,00	77,00	APROV	56º	08/12/1988
2.724	MICHELE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	2	3	3	14	77,00	77,00	APROV	57º	09/09/1988
2.729	RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	1	4	3	14	77,00	77,00	APROV	58º	28/04/1994
314	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	3	2	5	13	77,00	77,00	APROV	59º	16/06/1994
1.144	SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO	5	2	4	12	77,00	77,00	APROV	60º	01/10/1973
1.103	IVONE ROSA PEREIRA	3	3	1	14	76,00	76,00	APROV	61º	06/01/1979
3.276	FERNANDO SILVEIRA LIMA	4	2	3	13	76,00	76,00	APROV	62º	01/03/1988
3.531	CRISTINA DA COSTA CAMPOS	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	63º	11/11/1980
2.076	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	64º	04/01/1982
3.063	ANDREIA CIRSTINA AFONSO FUENTES	1	2	5	14	75,00	75,00	APROV	65º	20/11/1979
1.307	KÁTIA CRISTINA FERNANDES	5	2	1	13	75,00	75,00	APROV	66º	10/12/1995
3.450	REGINA CELIA TEIXEIRA DE MELLO	3	2	4	13	75,00	75,00	APROV	67º	23/09/1970
1.173	JULIANA DE OLIVEIRA ESPANHA MATIAS	4	2	0	14	74,00	74,00	APROV	68º	30/09/1996
2.170	ELIANE PEREIRA GOMES DOS SANTOS	2	2	3	14	74,00	74,00	APROV	69º	11/11/1982
2.219	PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO	2	2	3	14	74,00	74,00	APROV	70º	21/11/1984
2.046	BRUNA CAROLINE DA SILVA	5	1	2	13	74,00	74,00	APROV	71º	16/07/1997
2.373	CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS	0	4	5	13	74,00	74,00	APROV	72º	01/04/1973
1.726	LAIS DE ALMEIDA CARDOSO	4	1	1	14	73,00	73,00	APROV	73º	11/03/2000
1.152	MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	2	3	1	14	73,00	73,00	APROV	74º	27/08/1984
1.125	OTACILIA SANTOS DE SOUZA	2	3	5	12	73,00	73,00	APROV	75º	06/10/1975
830	CLEIDE ROCHA DE SOUZA FERRAREZI	2	3	5	12	73,00	73,00	APROV	76º	13/05/1985
638	PAULO SERGIO ANTUNES DA ROSA	1	3	4	13	72,00	72,00	APROV	77º	22/01/1974
2.927	JOSELEY APARECIDA TEXEIRA DE SOUZA	4	2	3	12	72,00	72,00	APROV	78º	29/12/1980
3.379	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR	2	1	3	14	71,00	71,00	APROV	79º	21/04/1990
2.172	ALICE SILVA ARAÚJO BENTO	3	2	2	13	71,00	71,00	APROV	80º	27/02/1988
1.969	ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA	1	2	5	13	71,00	71,00	APROV	81º	08/09/1974
806	KEROLLEN TATIANA DA CRUZ CAVALCANTE	4	3	3	11	71,00	71,00	APROV	82º	04/04/1995
2.614	REGINA PEREIRA DE CARVALHO GOIS	3	4	3	11	71,00	71,00	APROV	83º	15/04/1977
2.768	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	0	4	1	14	70,00	70,00	APROV	84º	28/05/1979
3.389	ELENICE MARTA RIBEIRO DEMICIANO	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	85º	27/03/1966
3.374	ROSELI MENDES BRANDÃO	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	86º	25/09/1977
3.402	ROSA ALINE DE ALMEIDA	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	87º	18/03/1994

2.874	MICHELLE DAYANE SANTOS VIEIRA	1	3	3	13	70,00	70,00	APROV	88º	09/09/1993
1.676	SHEILA MARINA PINHEIRO	3	3	2	12	70,00	70,00	APROV	89º	21/03/1986
1.151	IVANICE CORRÊA QUADROS	1	2	4	13	69,00	69,00	APROV	90º	22/09/1986
2.030	CLAUDIO FRANCISCO	4	1	3	12	69,00	69,00	APROV	91º	29/06/1982
1.804	ANA PAULA TABISZ BRANCO	4	1	3	12	69,00	69,00	APROV	92º	17/09/1984
1.419	FABIANA DIAS DE ARAUJO BENTO	3	2	3	12	69,00	69,00	APROV	93º	07/08/1986
2.676	JAQUICELI IRMAO SILVA	3	2	3	12	69,00	69,00	APROV	94º	24/12/1986
1.898	VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS	3	2	5	11	69,00	69,00	APROV	95º	31/12/1983
2.708	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	2	2	2	13	68,00	68,00	APROV	96º	08/05/1980
1.954	SELMA SILVA DOS SANTOS	2	4	1	12	68,00	68,00	APROV	97º	17/05/1966
2.252	ANDREIA DE ALMEIDA	2	2	4	12	68,00	68,00	APROV	98º	14/10/1981
2.790	ALDENICE DOS SANTOS BRUNO SOUZA	1	3	4	12	68,00	68,00	APROV	99º	04/10/1976
1.517	CRISTIANA DA SILVA ARAÚJO BENTO	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	100º	09/09/1984
1.079	EDINEIA NOGUEIRA DOS SANTOS	2	4	3	11	68,00	68,00	APROV	101º	25/09/1979
2.386	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1	2	3	13	67,00	67,00	APROV	102º	03/02/1981
3.075	LUCIANE FERNANDES DA SILVA PADILHA.	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	103º	09/04/1982
2.779	ANGELITA ANGELO DOS SANTOS	1	2	5	12	67,00	67,00	APROV	104º	21/05/1972
2.926	CELIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	2	2	3	12	66,00	66,00	APROV	105º	14/01/1961
1.633	CRISTIANE NUNES DE CARVALHO	0	2	2	14	66,00	66,00	APROV	106º	30/03/1982
866	KÁTIA APARECIDA DA SILVEIRA	0	2	4	13	66,00	66,00	APROV	107º	18/05/1974
411	BRUNO RAMOS FIRMIANO	3	1	3	12	66,00	66,00	APROV	108º	15/08/2006
975	RUBENS FRANCISCO DE SOUZA	2	2	3	12	66,00	66,00	APROV	109º	16/08/1966
135	ALZIRA FARIAS DA SILVEIRA	3	3	4	10	66,00	66,00	APROV	110º	23/08/1976
1.083	AUREA MARTINS	1	2	4	12	65,00	65,00	APROV	111º	26/09/1963
2.891	CINTIA MARIA SANTANA	3	1	2	12	64,00	64,00	APROV	112º	25/11/1994
438	ELIANA FERREIRA DA SILVA	2	2	2	12	64,00	64,00	APROV	113º	06/09/1979
996	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	1	3	4	11	64,00	64,00	APROV	114º	08/11/1980
2.461	SOLANGE KELLY DE OLIVEIRA LOPES SOUZA	2	1	1	13	63,00	63,00	APROV	115º	14/10/1970
3.638	ALINE RODRIGUES DE LIMA	3	0	3	12	63,00	63,00	APROV	116º	19/11/1996
2.866	VANDERLEIA DE OLIVEIRA DRIGO	2	3	2	11	63,00	63,00	APROV	117º	09/02/1975
2.469	FABIANA CRISTINA LAWIN TAVORA	1	1	2	13	62,00	62,00	APROV	118º	10/09/1985
209	GELIANE ALVES DE SOUZA	3	1	1	12	62,00	62,00	APROV	119º	09/01/1989
1.402	NELCY DIAS DE OLIVEIRA RECCO	0	1	3	13	61,00	61,00	APROV	120º	25/10/1978
2.828	ALDIVACIR ANDRADE LIMA	3	2	1	11	61,00	61,00	APROV	121º	15/05/1973
751	ROSANGELA DE SOUZA	1	2	4	11	61,00	61,00	APROV	122º	21/12/1975
999	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	3	2	3	10	61,00	61,00	APROV	123º	11/09/1984
1.830	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	2	3	3	10	61,00	61,00	APROV	124º	08/05/1997
1.316	GABRIELA MARQUES DA SILVA	1	1	3	12	60,00	60,00	APROV	125º	21/05/1997
3.593	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	126º	10/04/1979
2.871	GISELE CRISTINA DA SILVA	2	1	3	11	59,00	59,00	APROV	127º	03/06/1986
2.668	RAFAELA FREITAS CRUZ	2	2	1	11	58,00	58,00	APROV	128º	27/08/1998

2.149	ISABELA GODINHO JUSTINO	3	3	2	9	58,00	58,00	APROV	129º	23/10/2000
1.525	DAIANE MARIA PERECIM	2	4	2	9	58,00	58,00	APROV	130º	21/01/1983
2.243	ROSIMEIRE DE SÁ DA SILVA	3	2	1	10	57,00	57,00	APROV	131º	22/02/1976
2.389	ELIENE ROSA MACEDO	2	3	1	10	57,00	57,00	APROV	132º	28/06/1984
3.410	SONIA ANGELA DA SILVA QUERINO	2	0	3	11	56,00	56,00	APROV	133º	13/04/1967
1.414	NEUZA PEREIRA MORAES DE SOUZA	1	1	3	11	56,00	56,00	APROV	134º	12/03/1983
351	CAROLAINE COSTA DE OLIVEIRA	3	1	2	10	56,00	56,00	APROV	135º	08/05/2000
1.491	LUCÉLIA APARECIDA DEVECHI	1	2	1	11	55,00	55,00	APROV	136º	18/05/1986
3.555	PATRÍCIA DA LUZ PEREIRA	4	1	2	9	55,00	55,00	APROV	137º	28/07/1997
1.190	CICERA FURTADO DE CASTRO DOS SANTOS	1	1	2	11	54,00	54,00	APROV	138º	16/02/1978
941	MARIA EDIJANE MARQUES DA SILVA	1	0	3	11	53,00	53,00	APROV	139º	15/08/1988
3.066	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ROSA	3	2	1	9	53,00	53,00	APROV	140º	13/07/1990
976	ADINETE SANTOS	1	1	1	11	52,00	52,00	APROV	141º	04/10/1976
1.863	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	1	1	3	10	52,00	52,00	APROV	142º	13/05/1996
1.648	DIESMILA NOGUEIRA DOS SANTOS	2	1	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	01/03/1996
2.467	RUBENS DE ABREU	1	4	3	6	45,00	45,00	REPRO	--	28/05/1974
1.314	MAIRA DE JESUS CRUZ LIMA	1	0	1	9	41,00	41,00	REPRO	--	20/01/1984
1.126	ROSÂNGELA DEODATO DA CRUZ	0	3	3	6	39,00	39,00	REPRO	--	18/07/1984
2.735	FRANCIELI FARIA MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1993
1.224	ANDREIA ALONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1982
3.274	BARBARA CAMILA PICOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/2003
2.612	BRUNA TRINDADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/2004
598	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1989
1.692	EDIELI DA SILVA PEREIRA AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1991
1.005	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
678	DJENIFFER KAROLINY VIANA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/2002
2.763	JUAREZ DOS SANTOS ABREU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1970
3.336	WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1995
2.557	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1979
60	JESSICA DE MORAES SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1992
2.755	ADRIANA FARIAS DE SOUZA FALCÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1982
2.736	LETICIA COSTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2005
3.462	LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1979
748	PAOLA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/2005
480	NATALIA BATISTA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1996
1.907	JOSIANE RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1976
384	ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/2003
1.602	SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1989
2.626	SAULO APRÍGIO DE JESUS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2005
3.022	SILVANA APARECIDA BASTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1978
80	JHENIFER STEFHANY COSTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1995

578	LETICIA LIMA LUCAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1994

COVEIRO

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.181	RONALDO RODRIGUES DE MOURA	2	2	1	12	63,00	63,00	APROV	1º	30/05/1981
2.831	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0	2	1	3	21,00	21,00	REPRO	--	01/02/1973

VIGIA

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.098	APARECIDO AMARAL	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	21/10/1976
1.783	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	2º	02/04/1989
2.841	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	5	5	4	15	98,00	98,00	APROV	3º	08/05/1981
762	MARINETE MENDONÇA ALVES	5	4	5	15	97,00	97,00	APROV	4º	25/08/1975
1.717	GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA	4	5	5	15	97,00	97,00	APROV	5º	27/10/1981
2.005	ROBSON DE MELO SOUZA	4	5	5	15	97,00	97,00	APROV	6º	03/01/1987
510	LUCAS VINICIUS GEACON	5	5	3	15	96,00	96,00	APROV	7º	27/04/1995
2.250	MAURO ALBERTO BARBATO	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	8º	13/09/1978
1.332	REUEL SANTANELI	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	9º	07/08/1992
2.977	JÁDAN MENDES DE ANDRADE	4	5	4	15	95,00	95,00	APROV	10º	14/01/2005
3.301	WELLINTON DE JESUS NEVES	5	5	2	15	94,00	94,00	APROV	11º	25/11/1993
2.223	VINICIUS ZAMUNER BRUM	4	4	5	15	94,00	94,00	APROV	12º	23/04/1989
2.391	GUILHERME HATUM GONZAGA	5	5	4	14	94,00	94,00	APROV	13º	04/01/1980
2.321	JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA	5	5	4	14	94,00	94,00	APROV	14º	21/01/1992
112	FRANK WILLIAN FERREIRA	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	15º	26/10/1994
2.666	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	16º	04/08/1996
2.677	JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	17º	09/11/1998
1.734	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	18º	30/07/2002
1.258	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	4	5	3	15	93,00	93,00	APROV	19º	25/04/1986
2.694	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	4	5	5	14	93,00	93,00	APROV	20º	28/09/1988
746	MARCIO RONALDO DE OLIVEIRA	5	3	4	15	92,00	92,00	APROV	21º	17/03/1973
770	ANGELICA GOMES DA SILVA	4	4	4	15	92,00	92,00	APROV	22º	22/09/1997
2.849	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	5	5	3	14	92,00	92,00	APROV	23º	19/11/1993
3.179	EDINEI FIORENTINI	5	4	2	15	91,00	91,00	APROV	24º	08/04/1989
3.094	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	25º	07/06/1978
1.687	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	26º	24/12/1987
1.194	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	3	15	90,00	90,00	APROV	27º	13/08/1969
2.722	ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ	4	4	3	15	90,00	90,00	APROV	28º	23/11/1976
396	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	4	4	3	15	90,00	90,00	APROV	29º	09/04/1999
2.270	RODOLFO THIAGO MEDINA LOPES	5	5	2	14	90,00	90,00	APROV	30º	05/09/1991

1.140	RODRIGO DE MELO GIACON	4	4	5	14	90,00	90,00	APROV	31º	02/01/1984
2.515	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	4	5	1	15	89,00	89,00	APROV	32º	14/10/2002
1.551	WILLIAM MATIAS	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	33º	20/02/1989
1.485	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	34º	08/10/1983
3.178	JEAN CARLOS BAIA MACENTE	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	35º	12/04/1994
2.896	REINALDO MARTOS	4	4	2	15	88,00	88,00	APROV	36º	31/12/1980
3.072	RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA	4	4	2	15	88,00	88,00	APROV	37º	16/06/1998
2.625	HAILTON SABINO LOPES	2	4	5	15	88,00	88,00	APROV	38º	13/03/1976
1.639	FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA	5	5	1	14	88,00	88,00	APROV	39º	26/03/2002
3.013	OSMAR RESENDE	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	40º	15/03/1975
3.126	CARLOS ALEXANDRE DOLCE RUSSO	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	41º	28/01/1985
2.936	CELSO DIAS DA SILVA	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	42º	03/04/1959
2.136	JOAO PAULO DE SOUZA PINTO MILAMI	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	43º	02/09/1987
2.284	JONATHAN LOPES DA SILVA	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	44º	05/12/1994
1.913	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	3	3	4	15	86,00	86,00	APROV	45º	20/12/1998
1.774	EDSON JOAQUIM PEREIRA	2	4	4	15	86,00	86,00	APROV	46º	05/12/1980
2.370	GUILHERME RIGON PAIVA	2	4	4	15	86,00	86,00	APROV	47º	31/12/1989
3.295	BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN	5	3	3	14	86,00	86,00	APROV	48º	30/05/1994
1.304	ADRIANA SANTANA	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	49º	08/03/1991
1.928	EDUARDA FURLAN BORGES	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	50º	21/07/2006
1.326	PAULO HENRIQUE MERCADANTE	5	5	4	12	86,00	86,00	APROV	51º	04/06/1985
2.356	CELSO TAVEIRA LIMA JUNIOR	4	3	2	15	85,00	85,00	APROV	52º	23/05/1989
1.490	LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR	4	3	2	15	85,00	85,00	APROV	53º	09/05/2000
2.176	ADEMAR DE JESUS CUCATO	3	4	2	15	85,00	85,00	APROV	54º	18/01/1980
1.940	RUBENS FERREIRA MAGALHÃES	4	3	4	14	85,00	85,00	APROV	55º	20/07/1971
157	PAULO CESAR GOMES	4	3	4	14	85,00	85,00	APROV	56º	20/08/1988
1.375	MAICON ANDRADE	2	5	4	14	85,00	85,00	APROV	57º	17/12/1986
353	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	2	5	4	14	85,00	85,00	APROV	58º	17/12/1988
266	HOSANA DEARO ALMEIDA	3	3	3	14	84,00	84,00	APROV	59º	23/10/1974
3.006	BRUNO YANKO FALEIRO VENDRAMEL	5	3	2	14	84,00	84,00	APROV	60º	09/02/1994
825	ARTHUR TRINDADE	5	3	2	14	84,00	84,00	APROV	61º	01/10/1997
2.555	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	3	5	2	14	84,00	84,00	APROV	62º	13/02/1989
2.549	GABRIEL DOS SANTOS PIRÔPO	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	63º	07/04/2006
2.109	WAGNER SOARES QUEIROZ	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	64º	16/12/1981
3.117	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	2	4	2	15	82,00	82,00	APROV	65º	15/09/1995
1.953	ALEX MENDONÇA ANDRADE	2	4	2	15	82,00	82,00	APROV	66º	04/06/1996
36	VALDIR BATISTA BARBOZA	3	5	1	14	82,00	82,00	APROV	67º	09/05/1971
1.034	MARCOS SPLENDOR	3	3	4	14	82,00	82,00	APROV	68º	20/06/1973
955	JEAN MARQUES	3	3	4	14	82,00	82,00	APROV	69º	07/07/1995
1.811	EUGENIO CARLOS AMARAL SCHWERZ	1	4	3	15	81,00	81,00	APROV	70º	13/10/1962
741	CLARICE DEARO RIBEIRO	2	3	3	15	81,00	81,00	APROV	71º	20/12/1975

2.224	VAGNER RODRIGUES CAMILO	2	3	3	15	81,00	81,00	APROV	72º	27/01/1992
2.944	FRANCISCO DE ANDRADE	1	4	3	15	81,00	81,00	APROV	73º	20/08/1973
929	ADIEL AGUERA TELESKI	3	4	2	14	81,00	81,00	APROV	74º	04/10/1984
1.924	EVERTON JOSÉ DA SILVA	3	4	4	13	81,00	81,00	APROV	75º	04/08/1980
833	MARCOS GUILHERME DE SOUZA MOURA	3	4	4	13	81,00	81,00	APROV	76º	17/08/1999
1.440	CICERO CAMILO DUTRA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	77º	26/08/1979
1.732	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	2	4	3	14	80,00	80,00	APROV	78º	02/12/1979
3.365	MARCIO TADASHI MATSUMOTO	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	79º	10/08/1974
2.161	REGINALDO AFONSO OLIVEIRA	1	4	4	14	79,00	79,00	APROV	80º	05/08/1979
3.011	VANILSON RIBEIRO BARBOSA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	81º	24/09/1985
1.406	DANILO CARLOS DAMASCENO	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	82º	03/01/1978
2.885	ANTÔNIO CARLOS GUERRA	2	5	3	13	79,00	79,00	APROV	83º	14/02/1970
2.622	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	3	1	3	15	78,00	78,00	APROV	84º	25/10/1994
2.731	ALCENIR AGUERA TELESKI	2	2	3	15	78,00	78,00	APROV	85º	19/07/1973
1.977	EDIVALDO MARQUEZINI	1	5	2	14	78,00	78,00	APROV	86º	11/06/1978
3.461	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	4	4	1	13	78,00	78,00	APROV	87º	19/09/2003
879	CICERO APARECIDO DA SILVA	2	4	4	13	78,00	78,00	APROV	88º	10/02/1975
2.868	JOÃO ALVES ALGARRÃO	1	2	3	15	75,00	75,00	APROV	89º	31/12/1971
322	DIEGO ALVES DOS SANTOS	3	2	2	14	75,00	75,00	APROV	90º	16/05/1999
1.308	LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES	2	3	2	14	75,00	75,00	APROV	91º	25/05/1979
3.513	ADILSON ROGÉRIO BARBOSA	2	3	4	13	75,00	75,00	APROV	92º	01/08/1977
2.617	LUIZ CARLOS DA SILVA	3	3	2	13	74,00	74,00	APROV	93º	10/02/1969
1.615	LUCAS LIMA DA SILVA	2	3	1	14	73,00	73,00	APROV	94º	18/08/2000
3.228	ALÁDIAH CRISTINA DE LIMA	3	2	3	13	73,00	73,00	APROV	95º	19/08/1999
543	NELSON CASIMIRO DA SILVA	2	3	3	13	73,00	73,00	APROV	96º	29/10/1970
2.504	RODRIGO GOMES COSTA	1	4	3	13	73,00	73,00	APROV	97º	03/11/1993
3.299	REGINALDO VEIGA	3	4	2	12	73,00	73,00	APROV	98º	30/11/1982
1.343	DANIEL HENRIQUE ROCHA	3	3	3	12	72,00	72,00	APROV	99º	14/02/2000
3.168	ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI	0	3	3	14	71,00	71,00	APROV	100º	05/02/1982
2.358	LEANDRO SALOMÃO	3	2	2	13	71,00	71,00	APROV	101º	11/04/1988
1.754	BRUNO RICARDO DA SILVA	2	2	1	14	70,00	70,00	APROV	102º	11/11/1990
420	EDUARDO FIORENTINI	2	2	1	14	70,00	70,00	APROV	103º	02/06/1992
1.069	DULCINEIA BORGES CASSIMIRO VIEIRA	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	104º	09/10/1966
2.457	ALEXSANDRO ALVES	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	105º	14/07/1978
558	ROBSON GOMES BORGES	2	3	1	13	69,00	69,00	APROV	106º	24/02/1980
1.652	ADILSON DOS SANTOS FERREIRA	1	2	4	13	69,00	69,00	APROV	107º	16/12/1986
2.876	RENATO LEITE DE SOUZA	2	3	3	12	69,00	69,00	APROV	108º	21/11/1968
1.703	CELSO RIBEIRO DA SILVA	1	4	3	12	69,00	69,00	APROV	109º	11/01/1974
2.248	RENATO GALVÃO DA SILVA	3	1	2	13	68,00	68,00	APROV	110º	10/09/1992
880	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	2	2	4	12	68,00	68,00	APROV	111º	17/07/1994
1.519	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	1	3	4	12	68,00	68,00	APROV	112º	03/12/1999

Publicações legais

2.942	LEANDRO DE SOUZA	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	113º	31/07/1986
3.214	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	114º	15/12/1995
2.450	VANDERLEI RIBEIRO BARBOSA	2	0	1	14	64,00	64,00	APROV	115º	10/07/1984
1.565	ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA	2	4	1	11	64,00	64,00	APROV	116º	19/04/1991
2.814	BRUNO ANDRÉ DA SILVA	2	1	1	13	63,00	63,00	APROV	117º	02/06/2002
2.827	ALLYSOM HENRIQUE DIAS DA SILVA	0	3	1	13	63,00	63,00	APROV	118º	31/07/1998
3.465	APARECIDO MAYCON DA SILVA BORGES	1	4	2	11	63,00	63,00	APROV	119º	17/05/1993
2.028	AMAILSON ROBERTO PEREIRA	0	2	2	13	62,00	62,00	APROV	120º	18/12/1979
1.873	GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA	2	1	2	12	61,00	61,00	APROV	121º	18/06/2002
2.423	VALTER ANTONIO DE LIMA	1	1	1	12	56,00	56,00	APROV	122º	27/02/2010
1.976	DEVANIR BASTOS PEDRO	2	1	2	10	53,00	53,00	APROV	123º	18/04/1977
1.295	WELLINGTON CUNHA	0	0	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	26/06/1992
235	JOSE DO CARMO DA FONSECA	0	0	1	10	42,00	42,00	REPRO	--	08/11/1961
106	RAFAEL MENDONÇA ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1990
2.505	VÍTOR DE OLIVEIRA WETTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1998
2.846	MATHEUS CORREA CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/2002
531	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1990
1.089	RODRIGO FERNANDES MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1992
2.815	ISABELLE FIAUX	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/2004
3.057	VINICIOS BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1989
3.018	ADRIAN APARECIDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/2005
2.103	CLEITON DA COSTA PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1979
3.559	ANDERSON FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1992
2.613	SILVIO RENATO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1981
3.092	JAIRO JOSE RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1979
2.337	PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1977
815	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
2.089	LUCIANO SOARES DE MENDONÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1982
1.834	THIAGO DOS SANTOS FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1993
3.481	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1998

TORNEIRO MECÂNICO

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.458	ADEMAR VENANCIO JUNIOR	5	5	4	14	98,00	98,00	APROV	1º	13/06/1985
2.407	SÉRGIO GOMES DA SILVA	3	4	3	13	82,00	82,00	APROV	2º	08/06/1992
2.246	BRUNO SENA DE MATOS	4	5	2	11	77,00	77,00	APROV	3º	22/03/2006
2.495	GUILHERME GOMES DA SILVA	3	3	3	11	71,00	71,00	APROV	4º	12/05/1993

TRATORISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.364	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	5	3	4	15	96,00	96,00	APROV	1º	02/09/1983
2.087	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	2	4	3	14	83,00	83,00	APROV	2º	15/01/1987
2.997	ANTONIO CARLOS MARTINEZ	3	3	4	13	82,00	82,00	APROV	3º	07/07/1974
3.519	ANTONIO APARECIDO GONÇALVES	2	4	4	13	82,00	82,00	APROV	4º	28/05/1977
199	LUCAS RODRIGUES CORREA	2	2	3	15	81,00	81,00	APROV	5º	02/07/1995
2.115	IZAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA	3	3	5	12	81,00	81,00	APROV	6º	10/03/1975
2.879	AMARILDO DELBONE	2	4	3	11	71,00	71,00	APROV	7º	31/10/1988
2.631	ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA	3	4	1	11	68,00	68,00	APROV	8º	28/11/1977
504	ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA	1	5	3	10	67,00	67,00	APROV	9º	11/04/1960
3.033	THIAGO FERNANDO DO CARMO TEIXEIRA	2	4	2	10	64,00	64,00	APROV	10º	24/12/1999
946	DANIEL BENTO CORREA DOS SANTOS	2	2	4	10	64,00	64,00	APROV	11º	29/11/1993
1.927	JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR	2	1	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	23/11/1963
2.995	MIGUEL PEREIRA LISBOA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1981
2.197	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1978

PROFESSOR – 20H

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP´.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
368	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	5	5	5	2	18	88,00	88,00	APROV	1º	18/07/1989
1.974	THIAGO INACIO DA SILVA	5	5	5	3	17	87,00	87,00	APROV	2º	13/10/1985
1.084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	5	2	5	3	18	84,00	84,00	APROV	3º	28/02/2006
1.949	MARIA EMÍLIA ALONSO	5	4	5	4	16	84,00	84,00	APROV	4º	08/03/1986
3.425	RAFAEL MARCELINO ARO	5	2	4	5	17	83,00	83,00	APROV	5º	05/12/1990
3.251	LÍVIA MATIUSSI PERANDRÉ	5	5	5	4	15	83,00	83,00	APROV	6º	04/11/2002
1.747	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	4	3	4	3	18	82,00	82,00	APROV	7º	11/12/1998
608	ANDRESSA LOPES FURTADO	5	4	2	3	17	79,00	79,00	APROV	8º	11/02/1997
3.398	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	4	4	3	3	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/07/1999
3.071	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	5	3	1	3	18	78,00	78,00	APROV	10º	17/04/1997
1.947	PRISCILA OLLMANN	5	3	4	3	16	78,00	78,00	APROV	11º	24/04/1985
3.119	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	5	4	5	4	14	78,00	78,00	APROV	12º	08/06/1998
3.236	CLEANE FERNANDA DE SOUZA	5	4	5	2	15	77,00	77,00	APROV	13º	21/10/1986
2.552	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	5	4	2	3	16	76,00	76,00	APROV	14º	11/09/1985
1.583	TATIANE CASTILHO BATISTA	5	4	4	4	14	76,00	76,00	APROV	15º	16/02/1982
2.965	SULYEN KELLY BARBOZA PORFIRIO	5	0	4	3	17	75,00	75,00	APROV	16º	22/10/1989
527	VITÓRIA PEREIRA SALINO	4	2	2	4	17	75,00	75,00	APROV	17º	03/02/2001
1.946	SILVIA MARCELINO CORREIA RIBEIRO	4	3	4	4	15	75,00	75,00	APROV	18º	27/03/1981
2.673	LETICIA GABRIELLY FIAUX	4	3	4	4	15	75,00	75,00	APROV	19º	22/01/1997
2.415	FRANKI MENEZES FERREIRA	5	5	5	3	13	75,00	75,00	APROV	20º	12/11/1987
507	HORACIO TORCANO JUNIOR	4	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	21º	02/04/1988
607	LUCAS PASSOS RANGHETTI	4	2	4	3	16	74,00	74,00	APROV	22º	10/03/1994
3.499	ANA CAROLINA SOARES	3	3	4	3	16	74,00	74,00	APROV	23º	14/07/1998
2.267	KEMILY JULIANA BARIZON ABRANTE DA SILVA	5	4	5	2	14	74,00	74,00	APROV	24º	23/07/1997
888	DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	5	2	4	5	14	74,00	74,00	APROV	25º	23/05/1986
3.575	DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO	5	3	1	2	17	73,00	73,00	APROV	26º	08/01/1991
258	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	5	3	4	2	15	73,00	73,00	APROV	27º	30/05/2000
1.746	JESSICA IOLAINE PIRES	4	3	5	2	15	73,00	73,00	APROV	28º	10/08/1991
2.490	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	4	3	4	3	15	73,00	73,00	APROV	29º	06/04/1978
1.233	MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO	4	2	4	4	15	73,00	73,00	APROV	30º	24/08/1978
957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	3	2	5	4	15	73,00	73,00	APROV	31º	18/08/1994
2.825	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	5	2	3	2	16	72,00	72,00	APROV	32º	17/08/1994
222	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	4	3	4	1	16	72,00	72,00	APROV	33º	23/04/2002
2.074	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	4	3	3	2	16	72,00	72,00	APROV	34º	06/09/1983
162	LUANA BATISTA AFONSO	4	2	3	3	16	72,00	72,00	APROV	35º	02/12/1991
2.968	ANDRESSA TELESKI FIAUX	4	5	3	3	14	72,00	72,00	APROV	36º	25/07/1997
427	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	3	3	5	4	14	72,00	72,00	APROV	37º	30/09/1981
464	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	3	4	4	4	14	72,00	72,00	APROV	38º	05/03/1986
2.342	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF	5	2	4	2	15	71,00	71,00	APROV	39º	13/01/1988
2.918	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	5	3	2	3	15	71,00	71,00	APROV	40º	25/02/1987
16	SIRLEI DA SILVA	5	3	1	4	15	71,00	71,00	APROV	41º	06/05/1983
2.644	LUIZA DE MELLO JANDER	4	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	42º	24/05/2007
1.673	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	4	2	3	2	16	70,00	70,00	APROV	43º	23/02/1986
1.705	ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA NACIMBEM	4	3	2	2	16	70,00	70,00	APROV	44º	20/08/1979
2.077	ERICK OLIVEIRA ZANCO	2	2	4	3	16	70,00	70,00	APROV	45º	12/08/1998
1.803	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	5	2	4	3	14	70,00	70,00	APROV	46º	26/02/2000
2.470	MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	47º	18/07/1998
2.954	RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO SOUZA	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	48º	20/05/2002
2.057	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	49º	26/12/1993
565	PATRICIA MACEDO D'ÁVILA	5	4	4	4	12	70,00	70,00	APROV	50º	12/05/1972
1.459	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	4	4	4	5	12	70,00	70,00	APROV	51º	23/04/1991
1.179	VINICIUS GUERRA DE SOUZA	3	4	0	2	17	69,00	69,00	APROV	52º	14/04/1993
3.314	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	5	2	2	3	15	69,00	69,00	APROV	53º	28/08/2003
3.114	MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ	3	2	4	3	15	69,00	69,00	APROV	54º	14/06/1978
842	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	5	5	1	4	13	69,00	69,00	APROV	55º	15/01/1988
2.802	LEYLANI LIMA CARVALHO	3	4	0	3	16	68,00	68,00	APROV	56º	23/11/1985
196	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	5	1	3	4	14	68,00	68,00	APROV	57º	13/08/1969
953	ANA VALERIO RAMOS	4	3	4	2	14	68,00	68,00	APROV	58º	27/10/1994
1.506	ELISANGELA GIORDANA GUEDES	3	4	3	3	14	68,00	68,00	APROV	59º	11/10/1976
446	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	3	3	2	5	14	68,00	68,00	APROV	60º	07/08/1989
1.554	MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	5	3	5	3	12	68,00	68,00	APROV	61º	18/07/1978
1.964	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	5	0	3	3	15	67,00	67,00	APROV	62º	27/08/1987
2.175	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	4	2	3	2	15	67,00	67,00	APROV	63º	01/05/2002
1.207	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	5	3	4	2	13	67,00	67,00	APROV	64º	23/09/1996
1.587	ANA PAULA DOS SANTOS	4	4	4	2	13	67,00	67,00	APROV	65º	22/11/1985
1.709	VANDA APARECIDA BUENO SANTANA	4	3	4	3	13	67,00	67,00	APROV	66º	19/09/1972
3.322	EDILEUZA DOS SANTOS	2	1	3	3	16	66,00	66,00	APROV	67º	26/07/1973
754	CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI	5	3	2	2	14	66,00	66,00	APROV	68º	16/03/1983
495	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	3	3	4	2	14	66,00	66,00	APROV	69º	14/04/2003
709	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	3	4	3	2	14	66,00	66,00	APROV	70º	29/01/2003
3.070	EDUARDA FERNANDES PADILHA	2	2	2	1	17	65,00	65,00	APROV	71º	25/01/2004
3.288	RENATA SIMOES DOS SANTOS	4	2	2	2	15	65,00	65,00	APROV	72º	24/07/1998
201	ROSEMEIRE TEIXEIRA	4	1	2	3	15	65,00	65,00	APROV	73º	17/09/1977
964	GIOVANNA DE PAULA DIAS	3	3	2	2	15	65,00	65,00	APROV	74º	22/01/2002
499	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	3	3	1	3	15	65,00	65,00	APROV	75º	22/02/1986
1.721	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	2	2	4	2	15	65,00	65,00	APROV	76º	30/11/1981
479	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	5	3	2	3	13	65,00	65,00	APROV	77º	15/08/1998
867	ALEXANDRA ALVES DE OLIVERA	4	2	5	2	13	65,00	65,00	APROV	78º	27/12/1975
1.453	WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	79º	17/09/1996
611	HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO	5	1	2	3	14	64,00	64,00	APROV	80º	07/01/1985
61	NÁGILA DA SILVA BRITO	4	3	2	2	14	64,00	64,00	APROV	81º	15/03/2000
1.327	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA	4	2	2	3	14	64,00	64,00	APROV	82º	11/12/1997
2.350	FRANCIELLY VIEIRA GALBES	4	3	1	3	14	64,00	64,00	APROV	83º	19/09/1986
247	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	5	3	3	3	12	64,00	64,00	APROV	84º	18/02/1994
3.135	CAMILA SEGATTI	4	3	4	3	12	64,00	64,00	APROV	85º	16/03/1994
518	ANA FLAVIA FERREIRA DO CABO MARQUES	3	4	3	4	12	64,00	64,00	APROV	86º	21/02/1984
2.856	ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES	3	2	3	1	15	63,00	63,00	APROV	87º	24/11/1985
2.578	LUCINÉIA DE SOUZA LIMA	3	3	1	2	15	63,00	63,00	APROV	88º	04/11/1974
2.725	MARIA DO CARMO FIRMINO	2	2	3	2	15	63,00	63,00	APROV	89º	26/04/1968
2.718	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	1	2	4	2	15	63,00	63,00	APROV	90º	23/09/1981
1.720	LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA	5	2	3	2	13	63,00	63,00	APROV	91º	18/05/1998
445	DYÉSMILA DAIANE LOPES DA SILVA	5	1	2	4	13	63,00	63,00	APROV	92º	20/12/1992
144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	4	1	4	3	13	63,00	63,00	APROV	93º	24/09/1993
2.921	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	4	2	3	3	13	63,00	63,00	APROV	94º	28/12/1983
3.581	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	4	2	3	3	13	63,00	63,00	APROV	95º	20/10/2000
2.317	KARINA BRITO MADEIRO	4	3	2	3	13	63,00	63,00	APROV	96º	13/04/1999
737	VALDIRENE SANCHES	3	4	3	2	13	63,00	63,00	APROV	97º	12/03/1982
3.122	ROSE ANY CERCI FERREIRA	3	4	2	3	13	63,00	63,00	APROV	98º	09/07/1966
971	LARISSA NAMIE IZUI	2	2	5	3	13	63,00	63,00	APROV	99º	18/06/1997
2.377	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	2	4	3	3	13	63,00	63,00	APROV	100º	02/04/1998
1.557	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	4	4	4	3	11	63,00	63,00	APROV	101º	06/04/1997
1.496	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	4	3	4	4	11	63,00	63,00	APROV	102º	24/01/2006
3.176	ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA	2	2	1	2	16	62,00	62,00	APROV	103º	25/07/1976
539	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO	4	1	3	2	14	62,00	62,00	APROV	104º	29/11/1983
3.349	REGIANE VELASCO DE LIMA	4	3	1	2	14	62,00	62,00	APROV	105º	23/01/1980
367	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	3	1	3	3	14	62,00	62,00	APROV	106º	03/06/1997
23	MARIA CLAUDIA DA SILVA	2	2	2	4	14	62,00	62,00	APROV	107º	15/01/1974
467	ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK	5	3	2	3	12	62,00	62,00	APROV	108º	26/08/1997
3.454	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	4	2	4	3	12	62,00	62,00	APROV	109º	06/04/1978
1.270	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	4	4	3	2	12	62,00	62,00	APROV	110º	11/11/2002
208	BÁRBARA THAIS TORRES RODRIGUES	4	4	3	2	12	62,00	62,00	APROV	111º	18/06/2004
225	FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA	3	3	4	3	12	62,00	62,00	APROV	112º	09/05/2002
1.090	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	4	5	5	2	10	62,00	62,00	APROV	113º	20/12/2002
473	BRUNA FERNANDA DA SILVA FRANCO	4	2	1	1	15	61,00	61,00	APROV	114º	23/06/1999
2.946	FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS	3	2	1	2	15	61,00	61,00	APROV	115º	20/03/1980
362	ANDRÉIA DE LIMA SOUZA	5	3	2	1	13	61,00	61,00	APROV	116º	12/11/1982
2.365	DANIELLE ARAUJO DA SILVA	5	2	0	4	13	61,00	61,00	APROV	117º	27/03/1983
2.075	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	4	1	3	3	13	61,00	61,00	APROV	118º	23/08/1995
355	LÍDIA MIRANDA	4	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	119º	30/01/1988
809	KELLI CRISTINA DAMASCENO	3	2	4	2	13	61,00	61,00	APROV	120º	20/10/1980
2.588	FABIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO	3	2	3	3	13	61,00	61,00	APROV	121º	29/12/1983
20	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	4	4	3	3	11	61,00	61,00	APROV	122º	24/08/1991
2.081	JOYCE MARESSA PAIS DOS SANTOS SILVA	4	1	4	0	14	60,00	60,00	APROV	123º	19/11/1999
572	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	4	1	3	1	14	60,00	60,00	APROV	124º	20/11/1990
2.563	AMABILI CAROLINI GIMENES	4	2	1	2	14	60,00	60,00	APROV	125º	06/11/1985
3.155	VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO MEIRA	3	1	2	3	14	60,00	60,00	APROV	126º	28/05/1968
1.653	DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA	3	3	1	2	14	60,00	60,00	APROV	127º	14/03/1995
673	MARCÉLY NEVES COVRE	3	2	1	3	14	60,00	60,00	APROV	128º	11/03/2003
2.309	RAFAELLA FRANCISCHINI	2	2	3	2	14	60,00	60,00	APROV	129º	10/08/1998
3.558	DANIELE ALVES DA SILVA JESUS	5	3	2	2	12	60,00	60,00	APROV	130º	14/07/2000
2.051	SUELLEN RODRIGGUES PEREIRA	5	1	2	4	12	60,00	60,00	APROV	131º	25/01/1993
1.765	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	5	3	1	3	12	60,00	60,00	APROV	132º	05/11/2006
2.017	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	133º	21/12/1976
7	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	134º	25/09/1998
2.201	SAMIRA BRITO MADEIRO	3	3	4	2	12	60,00	60,00	APROV	135º	20/08/2003
3.211	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	136º	30/07/1985
1.461	ANA JULIA SILVA LIRA	2	3	3	4	12	60,00	60,00	APROV	137º	24/12/2006
2.485	CAROLINE FÁTIMA DE SOUZA	4	2	3	1	13	59,00	59,00	APROV	138º	23/11/1990
2.023	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	3	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	139º	02/04/1999
2.619	BRUNA DA SILVA ARAUJO	3	1	3	3	13	59,00	59,00	APROV	140º	07/01/1999
3.292	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	5	2	4	2	11	59,00	59,00	APROV	141º	14/10/1994
1.132	VALDELUCIA MARIA SANTOS SANTANA	4	4	4	1	11	59,00	59,00	APROV	142º	26/03/1983
1.147	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	3	4	4	2	11	59,00	59,00	APROV	143º	09/12/1993
772	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	3	2	3	5	11	59,00	59,00	APROV	144º	21/08/1982
1.407	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	4	1	1	2	14	58,00	58,00	APROV	145º	01/02/2002
1.344	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	4	0	1	3	14	58,00	58,00	APROV	146º	01/11/2004
2.286	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	2	0	2	4	14	58,00	58,00	APROV	147º	31/05/1993
537	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	5	2	4	0	12	58,00	58,00	APROV	148º	22/10/2000
1.300	PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	5	3	1	2	12	58,00	58,00	APROV	149º	07/02/1984
2.332	CASSIANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	5	3	1	2	12	58,00	58,00	APROV	150º	08/12/2003
2.465	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	4	2	2	3	12	58,00	58,00	APROV	151º	12/05/1988
1.451	PAULO VINICIUS TREVISAN	2	2	4	3	12	58,00	58,00	APROV	152º	09/06/1992
1.805	BRUNA APARECIDA CELESTE DA SILVA	5	3	4	2	10	58,00	58,00	APROV	153º	07/07/1986
3.320	JÉSSICA DE FREITAS	4	3	4	3	10	58,00	58,00	APROV	154º	15/04/1998
1.031	YARA THAYS LEARDINI SOUZA	4	2	1	2	13	57,00	57,00	APROV	155º	12/09/1988
215	RENATA APARECIDA ALVES DA ROCHA	4	2	0	3	13	57,00	57,00	APROV	156º	10/09/2005
3.220	KELLY PERES DA SILVA	3	2	3	1	13	57,00	57,00	APROV	157º	25/02/1982
3.518	ADRIANA SILVA SANTOS	3	2	3	1	13	57,00	57,00	APROV	158º	09/12/1988
2.564	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	3	2	3	1	13	57,00	57,00	APROV	159º	09/04/1999
600	AMANDA BATISTELA CUCULO	3	1	2	3	13	57,00	57,00	APROV	160º	09/05/1992
3.082	ROSILDA DA SILVA	2	3	1	3	13	57,00	57,00	APROV	161º	03/06/1981
1.208	KARINA APARECIDA ALVES	5	1	3	3	11	57,00	57,00	APROV	162º	12/07/1979
1.781	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	4	3	3	2	11	57,00	57,00	APROV	163º	17/09/1996
911	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	4	2	3	3	11	57,00	57,00	APROV	164º	29/06/1995
700	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI	3	2	4	3	11	57,00	57,00	APROV	165º	08/11/1988
1.978	LAWANDA ARLINDO DE SOUZA	3	2	1	1	14	56,00	56,00	APROV	166º	28/04/2003
529	GEOVANA DE FÁTIMA GUERRA	5	0	3	2	12	56,00	56,00	APROV	167º	19/02/1994
1.671	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	5	1	2	2	12	56,00	56,00	APROV	168º	15/04/1971
250	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	4	1	3	2	12	56,00	56,00	APROV	169º	09/01/1983
1.600	BRENDA BATISTA FRANCISCO	4	1	3	2	12	56,00	56,00	APROV	170º	10/04/2000
3.492	GABRIELA PELEGRINELI	4	2	2	2	12	56,00	56,00	APROV	171º	06/03/2001
489	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	4	2	1	3	12	56,00	56,00	APROV	172º	15/01/1985
3.344	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	3	2	3	2	12	56,00	56,00	APROV	173º	12/05/1994
2.254	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	2	2	4	2	12	56,00	56,00	APROV	174º	24/08/1970
1.450	NAELLY OLIVEIRA DA SILVA	5	3	3	2	10	56,00	56,00	APROV	175º	14/09/2002
1.991	NICOLLI OLIVEIRA MARIANO	5	3	2	3	10	56,00	56,00	APROV	176º	05/06/2002
3.207	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	4	3	3	3	10	56,00	56,00	APROV	177º	22/10/1995
1.331	ALINE DOS SANTOS VIEIRA	4	2	3	4	10	56,00	56,00	APROV	178º	26/12/1983
1.449	ELISANGELA DE FATIMA GOMES ANDRETTO	3	4	3	3	10	56,00	56,00	APROV	179º	04/04/1982
1.553	MARLI CARDOSO MOLINA	3	1	3	1	13	55,00	55,00	APROV	180º	07/01/1964
1.882	ADRIELY DA SILVA ROCHA	3	1	2	2	13	55,00	55,00	APROV	181º	01/07/2000
2.422	CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA	3	1	1	3	13	55,00	55,00	APROV	182º	15/03/1985
2.135	MARIA EDUARDA BASTIANSCH	1	3	1	3	13	55,00	55,00	APROV	183º	24/03/2006
1.244	ALANA DOSSO FERREIRA	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	184º	03/01/1997
2.499	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	3	2	3	3	11	55,00	55,00	APROV	185º	19/12/2002
27	SANDY DANIELLE SILVA	3	1	3	4	11	55,00	55,00	APROV	186º	27/12/1991
3.606	ADRIANA ROBERTA NOVELLO ALMEIDA	3	3	1	4	11	55,00	55,00	APROV	187º	06/01/1987
805	PAULA RENATA DIAS	5	4	3	2	9	55,00	55,00	APROV	188º	01/01/1992
2.630	MARTA BARROS DA SILVA	4	0	2	3	12	54,00	54,00	APROV	189º	28/07/1999
1.074	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	2	1	3	3	12	54,00	54,00	APROV	190º	12/07/1999
10	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	5	1	3	3	10	54,00	54,00	APROV	191º	13/12/2001
2.409	DAYANNE MOREIRA BARRAVIERA	5	2	2	3	10	54,00	54,00	APROV	192º	25/07/1988
2.238	LUANA CARDOSO DOS SANTOS	5	1	2	4	10	54,00	54,00	APROV	193º	10/08/2000
1.026	MARIA KAROL LIMA ZELAZOWSKI	5	2	1	4	10	54,00	54,00	APROV	194º	14/02/2000
923	SARA DOS SANTOS MARTINS	4	2	4	2	10	54,00	54,00	APROV	195º	06/11/1996
1.067	GABRIELA DE PAULA DIAS	3	2	0	2	13	53,00	53,00	APROV	196º	26/02/2007
1.845	THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO	2	2	2	1	13	53,00	53,00	APROV	197º	01/10/1987
3.043	THAISE SILVA SANTOS CAVALCANTE	5	1	2	2	11	53,00	53,00	APROV	198º	04/06/2001
774	ROSELAINE LEMES DA SILVA	4	2	3	1	11	53,00	53,00	APROV	199º	02/10/1983
2.861	LARISSA FONSECA	4	2	2	2	11	53,00	53,00	APROV	200º	20/06/1995
1.748	RENATA ALVES DA SILVA	4	2	2	2	11	53,00	53,00	APROV	201º	05/12/2005
1.220	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	3	3	3	1	11	53,00	53,00	APROV	202º	03/08/1974
2.253	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	3	2	1	4	11	53,00	53,00	APROV	203º	02/11/1994
3.002	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	4	1	3	5	9	53,00	53,00	APROV	204º	28/05/1983
1.342	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	4	4	1	4	9	53,00	53,00	APROV	205º	31/08/2000
3.307	DANIELLE DE LIMA ALVES	4	1	3	0	12	52,00	52,00	APROV	206º	16/09/2003
2.728	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	3	1	2	2	12	52,00	52,00	APROV	207º	26/09/1973
486	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	1	2	12	52,00	52,00	APROV	208º	05/03/1987
2.084	LUCIRENE ALVES DA SILVA	2	1	4	1	12	52,00	52,00	APROV	209º	19/09/1971
1.616	CLEODINEI PEREIRA DA SILVA	2	1	3	2	12	52,00	52,00	APROV	210º	26/01/1965
3.149	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	2	2	2	2	12	52,00	52,00	APROV	211º	20/01/1981
2.956	SELMA ALVES DA SILVA	2	1	2	3	12	52,00	52,00	APROV	212º	25/03/1983
1.751	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	2	2	1	3	12	52,00	52,00	APROV	213º	02/04/1980
551	MARIA ELIZETE LOPES	1	3	2	2	12	52,00	52,00	APROV	214º	08/05/1968
166	FERNANDO DOS SANTOS	4	2	3	2	10	52,00	52,00	APROV	215º	28/05/1985
1.843	RAFAELA GEOVANA GONÇALVES	4	2	3	2	10	52,00	52,00	APROV	216º	04/06/2004
1.354	FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE	4	1	0	1	13	51,00	51,00	APROV	217º	22/01/1990
2.403	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	3	1	1	1	13	51,00	51,00	APROV	218º	10/07/1978
606	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	2	0	1	3	13	51,00	51,00	APROV	219º	28/01/1982
272	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	3	1	4	1	11	51,00	51,00	APROV	220º	19/08/1976
373	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	2	1	3	3	11	51,00	51,00	APROV	221º	13/06/1977
541	LORENA FABIANA	1	4	2	2	11	51,00	51,00	APROV	222º	05/04/1999
3.392	JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA	5	3	2	2	9	51,00	51,00	APROV	223º	08/01/1990
1.329	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	4	4	3	1	9	51,00	51,00	APROV	224º	06/06/1994
1.267	DENISE VALÉRIA CANO	3	3	3	3	9	51,00	51,00	APROV	225º	15/10/1992
1.903	CELIA BERTOLINO DOS SANTOS	1	1	4	1	12	50,00	50,00	APROV	226º	09/11/1970
359	DENISE DE LIRA BAIA	5	1	2	2	10	50,00	50,00	APROV	227º	09/06/1969
1.256	ÉRICA MÁRIO MARTINS	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	228º	27/12/1981
1.666	ALINE VIEIRA CUSTODIO	3	2	2	3	10	50,00	50,00	APROV	229º	30/04/1999
3.216	MATHEUS AMARO DE BRITO	2	3	3	2	10	50,00	50,00	APROV	230º	23/12/2001
3.632	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	2	3	1	4	10	50,00	50,00	APROV	231º	08/06/1992
2.900	JAQUELINE PEREIRA GOBI	3	1	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	15/07/1983
1.324	ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO MERCADANTE	2	3	2	1	11	49,00	49,00	REPRO	--	06/05/1988
912	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	1	4	1	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	07/07/2005
705	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	5	3	1	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	14/01/1983
1.336	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	4	3	3	1	9	49,00	49,00	REPRO	--	23/10/1997
3.086	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	3	2	4	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	30/11/1997
2.511	MEIRESANDRA SILVA FERREIRA CORDEIRO	3	4	2	2	9	49,00	49,00	REPRO	--	26/05/1991
3.548	VALERIA ALVES DA SILVA	1	3	2	0	12	48,00	48,00	REPRO	--	27/06/1996
1.951	MARIA ROSA JOÃO DA SILVA	1	1	2	2	12	48,00	48,00	REPRO	--	01/03/1973
1.656	MARIA LUCIA ROCHA	3	0	4	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	15/03/1980
1.518	MILENA APARECIDA COSTA	3	3	3	0	10	48,00	48,00	REPRO	--	08/07/1997
2.559	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	3	2	1	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	28/01/1985
1.640	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	3	3	0	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	03/10/1996
1.701	MONICA DOS SANTOS	2	1	3	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	02/10/1987
2.529	PATRICIA KAUFFMANN	2	3	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	03/06/1989
530	ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA	2	3	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	16/01/1996
1.850	CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA	1	2	4	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	03/03/2003
2.195	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	4	4	4	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	19/09/2003
1.813	MARLI DOS SANTOS SANTANA	1	1	3	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	23/09/1964
1.828	MARCIA GONÇALVES BERGAMASCO	3	2	3	2	9	47,00	47,00	REPRO	--	15/11/1977
3.443	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	3	2	3	2	9	47,00	47,00	REPRO	--	28/06/1982
986	KELLY JAKELLYNE ABREU	3	3	2	2	9	47,00	47,00	REPRO	--	30/04/1997
2.274	MARCILENE GONÇALVES DOS PRAZERES	3	2	2	3	9	47,00	47,00	REPRO	--	14/06/1976
2.807	LUCIENE APARECIDA SOARES PEREIRA	5	4	3	1	7	47,00	47,00	REPRO	--	05/12/1974
2.804	THAMIRIS COSTA DA SILVA	5	3	2	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	08/11/2000
1.210	LIZ DAYANE VIEIRA	3	3	1	1	10	46,00	46,00	REPRO	--	24/09/1987
1.014	EVA APARECIDA DE SOUZA	5	3	1	2	8	46,00	46,00	REPRO	--	15/07/1981
1.436	KAMILLY GOMES RODRIGUES	3	4	3	1	8	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/2005
1.486	THAYANI TEODORO	3	2	3	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	16/07/2001
2.258	ANA CAROLINE CASIMIRO DA SILVA	3	4	2	2	8	46,00	46,00	REPRO	--	17/03/2005
2.829	CLEIDINEIA DE LIMA CARDOSO	3	2	2	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	09/02/1974
1.218	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS	2	2	2	0	11	45,00	45,00	REPRO	--	15/02/2008
3.204	ELIANE VICENTE	3	1	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	04/03/1983
1.322	LAÍS APARECIDA RODRIGUES	3	1	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	12/10/2004
3.215	EDUARDA AMANDA GALBIATTI	2	2	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	05/10/2005
692	ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	4	0	5	3	7	45,00	45,00	REPRO	--	27/03/1998
545	MARILAINE QUARESMA	3	1	2	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	07/06/1982
3.113	BRUNA VENANCIO DA SILVA	3	2	1	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	29/12/2003
3.347	JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA	4	3	1	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	11/06/2001
3.197	FELIPE RODRIGUES ALVES	4	2	1	3	8	44,00	44,00	REPRO	--	23/11/1999
1.862	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	3	3	1	3	8	44,00	44,00	REPRO	--	13/05/1996
1.071	JOCIELE DIAS CARRASCOZO	2	3	2	3	8	44,00	44,00	REPRO	--	03/03/1994
1.352	VERA LÚCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO	2	1	1	1	11	43,00	43,00	REPRO	--	07/06/1986
92	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	3	1	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	07/05/1996
1.933	KIMBERLY LALESCA OLIVEIRA MORAES	3	3	1	1	9	43,00	43,00	REPRO	--	15/11/1993
2.594	AUREA MARTINS	3	2	1	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	26/09/1963
2.178	MAISA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	2	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	19/02/2007
1.458	MARIANE MEDEIROS COVRE	2	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	24/01/2004
3.539	SANDRA APARECIDA SE OLIVEIRA	2	2	1	3	9	43,00	43,00	REPRO	--	14/02/1973
2.140	NURIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI	3	3	2	3	7	43,00	43,00	REPRO	--	25/11/1988
846	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	3	4	1	3	7	43,00	43,00	REPRO	--	10/06/2004
1.795	JOSELY GONÇALVES ALVES	1	2	1	2	10	42,00	42,00	REPRO	--	03/12/1981
2.816	LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO	1	2	1	2	10	42,00	42,00	REPRO	--	30/09/1981
701	EVA APARECIDA HONORIO	4	1	2	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	12/12/1986
2.904	HARIANA BRUNA ROMBALDO	4	1	2	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	18/06/1990
1.529	SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS	4	3	1	1	8	42,00	42,00	REPRO	--	08/02/1978
3.603	KIESLY NISIA MARIA SILVA	3	1	4	1	8	42,00	42,00	REPRO	--	27/07/1983
1.623	LUANA DA SILVA SANTOS	3	1	3	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	12/12/2000
965	ADRIANA DIAS DA SILVA	3	2	1	3	8	42,00	42,00	REPRO	--	24/02/1993
576	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	2	0	5	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	05/07/1997
2.090	ADRIANE SANTOS MARTINS	2	2	3	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	26/04/2004
476	JANAINE COELHO DA SILVA	2	3	2	2	8	42,00	42,00	REPRO	--	20/06/2003
1.442	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	1	3	0	0	11	41,00	41,00	REPRO	--	23/09/1998
2.524	GABRIELA ADRIANO DE LIMA	4	1	0	2	9	41,00	41,00	REPRO	--	28/03/1998
1.580	MARINE ANGÉLICA TIYEMY MATSUMOTO MARTINS	3	2	2	0	9	41,00	41,00	REPRO	--	09/03/1992
3.404	GABRIELY ANDRADE CARVALHO	3	1	2	1	9	41,00	41,00	REPRO	--	28/06/1999
146	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	2	3	1	1	9	41,00	41,00	REPRO	--	10/05/1995
1.595	MILENE AMARAL STABILI ERNANDES	1	1	2	3	9	41,00	41,00	REPRO	--	05/09/1980
237	MATIELHY SOARES DA SILVA	4	1	3	2	7	41,00	41,00	REPRO	--	09/09/2002
2.004	VERA LUCIA GOMES	0	2	5	3	7	41,00	41,00	REPRO	--	13/12/1957
3.335	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	4	4	3	2	5	41,00	41,00	REPRO	--	10/06/1990
1.651	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	3	1	1	0	10	40,00	40,00	REPRO	--	30/09/1969
882	GLAUCIA NERIS GOMES	2	1	2	0	10	40,00	40,00	REPRO	--	22/04/2001
2.991	MARIA JOSÉ DA SILVA	1	2	0	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	14/02/1989
14	EMILY ATANASIO DA SILVA	4	2	1	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	21/07/2005
2.994	MARCIA REGINA ZAGO	3	0	4	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	05/10/1973
3.052	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	3	2	0	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	08/09/1995
293	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	2	2	2	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	01/08/1971
3.056	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	2	1	2	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	08/01/1987
2.187	SUELI BASTIDA MARCHESINI	1	1	4	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	24/12/1971
2.593	GRACILENE PEREIRA SOARES LIBERALI	1	3	3	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	10/05/1982
3.370	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETO	1	1	3	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	12/07/1982
3.124	AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO	2	1	2	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	17/10/1998
3.246	LUANA CUNHA LIMA	1	2	2	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	29/03/1998
2.906	VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS	4	2	1	2	7	39,00	39,00	REPRO	--	20/04/1985
1.752	ADRIANO HANSEN BARBOZA	4	1	1	3	7	39,00	39,00	REPRO	--	06/01/2000
3.190	SILVIA FRANCISACA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	0	1	2	10	38,00	38,00	REPRO	--	02/07/1977
2.473	IVONETE PEREIRA SABATINE	2	2	1	2	8	38,00	38,00	REPRO	--	18/02/1980
2.680	THAINA DOS SANTOS VIANA	1	3	1	2	8	38,00	38,00	REPRO	--	24/01/1998
1.100	DAMAVELYN SILVA PINTO	3	3	2	2	6	38,00	38,00	REPRO	--	05/07/2000
2.024	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	5	2	0	1	7	37,00	37,00	REPRO	--	17/01/1972
19	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	4	1	1	2	7	37,00	37,00	REPRO	--	11/04/2005
224	LETÍCIA SILVA DE ASSIS	3	2	2	1	7	37,00	37,00	REPRO	--	14/12/1994
3.034	BIANCA VENANCIO DA SILVA	3	2	1	2	7	37,00	37,00	REPRO	--	29/12/2003
3.015	VALQUIRIA DA SILVA CIRINO	3	0	1	2	8	36,00	36,00	REPRO	--	08/11/1974
1.761	EDNA NARCIZO GOMES	2	1	1	2	8	36,00	36,00	REPRO	--	28/01/1976
3.173	ANA PAULA CORREIA DE MELO	0	2	2	2	8	36,00	36,00	REPRO	--	04/12/1985
2.480	NATALIA GONÇALVES GABRIEL	4	2	2	1	6	36,00	36,00	REPRO	--	01/09/2000
569	TAINARA RAFAELA DA SILVA	3	4	2	0	6	36,00	36,00	REPRO	--	01/01/1995
299	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	3	2	2	2	6	36,00	36,00	REPRO	--	21/12/1998
1.878	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	2	1	3	3	6	36,00	36,00	REPRO	--	26/10/1972
2.653	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	0	2	1	1	9	35,00	35,00	REPRO	--	05/11/1974
3.219	GRACIELLE CRISTINA DUTRA	5	1	2	2	5	35,00	35,00	REPRO	--	27/11/1976
2.325	JOSÉ LUIZ MAZZER	2	1	1	1	8	34,00	34,00	REPRO	--	24/03/1979
1.842	MARIA EDUARDA AMARO CALDEIRA	2	2	2	2	6	34,00	34,00	REPRO	--	03/03/2004
3.224	LUANA BEATRIZ VAZ MATIAS	3	0	2	1	7	33,00	33,00	REPRO	--	28/11/2003
1.934	ELAINE VALERIO RAMOS PEREIRA	2	1	2	1	7	33,00	33,00	REPRO	--	13/02/1985
3.585	LUANA DOS SANTOS FREITAS	2	0	4	3	5	33,00	33,00	REPRO	--	18/05/2001
3.238	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	1	2	4	2	5	33,00	33,00	REPRO	--	28/02/1984
2.482	ALDINA BATISTA	2	1	1	0	8	32,00	32,00	REPRO	--	20/09/1973
2.380	CAROLINE DELBONE	2	2	2	1	6	32,00	32,00	REPRO	--	20/12/1998
1.729	ROSANGELA PEREIRA LIMA	4	0	4	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	13/11/1982
1.127	ROZELI DOS SANTOS SOUZA	2	1	2	3	5	31,00	31,00	REPRO	--	22/06/1979
1.522	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	2	1	2	1	6	30,00	30,00	REPRO	--	27/08/1996
1.065	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	3	0	2	2	5	29,00	29,00	REPRO	--	09/02/1980
2.351	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	2	0	0	1	7	27,00	27,00	REPRO	--	01/03/1977
1.919	HELOISA SANTOS LEMOS	0	1	1	1	7	27,00	27,00	REPRO	--	05/09/2005
2.122	DAYANE DOS SANTOS JORDÃO DA SILVA	1	2	1	0	6	26,00	26,00	REPRO	--	23/01/1999
2.244	YASMIN TIBERIO BENI BATISTA	3	2	0	2	4	26,00	26,00	REPRO	--	19/04/2004
221	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	0	1	1	0	7	25,00	25,00	REPRO	--	17/08/1975
1.429	WENDY CAROLINE PELEGRINI	1	3	0	1	5	25,00	25,00	REPRO	--	24/12/1994
581	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	1	1	0	1	6	24,00	24,00	REPRO	--	29/01/1998
1.846	ANNELISE PEREIRA BRANDEL	0	1	2	1	5	23,00	23,00	REPRO	--	23/01/2005
3.162	ANDRIELLI DE FÁTIMA IABRONSKI	0	2	1	1	5	23,00	23,00	REPRO	--	16/02/1995
962	ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	3	2	0	0	4	22,00	22,00	REPRO	--	07/10/2006
1.058	RAYANE DE SOUZA DA SILVA	1	1	1	1	4	20,00	20,00	REPRO	--	07/02/2004
594	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1995
1.337	JESSICA PORTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1995
318	DAIANE COSTA BISPO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1997
1.763	ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1997
1.917	ELIANA DELABELA GAZZETA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1977
589	SIRLEI CARVALHO VERNEK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1970
1.059	FRANCIELLE HIPOLITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1986
2.372	TANIA MARA DA SILVA MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1972
1.111	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1995
2.888	ANA CLARA FARIAS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/2000
794	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1981
3.128	ERICA TEODORO FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1989
124	LEONARDO POLO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/2000
3.620	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1978
3.268	ROBERTA CERQUEIRA LEITE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1977
1.558	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1987
1.910	JAQUELINE GOMES DA SILVA.	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1994
2.678	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1987
3.315	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1999
1.612	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/2001
2.440	CLAUDINEIA FERRAREZI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1994
3.441	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1965
267	CARLA REGINA BIASSI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1979
160	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1991
3.345	LUANA CAMILA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1995
3.564	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1987
1.019	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
644	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1988
2.014	WALDIRENE APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1982
753	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1972
1.382	ROSANY RAMALHO MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1984
898	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/2000
757	MARINEIDE DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1973
295	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/2002
1.136	MARILZA LAIANE ARAGAO DE SOUZA NOVAES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1994
3.242	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1976
290	IVONE APARECIDA GALVAGNI FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1986
1.167	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMEONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1990
3.192	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/2005
2.767	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1993
1.348	SAMARA CRISTINA FERREIRA MARTINEZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/2002
3.005	FRANCIELLI PEREIRA BARROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1993
3.570	SUMARA MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/2000
3.584	SILVANA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1982
461	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1978
2.764	SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1972
3.569	ANDREIA CRISTINA VEIGA QUEIROZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1991
1.101	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1993
573	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/1988

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.307	ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES	8	9	4	4	24	81,50	0,00	81,50	APROV	1º	08/02/1983
2.207	RENATO RIBEIRO MACHADO	5	5	4	4	26	75,00	0,00	75,00	APROV	2º	01/06/1994
2.610	JULIO CESAR ANTUNES FERREIRA	3	5	2	3	23	63,00	0,00	63,00	APROV	3º	05/01/1990
2.026	DAIANE ALMEIDA GENARI	6	6	4	4	18	62,00	0,00	62,00	APROV	4º	20/02/1997
1.759	MARCIUS GABRIEL CASAGRANDE PACHECO	4	3	4	3	21	59,50	0,00	59,50	APROV	5º	25/03/1997
821	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	6	3	4	4	19	59,50	0,00	59,50	APROV	6º	19/01/2000
2.180	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	3	5	4	3	20	59,00	0,00	59,00	APROV	7º	04/07/2000
3.427	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	3	8	2	4	18	58,50	0,00	58,50	APROV	8º	20/07/1998
670	MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR	4	1	4	4	20	55,50	0,00	55,50	APROV	9º	16/01/1996
2.990	MATEUS LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS	3	4	3	5	17	52,50	0,00	52,50	APROV	10º	10/01/1997
1.771	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	3	4	2	4	16	48,50	0,00	48,50	REPRO	--	18/01/1993
1.617	JEFFERSON LEME	3	2	2	3	17	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	09/11/1997
2.428	ALEXANDRE AIZONO	5	5	0	3	13	44,00	0,00	44,00	REPRO	--	09/03/2000
346	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1987

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.695	CAROLINE DONDONI RIGONI	6	7	4	5	19	66,50	0,00	66,50	APROV	1º	15/10/1981

ADVOGADO – 20H

Publicações legais

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.118	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	8	8	5	4	27	87,00	0,00	87,00	APROV	1º	24/01/1998
1.108	PATRICIA SCHOMMER AMES	10	4	5	4	27	84,00	0,00	84,00	APROV	2º	31/01/1991
1.186	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	8	7	4	5	26	83,50	0,00	83,50	APROV	3º	05/11/1987
2.560	EDUARDO MOREIRA TURRA	9	4	4	5	27	82,50	0,00	82,50	APROV	4º	23/12/1996
1.760	MARIA AUGUSTA LEPRI DOS REIS	8	7	2	5	26	81,50	0,00	81,50	APROV	5º	03/12/1975
1.594	THAIS CRISTAL BRESSAN	9	6	4	4	25	80,50	0,00	80,50	APROV	6º	24/02/1994
3.221	VAGNER ZULATO	9	7	3	5	24	80,00	0,00	80,00	APROV	7º	05/12/1993
1.539	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	8	9	3	4	23	78,50	0,00	78,50	APROV	8º	07/11/1994
884	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	9	7	5	5	22	78,00	0,00	78,00	APROV	9º	20/07/1998
1.166	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	9	6	4	5	23	77,50	0,00	77,50	APROV	10º	10/08/1992
2.029	AMANDA CAPOI ZANCO	7	6	3	4	25	76,50	0,00	76,50	APROV	11º	17/11/1995
2.313	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	7	6	4	5	24	76,50	0,00	76,50	APROV	12º	02/05/1989
3.594	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	7	7	3	4	24	76,00	0,00	76,00	APROV	13º	12/12/1978
2.203	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	10	6	3	3	23	76,00	0,00	76,00	APROV	14º	19/06/1996
3.508	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI	8	5	3	5	24	75,50	0,00	75,50	APROV	15º	02/03/1994
1.434	MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA	9	6	4	5	22	75,50	0,00	75,50	APROV	16º	31/08/2001
1.908	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	8	7	4	5	22	75,50	0,00	75,50	APROV	17º	21/09/1987
767	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	6	8	3	3	24	75,00	0,00	75,00	APROV	18º	09/12/1999
3.053	RAFAEL BONAMIM VAZ	7	7	4	4	22	73,00	0,00	73,00	APROV	19º	01/11/1982
2.649	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	7	7	3	5	22	73,00	0,00	73,00	APROV	20º	25/08/1979
2.540	LUIZ GUILHERME CREPALDI	6	7	3	4	23	72,50	0,00	72,50	APROV	21º	09/03/1992
1.217	RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S	7	7	3	4	22	72,00	0,00	72,00	APROV	22º	06/10/2002
142	JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA	7	7	2	5	22	72,00	0,00	72,00	APROV	23º	17/10/1987
336	LUCAS DANIEL DA GRACA FERRAREZE	6	5	4	5	23	71,50	0,00	71,50	APROV	24º	14/01/1997
2.338	GLEISON DE CAMPOS MARINHO	5	8	3	3	23	71,50	0,00	71,50	APROV	25º	04/06/2000
1.109	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	8	5	3	5	22	71,50	0,00	71,50	APROV	26º	14/08/1992
2.534	KARINA WENTLAND DIAS	6	6	4	3	23	71,00	0,00	71,00	APROV	27º	17/08/1994
1.082	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	6	4	4	5	23	70,00	0,00	70,00	APROV	28º	20/05/1994
2.947	GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM	6	6	4	5	21	69,00	0,00	69,00	APROV	29º	21/06/1991
3.432	CÂNDIDA BRENDA BASSO	8	3	3	3	23	68,50	0,00	68,50	APROV	30º	15/09/1994
1.984	LUIZ GUSTAVO TREVEJO DE SOUZA	4	6	2	5	23	68,00	0,00	68,00	APROV	31º	29/07/1997
2.810	GRASIELI VIEIRA DE ARAUJO	5	6	3	5	21	66,50	0,00	66,50	APROV	32º	28/02/1999
3.571	LUCAS GLOVIENKA BARRANCO	6	7	3	4	20	66,50	0,00	66,50	APROV	33º	09/06/1999
2.873	RENATA MILANI DE SOUZA PEREIRA	5	2	4	3	24	65,50	0,00	65,50	APROV	34º	13/06/1996
1.706	LAIS SHIRATSU SGARIONI	5	6	4	5	20	65,50	0,00	65,50	APROV	35º	02/04/1993
2.647	DOUGLAS FELIPE DUARTE SILVA	8	7	4	5	17	65,50	0,00	65,50	APROV	36º	02/05/2000
3.478	MARCIO MORETTO DE PAULA	6	6	4	5	19	65,00	0,00	65,00	APROV	37º	25/01/1995
331	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	6	5	1	3	22	64,50	0,00	64,50	APROV	38º	25/02/1998
1.894	GIOVANA DE PAULA LEITE	6	4	4	5	20	64,00	0,00	64,00	APROV	39º	10/12/1998
3.406	GABRIEL SCHENATO ALTIMARI	7	5	4	4	19	64,00	0,00	64,00	APROV	40º	08/07/1999
1.161	NATHALIE SAULLIN OLIVEIRA	6	6	3	5	19	64,00	0,00	64,00	APROV	41º	17/01/1988
920	EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO	6	7	2	4	19	63,50	0,00	63,50	APROV	42º	27/11/1977
1.191	SIMONÍ DO VALE FERREIRA CABRAL	6	4	2	4	21	63,00	0,00	63,00	APROV	43º	26/08/1988
1.234	STHEFANI SILVA DEPIERI	7	2	3	4	21	62,50	0,00	62,50	APROV	44º	15/03/1999
1.704	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	6	3	3	5	20	61,50	0,00	61,50	APROV	45º	03/03/1995
2.585	MARYANA RAFHAELE SILVA ROBATINO	4	5	3	5	20	61,50	0,00	61,50	APROV	46º	25/05/1995
801	GABRIELA MELONI NERI DA FONSECA	5	6	2	5	19	61,50	0,00	61,50	APROV	47º	11/12/2000
2.126	BÁRBARA CORREIA ANANIAS	8	4	3	5	17	60,00	0,00	60,00	APROV	48º	27/01/2000
901	MARINA DE OLIVEIRA MODESTO	5	3	4	5	19	59,00	0,00	59,00	APROV	49º	12/08/1999
1.081	JOÃO PAULO MORAES DE ARAÚJO	6	5	3	5	17	58,50	0,00	58,50	APROV	50º	20/06/2001
2.756	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	6	2	3	5	19	58,00	0,00	58,00	APROV	51º	26/07/1997
1.417	PATRICIA NAYARA DA SILVA RODRIGUES	3	7	1	4	19	58,00	0,00	58,00	APROV	52º	26/03/1993
3.560	MARCIA DA SILVA PAISANA	5	2	2	5	20	57,50	0,00	57,50	APROV	53º	06/10/1968
2.950	ANDREA CARLA FREIRIA ALVES DE SENA	4	4	3	4	19	57,00	0,00	57,00	APROV	54º	19/01/1992
2.466	NATHAN FAUST BURIGO	4	6	1	3	19	57,00	0,00	57,00	APROV	55º	04/01/1996
3.115	THIAGO ZIROLDO	5	5	4	4	17	57,00	0,00	57,00	APROV	56º	10/06/1988
2.945	ENZO SAROLLI VILAR	7	5	2	5	16	57,00	0,00	57,00	APROV	57º	10/08/2001
2.788	LAYANE BRUNO SOUZA	8	5	2	3	16	56,50	0,00	56,50	APROV	58º	06/05/2004
2.710	LETÍCIA FERREIRA GALVES AGUIAR	6	5	1	4	17	55,50	0,00	55,50	APROV	59º	06/03/1997
1.474	GILSON FRABETTI	5	6	1	4	17	55,50	0,00	55,50	APROV	60º	05/04/1971
3.137	ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI	5	3	2	5	18	55,00	0,00	55,00	APROV	61º	03/12/1988
2.652	EMILY FERNANDA TRIZI CARNEVALI	6	4	4	4	16	55,00	0,00	55,00	APROV	62º	31/07/1993
1.455	RUAN CAVALARO BELINI	4	3	3	3	19	54,50	0,00	54,50	APROV	63º	15/05/2000
2.789	PAULA REGINA DA SILVA SOUZA	4	2	2	3	20	54,00	0,00	54,00	APROV	64º	21/11/1994
3.294	VITÓRIA DO CARMO PILLER	6	4	2	3	17	54,00	0,00	54,00	APROV	65º	14/04/2001
760	LAYLA DOS SANTOS SILVA	4	4	3	5	17	54,00	0,00	54,00	APROV	66º	23/02/1987
1.619	LUCAS DE ALMEIDA DOTA	6	6	3	5	14	54,00	0,00	54,00	APROV	67º	16/02/1994
1.581	BRUNA MARCONI COLUCCI	6	6	2	3	15	53,00	0,00	53,00	APROV	68º	05/06/1994
1.510	BRUNA THALIA ZAGO	5	4	3	3	16	51,50	0,00	51,50	APROV	69º	24/03/1997
2.689	SIDNEY VINICIUS DOS SANTOS	2	6	2	5	16	51,00	0,00	51,00	APROV	70º	24/03/1993
2.486	NATÁLIA DOS SANTOS DO AMARAL	5	5	0	3	16	50,00	0,00	50,00	APROV	71º	08/03/1999
856	MATHEUS HENRIQUE AMERICO SOUZA	3	5	3	5	14	48,00	0,00	48,00	REPRO	--	02/01/1996
3.257	EDER ZANI	4	3	2	3	15	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	04/11/1986
3.628	ISABELLE KAROLINE ROSADO	5	4	1	3	14	45,50	0,00	45,50	REPRO	--	28/08/1999
1.211	INGRID SOUZA CARPINÉ	3	2	0	5	16	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	18/01/1996
332	GISELE ANTONIACONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/1990
764	KATIA MARCHI VIENSCOSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1994
1.998	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1999
1.376	MARIANI VERGINIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1993
1.139	JULIA SPAGNOL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1997
3.014	PAULO EDUARDO BERTOCO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1990
1.020	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1998
275	GISELLE THAIS DE MELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1995
1.038	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1964
1.786	RAFAELA MARQUES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1998
2.765	MILENA CLAUS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1999
3.078	CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1999
88	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1984
1.162	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1993
276	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1997
253	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1989
2.538	LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1985
1.298	GUSTAVO RODRIGUES CHAVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/2000
1.250	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/2002
857	DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1987
3.452	ANA PAULA CORRÊA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1985
1.110	SARA BRÍGIDA TAPIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1997
22	MÁRCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1992
615	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1991
706	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1991
3.333	ELIANE CARDOSO CHAVES DEVECHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1989
505	GIOVANA MEROTTI COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1998
666	LUÍSA BASSO MARTINS COELHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/2003
1.142	GISELE APARECIDA DE AZEVEDO BORTOLON DUARTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1983

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
271	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	7	7	2	4	26	79,00	0,00	79,00	APROV	1º	18/04/1994
1.075	FELIPE MENEZES DA SILVA	7	9	4	5	22	77,00	0,00	77,00	APROV	2º	07/06/1996
1.593	MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR	6	9	4	5	22	75,50	0,00	75,50	APROV	3º	06/03/1992
1.887	LEONARDO VERONA MASCHIO	8	9	3	5	21	75,50	0,00	75,50	APROV	4º	20/09/1999
3.000	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	10	7	4	5	20	74,50	0,00	74,50	APROV	5º	14/11/1993
3.428	BRUNO HENRIQUE MARTINS FLORINDO	7	7	3	4	23	74,00	0,00	74,00	APROV	6º	17/09/1999
2.111	MATHEUS FELIPE FERRI	8	8	3	5	21	74,00	0,00	74,00	APROV	7º	18/05/1999
41	LUCAS BANDEIRA GOBO	8	9	5	3	20	73,50	0,00	73,50	APROV	8º	09/10/1995
3.618	GUILHERME STEVANATO ARAUJO	8	6	3	4	22	72,00	0,00	72,00	APROV	9º	11/06/1992
3.198	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	6	8	3	3	22	71,00	0,00	71,00	APROV	10º	08/02/1986
3.175	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	9	7	4	5	19	71,00	0,00	71,00	APROV	11º	26/08/1998
3.229	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	5	8	4	5	21	70,50	0,00	70,50	APROV	12º	03/05/1990
340	ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR	6	5	4	5	22	69,50	0,00	69,50	APROV	13º	24/09/1990
3.261	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	8	7	4	5	19	69,50	0,00	69,50	APROV	14º	19/07/1987
2.346	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	5	7	4	5	21	69,00	0,00	69,00	APROV	15º	29/01/1991
778	RENAN CALVO ZOLIN	8	9	4	5	17	68,50	0,00	68,50	APROV	16º	24/05/1999
668	KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	7	5	3	5	21	68,00	0,00	68,00	APROV	17º	07/12/1989
2.634	CÉSAR MATEUS SCHUMACHER LOMPA	7	7	4	5	19	68,00	0,00	68,00	APROV	18º	25/09/1998
2.523	ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI	7	9	4	4	18	68,00	0,00	68,00	APROV	19º	12/07/1994
1.488	TALITA CARVALHO DOMINGUES	9	9	4	5	16	68,00	0,00	68,00	APROV	20º	08/08/1995
120	MATEUS MISTRELI	8	9	3	5	17	67,50	0,00	67,50	APROV	21º	16/01/1999
3.363	EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA	6	8	3	5	19	67,00	0,00	67,00	APROV	22º	23/04/1996
1.006	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	8	7	4	4	18	66,50	0,00	66,50	APROV	23º	24/08/1998
829	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	8	9	4	5	16	66,50	0,00	66,50	APROV	24º	27/04/1996
3.470	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	5	9	4	4	18	65,00	0,00	65,00	APROV	25º	24/11/1992
2.099	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	7	9	4	5	16	65,00	0,00	65,00	APROV	26º	26/05/2000
2.688	ANDERSON GOBBI DRUN	4	6	4	5	20	64,00	0,00	64,00	APROV	27º	28/06/1992
1	ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA	6	8	3	4	18	64,00	0,00	64,00	APROV	28º	16/03/1996
2.726	VINÍCIUS MOZINI REIS	7	7	4	5	17	64,00	0,00	64,00	APROV	29º	29/07/1994
2.492	ANDRÉ CHIULLO DOS SANTOS	6	5	3	4	20	63,50	0,00	63,50	APROV	30º	05/08/1994
3.181	THULIO CARVALHO LANA	7	8	2	5	17	63,50	0,00	63,50	APROV	31º	27/11/1989
771	ORLANDO BARCOS JUNIOR	8	8	3	4	16	63,00	0,00	63,00	APROV	32º	11/08/1981
942	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	7	9	4	5	15	63,00	0,00	63,00	APROV	33º	03/06/2000
3.483	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	7	7	2	2	18	61,00	0,00	61,00	APROV	34º	13/08/1997
785	LUÍS EDUARDO MENOTTI	7	7	4	4	16	61,00	0,00	61,00	APROV	35º	08/05/1998
2.080	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	6	7	4	5	16	60,50	0,00	60,50	APROV	36º	07/08/1990
1.365	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	9	6	4	4	15	60,50	0,00	60,50	APROV	37º	17/03/1995
3.351	VIVIANNE MENDES LÖWE	5	5	4	5	18	60,00	0,00	60,00	APROV	38º	11/07/1992
3.208	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	10	6	4	4	14	60,00	0,00	60,00	APROV	39º	02/03/1983
1.986	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	4	5	4	4	19	59,50	0,00	59,50	APROV	40º	03/04/1984
1.479	LUIS GUSTAVO ULIANA CORREA	5	7	4	5	16	59,00	0,00	59,00	APROV	41º	16/10/1993
2.071	WILLIAM DEGGERONE	6	7	3	4	16	58,50	0,00	58,50	APROV	42º	03/04/1998
2.220	RAPHAEL QUADROS DA SILVA	7	6	4	5	15	58,50	0,00	58,50	APROV	43º	01/04/1989
389	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	4	4	4	4	19	58,00	0,00	58,00	APROV	44º	29/12/1999
2.301	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JÚNIOR	4	8	4	4	16	58,00	0,00	58,00	APROV	45º	12/06/1984
2.416	GABRIEL DANTI BARBONI	6	7	3	3	16	57,50	0,00	57,50	APROV	46º	23/06/2000
3.089	MURILO RICARDO LOPES	4	9	4	4	15	57,50	0,00	57,50	APROV	47º	29/07/1986
2.611	BRUNO BRITO MATUSAIKI	7	7	3	5	14	57,00	0,00	57,00	APROV	48º	05/04/2000
3.599	LISANDRA ROHLING	6	8	4	4	14	57,00	0,00	57,00	APROV	49º	15/02/1995
1.215	JOAO VICTOR MARANGONA ZAMORA	5	8	4	3	15	56,50	0,00	56,50	APROV	50º	11/05/2001
1.798	CEZAR LUIZ LISBOA COUTINHO	2	6	2	5	18	55,00	0,00	55,00	APROV	51º	26/05/1994
2.064	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	5	7	4	5	14	55,00	0,00	55,00	APROV	52º	30/08/1988
808	SHIRLEY DA COSTA BATISTA	8	6	3	5	13	55,00	0,00	55,00	APROV	53º	29/01/1995
3.415	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	6	5	4	4	15	54,50	0,00	54,50	APROV	54º	09/08/1995
3.590	THAYLA BARBOSA DE SOUZA	7	8	3	5	12	54,50	0,00	54,50	APROV	55º	30/06/1999
915	MARIANA COELHO PORTILHO BERNARDI	5	5	4	5	15	54,00	0,00	54,00	APROV	56º	25/06/1995
1.818	ANA LUIZA TREMEA	3	7	4	5	15	54,00	0,00	54,00	APROV	57º	23/12/1995
2.892	CLÁUDIA GIBBERT	6	6	3	5	14	54,00	0,00	54,00	APROV	58º	03/07/1997
1.545	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	7	7	3	4	13	54,00	0,00	54,00	APROV	59º	08/08/1995
3.471	LARISSA DE MATOS CAETANO	7	7	4	5	12	54,00	0,00	54,00	APROV	60º	14/02/1996
2.989	ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	4	7	3	4	15	53,50	0,00	53,50	APROV	61º	28/08/1972
1.247	RAFAELA BENAN ZARA	9	5	3	3	13	53,00	0,00	53,00	APROV	62º	15/09/1994
3.466	EDUARDO RIGO	4	5	4	5	15	52,50	0,00	52,50	APROV	63º	12/01/1993
2.526	LUCAS POLI GRECCO	6	5	4	4	14	52,50	0,00	52,50	APROV	64º	01/05/2000
1.886	JOÃO CARLOS DA SILVA	7	5	2	4	14	52,00	0,00	52,00	APROV	65º	30/10/1986
635	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES REDE	6	6	4	4	13	52,00	0,00	52,00	APROV	66º	25/02/1995
1.412	JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES	5	7	4	4	13	52,00	0,00	52,00	APROV	67º	09/08/1982
2.002	CARLA PATRICIA CAVICHIOLI	8	6	3	4	12	52,00	0,00	52,00	APROV	68º	10/09/2001
31	LUANA DINIZ DE LIMA	6	3	3	3	16	51,50	0,00	51,50	APROV	69º	08/11/1999
1.130	RONALDO DE SOUZA BARCALA	5	3	3	4	16	51,00	0,00	51,00	APROV	70º	22/03/1963
372	LEANDRO WELINGTON RODRIGUÊS DE SOUZA	4	4	3	4	16	51,00	0,00	51,00	APROV	71º	29/12/1991
2.887	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	6	4	3	3	15	51,00	0,00	51,00	APROV	72º	10/02/1993
2.618	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	4	6	3	5	14	51,00	0,00	51,00	APROV	73º	15/10/1991
408	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	3	7	4	4	14	51,00	0,00	51,00	APROV	74º	04/10/1999
2.800	DIEGO ZENO CABRAL	6	6	4	5	12	51,00	0,00	51,00	APROV	75º	02/05/1988
2.714	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	7	6	4	5	11	50,50	0,00	50,50	APROV	76º	03/01/2000
3.382	LAÍS FERNANDA JUCHEM DO NASCIMENTO	4	8	3	3	13	50,00	0,00	50,00	APROV	77º	27/01/1992
3.448	LEONARDO DANCINI REBELO	1	6	3	4	16	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	08/03/1995
1.971	MURILO SANTO SOUZA	5	4	2	4	15	49,50	0,00	49,50	REPRO	--	25/01/2002
3.626	DHIEGO FERREIRA VICENTE	4	4	2	5	15	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	16/10/1989
2.119	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	4	6	3	5	13	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	19/02/1986
2.283	MILENA MAYUMI COSTA MAKIMORI	8	6	4	2	11	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	23/09/2000
2.572	GABRIELA PINESSO SILVA MENDONÇA	7	5	4	5	11	49,00	0,00	49,00	REPRO	--	10/04/1997
769	LAYRA DELAI MAIA	3	4	4	5	14	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	26/10/2000
2.562	VICTOR MATHEUS VIEIRA MARQUES	5	4	3	5	13	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	25/11/2000
2.987	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	4	4	3	4	14	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	03/03/1997
385	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK	2	8	4	4	12	47,00	0,00	47,00	REPRO	--	18/09/1995
3.241	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	4	5	2	3	14	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	11/11/1989
3.439	AIRES FERNANDES DOS SANTOS	3	6	1	4	14	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	09/10/1976
21	MAX DANIEL DE DEUS	6	3	2	5	13	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	10/06/1997
3.373	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	6	5	4	2	12	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	16/07/1997
3.116	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	5	6	3	3	12	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	09/07/1998
2.596	LARISSA DE LUCENA PROENCO	6	5	3	5	11	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	31/07/1996
2.518	EDUARDO ZEFERINO DA SILVA FILHO	4	7	3	5	11	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	06/03/1999
110	LEONARDO DE OLIVEIRA PESSOA	6	7	3	4	10	46,50	0,00	46,50	REPRO	--	03/09/1998
1.713	LUCAS VINICIUS MICHELETTI SOTOCORNO	4	4	4	2	14	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	07/03/1997
1.753	JOSE VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	5	5	3	4	12	46,00	0,00	46,00	REPRO	--	03/07/2001
460	JOSÉ CARLOS BUENO PEREIRA	2	6	3	4	13	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	14/12/1965
2.144	GABRIELA AKEMI PEREZ KIMURA	5	5	3	3	12	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	26/02/1995
3.289	DOUGLAS CHAVES LOPES	4	6	2	4	12	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	29/07/1989
3.440	ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS	1	6	3	5	13	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	03/03/1982
3.612	ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA	4	5	3	4	12	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	21/11/1979
862	DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO	4	5	4	5	11	44,50	0,00	44,50	REPRO	--	20/05/1986
2.771	JOAO PEDRO HONORATO NOBRE	4	5	4	4	11	43,50	0,00	43,50	REPRO	--	19/08/2000
686	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA	5	3	3	4	12	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	24/01/1997
2.570	RAFAEL BIANCO PEREIRA	5	5	3	3	11	43,00	0,00	43,00	REPRO	--	25/07/2001
3.624	MARIA ERICA DE PAULA TAVARES GOUVEA	4	5	1	3	12	41,50	0,00	41,50	REPRO	--	12/09/1991
3.356	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	4	7	3	2	10	41,50	0,00	41,50	REPRO	--	17/10/1996
1.839	TAIS HONORIO DA SILVA	4	7	2	4	9	40,50	0,00	40,50	REPRO	--	20/04/1998
1.822	MARCELO FERREIRA DA COSTA	3	3	3	3	12	39,00	0,00	39,00	REPRO	--	12/11/1990
680	GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO	4	4	4	3	10	39,00	0,00	39,00	REPRO	--	12/05/1995
2.660	GIOVANA THAÍS MALFATO	2	4	2	3	12	38,00	0,00	38,00	REPRO	--	30/07/1997
1.221	THAIS CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	2	3	1	3	13	37,50	0,00	37,50	REPRO	--	21/06/1991
29	LUANA DE ALENCAR PRONSATI	4	4	1	2	11	37,00	0,00	37,00	REPRO	--	13/12/1996
2.919	RAFAEL MARQUES DA SILVA	3	3	3	4	10	36,00	0,00	36,00	REPRO	--	31/07/1989
46	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1995
3.107	MARIANE DOMINICO DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/2001
466	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1994
3.586	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1992
3.264	ISABELLA MOREIRA ANDRE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/2001
1.037	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1979
1.027	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1989
567	DANIELE SANTOS CORREA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1993
3.213	JONATHAN LUIZ GIRON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1992
315	ROMULO NOLASCO MARTINS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1998
628	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1994
2.958	LEYFFOR AUGUSTO DE CARVALHO GASTALDIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1997
268	BRUNO DE ANDRADE GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1992
1.466	SÉRGIO JACINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1972
1.230	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1999
791	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1995
3.537	GUILHERME NOVO ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1993
992	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1996
343	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1982
3.338	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1980
3.160	MONIQUE RITI ZAMBON CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1993
704	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1997
54	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1991
1.184	EDUARDO NASCIMENTO SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1997
3.352	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1998
2.690	ALLAN HENRIQUE CANDIDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1996
2.638	ALLAN CARLOS GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1991
2.709	GUSTAVO SHIRAGA ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1994
2.118	EVERTON BORTOLUCCI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1993
1.489	LILIANE CAETANO MARCON DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1984

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL N° 030/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações pelos Editais nº 006 e 010/2024;

Considerando o Edital nº 028/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 12.5 do Edital nº 002/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 03 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
76	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	5	6	3	4	22	67,50	67,50	APROV	1º	02/04/1998
30	NATALIA FELIX GARCIA	4	5	0	5	22	62,50	62,50	APROV	2º	11/03/1993
89	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	3	3	3	5	22	61,00	61,00	APROV	3º	24/09/1993
49	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	4	5	2	4	19	57,50	57,50	APROV	4º	13/06/1977
87	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	2	4	3	4	20	56,00	56,00	APROV	5º	15/08/1998
95	ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA	3	5	2	5	18	55,00	55,00	APROV	6º	07/09/1988
41	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	2	3	3	4	20	54,50	54,50	APROV	7º	16/12/1987
26	JOSIANE SANTANA MARTINS	3	5	3	4	16	51,00	51,00	APROV	8º	12/08/1989
84	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	4	3	0	4	18	50,50	50,50	APROV	9º	22/05/1979
90	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	1	3	1	3	18	46,00	46,00	REPRO	--	10/05/1995
60	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	3	2	2	4	16	45,50	45,50	REPRO	--	31/08/2000
50	MARILAINE QUARESMA	3	3	2	4	12	39,00	39,00	REPRO	--	07/06/1982
28	HERCULES VICENTE FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1966
52	JENIURA DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1969
25	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
44	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1988

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
48	NATYELE VANESSA DA SILVA	4	2	4	4	18	82,00	82,00	APROV	1º	31/05/1988
59	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA	5	3	3	3	15	73,00	73,00	APROV	2º	26/09/2005
79	MARCIA GOMES MARQUES	5	2	4	2	15	71,00	71,00	APROV	3º	29/10/1973
40	WERUSKA ALVES CORREA	2	3	0	3	15	61,00	61,00	APROV	4º	25/11/1997
53	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	4	1	1	2	13	55,00	55,00	APROV	5º	19/09/2005
71	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	3	2	1	3	11	51,00	51,00	APROV	6º	01/10/1965
36	ROSANGELA DE MOURA LEITE	3	2	1	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	28/02/1975
57	BRUNA ELOIZE MENDES	3	2	2	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	12/06/2000
39	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/2002
3	MONALIZA DE PAULA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1995
22	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
14	SANDRELI PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1969

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
61	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	3	5	3	4	19	57,00	57,00	APROV	1º	23/07/1993
93	LUDMILA TODERO DUARTE	4	1	3	5	19	53,50	53,50	APROV	2º	01/11/1989
42	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	4	4	3	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	26/07/1996
77	VALDENICE DELFINO ZAMPIERI	4	4	1	5	15	48,00	48,00	REPRO	--	24/04/1977
62	CARLA GABARRON BARBOSA DIAS	4	2	1	5	16	47,00	47,00	REPRO	--	25/01/1983
54	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	4	1	2	5	15	44,50	44,50	REPRO	--	11/10/1980
33	JÉSSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES	2	5	1	3	14	42,50	42,50	REPRO	--	18/03/1995
86	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	2	4	3	2	14	42,00	42,00	REPRO	--	11/02/1987
1	MARGARIDA ELIETI TEIXEIRA	5	4	2	3	10	38,50	38,50	REPRO	--	23/04/1981
17	JULIANO FERNANDES LAGE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
5	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1992
32	ILANA DEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1994
56	BRUNA VERBER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1994
43	SABRINA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1993
63	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1987
24	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
38	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	5	4	2	4	17	81,00	81,00	APROV	1º	09/10/1995
35	GISELE DIAS	3	4	3	4	17	79,00	79,00	APROV	2º	10/07/1986
7	JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO	4	3	2	3	18	78,00	78,00	APROV	3º	11/10/1996
78	SISINEIDE SCHIEZARO MATTESCO	3	3	2	3	15	67,00	67,00	APROV	4º	14/07/1984
23	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
97	LARISSA SANTANA ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1992

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 40/2024
Processo Dispensa nº 03/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, situada na Rua Icaraima, nº 2802 – Lote 14 Zona IV, CEP 87.504-400, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Aquisição de cadeiras modelo escolar universitária com prancheta fixa para uso do NEP, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para as aulas de integração, treinamento e cursos aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 02 de Abril de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 154/2024

EXONERA A SERVIDORA
MARCO ANTONIO RODRIGUES FILHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de Abril de 2024, o Sr. **MARCO ANTONIO RODRIGUES FILHO** portador da Cédula de Identidade nº 10.690.528-2 SESP-PR, admitido em 02 de Maio de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 177/2023 de 28 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº61/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 01/10/2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 55050,14 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e quatorze centavos) ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº62/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 01/10/2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 51.115,25 (cinquenta e um mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos) ao valor inicialmente firmado referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 120/2024
Nomeia FRANCISCO DE ASSIS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 8.359.808-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 155/2024

EXONERA A SERVIDORA
DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de Abril de 2024, o Sr. **DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 10.361.573-9 SESP-PR, admitido em 02 de Maio de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 178/2023 de 28 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 156/2024

EXONERA A SERVIDORA
EDVILSON DOS SANTOS LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de Abril de 2024, o Sr. **EDVILSON DOS SANTOS LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 9.920.904-6 SESP-PR, admitido em 02 de Maio de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 176/2023 de 28 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para locação de Bombas de Infusão que serão utilizados não atendimentos de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP – SAMU 192- Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 20/05/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 02 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Seleção de propostas visando à futura aquisição de 04 (quatro) veículos sedan, tipo passeio, zero kilometro ano e modelo 2024, para compor a frota de veículos para uso dos servidores em atendimento as bases descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 20/05/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 02 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº.002/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 20.278.550/0001-84, para prestação de serviços contratação de "empresa especializada para elaboração de Controle Ambiental e Laudo hidrogeológicos de 04 (quatro) cemitérios do município de Guaíra/PR, contendo assim Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; sistema de drenagem de solo e água (se for o caso), sistema de efluentes"., conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de 31.000,00 (trinta e um mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 02 de maio de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 121/2024
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.886.464-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2024
Concede licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.392.048-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2017/2022, vencido e não fruído, no período de 02/05/2024 a 15/06/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2024
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora TATIANE LOUISE TORRES, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.191.553-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem remuneração, no período de 02/05/2024 a 01/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2024
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.919.343-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem remuneração, no período de 02/05/2024 a 01/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 – 1ª Câmara, transitado em julgado em 17.11.2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou (com ressalvas) as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 177767/21, referente ao exercício de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 35, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS REGRAS DELINEADAS NO ART. 229 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 - 1ª Câmara, transitado em julgado em 17.11.2023, do Tribunal de Contas, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 177767/21, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, 02 de maio de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA
1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 99, DE 02 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 156.886,52 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3103) R$ 17.529,82
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31051) R$ 29.174,86
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31051) R$ 9.256,90
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3303) R$ 40.991,48
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31045) R$ 59.933,46
TOTAL R$ 156.886,52
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3103 – 5% Sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB R$ 17.529,82
31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. R$ 38.431,76
3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 40.991,48
31045 – Outros Recursos não Vinculados R$ 59.933,46
TOTAL R$ 156.886,52
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 100/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Pérola.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Pérola.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Pérola, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
I – INTRODUÇÃO
Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.
II – IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Visando o desenvolvimento e formação integral das crianças e adolescentes, em 2024 o Município está ofertando para no ensino regular a Educação em Tempo Integral, com Atividade de Ampliação de Jornada Escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Para atender a Ampliação de Jornada, a Instituição de Ensino oferecerá oficinas diversificadas, conteúdos alinhados ao Referencial Curricular do Paraná, com devidos registros no SERE e Livro de Registro de Classe Online (LRCOM). Contemplando atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Objetivando ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e a melhoria da convivência familiar. Esta ampliação de tempo escolar tem como critérios atender crianças e adolescentes com maior situação de vulnerabilidade social e baixo índice de desenvolvimento nos componentes curriculares, a fim de oferecer aos estudantes a melhoria da qualidade e equidade educacional.
Além das aulas regulares, nossos estudantes participam de oficinas extracurriculares com o objetivo de investir em suas habilidades, integração e lazer. Essas oficinas são desenvolvidas viabilizam toda a prática docente. As ações pedagógicas desenvolvidas através da relação entre prática-teoria-prática nas oficinas, tem como objetivo garantir que os educandos sejam estimulados a perceber como se utilizam na prática social os conhecimentos que vão produzindo na escola. Temos uma grande preocupação com a aprendizagem de habilidades, conhecimentos práticos, que somente ações concretas podem proporcionar. Dessa forma, as oficinas têm função de complementar ou estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento.
A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar acontecerá em quatro dias da semana, no período contraturno, com Atividades Curriculares Complementares, com frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, totalizando dezesseis horas semanais.
As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão definidas a partir dos macrocampos: Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, na forma de oficinas. Podendo ser ofertadas até 6 (seis) oficinas, com carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais por oficina. Mediante a permanência do estudante em contraturno na Instituição de Ensino, ou seja, turno regular mais contraturno, a partir dos seguintes critérios:
a) duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE), uma para o Turno Regular e outra para as Atividades de Ampliação de Jornada no contraturno;
b) frequência obrigatória;
c) registro no Livro de Classe.
As oficinas são de responsabilidade de um professor habilitado, ou por profissional habilitado, acompanhado por coordenador pedagógico.
O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será por meio da coleta de informações sobre o quanto os estudantes sabem a respeito de conteúdos, procedimentos, habilidades esperadas para cada ano escolar e através do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, por meio de pareceres descritivos semestrais, com registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE.
Tendo em vista a garantia de oferta e acesso à vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, nas escolas que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão disponibilizadas somente 20 (vinte) vagas por turmas, sendo o número de turmas especificado no PPP de cada Instituição de Ensino.
Para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos seguintes critérios:
a) estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
b) outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
c) estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes e outros;
d) baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Os pais ou responsáveis dos estudantes selecionados serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestar interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem.
A matrícula na Ampliação de Jornada Escolar dar-se-á na mesma Instituição de Ensino em que o estudante estiver matriculado no período regular. Para a efetivação, os pais ou responsáveis serão convocados pela própria Instituição de Ensino, que informará as providências a serem tomadas.
No ato da matrícula na Ampliação de Jornada Escolar os pais ou responsáveis deverão preencher o Termo de Compromisso (ANEXO IV), ficando este, responsável por trazer o estudante.
As matrículas por transferência, de uma Instituição de Ensino Municipal para outra, ocorrerão por meio de Carta Matrícula (ANEXO I), diante da existência de vaga na Ampliação de Jornada Escolar, a qualquer época do ano letivo, após prévia análise do endereço residencial, comprovado por meio da apresentação da fatura de energia elétrica atualizada em nome do responsável.
Para as transferências recebidas de outros municípios, o estudante terá direito a vaga na Ampliação de Jornada Escolar, desde que, havendo vaga e comprovada a necessidade, conforme os critérios estabelecidos nesta Política. Quando não houver vaga na Ampliação de Jornada Escolar, os estudantes permanecerão na lista de espera.
Quando o número de vagas na Ampliação de Jornada Escolar, for inferior ao total de estudantes selecionados, estes permanecerão na Lista de Espera (ANEXO II), na Instituição de Ensino em que se encontram matriculados no período regular, até o surgimento de novas vagas.
Os responsáveis que, de posse da Carta Matrícula, não efetivarem matrícula escolar, conforme prazo previsto, perderão o direito à vaga na Ampliação de Jornada Escolar.
Nos casos em que o estudante for selecionado pela Instituição de Ensino, para vaga na Ampliação de Jornada Escolar, e que os pais ou responsáveis não aceitem, deverão preencher o Termo de Desistência (ANEXO III).
III – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
O Município tem 1261 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 553 alunos na educação infantil e 708 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 282 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 98 alunos do ensino fundamental I estão matriculados na Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar.
Isto significa que 30% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.
IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, visto que foi atingida a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:
a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, aumentando o que 10% (dez por cento) do estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano.
V - PRIORIDADES NA EXPANSÃO
Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial para crianças de três anos apenas em casos especiais.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período parcial deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo integral, para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente apresentada em assembleia de pais e professores, a forma de organização, com a ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.
VI - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.
VII - RECURSOS FÍSICOS
A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.
VIII - RECURSOS MATERIAIS
Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.
IX - RECURSOS HUMANOS
O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.
X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral com ampliação de jornada, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde, dependendo do horário de cada Instituição.
Preferencialmente, os alunos matriculados no período integral com ampliação de jornada, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em ampliação de jornada poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.
XI - CONCLUSÃO
A Ampliação da Jornada em Tempo Integral se justifica como forma de possibilitar ao estudante um aumento no rendimento escolar, a oportunidade de ampliar seus conhecimentos com atividades complementares para uma efetiva educação integral (uma educação que englobe o conhecimento científico, a cultura e arte, o lazer e os esportes, conhecimentos sobre a sociedade, entre outros).
Uma educação que expanda as possibilidades do crescimento humano nas relações interpessoais, bem como a apropriação do conhecimento elaborado, tendo como referência a especificidade do estudante.
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.
Pérola/PR, 02 de maio de 2024.
Assinam:

_____
Maria Sonia Celini
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

_____
Eliandra dos Santos Aguiar
Coordenadora Pedagógica

_____
Camila da Silva Noviski
Coordenadora Pedagógica

_____
Maria Fernanda Moura Favero
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem

ANEXO I
CARTA MATRÍCULA
Caros Pais/Responsáveis,
Seu filho(a) _____, CGM _____, matriculado(a) no ano do Ensino Fundamental 1/5, da Escola Municipal _____, em 2023, tem a vaga assegurada no ano do Ensino Fundamental 1/5, na Escola Municipal _____ Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.
É necessário o comparecimento dos pais ou responsável legal pelo(a) aluno(a) na Escola Municipal _____, entre os dias _____ a _____ de _____ de _____, para que seja confirmada a garantia da vaga, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos:
- Esta Carta Matrícula;
- Declaração de Matrícula e Frequência da escola de origem;
- Certidão de Nascimento (Original e Fotocópia);
- Declaração de Vacinação (para menores de 18 anos);
- Fatura de energia elétrica atualizada (máximo de 3 meses) – Quando a fatura não estiver no nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno – original e fotocópia;
- Cópia do cartão do SUS (Não obrigatório);
- RG e CPF do responsável que efetivar a matrícula.
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Instituição de Ensino indicada na presente Carta Matrícula.
Pérola/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Carimbo e Assinatura do Secretário Escolar

ANEXO II
LISTA DE ESPERA: _____
TURMA: _____
DATA DO CADASTRO: _____/ _____/ _____.
NOME: _____
NASC.: _____/ _____/ _____.
MÃE: _____
PAI: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: _____
TEL.: _____
OBS.:_____
_____ _____
_____
_____
DATA DO CADASTRO: _____/ _____/ _____.
NOME: _____
NASC.: _____/ _____/ _____.
MÃE: _____
PAI: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: _____
TEL.: _____
OBS.:_____
_____ _____
_____ _____
_____

ANEXO III
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu _____,
portador(a) do CPF número: _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola Municipal _____, mesmo ciente das dificuldades de aprendizagem do estudante, desisto da vaga ofertada, por motivos pessoais.
Pérola, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

ANEXO IV
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE COMPROMISSO
Eu _____
, portador(a) do CPF número: _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola Municipal _____, comprometo-me a trazê-lo(a) para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no contraturno, conforme estipulado pela Instituição de Ensino.
Pérola, _____ de _____ de 20____.
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 180/2024
Concede Férias a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2 ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 182/2024
Concede Férias ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, matrícula nº 2580-1, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 17 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 181/2024
Concede Férias ao servidor EDER APARECIDO FRANÇA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDER APARECIDO FRANÇA, matrícula nº 2579-8, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 03/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 179/2024
Concede Férias a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matrícula nº 2514-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 15 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 183/2024
Concede Férias a servidora IRENE CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRENE CORTONEZI, matrícula nº 2280-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 184/2024
Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2024
Concede Férias ao servidor JOSÉ LUIZ GIL DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ GIL DE SOUZA, matrícula nº 2463-5, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2024
Concede Licença Prêmio a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 16 de julho de 2024 a 13 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2024
Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº 2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 14 de maio de 2024 a 28 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
Dispensa por Limite Nº 8/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A. MANZOTTI & CIA LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME
A.O. FERREIRA
S.C. FRACHETA CICHOCKI
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/05/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Nº 28/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de maio de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA, PARA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA TROCA DE COBERTURA COM 168,85 M2., E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 175,50M2., DE UM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE DE ESPOSIÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 06 de maio de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS REIS E THÁCIO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrita no CNPJ n º 18.044.862/0001-81, com estabelecimento único na Rua Tito Teixeira nº 1068, Bairro Custodio Pereira Uberlândia MG CEP 38405-268.
A empresa contratada deverá realizar a apresentação do Show artístico no dia 20 de junho de 2024, no seguinte endereço: Praça Alberto Romero, centro, Palco central.
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 02 de maio 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 020/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 a 08 de maio de 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo, Felipe Franschini, e acompanhar o Prefeito Municipal nas Secretarias de Estado, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de maio de 2024.

MARISA ISSA RIZK Presidente	MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA 2º Secretário	

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.
- OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para licenciamento, perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade até 130 metros (cento e trinta).
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
- HORÁRIO: 10:00HORAS
- LOCAL :Portal:Bolsa Nacional de Compras–BNC www.bnc.org.br.
- ENDEREÇO: Rua Prefeito Carlito S. Villela Nº376-Centro–Tapejara/PR.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço no portal da transparência do município, no horário das 07:30 às 11:30hr, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Tapejara/PR, 02 de maio de2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.655/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.
Fonte 406 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (4274) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................R$ 500.000,00
Total da fonte ....R$ 500.000,00
Total Geral..R$ 500.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto e manutenção em computadores e impressora
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30..
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 02 de maio de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 064 de 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2450 de 02 de maio de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2024 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.820,63 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 14.820,63
Fonte: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciário
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 10.000,00
Fonte: 040 Regime Próprio de Previdência Social
Total ....R$: 24.820,63
Art. 2º 0 valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1. ° será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – e Fonte de Recursos 040 Regime Próprio de Previdência Social, apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1. ° - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 02 de Maio de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Lei nº 2.450 de 02 de Maio de 2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2024 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.820,63 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 14.820,63
Fonte: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciário
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 10.000,00
Fonte: 040 Regime Próprio de Previdência Social
Total ....R$: 24.820,63
Art. 2º 0 valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1. ° será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – e Fonte de Recursos 040 Regime Próprio de Previdência Social, apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.° - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 02 de Maio de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024, referente a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2024, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, P R SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS e G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
Com o valor de R$ R$-112.463,50 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 30 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 32/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **A.O. FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº 11.249.466/0001-41, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. ADRIANO OLIVIO FERREIRA**,** portador(a) do RG. nº 53274099 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 029.123.759-24, residente e domiciliado à Rua João Marques Caldeira 373 - centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cumprimento de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 040/2022, e da Lei Complementar nº 120/2022, torna público o presente Processo Seletivo Interno, destinado aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara, para afastamentos laborais a fim de se dedicarem a cursos em programas de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado. Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do Magistério Público Municipal, resolve em caráter excepcional abrir o PSI para o preenchimento de 01(uma) vaga disponível para o ano de 2024.
1. Das disposições preliminares:
1.1 O Processo Seletivo Interno será regido pelo presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara, conforme cronograma (Anexo I).
1.2 Somente poderá se inscrever no presente Processo Seletivo Interno:
I – ser integrante do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara – Estado do Paraná;
II – ser portador de Licenciatura Plena;
III – estar em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – ter sido admitido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, desde que relevante para a Rede Pública Municipal de Educação, conforme definições em Edital;
V – ter cumprido com êxito o estágio probatório;
VI – não ter recebido qualquer penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização do cumprimento da penalidade;
VII – ter tempo mínimo para adquirir o direito a aposentadoria maior do que o dobro do período do afastamento pleiteado;
VIII – não ter fruído a licença do art.131, V, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro de 2022, por mais de sessenta dias e nem se afastado, pelos motivos da licença do art. 131, I, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro nos últimos 24 meses (02/05/2022 a 02/05/2024);
IX – ter obtido êxito nas Avaliações de Desempenho;
1.3 O(a) servidor(a) classificado(a) à vaga existente, será afastado de suas funções laborais a partir da publicação da portaria de concessão.
1.4 A inscrição neste Processo Seletivo Interno deverá ser feita em formulário próprio (Anexo II) protocolado destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual deverá constar:
a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
b) Cópia do RG, CPF e último holerite disponível;
c) Apresentação de cópias dos certificados dos cursos realizados na área da educação nos 03 (três) anos anteriores a data de inscrição ao PSI, e outros cursos de graduação e de especialização Lato Sensu obtidos em qualquer época;
d) Declaração de que a carga horária de afastamento das atividades laborais disponibilizadas pelo município será utilizada exclusivamente para se dedicar ao curso de Mestrado/Doutorado, não podendo incidir nesta qualquer outra atividade remunerada ou não (Anexo III);
e) Projeto ou Pré-projeto de Pesquisa que será desenvolvida durante o curso de Pós - Graduação Stricto Sensu e a linha de pesquisa;
f) Comprovante de ter sido admitido ou cursar curso de pós-graduação Stricto Senso reconhecido pela CAPES;
g) Termo de ciência e compromisso de que conhece o disposto no Decreto nº 040/2022 e neste Edital (anexo IV);
1.5 O no cumprimento do disposto no item 1.4 e alíneas, implicará no indeferimento da inscrição;
1.6 É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Interno, divulgados no Órgão Oficial da Prefeitura do Município de Tapejara;
1.7 A inscrição no Processo Seletivo Interno, implicará na aceitação tácita das regras estabelecidas no presente Edital.
2. Das Vagas:
Será disponibilizada uma vaga para o biênio 2024/2025.
2.1 As inscrições serão realizadas mediante protocolo a partir das 8h do dia 06/05/2024 até as 17h horas do dia 10/05/2024, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2.2 O candidato só terá efetivada sua inscrição após cumprir todas as exigências do presente Edital.
3. Da Classificação e Desempate:
a) Justificativa considerada relevante para a Educação Pública Municipal;
b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo no magistério público do Município de Tapejara;
c) Maior carga horária em cursos na área da educação obtidos nos 03 (três) anos anteriores à data de inscrição ao PSI, e nº de outros cursos de graduação e de especialização Lato Sensu obtidos em qualquer época;
d) Maior idade.
4. Dos resultados.
4.1 O Resultado provisório será divulgado no âmbito das escolas no dia 20/05/2024.
5. Dos Recursos.
5.1 Os recursos deverão ser protocolados entre os dias 21/05/2024 a 23/05/2024.
5.2 O Resultado com a classificação final dos inscritos ocorrerá no dia 29/05/2024 por meio de Edital publicado no Órgão Oficial do município.
6. Do Afastamento.
6.1 O afastamento ocorrerá a partir de 03/06/2024 comprovado o início efetivo do curso conforme Termo de compromisso (anexo IV).
7. Das Disposições Finais.
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Tapejara-PR, 02 de maio de 2024.
Ana Maria de Oliveira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÕES
Inscrições	06/05/2024 a 10/05/2024	Preencher a Ficha de inscrição e demais documentos e protocolar.
Resultado provisório	20/05/2024	Será divulgado no âmbito das escolas.
Recursos	21/05/2024 a 23/05/2024	Por escrito, com fundamentação legal e documentado.
Resultado dos Recursos e resultado com a classificação final dos inscritos	29/05/2024	Será divulgado por meio de Edital com publicação no Órgão Oficial do município.

ANEXO II – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:____.
Data de Nascimento ___/___/___ CPF:________________ RG.:____________
FONE:______________ Celular:_________________.
Endereço Residencial:____
Data de admissão no Magistério Público Municipal de Tapejara:____/____/_______.
Curso Stricto Sensu em que está matriculado: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
UNIVERSIDADE:____.
ÁREA DE PESQUISA:________________________________.
Cursos realizados na área da educação nos últimos 03(três) anos. Indicar o total de carga horária (anexar cópia de documento comprobatório/certificados).
Carga horária de cursos de formação continuada: ___________.
Outras Graduações:____
Pós - graduações Lato Sensu:____
Mestrado:____
Requer que seja aceita sua inscrição ao Processo Seletivo Interno para afastamento nos termos do Decreto Nº 040/2022 e do Edital PSI 011/2024, ao que declara estar ciente do disposto e aceita as condições previstas.
Tapejara, ____ de _______________ de 2024.
_____________________________________.
Assinatura do Requerente.

ANEXO III — EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024.
Declaração de Dedicação Exclusiva aos Estudos e Termo de Compromisso para Afastamento para Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu.
Eu, ______________________________(nome), declaro para fins de concessão de afastamento para curso de Pós - graduação Stricto Sensu, que me comprometo em utilizar a carga horária de afastamento das atividades laborais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA, para me dedicar exclusivamente aos estudos do curso de _______________, não incidindo nesta qualquer outra atividade remunerada ou não.
Comprometo-me a encaminhar bimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, documento comprobatório da minha freqüência ao curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e apresentar semestralmente, relatório de atividades e documento comprobatório de desempenho expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES onde estou vinculado, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Estou ciente que o não cumprimento do disposto no caput, poderá incidir no bloqueamento do meu pagamento até que seja cumprida a exigência.
Estou ciente que no 1º ano a liberação da carga horária é de 100% e no 2º ano é de 80%. No 2º ano eu, profissional do magistério deverei estar na escola, CMEI ou a disposição da Secretaria de Educação no tempo correspondente a 20 % da carga horária semanal.
Assumo o compromisso que ao concluir o curso de pós - graduação Stricto Sensu, entregarei cópia do TCC em arquivo digital.
Tapejara, ___ de __________de 2024.
____
ASSINATURA DO DECLARANTE COMPROMISSADO

ANEXO IV – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
Termo de ciência e compromisso para Afastamento para Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu.
___________________________________, servidor(a) pública do Município de Tapejara, ocupante do cargo de ___________________, declaro estar ciente das disposições contidas no Decreto nº 040/2022 e no Edital nº 011/2024, e firma o compromisso de cumprir fielmente todas as exigências sob pena de no caso de descumprimento sem justificativa legal comprovada, terá o afastamento cancelado, devendo ressarcir ao erário os gastos advindos do afastamento profissional.
Declara ciência de que não poderá reprovar no curso ou desistir do mesmo e, se incidir em reprova ou desistência, e, no caso de solicitar exoneração ou aposentadoria do cargo durante o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou em prazo inferior ao estabelecido na lei deverá ressarcir ao erário os valores correspondentes aos seus vencimentos durante o período de afastamento.
Tapejara, ___ de __________de 2024.
____
ASSINATURA DO SERVIDOR COMPROMISSADO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **A. MANZOTTI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à Rua José Herminio Visconcini, nº 469, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. IRACI ALENCAR MANZOTTI**,** portador(a) do RG. nº 47616794 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 749.912.219-00, residente e domiciliado à Rua José Herminio Visconcini, 469 - centro, na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 5.124,90 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 041, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 146/2024, de 20 de março de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.197/2007 e Lei Complementar nº 146/2024, que regulamentam a doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições legais.
DECRETA:
Art. 1° Ficam doados os seguintes bens imóveis:
Lote n° 02, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO ROBERTO GOMES DE CAMARGO, inscrito no CPF sob n° 058.147.918-10.
Lote n° 06, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PATRICK EVERTON GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 010.483.129-41.
Lote n° 07, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA LAURA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 693.056.334-04.
Lote n° 010, da quadra 03, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DAIANE ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 009.952.359-02.
Lote n° 01, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SUELI APARECIDA DE TOLEDO LOPES, inscrita no CPF sob n° 019.307.429-08.
Lote n° 02, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DEBORA ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 087.746.389-12.
Lote n° 03, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 009.126.019-14.
Lote n° 05, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VALTER BENTO MEDEIROS, inscrito no CPF sob n° 634.168.919-53 .
Lote n° 09, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FLÁVIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 072.325.829-51 .
Lote n° 10, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de EVANICE DONISETE LEANDRO DE FARO, inscrita no CPF sob n° 075.416.028-92.
Lote n° 11, da quadra 05, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ABIGAIL DA SILVA MANARIM, inscrita no CPF sob n° 930.423.619-34.
Lote n° 02, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULA CASTILHO, inscrita no CPF sob n° 045.092.979-55.
Lote n° 09, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VERA LUCIA ROSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n° 081.905.819-02.
Lote n° 01, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO SERGIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 668.387.039-04.
Lote n° 012, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ APARECIDO GALVÃO, inscrito no CPF sob n° 759.344.269-15.
Lote n° 017, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de INÊS GALINDO DE LIMA CARVALHO, inscrita no CPF sob n° 797.090.289-87.
Lote n° 020, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MOACIR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 039.441.819-05.
Lote n° 022, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° 017.925.019-19.
Lote n° 05, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GENADIR VICENTE GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 281.001.079-04.
Lote n° 06, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de THIAGO DA SILVA MARIANO, inscrito no CPF sob n° 073.361.969-00.
Lote n° 08, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SILSO TEODORO MARIANO, inscrito no CPF sob n° 629.276.399-49.
Lote n° 14, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GISELE CRISTINA SOUZA, inscrita no CPF sob n° 085.349.159-38.
Lote n° 15, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE MELO, inscrito no CPF sob n° 919.597.219-68.
Lote n° 17, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 007.484.739-20.
Lote n° 20, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF sob n° 797.090.019-49.
Lote n° 21, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANEDITE DA SILVA MENDES, inscrita no CPF sob n° 079.461.798-04.
Lote n° 23, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MEURY CAYRES ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 064.439.279-74.
Lote n° 07, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CLEONICE DE LIMA, inscrita no CPF sob n° 043.395.029-36.
Lote n° 09, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDA CRISTINA DA CRUZ RAMOS CAVALCANTE, inscrita no CPF sob n° 264.697.008-02.
Lote n° 010, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANGELICA APARECIDA DE MELO, inscrita no CPF sob n° 092.294.019-35.
Lote n° 014, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de RIANCLEY MIRANDA MAIA, inscrito no CPF sob n° 029.155.725-26.
Lote n° 016, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FILISIA ZENI, inscrita no CPF sob n° 665.988.699-00.
Lote n° 020, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 123.162.138-98.
Lote n° 021, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIRCE BORTOLE, inscrita no CPF sob n° 042.286.169-33.
Lote n° 022, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de NICODEMOS ANASTACIO DE JESUS, inscrito no CPF sob n° 412.728.629-68.
Lote n° 01, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JORGE LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 052.158.399-30.
Lote n° 04, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° 026.733.539-33.
Lote n° 09, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de AMARA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 199.967.128-77.
Lote n° 013, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FRANCISCO RIBEIRO DA PAZ, inscrito no CPF sob n° 865.423.469-53.
Lote n° 018, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FATIMA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 808.616.109-97.
Lote n° 03, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIOGENES SILVA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 033.984.469-81.
Lote n° 05, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CARLOS ROBERTO SEVERINO AFONSO, inscrito no CPF sob n° 106.085.789-83.
Lote n° 06, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ROSANGELA MARIA KANEDA DA COSTA, inscrita no CPF sob n° 914.112.629-72.
Lote n° 010, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF sob n° 320.716.479-04.
Lote n° 012, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de HELENA FRANCISCA COUTO FAVARO, inscrita no CPF sob n° 079.783.399-47.
Lote n° 013, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 048.745.089-28.
Lote n° 016, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DJANIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 813.507.409-34.
Lote n° 020, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ MARCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 036.090.049-67.
Lote n° 04, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIAS FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 636.158.359-72.
Lote n° 05, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALARISSA CRISTINA NEVES, inscrita no CPF sob n° 044.852.159-89.
Lote n° 06, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SERGIO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 928.402.729-20.
Lote n° 08, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MIRIAN DA SILVA LUQUE, inscrita no CPF sob n° 064.944.279-28.
Lote n° 09, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIANE MOREIRA DA SILVA PORTO, inscrita no CPF sob n° 042.285.819-60.
Lote n° 010, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de IRENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 847.043.229-04.
Art. 2° Os imóveis que tratam este decreto são destinados à moradia dos donatários na forma da lei.
Art. 3° A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre os lançamentos e cobranças dos tributos dos imóveis doados e descritos no art. 1° deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 4° As despesas decorrentes de Registro de Transferência da propriedade de cada terreno recebido em doação neste Decreto correrão por conta da municipalidade, na medida da possibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária, para cumprir os fins legais tratados nas referidas Leis.
Tapejara 04 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 33/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à ROD. PR 490 S/N, nº , PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06 - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. ROSINALVA DA SILVA MARQUES**,** portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 026.702.279-45, residente e domiciliado à Estrada São Henrique 352-B Rural, na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 25.397,26 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2024
ID: 2558
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.115.828/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO.
VALOR – R$ 23.752,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA – 30 de abril de 2024 a 30 de agosto de 2024.
Tapira, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Às 08h30min do dia 02 de maio de 2024, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 124/2024, bem como também a presença de Cristiane de Fátima Franciscchini Cabral – Nutricionista, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo os projetos de venda (proposta de preços), e os documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 002/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Conforme Conforme reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento. Protocolaram documentação os agricultores: LUIZ CESAR VILAS BOAS, VALDEMIR ANGELO BERNAL, ALETANIA PATRICIA NOVELLO; MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA, ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, WILGNER GUARDEVIR Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os projetos de vendas (proposta de preço) pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos demais presentes. Desta feita, a Comissão visando dar total transparência nos atos praticados nesta sessão e dar cumprimento a regras da licitação, obtendo a seguinte a classificados final:
ITEM 001 (ABORINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 5,99
ITEM 002 (ALFACE CRESPA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1° CLASSIFICADO MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA 2,50
2º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 3,00
ITEM 003 (BROCOLIS) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 6,00
ITEM 004 (CEBOLINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 1,50
ITEM 005 (COUVE MANTEIGA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 3,40
ITEM 006 (COUVE-FLOR) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 6,50
ITEM 007 (CHUCHU) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 6,00
ITEM 008 (LEITE PASTEURIZADO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO LUIZ CESAR VILAS BOAS 5,00
2° CLASSIFICADO WILGNER GUARDEVIR 5,00
ITEM 009 (LIMÃO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 3,49
ITEM 010 (MANDIOCA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL6,00
2º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 6,00
ITEM 011 (MORANGO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 20,50
ITEM 012 (MORANGO A GRANEL CONGELADO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 11,50
ITEM 013 (PEPINO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA6,29
ITEM 014 (REPOLHO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1° CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 3,00
2° CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 4,45
ITEM 015 (SALSINHA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 1,50
ITEM 016 (TOMATE SALADETE) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 10,00
ITEM 017 (TOMATE CEREJA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 14,00
ITEM 018 (PÃO TIPO CASEIRO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 14,00
Na sequência, foram conferidos por todos os presentes e pela Comissão, os documentos necessários para habilitação dos agricultores familiares, bem como pelos demais presentes, e decidiram que fora constatada a regularidade da documentação apresentada pelos agricultores familiares presentes e considerados HABILITADOS. Nada mais havendo a declarar, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações por meio de procedimento próprio à ser promovido pela municipalidade, de acordo com os termos legais. Findada a sessão, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 35/2024

Dispõe sobre a Autorização de adesão a procedimento licitatório na modalidade de **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, provinda do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CINCATARINA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em face da necessidade de aquisição de uma máquina moto niveladora nova, para atender as necessidades do setor rodoviário do município, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, provinda do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CINCATARINA**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS**, para uso dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, com validade de 12 (dose) meses.

Parágrafo Primeiro – A adesão firma-se com esteio no contido no **Art. 8º do Decreto 11.462/23, de 31 de março de 2023**, do item vencido pela empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.**

Parágrafo Segundo – O item, objeto da adesão, seu quantitativo e demais especificações, seguem no quadro abaixo:

Item	Unid.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Qtda	V. Unit.	V. Total
5	Unid.	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. ESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIE 2/2023	1	R$ 1.102.000,00	R$ 1.102.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 02 de maio de 2024.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2497/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.650.180-1 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 104.780.229-56, para exercer o Cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H – Grupo Ocupacional - Profissional, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2491/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO, portador da carteira de identidade RG sob nº. 10.629.942-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 079.429.379-41, para exercer o Cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2496/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.059.017-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 049.175.009-90, ocupante do Cargo de Recepcionista, nomeado pelo Decreto 073/2006 com data do dia 02 de junho de 2006, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 34/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **S.C. FRACHETA CICHOCKI,** inscrita no CNPJ nº 10.197.174/0001-40, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. SILVANA DE CAMPOS FRACHETA CICHOCKI**,** portador(a) do RG. nº 70147890 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.436.979-28, residente e domiciliado à Rua José Evangelista da Silva 51 - JD Alvorada na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 5.074,40 (cinco mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2498/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora DARLY FURLAN DA SILVA IKEDA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.009.212-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 054.601.689-88, ocupante do Professor 20H – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2113/2022 com data do dia 04 de abril de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2499/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, THAINA LUCAS GONÇALVES, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.779.820-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 101.210.129-05, para exercer o Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Grupo Ocupacional - Geral, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2500/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, JESSICA RAMOS DE ALMEIDA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 12.614.190-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 070.097.459-86, para exercer o Cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Grupo Ocupacional - Magistério, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2502/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 9.059.017-0 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 049.175.009-90, para exercer o Cargo efetivo de PROFESSOR 20H – Grupo Ocupacional - Magistério, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 para a QUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA N° 1432/2023, face em razão da proposta ofertada pelo participante número 100 apresentar quantitativo superior ao valor máximo previsto para o item, conforme consta no item 8.2 do edital, foi declarado FRACASSADO.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
Patrícia Barbato
Presidente CPL
Portaria n° 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000005/2024 - 12/04/2024 - Processo Nº 000011/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVÊNIO MAPA N°942126/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N° 037864/2023,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**IRMAOS SCHONS LTDA ME**
CNPJ	11.186.884/0001-37
Endereço	- ROD PR 495,, 0 - PARQUE IND 4 - PATO BRAGADO - PR - CEP: 85948000
Contato	4532821297 atendimento@schemaq.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028263	SUBSOLADOR subsolador novo de 5 hastes, com sistema de arrasto e acoplamento hidráulico para controle remoto na configuração de arrasto com pneus, equipado com discos lisos de, no mínimo, 18 polegadas, dispostos individualmente à frente de cada haste, que deverá conter fusos de regulagem para ajuste de altura das hastes, incorporando um sistema de segurança que desarma automaticamente o braço (haste) ao encontrar resistência; o rearme deverá ser automático por meio do cilindro de levante, possibilitando a elevação ou suspensão da máquina do solo; o conjunto inclui um rolo nivelador e destorroador com pressão regulável para otimizar o desempenho do equipamento. SCHEMAQ SUBSOLADOR	SCHEMAQ SUBSOLADOR	UN	1,00	34.000,00	34.000,00

Total do Fornecedor: 34.000,00
Total Geral: 34.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 02/05/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 02 de maio de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o (a) candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
02º	TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA	25/05/1997	169459

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir do dia 02 de maio de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	14/01/1977	169292
07º	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997	170910
08º	BEATRIZ SABINO COSTA	23/09/2000	168121

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 176 DE 02 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÒES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 75/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores: ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO (Presidente), JULIANA ALVES MOREIRA (membro), EDNA BARBOSA TORRES (membro), VALÉRIA SIMONE DA CRUZ (membro), para compor a BANCA EXAMINADORA no processo de seleção de estagiários para atuação em órgãos púbicos do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete à Banca Examinadora, elaborar, avaliar, corrigir e aplicar as provas aos candidatos ao estágio, segundo os critérios estabelecidos no edital e elaborar relação de colocação segundo a ordem de classificação, bem como julgar os recursos contra as questões de prova.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste (PR), 02 de maio de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do dia 06 de maio de 2024 até o dia 24 de maio de 2024 (quinze dias úteis), com realização de sessão pública de recebimento de documentos e propostas na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro - Paço Municipal, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 59 de 02 de abril de 2024.
SÚMULA: Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Prefeitura Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Prefeitura for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – contratação paralela e não excludente: realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – contratação com seleção a critério de terceiros: a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a Prefeitura observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.
§ 2º. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, quando poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§ 3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4º. O edital indicará a forma de interposição dos recursos.
Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º. A contratação do credenciado se dará através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o processo observará o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 8º. Durante a vigência do edital de credenciamento, a Prefeitura, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 9º. O credenciamento não obriga a Prefeitura a contratar.
Art. 10. A Prefeitura deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º. Levando em conta o objeto e a forma devidamente motivados, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, permitindo melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da Prefeitura poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública.
Art. 13. A Prefeitura não pode indicar credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Prefeitura para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. A Prefeitura definirá o preço do bem ou serviço, por meio de edital de credenciamento.
Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de processo de licitação.
§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17. A Prefeitura deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 19. No momento da contratação, a Prefeitura deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 20. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 02 de abril de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO N° 57 de 02 de maio de 2024.
Súmula: Regulamenta Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A compra e a locação de produtos, a contratação de serviços, incluindo aqueles relacionados à tecnologia da informação e engenharia, e a execução de obras com padrões estabelecidos, quando realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), dentro da esfera da administração direta e indireta, assim como por entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, seguirão as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se como detentor da Ata de Registro de Preços (ARP) o indivíduo ou entidade, incluindo consórcios de entidades signatárias da ARP.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora
Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – determinar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação por meio de uma pesquisa abrangente ou consulta a tabelas de referência oficialmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V – realizar todas as etapas necessárias para conduzir o procedimento, incluindo a elaboração de estudos técnicos iniciais, termos de referência ou projetos básicos, conforme apropriado. Além disso, executar as ações resultantes deste procedimento, como assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), registrar e publicar o extrato, e enviar cópias das atas aos órgãos ou entidades participantes.;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, com foco particular no monitoramento dos números e nas permissões para as contratações correspondentes. Estas autorizações devem especificar o detentor da ARP, as quantidades e os valores a serem aplicados.;
VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X – Analisar os pedidos fundamentados para incluir ou modificar itens propostos pelos órgãos ou entidades da administração municipal, e, se necessário, ajustar os termos de referência ou projetos básicos correspondentes para cumprir com os requisitos de padronização e otimização;
XI – aplicar, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções resultantes do não cumprimento do acordado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais relacionadas às suas contratações, além das decorrentes de condutas que prejudiquem a lisura do processo licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º. Os órgãos ou entidades gerenciadores poderão redistribuir ou realocar as quantidades dos itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes, desde que respeitando o limite da quantidade total registrada para cada item.
§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado devem seguir as diretrizes estabelecidas na norma Municipal que regula a pesquisa de preços. Essas pesquisas podem incluir consultas ao mercado, análise de publicações especializadas, avaliação dos preços praticados no setor público, referências de instituições privadas e públicas sobre formação de preços, ou outros métodos reconhecidos pelo mercado. É importante observar que as particularidades relacionadas a obras e serviços de engenharia devem ser consideradas.
§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.
Seção II
Do Órgão ou da Entidade Participante
Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – comunicar ao órgão ou entidade responsável pela gestão, no prazo de cinco dias após o ocorrido, qualquer violação das obrigações por parte do titular da Ata de Registro de Preços (ARP), especialmente a recusa em formalizar o contrato ou retirar o documento correspondente dentro do prazo indicado no edital.
VI– enviar à autoridade ou à entidade responsável pela administração uma cópia do contrato firmado, dentro de dois dias úteis após a publicação do resumo do contrato.
VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Seção III
Do Órgão ou da Entidade não Participante
Art. 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º. O órgão ou entidade administradora é responsável apenas pelas ações relacionadas à adesão à Ata de Registro de Preços, não sendo sua atribuição monitorar ou administrar os atos subsequentes após a aprovação do pedido de adesão.
§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV– à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços
Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 7º. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras e serviços de engenharia está condicionada à disponibilidade de um projeto padronizado, que seja simples em termos técnicos e operacionais, bem como à demanda regular ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, entende-se por projeto padronizado o documento técnico que apresenta as especificações comuns do mercado, abrangendo detalhes suficientes e com precisão adequada para descrever os serviços a serem executados de maneira uniforme.
Seção II
Da Intenção do Registro de Preço
Art. 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º. Se ocorrer uma modificação no quantitativo após a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deve examinar a situação e, se necessário, ajustar a estimativa de preços, considerando os benefícios da economia de escala.
Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital
Art. 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º. O Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado em situações de inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Quando o registro de preços for estabelecido por meio de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as disposições deste Decreto devem ser observadas, no que couber.
Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto devem ser descritas de maneira precisa, suficiente e clara, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida. É proibido incluir especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restrinjam a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – é permitido registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, contanto que concordem em cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor. A preferência na contratação seguirá a ordem de classificação, conforme estabelecido no artigo 15.
IX – é proibida a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o mesmo objeto durante o período de validade daquela em que já tenha participado, exceto se a ata registrada tiver um quantitativo inferior ao máximo estipulado no edital.;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII – os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;
XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º. O critério de seleção baseado no maior desconto sobre a tabela de referência de preços pode ser empregado, também, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente quando houver uma notável instabilidade nos preços desse setor.
§ 2º. Exceto nos processos de registro de preços para obras e serviços de engenharia, a escolha baseada no menor preço por grupo de itens só será possível mediante comprovação da impossibilidade de adjudicação por item, juntamente com a evidência clara de sua vantagem técnica e econômica. Além disso, o critério de aceitação de preços unitários máximos deve ser explicitamente mencionado no edital..
§ 3º. Se ocorrer a situação descrita no parágrafo anterior, devem ser seguidos os critérios definidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Além disso, antes de contratar um item específico que faça parte de um grupo de itens, será necessário realizar uma pesquisa de mercado prévia e demonstrar a sua vantagem para o órgão ou entidade.
Art. 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 12. Caso haja menção a marcas de produtos no termo de referência ou no projeto básico, será necessário justificar a escolha pela área técnica requisitante e esta será responsável por essa decisão. Essa prática deverá seguir as disposições dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Além disso, a referência a marcas pode ser feita para aprimorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”. Nesse caso, o edital pode dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto corresponder às marcas indicadas.
CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, como a identificação do órgão ou entidade gerenciadora, o detentor, a descrição do objeto registrado, o valor total, os órgãos ou entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega. Além disso, devem estar presentes as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e, quando aplicável, a diferença percentual entre o preço de mercado e o preço registrado.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
Seção I
Do Cadastro de Reserva
Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora tem a prerrogativa de estabelecer, no edital, a possibilidade de formação de um cadastro de reserva pelos licitantes. Isso se aplica aos participantes que concordarem em oferecer os mesmos preços dos itens cotados pelo licitante que apresentou a melhor proposta, bem como àqueles que concordarem em manter sua proposta original.
§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.
§ 8º. A habilitação dos licitantes que farão parte do cadastro de reserva e a eventual solicitação de apresentação de amostra serão realizadas apenas quando houver a necessidade de contratar um fornecedor remanescente.
§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.
Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
Seção III
Da Contratação
Art. 17. Caso a contratação com o detentor da ARP seja efetivada, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
Parágrafo único. A existência de preços registrados acarretará o compromisso de fornecer ou prestar os serviços conforme as condições definidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada, porém não implicará necessariamente na contratação, sendo facultada a realização de uma licitação específica para a aquisição desejada, desde que devidamente justificada.
Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços
Art. 18. O período de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser estendido por mais um ano, desde que seja demonstrada a vantagem dos preços registrados.
§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º. Na ocasião da prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos podem ser renovados até o limite estabelecido no quantitativo original. Essa renovação deve ser especificada no ato de prorrogação, indicando o prazo a ser estendido e os quantitativos a serem renovados.
Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP
Art. 19. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º. As modificações nos contratos podem ser realizadas conforme previsto na legislação aplicável e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. É importante observar que o limite estabelecido para tais acréscimos se aplica individualmente a cada contrato e não à Ata de Registro de Preços em si.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º. O contratado fica obrigado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato do contrato, desde que este tenha sido assinado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
Art. 20. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão levar em consideração as variações da tabela adotada, conforme previsto no edital. Isso deve ser feito com o objetivo de respeitar o percentual de desconto estabelecido, especialmente quando for identificada alta volatilidade nos preços de mercado.
Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços
Art. 21. Para as Atas de Registro de Preços (ARPs) que englobem itens tanto das cotas principais quanto das cotas reservadas, quando detidas por pessoas jurídicas diferentes, a execução das atas pelos órgãos ou entidades participantes deverá ocorrer, de preferência, de forma simultânea.
Seção VII
Da Alteração
Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Art. 23. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.
Subseção I
Da Alteração de Marca
Art. 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – mediante solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, e com a comprovação de que a marca não mais está em conformidade com as especificações exigidas ou está em desacordo com a legislação aplicável;
II – Por meio de um pedido formal do detentor, o qual deve ser analisado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos casos em que for comprovada a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.
Subseção II
Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação
Art. 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II – a entidade responsável pelo gerenciamento do sistema de registro de preços poderá autorizar o aumento do preço registrado na ata, desde que haja um pedido justificado do detentor da ata de registro de preços, acompanhado dos documentos necessários para comprovar as alegações feitas, conforme os seguintes critérios:
a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.
§ 4º. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do sistema de registro de preços poderá revisar automaticamente o preço registrado caso haja uma redução no valor praticado no mercado ou se ocorrer algum fato que aumente o custo do item registrado.
§ 5º. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento poderá convocar os licitantes remanescentes ou aqueles do cadastro de reserva, se houver, ou então revogar o item, lote ou toda a ata de registro de preços, conforme a situação, tomando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.
Art. 26. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 27. A alteração de preço deverá ser publicada DOM.
Subseção III
Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Art. 28. Os preços registrados podem ser revisados caso ocorra uma redução nos preços praticados no mercado ou se houver aumento nos custos dos serviços ou bens registrados. O órgão responsável pelo gerenciamento deve conduzir negociações com os fornecedores, seguindo as disposições estabelecidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 29. Se o preço registrado se tornar mais alto do que o preço praticado no mercado devido a circunstâncias posteriores, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, de modo a alinhá-los aos valores praticados no mercado.
Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 30. Se o preço registrado se tornar menor do que o preço praticado no mercado devido a circunstâncias posteriores, o órgão ou entidade gerenciadora pode autorizar um aumento do preço registrado na ARP. Esse aumento será concedido mediante solicitação fundamentada do detentor da ARP, acompanhada dos documentos necessários para comprovar os fatos alegados. O procedimento seguirá as seguintes diretrizes:
I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.
Art. 31. Se as negociações não obtiverem êxito, de acordo com o que está previsto nos artigos 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou aqueles que fazem parte do cadastro de reserva. Eles serão convidados a demonstrar interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.
Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.
Art. 32. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.
Art. 33. Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.
Seção VIII
Da Adesão
Art. 34. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
Art. 35. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.
§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.
§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso.
II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.
§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.
CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Art. 36. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X – por ordem judicial.
§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
§ 2º. O detentor que desejar cancelar o registro de preço deve fazê-lo por escrito. Durante pelo menos quarenta e cinco dias após o recebimento do pedido de cancelamento, é garantido o fornecimento do bem registrado ou a prestação do serviço. Essa garantia só pode ser excepcionalmente dispensada, mediante justificativa aprovada pelo órgão ou entidade que gerencia o registro.
§ 3º. O detentor tem o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado caso ocorra um evento imprevisto, como caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Além disso, também pode requerer o cancelamento nas situações previstas na legislação aplicável, que comprometam o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.
§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 37. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Recursos de tecnologia da informação podem ser empregados para facilitar a implementação das disposições deste Decreto, bem como para automatizar os procedimentos relacionados ao controle e às responsabilidades do órgão ou da entidade gerenciadora, assim como dos órgãos ou das entidades participantes.
Art. 39. Os responsáveis pela autorização de despesas que iniciarem o processo serão os órgãos responsáveis pela gestão das Atas de Registro de Preços, de acordo com os objetos e estratégias estabelecidos pela política de compras municipal.
Art. 40. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem válidas até o término de sua vigência.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Xambrê/PR, 02 de maio de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO N° 56 de 02 de maio de 2024.
Súmula: Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Xambrê.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipais (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos), qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive, no Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Xambrê.
§ 1º. As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do Município de Xambrê, que disponham de regulamento interno próprio relacionado a licitações, estarão isentas das disposições estabelecidas neste Regulamento. No entanto, é facultado o uso deste, na medida em que aplicável, desde que expressamente autorizado em seu regulamento interno e em conformidade com os dispositivos constantes nos artigos 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
§ 2º. Às entidades municipais, de que trata o caput deste artigo, é obrigatória a utilização da forma eletrônica nos processos licitatórios.
§ 3º. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia da autoridade competente, poderá ser permitida a utilização da modalidade presencial nas licitações regidas por este Decreto. Tal permissão estará condicionada à comprovação de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração Pública Municipal na adoção da forma eletrônica, devendo-se observar as disposições contidas nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Para aquisição de bens e contratação de serviços comuns utilizando recursos da União provenientes de transferências voluntárias, como convênios e contratos de repasse, será compulsória a adoção da modalidade de pregão e concorrência, conforme estabelecido neste Decreto, de maneira eletrônica. Esta obrigatoriedade não se aplica nos casos em que legislação ou regulamentação específica sobre a modalidade de transferência estabeleça procedimentos distintos para contratações com recursos do repasse, devendo, nesses casos, também obedecer às normas adicionais estabelecidas pela União.
§ 5º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório dispostos nos arts. 5º e 11, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º. As licitações regidas por este Decreto seguem as diretrizes estabelecidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas normas municipais pertinentes ao assunto.
Adoção
Art. 3º. A modalidade pregão será utilizada sempre que as características do objeto permitirem uma definição objetiva de desempenho e qualidade através de especificações comuns no mercado, sendo obrigatório o uso do critério de menor preço ou maior desconto para julgamento.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, 2021 (serviço comum de engenharia).
Art. 4º. A modalidade concorrência será adotada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.
Parágrafo único. Na modalidade concorrência, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem determinantes aos fins pretendidos pela Administração.
Definições
Art. 5º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - aviso do edital: o documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico ou físico, quando se tratar de licitação presencial, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.
II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso II do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;
V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - responsável pelo processo licitatório: o agente de contratação ou comissão de contratação, se o substituir, sendo que na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro;
VII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: uma plataforma digital incluída no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, fornecida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Esse sistema é utilizado para registrar os participantes dos processos de contratação pública conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
VIII - Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê – CRC: um registro dos participantes dos processos de contratação pública organizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Esse certificado pode ser solicitado por qualquer interessado, seguindo as instruções disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Xambrê.
IX - Solicitação de Compras: documento inicial de demanda de contratação, emitido pela Unidade de Gestão requisitante, contendo a descrição do pedido e a reserva orçamentário-financeira, cuja assinatura pelo Gestor da Unidade autoriza a abertura de processo de contratação e a respectiva despesa.
Vedações
Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação nos procedimentos de licitação de que trata este Decreto.
Parágrafo único. Vedações relacionadas à participação de empresas agrupadas em consórcio devem ser adequadamente fundamentadas no procedimento licitatório e devem ser claramente indicadas no edital da licitação.
CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 7º. Os processos licitatórios abrangidos por este decreto, quando realizados de forma eletrônica, serão gerenciados pela Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, utilizando o Sistema (Sistema Telemático de Compras).
§ 1º. O Sistema Telemático de Compras é dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou por sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, sempre indicado no Edital.
§ 2º. Será admitida, de forma excepcional e mediante justificativa prévia da autoridade competente, a realização de licitações de maneira presencial, conforme estipulado no § 4º do artigo primeiro deste Decreto.
Credenciamento Sistema
Art. 8º. Antes do processo licitatório, tanto o responsável pela licitação quanto a equipe de apoio e os licitantes que desejarem participar deverão ser credenciados antecipadamente pelo provedor do Sistema Telemático de Compras.
§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º. Compete à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas realizar o cadastramento do responsável pelo processo licitatório e da equipe de apoio no Sistema Telemático de Compras.
Art. 9º. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio no Sistema Telemático de Compras, atualizado juntamente ao Sistema de Informações Municipal.
Parágrafo único. O registro no Sistema Telemático de Compras viabiliza a participação dos interessados nos procedimentos licitatórios regulados por este Decreto, desde que o registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.
Art. 10. O credenciamento nos procedimentos presenciais se dará durante a sessão pública, quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após verificar o estrito cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, a autorização para apresentar propostas e realizar todos os demais atos relacionados ao certame.
Do licitante
Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica ou presencial, no que couber:
I - credenciar-se previamente no Sistema Telemático de Compras ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º deste Decreto, na sessão pública do certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, de acordo com o estabelecido no edital da licitação; sendo que, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação serão remetidos até a data e hora marcadas para abertura da sessão, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 47 deste Decreto;
III - assumir integralmente a responsabilidade pelas operações realizadas em seu nome, confirmar a veracidade de suas propostas e ofertas, bem como dos atos realizados tanto diretamente quanto por meio de seu representante. Destaca-se que o sistema ou a Prefeitura de Xambrê não serão responsáveis por danos resultantes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
IV - acompanhar as atividades no sistema digital ao longo do procedimento licitatório e arcar com as consequências resultantes da perda de oportunidades por não atender às mensagens enviadas pelo sistema, mesmo em casos de procedimentos presenciais, ou de eventual desconexão.
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação e/ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.
Fases da licitação
Art. 12. O processo de licitação, pelo critério de menor preço ou maior desconto, observará as seguintes fases, sucessivamente:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando o caso;
IV - de julgamento; V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o desconto, observado o disposto no § 1º do art. 44 e § 1º do art. 47 deste Decreto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o Edital, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 48 deste Decreto;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 4º do art. 47 deste Decreto;
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o Edital deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 13. O processo de licitação será conduzido pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação municipal sobre o tema.
Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização e no regulamento municipal:
I - designar o responsável pelo procedimento licitatório e os membros da equipe de apoio para atuação na fase externa;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar a contratação ou assinar a ata de registro de preços.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 15. A fase preparatória do processo licitatório deve harmonizar-se com o Planejamento Anual de Contratações, quando existente, e com as disposições orçamentárias, além de contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam influenciar na contratação, incluindo os documentos e processos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme a modalidade de licitação selecionada, e também:
I - a elaboração da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, conforme regulamentação municipal sobre o tema;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, contendo os elementos mínimos, respectivamente, conforme os incisos XXIII, XXIV, XXV e/ou XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - a aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber a delegação para exercer esta atribuição;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital, que definirá os critérios de avaliação e aceitação das propostas, o formato da competição e, quando apropriado, o intervalo mínimo de discrepância entre os valores ou percentuais dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que superar a melhor oferta;
VI - a designação do responsável pelo procedimento licitatório e da equipe de apoio que irá auxiliar na condução do certame;
VII - a autorização para iniciar o processo licitatório pela autoridade competente será acompanhada da emissão da "Requisição de Compras", que incluirá a previsão dos recursos orçamentários necessários, especificando as rubricas através de uma declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto em casos de procedimentos para registro de preços, juntamente com quaisquer anexos pertinentes. Esses documentos devem conter os elementos essenciais para a condução do processo de aquisição, conforme exigido pela legislação em vigor e pelos regulamentos e orientações administrativas aplicáveis.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, conforme o caso, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
Parâmetros pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto
Art. 16. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento de ciclo de vida, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
Orçamento estimado sigiloso e valor máximo estimado
Art. 17. Desde que justificado, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. O sigilo de que trata o caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável não serão tornados públicos antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 38 deste Decreto.
§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
§ 4º. Quando não sigiloso, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável deverão constar obrigatoriamente do edital de licitação.
CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Divulgação
Art. 18. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Sistema Telemático de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
II - publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município de Xambrê, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;
III - publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.
Parágrafo único. Quando a licitação for conduzida com verbas provenientes da União, originadas de transferências voluntárias, o resumo do Edital deve ser divulgado no Diário Oficial da União, além da divulgação conforme os itens I, II e III do caput deste artigo.
Modificação do edital de licitação
Art. 19. Quaisquer alterações no edital de licitação exigirão uma nova divulgação nos mesmos termos da divulgação inicial, seguindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, a menos que a mudança não afete a formulação das propostas de forma inquestionável, assegurando, assim, igualdade de tratamento aos licitantes.
Pedidos de esclarecimentos e impugnação
Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º. O responsável pelo procedimento licitatório, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 21 deste Decreto.
§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Sistema Telemático de Compras, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.
CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Prazo
Art. 21. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última divulgação do edital de licitação, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, e poderão ser aplicadas pelo Município quando previsto em regulamentação emitida pelo Governo Federal, quando couber.
Apresentação da proposta
Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema ou, na hipótese do § 2º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 2º. Caso a etapa de habilitação ocorra antes das fases mencionadas nos itens III e IV do artigo 12 deste Decreto, os licitantes deverão enviar, conforme os termos e prazos estipulados no início deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, seguindo as orientações estabelecidas no § 1º do artigo 44 e no § 1º do artigo 47 deste Decreto.
§ 3º. Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta.
§ 4º. A etapa de que trata o caput deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 5º. O licitante declarará, em campo próprio no sistema ou na forma definida no edital nos termos do § 3º deste artigo, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 6º. A falsidade da declaração de que trata o § 5º deste artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas no art. 54 deste Decreto.
§ 7º. Na etapa de que trata o caput e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos na forma dos artigos 26 e seguintes deste Decreto.
Art. 23. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 deste Decreto.
Art. 24. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de acordo com o definido no edital da licitação.
Art. 25. Quando do cadastramento da proposta na licitação realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Telemático de Compras, e desde que previsto no edital da licitação, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto final e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Horário de abertura
Art. 26. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo processo licitatório.
Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte ou observador, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.
Art. 27. Na forma presencial, o responsável pelo processo licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis.
§ 1º. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Ata da Sessão.
§ 2º. Somente as propostas classificadas pelo responsável do processo licitatório participarão da etapa de lances.
§ 3º. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art. 28. Na forma eletrônica, a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que tratam os artigos 37 e seguintes deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 1º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pelo procedimento licitatório e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 2º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.
Início da fase competitiva na forma eletrônica
Art. 29. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 31 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.
§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º. Durante o andamento da disputa, o encarregado do procedimento licitatório poderá, mediante justificativa excepcional, eliminar uma proposta ou lance que possa prejudicar, limitar ou comprometer a competitividade do processo licitatório, por meio de comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 7º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 6º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 8º. O responsável pelo processo licitatório, motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.
Da fase competitiva na forma presencial
Art. 30. Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo processo licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, adotando os seguintes procedimentos:
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do edital da licitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital, a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável, nos termos do edital, caso não se realizem lances verbais.
Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa, respeitado o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 3º. O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou o modo de disputa fechado e aberto.
§ 4º. O modo de disputa aplicado será definido no edital da licitação.
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.
§ 3º. Após a escolha da proposta mais vantajosa, caso a diferença em relação à segunda colocada seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo processo licitatório, com o auxílio da equipe de apoio, poderá decidir por reiniciar a fase de disputa aberta, conforme previsto no edital de licitação, para determinar as demais classificações.
§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.
§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme § 2º do art. 31 deste Decreto.
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrada a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
§ 4º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.
Art. 34. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 31 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 32, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Caso não haja ao menos 3 (três) propostas que atendam às condições estabelecidas anteriormente, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão realizar novos lances sucessivos, conforme descrito no artigo 32 deste Decreto.
§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo processo licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo processo licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Critérios de desempate
Art. 36. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme dispostos no edital da licitação.
§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§ 3º. Quando se tratar de licitação presencial, o previsto no § 2º deste artigo será realizado pelo responsável pelo processo licitatório em sessão pública.
CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo processo licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 41 e 42 deste Decreto, quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.
§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pelo processo licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo processo licitatório; ou
II - de ofício, a critério do responsável pelo processo licitatório, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.
Art. 38. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido ou inferior ao desconto definido para a contratação, o responsável pelo processo licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 31 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 36 deste Decreto.
§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º. Desde que previsto em edital e caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Art. 39. Para licitações que requerem a apresentação de planilhas contendo quantidades, custos unitários, detalhes sobre Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), entre outras informações, estas devem ser enviadas pelo sistema com os valores ajustados conforme a proposta vencedora, dentro do prazo estipulado no edital da licitação.
Art. 40. Para licitações realizadas de forma presencial, o edital definirá o método de envio de propostas e documentos adicionais compatíveis com o último lance, e as negociações serão conduzidas durante a sessão pública, desde que a licitante tenha um representante devidamente autorizado conforme o art. 10 deste Decreto.
Inexequibilidade da proposta
Art. 41. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município.
Art. 42. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste artigo, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Dos documentos de habilitação
Art. 43. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 37 deste Decreto, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste Capítulo.
Art. 44. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista; e
IV - econômico-financeira.
§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral do Município - CRC.
§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente:
I - nas contratações para entrega imediata;
II - nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvados o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes e apresentados em tradução livre, na forma do Edital.
§ 1º. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
§ 2º. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.
Art. 46. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que a vedação da participação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo de compras pelo órgão demandante.
Procedimentos de verificação
Art. 47. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, quando das licitações realizadas por meio eletrônico, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Xambrê, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo responsável pelo procedimento licitatório, na forma estabelecida em edital, inclusive os que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Xambrê, quando o caso.
§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 12 deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º. Nas licitações presenciais, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§ 4º. Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 6º. Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 37 deste Decreto.
§ 7º. A verificação pelo responsável pelo processo licitatório em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 8º. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo processo licitatório poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida nos artigos 49 e seguintes deste Decreto.
§ 9º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo processo licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37 deste Decreto.
§ 10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.
§ 11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na regulamentação municipal sobre o tema e no edital da licitação.
CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 48. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e conforme definido em edital, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo:
I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;
II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.
§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.
§ 2º. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:
I - contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;
II - contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.
§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 5º. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proposta
Art. 49. No julgamento das propostas, o responsável pelo processo licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Documentos de Habilitação
Art. 50. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo processo licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
Realização de diligências
Art. 51. Se houver necessidade de suspender a sessão pública para realizar diligências, visando ao saneamento conforme descrito nos artigos 49 e 50 deste Decreto, a retomada da sessão pública só será possível após um aviso prévio no sistema, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 52. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da
ata de registro de preços
Art. 53. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.
§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado para a contratação e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.
§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º, todos deste artigo.
CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 54. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 55. A autoridade superior poderá revogar o processo licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados neste caso.
§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se o caso.
§ 3º. Na hipótese de a ilegalidade, de que trata o caput deste artigo, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Orientações gerais
Art. 56. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em consonância com os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 58. Os atos serão, preferencialmente, digitais de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico ser imediatamente digitalizados e apensados em processo eletrônico.
Art. 59. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes do Sistema Telemático de Compras ficarão disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.
Art. 60. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 61. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Transição e Vigência
Art. 62. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. Os pregões publicados sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, ficam regidos pelas referidas leis.
§ 2º. As concorrências, as tomadas de preços, os convites e os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação publicados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, ficam regidos pela referida Lei, que embora revogada para novas contratações, rege os procedimentos licitatórios anteriores ao advento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 63. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 45/2024 e outras disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Xambrê/PR, 02 de maio de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 58 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a licitação na modalidade concurso, na forma eletrônica, para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Regulamenta-se a licitação na modalidade concurso, na forma eletrônica, para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor dos quais trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. A utilização da modalidade concurso, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória em face da lei, salvo se for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, situação em que será adotada a forma presencial.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 3°. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial integrada, preferencialmente, por pessoas com reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 4°. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO II

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 5°. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 6°. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 7°. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, o agente de contratação e a comissão de contratação poderão ser auxiliados por comissão especial composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de notório conhecimento da matéria.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender o art. 9º deste Decreto.

Art. 8°. Adotado o julgamento por melhor técnica, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Art. 9°. Observar-se-á o seguinte prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação:

I – para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pela Plataforma, através do endereço eletrônico:

§ 1º. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a todos os interessados.

§ 2º. A análise Técnica e de Mérito dos inscritos no Edital ocorrerá da forma nele prevista.

§ 3º. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, recursal, análise técnica e de mérito e contratação. Exceto em caso de diligência solicitado pela comissão de habilitação e/ou mérito.

Art. 11. Os documentos para habilitação deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

I - Para pessoa física:

a) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal;

c) Comprovante de residência atual (data não superior a 3(três) meses);

c.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.

c.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço, junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

II - Para pessoa jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;

a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;

a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.4) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício;

a.6) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;

c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou via impressa do site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;

d) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";

e) Comprovante de residência atual do representante legal da empresa (data não superior a 3(três) meses);

e.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.

e.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço, junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;

e.3) No caso de cooperativa a comprovação deverá ser do cooperado.

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);

h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;

j) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

k) No caso de cooperativas, apresentar declaração que comprove a situação regular do cooperado.

Art. 12. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise sendo a 1ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito" e a 2ª etapa: "Análise Documental e Habilitação".

§ 1º. Só será verificada a habilitação do licitante que não foi desclassificado na primeira etapa.

§ 2º. Na 1ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, autônoma, independente, idônea, de notório saber a serem definidos pela Prefeitura, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados no presente edital, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

§ 3º. Na 2ª etapa, de "Análise Documental e Habilitação", de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados por meio da plataforma, a documentação exigida, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital.

§ 4º. A comissão poderá proceder a abertura de diligências a fim de sanar dúvidas quanto a documentos enviados e responder possíveis recursos dos proponentes.

§ 5º. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

§ 6º. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 7º. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

§ 8º. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

§ 9º. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

§ 10º. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

§ 11º. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

§ 12º. A Comissão de Análise Documental e Habilitação, será composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1(um) suplente, da Prefeitura.

Art. 13. As propostas inscritas serão encaminhadas, por intermédio da plataforma, à Comissão de Avaliação, avaliando mediante a definição de pontuação de acordo com o objeto.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 14. Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária no prazo e forma dispostos no edital.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 15. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

Art. 16. A Prefeitura publicará em ATA a lista dos projetos aprovados, e, decorrido o prazo de recurso fará publicar o resultado final no Órgão Oficial do Município e Plataforma.

Parágrafo único: Toda a publicidade se fará pelo Órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade do inscrito acompanhar as publicações.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 17. Das deliberações da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS caberão recursos no prazo e forma estabelecidos no edital.

Parágrafo único. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, caberão recursos no prazo e forma estabelecidos no edital.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos.

Art. 19. O Prefeito Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação da Procuradoria do Município.

Art. 20. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 02 de abril de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 60 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Regulamenta-se a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, visando a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos dos quais trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

§ 1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória em face da lei, salvo se for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, situação em que será adotada a forma presencial.

§ 2º. Na excepcionalidade prevista no parágrafo anterior a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO

Art. 2°. O Prefeito Municipal designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio.

Art. 3°. Compete ao Leiloeiro Administrativo a decisão sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente prestar a assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

Art. 4°. O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 5°. A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pelo Responsável por Licitações e Contratos da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das Etapas

Art. 6°. O leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor;

VII - adjudicação e homologação.

Seção II

Fase Preparatória

Art. 7°. A fase preparatória do leilão engloba os atos de planejamento a publicação do edital visando atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§ 1º. O servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial da Prefeitura fará abertura de processo administrativo eletrônico, promovendo sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.

§ 2º. O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do Prefeito Municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Responsável por Licitações e Contratos da Prefeitura.

§ 3º. O responsável por Licitações e Contratos poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso tenha a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º. Verificada a conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Responsável encaminhará o processo administrativo para a elaboração e assinatura do Edital.

Seção III

Do Edital

Art. 8°. O edital conterá as informações descritas nos § 2º do art. 31 e art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o seguinte:

I - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, os quais incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e será obtido o edital.

§ 1º. A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, referida no inciso II deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º. Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Prefeitura exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

Seção IV

Da Divulgação do Edital

Art. 9°. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

III - no Diário Oficial do Município;

IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção V

Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Do Sistema Eletrônico

Art. 11. A forma eletrônica do leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção VII

Do Licitante

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

Art. 13. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

Art. 14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 15. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 17. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 18. Após o término do envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 19. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 20. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Administrativo estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º. O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro Administrativo deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 21. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro Administrativo certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§ 1º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Prefeitura para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 23. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Prefeitura.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. O Prefeito Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação da Procuradoria do Município.

Art. 27. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 02 de abril de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

LEI Nº 2555/2024

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$345.845,21 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	3501	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.52	345.845,21

TOTAL R$ 345.845,21

Nomenclaturas das Fontes: 3501 – Receita de Alienação de Ativos – Ex Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2024

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2554 de 02 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor deR$230.279,52 (Duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3845	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	230.279,52

TOTAL R$ 230.279,52

Nomenclaturas das Fontes: 3845 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins – Exercicio Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

LEI Nº 2554/2024

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$230.279,52 (Duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3845	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	230.279,52

TOTAL R$ 230.279,52

Nomenclaturas das Fontes: 3845 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins – Exercicio Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2555 de 02 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$345.845,21 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	3501	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.52	345.845,21

TOTAL R$ 345.845,21

Nomenclaturas das Fontes: 3501 – Receita de Alienação de Ativos – Ex Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de serviços n° 117/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Sra. VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 01 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/372, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 056/2024, autorizado em 26 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2024, edição nº 12.982, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviços n° 121/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado Sra. MARIA SILVANA GOMES DA SILVA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 01 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/373, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 061/2024, autorizado em 26 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2024, edição nº 12.982, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 02 de maio de 2024.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

Diretor de Licitações e Contratos

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Umuarama inscrito no CNPJ 76.247.378/0001-56, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação da Estrada Pioneiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 385 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 385 / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF Nº. 045.330.109-62, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0058, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4216500.

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municipio de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos

Agente Fiscal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	34	Unid.	R$ 1.713,69	AGRATTO/ LCS9F	R$58.265,46
02	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	11	Unid.	R$ 1.729,56	AGRATTO/ LCST9FI-02I=LCST9F E-02I	R$19.025,16
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	136	Unid.	R$ 1.813,61	AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4	R$246.650,96
04	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	45	Unid.	R$ 1.813,61	AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4	R$81.612,45
05	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	93	Unid.	R$ 2.795,00	AGRATTO/ LCS18F	R$259.935,00
06	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	31	Unid.	R$ 2.915,69	TCL/ TAC18CSA2 INV	R$90.386,39
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	18	Unid.	R$ 3.699,00	AGRATTO/ LCS24F	R$66.582,00
08	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	5	Unid.	R$ 3.928,99	TCL/ TAC24CSA2 INV	R$19.644,95
09	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	39	Unid.	R$ 4.383,97	AGRATTO/ LCS30F	R$170.974,83
10	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM,PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	13	Unid.	R$ 4.649,66	TCL/ TAC32CHSA 2 INV	R$60.445,58
11	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	55	Unid.	R$ 7.349,99	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS	R$404.249,45
12	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	18	Unid.	R$ 7.349,99	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS	R$132.299,82
13	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	7	Unid.	R$ 9.180,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS	R$64.260,00
14	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	2	Unid.	R$ 9.180,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS	R$18.360,00
15	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	39	Unid.	R$ 9.430,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS	R$367.770,00
16	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	13	Unid.	R$ 9.430,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS	R$122.590,00
17	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,20 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	51	Unid.	R$ 644,01	EOS	R$32.844,51
18	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,50 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	10	Unid.	R$ 860,00	KOMECO/ KCAF 15C 220V G4	R$8.600,00
19	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	40	Unid.	R$ 1.376,14	EOS	R$55.045,60
	VALOR TOTAL					**R$2.279.542,16**

CONDIÇÕES:
I - A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.
II - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
VII - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Umuarama - Pr, 02 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
Agaserv Comercio e Assistencia Tecnica Ltda
Contratada

DANIELE DAROS ARCARO
Mv Eletronicos Ltda
Contratada

JOSIANE BAGATOLI
Superar Ltda
Contratada

LILA CAMPOS DE MOURA
Globo Comercio De Informatica Eireli
Contratada

LEILA APARECIDA NASCIMENTO
Micropel Informatica Ltda
Contratada

LUCAS GRIEBELER SANDI
Bt Comercio Inteligente Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviços n° 176/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FONOKIDS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de terapia fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar), fonoaudiologia (terapia fonoaudiologia eletiva) aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de junho de 2024 e com término em 29 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/638, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 091/2024, autorizado em 24 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de abril de 2024, edição nº 13.006, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 171/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BH LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais fitoterápicos, para atendimento dos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 83.316,50 (oitenta e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de abril de 2024 e com término em 25 de abril de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/36, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 010/2024 -SAÚDE, homologado em 23 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de abril de 2024, edição nº 13.004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de maio de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
aTermo aditivo 001 ao Contrato N° 140/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), para até R$ 1.605.600,00 (um milhão seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-53,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 152/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Cláusula primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/04/2024.
Umuarama, 02 de maio de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

ACESF
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 03/2024

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "32" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 30/01/2024 conforme Edital de Convocação N° 1 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 29/04/2024, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
5224/2022	Sandra Ferreira	46	350	32	352
3623/2017	Altair de Assis Silva e Rosemeri da Silva Rosa	46	359	32	361
75/1981	Amiceto de Oliveira Maricato	C10	24	32	373
653/*	Jose Carlos Rosa	C10	25	32	374
2399/2014	Maria Olanda dos Santos	C10	35	32	384
*	Não Identificado	*	*	32	395
1212/2010	Celuta Pereira de Camargo	C11	01	32	421
*	Elson Marcelino Lucio	C11	02	32	422
3660/2017	Janaina Cequine	46	421	32	423

Umuarama-PR, 02 de Maio de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1261/2023
Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 422 de 13/03/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Trator Agrícola Plataformado, Roçadeira RD, Soprador, Roçadeira Fs291-L Trimcut, para Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 212.026,50 (duzentos e doze mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°179/2024 de 14/02/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 03/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 656.275,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 945/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimentos de refeições, para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas NUTRINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 01, 03, 04, 09, 10, 22, 23, 30, 32, 36; R & M ALIMENTOS LTDA, para os itens 02, 07, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 31, 37; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para os itens 05, 06, 13, 19, 26, 27, 28, 35; E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, para os itens 08, 68; SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, para os itens 11, 15, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 12, 29, 38; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 33, 34, 61; R. B.SANTIAGO - MERCADO EIRELI, para os itens 50, 51, 52, 56, 64; C R BEZERRA – HORTIFRUTI, para os itens 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 73.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 947/2024
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 034/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) unidades de canaletas de concreto, com medidas de 0,60m X 1,00m, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, deste Município.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 946/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de 1.545 unidades de camisetas personalizadas "CAMINHADA ECOLÓGICA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO, para o lote único.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 292/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 416.138,38 (quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao acréscimo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.664.912,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos), para R$ 2.081.051,05 (dois milhões oitenta e um mil e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 70.468,55 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao reajuste do índice INCC do período (fev-23 à fev-24). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.081.051,05 (dois milhões oitenta e um mil e cinquenta e um reais e cinco centavos), para R$ 2.151.519,60 (dois milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 269 – F:50084
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/04/2024
Termo Aditivo 002 Referente à Ata n° 001/2023 - Pregão Eletrônico n° 064/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 01 e 02, perfazendo o valor deste Termo em R$ 29.514,05 (vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 6.678.578,90 (seis milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais noventa centavos), para R$ 6.708.092,95 (seis milhões setecentos e oito mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
01 Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E
COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. R$ 4.783,42 0,55% R $ 26,47 R$ 4.809,89 765 R$ 20.249,55
02 Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E
COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. R$ 4.783,42 0,55% R$ 26,47 R$ 4.809,89 350 R$ 9.264,50
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002 R$ 29.514,05
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 512
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/04/2024
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 420/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DEOCLECIO CARDOSO DE SA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para R$ 896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 81 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2024
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 425/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R. B. SANTIAGO - MERCADO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 185.145,78 (cento e oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 04; 05; 15; 18; 23; 24; 33 e 40, perfazendo o valor deste Termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 742.135,88 (setecentos e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R$ 927.281,66 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2024
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 042/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R & M ALIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item: 02, perfazendo o valor deste Termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), para R$ 29.087,00 (vinte e nove mil e oitenta e sete reais)
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:989 – F:104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:1032– F:104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:1033– F:107
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:1095– F:104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/04/2024
Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 177/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MERCADO DAS FLORES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 17.936,68 (dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor deste Termo em R$ 17.936,68 (dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 81.787,90 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para R$ 99.724,58 (noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.299. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:1607 – F:511
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:1595 – F:1000
08.002.15.451.0005.1.140. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:237 – F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:360 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:366 – F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:258 – F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D:288 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 170/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de agosto de 2024. Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 4.730,07 (quatro mil setecentos e trinta reais e sete centavos), atualizado pelo índice IPCA do período de 11/2022 a 11/2023 (5,112740%), perfazendo o valor deste termo em R$ 18.920,28 (dezoito mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para R$ 72.920,28 (setenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1038 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1039 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1040 – F: 107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2024
Umuarama, 02 de maio de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 106/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o subitem 11.1 do Edital nº 15/2023: São requisitos mínimos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR:
I – Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II – Ter completado 18 (dezoito) anos;
III – Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
V – Possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI – Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – Apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
VIII – Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
X – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XI – Não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
XII – Atender às demais exigências contidas neste Edital.
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos relacionados abaixo, do Concurso Público, Edital nº 15/2023, tendo em vista o subitem 11.1 do referido Edital.
SERVENTE GERAL

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
3534	ISMAEL MARIANO SILVA	4.446.886-7	9º
3396	RAFAEL CARDOSO MORAES	15.095.815-6	42º
2854	SAMUEL PAULO GOMES	43.813.457-6	49º
1216	ELIANE APARECIDA DIAS BRITO	8.964.475-5	55º

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.04.0052.001.00345-3 em face do fornecedor **UNITY PROMOTORA CNPJ n. 42.228.729/0001-60, NEXUS INVESTIMENTOS CNPJ n. 50.621.469/0001-16 e ALTCAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS CNPJ n. 41.984.075/0001-31,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **10/05/2024 às 14:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.02.0052.001.00706-3, em face do fornecedor SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE, CNPJ n. 74.015.611/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.04.0052.001.00233-3**, em face do fornecedor **ROYAL PROMOTORA**, CNPJ n. 44.938.205/0001-98, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00643-3**, em face do fornecedor **CLEVERTON FERNANDO DA SILVA**, CPF n. **062.006.179-02**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 974/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00643-3**, em face do fornecedor **FENIX SOLUÇÕES METALURGICAS**, CNPJ n. **41.959.596/0001-39**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **87/2024**, em face do fornecedor **ELITE SERVIÇOS E LUIZACRED,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00564-3** em face do fornecedor **ATACADO DE ROUPAS CNPJ n. 50.485.404/0001-90**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **08/05/2024 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n° 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 955/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com extensão de 3,5 km, na Estrada Canelinha, Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 011/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/05/2024.
Umuarama, 02 de maio de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 132/2024
Prorroga a validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 73, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama em 26 de abril de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de maio de 2024, o prazo de validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO N° 26/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Rafaella Correia Floriano	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	107274952	R$ 4.580,57
2	3º	Glauber Antonio Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	62596244	R$ 4.580,57
3	5º	Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2023	04/03/2025	34038791	R$ 4.580,57
4	7º	Maria Victoria Da Silva Rocha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	153721793	R$ 4.580,57
5	12º	Ana Carolina Machri Stecca	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	111079862	R$ 4.580,57
6	16º	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	158287218	R$ 4.580,57
7	17º	Beatriz Medeiros Bazana	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	137544474	R$ 4.580,57
8	23º	Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	150959420	R$ 4.580,57
9	25º	Lorena Kellen Vicente Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	138704688	R$ 4.580,57
10	26º	Katielli Guijo Ponce	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	131073518	R$ 4.580,57
11	27º	Roseli Ruiz Bruno	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98243836	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Tarcia De Oliveira Duarte	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	62553383	R$ 2.290,29
2	2º	Berenice Lenz Sartorti Soares	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	7564959-2	R$ 2.290,29
3	7º vaga Afro 66º ampla	Erika Eduarda Domingos Silva *	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	144529022	R$ 2.290,29
4	7º	Fabiane Paulucci De Melo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	8000181-9	R$ 2.290,29
5	9º	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	42072800	R$ 2.290,29
6	12º	Ana Caroline Marques Costa	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.101.643-1	R$ 2.290,29
7	14º	Ana Paula Da Silva Brito	Secretaria Municipal de Educação	022/03/2023	03/03/2025	83924217	R$ 2.290,29
8	20º	Julia Raquel Sonoda	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	144773241	R$ 2.290,29
9	21º	Mayara Duarte Ferreira De Oliveira Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	100838931	R$ 2.290,29
10	26º	Jessica De Oliveira Gomes	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.057.661-1	R$ 2.290,29
11	30º	Beatriz Maria Zucarelli Voss	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	124914922	R$ 2.290,29
12	33º	Gilson Jose Bernardo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	40204440	R$ 2.290,29
13	35º	Ana Paula Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	107271210	R$ 2.290,29
14	37º	Cristiane Simone Dos Santos Guerreiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	243211211	R$ 2.290,29
15	38º	Ana Paula Melo Angelotto	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	146245161	R$ 2.290,29
16	39º	Thalia Mariana Marques Bento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	135877964	R$ 2.290,29
17	40º	Edilza De Melo Paz Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	70267608	R$ 2.290,29
18	41º	Roseli Jardim Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	44798379	R$ 2.290,29
19	46º	Gislaine Oliveira Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98838392	R$ 2.290,29
20	49º	Samantha Maciel De Gois Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	126026102	R$ 2.290,29
21	50º	Mylena Santos Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.243.802-1	R$ 2.290,29
22	51º	Maria Eloiza Santos De Freitas	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	15.351.281-7	R$ 2.290,29
23	52º	Isabel Cristina Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	49277636	R$ 2.290,29
24	56º	Luzileide Margarida De Sa Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	1548608	R$ 2.290,29
25	58º	Mariana Caroline De Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	103574889	R$ 2.290,29
26	63º	Amanda Aparecida Bonzanin	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.603.928-6	R$ 2.290,29
27	64º	Nicolly Martins Lepre Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	1069873283	R$ 2.290,29
28	68º	Daniela Aparecida Sarracino	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.216.513-0	R$ 2.290,29
29	72º	Sandra Maciel	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.710.980-8	R$ 2.290,29
30	73º	Jennifer Acunha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.258.474-3	R$ 2.290,29
31	74º	Myrian Jacinto Da Silva Hirota	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	79808270	R$ 2.290,29
32	77º	Mariani Lira da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	126230230	R$ 2.290,29
33	80º	Gabriela Pista Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	130915469	R$ 2.290,29
34	82º	Daniele Carolyne Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	148725764	R$ 2.290,29
35	84º	Magda Cassiano Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	86422921	R$ 2.290,29
36	85º	Julia c Vaz Da Costa Alves	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	127165599	R$ 2.290,29
37	86º	Maria De Lourdes Feliciano Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	81523525	R$ 2.290,29
38	93º	Jeniffer Milly Da Silva Getassi	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	135964000	R$ 2.290,29
39	94º	Gabriela Mirandola De Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	131454376	R$ 2.290,29
40	97º	Ana Laura De Toledo Barros	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14314488-7	R$ 2.290,29
41	103º	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98431616	R$ 2.290,29

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Silvio da Silva Villela	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	9.153.518-1	R$2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO N° 51/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 31/2023 de 15 de fevereiro de 2023 – 3ª Chamada
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
01	6°	ISMAEL MARIANO SILVA	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	02/05/2023	03/05/2025	743.040.549-53	R$2.022,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 082/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: CAquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 4.103,33 (quatro mil, cento e três reais e trinta e três centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 130/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIER LC LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004.
Valor: R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/26; no Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2024, homologado pela Portaria n° 782/2024, em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2024, edição nº. 12.995, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis

Contrato de Compra n° 128/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004.
Valor: R$ 3.093,40 (três mil, noventa e três reais e quarenta centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/26; no Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2024, homologado pela Portaria n° 782/2024, em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2024, edição nº. 12.995, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 139/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERTICAL TENDAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 06(seis) tendas sanfonadas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, deste Município, na realização de eventos públicos.
Valor: R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/63, no Pregão Eletrônico n° 020/2024, Portaria n° 887/2024, homologado em 18 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de abril de 2024, edição nº 13001, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 105/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
Objeto: Aquisição de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) espécimes de peixes vivos para realizar o repovoamento dos lagos municipais.
Valor: R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais);
Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/44, no Pregão Eletrônico n° 011/2024, Portaria n° 652/2024, homologado em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de março de 2024, edição nº 12.977, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 140/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECFERT AGRÍCOLA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) estufa agrícola de 210 m², dimensionada nas medidas de 7 metros de largura x 30 metros de comprimento, com mão de obra especializada para instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais);
Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/29, no Pregão Eletrônico n° 018/2024, Portaria n° 886/2024, homologado em 18 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de abril de 2024, edição nº 13001, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 135/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município.
Valor: R$ 1.737,23 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 137/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município
Valor: R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 121/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 33.708,00 (trinta e três mil, setecentos e oito reais);
Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/001, no Pregão Eletrônico n° 015/2024, Portaria n° 729/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Empreitada n° 143/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do Salão Comunitário, localizado na Rua da Paz, s/n – ZR2, Quadra 4, Lotes 7 e 8 – Distrito de Roberto Silveira – Umuarama- Pr.
Valor: R$ 341.093,60 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e três reais e sessenta centavos);
Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1310; na Concorrência Eletrônica n° 012/2023 – PMU, homologada pela Portaria n° 934/2024, em 24 de abril de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de abril o de 2024, edição nº. 13.006, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis..

Ata de Registro de Preços n° 002/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, jaleco profissional, e camisetas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Valor: R$ 746.484,08 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/744 e no Pregão Eletrônico n° 079/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 832/2024, em 17 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de abril de 2024, edição nº. 13.000, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de maio de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 611/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS, matrícula 1004770, portadora da cédula de identidade RG nº 9.369.905-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 044.613.119-96, nomeada em 16 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatútario, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 73 (setenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.954/2023, com fruição no período de 18 de março de 2024 à 30 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 906/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA, matrícula 997514, portadora da cédula de identidade RG nº 7.037.433-1-SSP/PR e inscrita no CPF n° 009.764.739-09, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatútario, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 5903/2024, a partir de 18 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 276/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Início
01	997871	EDUARDO AZEVEDO MORAES	Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP	18/04/2024
02	997869	GIOVANA CRISTINA FRIGIERI ROGANTI	Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP	18/04/2024
03	997872	ISRAEL ZAFRET	Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP	18/04/2024
04	997873	LUIZ FELIPE ELOI	Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP	18/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade a servidora TAMIRIS IANE POLO CEZARETO.
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 385/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER à servidora TAMIRIS IANE POLO CEZARETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.996.380-2-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 365.859.348-22, nomeada em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade a servidora ANA ELISA FERNANDES SILVERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER à servidora ANA ELISA FERNANDES SILVERIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.272.545-2-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 091.200.739-76, nomeado em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Atendente de Saúde-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2024
Demitir a pedido ROSELI ARNALDO DE ALENCAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, ROSELI ARNALDO DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.078.760-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 006.321.051-78, admitida em 04 de maio de 2023 ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE regime adminstrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2024
Transferir o servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.190.291-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 584.568.489-72, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatútario, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 372/2024 - Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.190.291-4-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 584.568.489-72, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA BARBOSA GUEDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 22 de abril de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA BARBOSA GUEDES, matrícula 997531, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.600.514-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 036.274.729-69, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatútario, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 6.001/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DEVANIRA COUTO BELTRAME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 19 de abril de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DEVANIRA COUTO BELTRAME, matrícula 595443, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.540.124-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 023.751.679-96, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatútario, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 6.001/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950/2024
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, matrícula 998231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.458.188-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 033.169.239-26, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 5.906/2024, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 951/2024
Revogar a Portaria nº 3.183/2019, que designou para desempenhar a função de Coordenadora, a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.183/2019, que designou para desempenhar a função de Coordenadora, a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.047.369-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 885.428.409-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2024
Designa a servidora SARA HUNGARO LAZARETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora SARA HUNGARO LAZARETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.247.082-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 054.325.149-74, sob matrícula de n° 999691, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI São Francisco de Assis, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 102, inciso II, art. 103 I e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 953/2024
Nomeia ANTONIO CLAUDIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.473.174-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 627.353.909-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 03 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2024
Demitir a pedido JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.128.278-7 SSP-PR, inscritano CPF nº 784.385.949-72, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Auxiliar De Enfermagem, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal De Saúde , a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 74/2024 DRH, datado de 22.04.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a aptidão da servidora não-estável FABIANA SALETE DA SILVA, nomeada em 23.09.2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 20, e seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: JANAINA MACHADO FERRACINI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.919.728-5-SSP/PR, CPF nº 070.755.389-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: FRANCIELLE STAUT, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SESP/PR, CPF nº 053.548.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
C) Membro: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7-SSP/PR, CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
D) Suplente: VANESSA BAZZO CAMARGO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8-SSP/PR, CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 958/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate ás Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	SALÁRIO
01	Edemilson Linhares Dos Santos	12.572.541-4	R$ 2.824,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Cohapar II , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF COHAPAR II

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Gleica Mayara Bernardino de Brito Bortoluzzi	10.790.935-4	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM CRUZEIRO

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Italo De Sousa Marinheiro	45046223	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Eliza , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Rosemeire Barbosa Pereira	8.493.293-0	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU I

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Gabrielly Paschoal Dias	13.351.286-1	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 963/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Eliza, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Júlio Cesar Teixeira Moreira	15.764.180-8	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 964/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Campo Belo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO BELO

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Gianluca Oushita dos Santos	10.836.108-5	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Cidade Alta , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE ALTA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Gislaine Rodrigues Garcia Pereira	8.734.002-3	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Bem Estar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BEM ESTAR

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Enrique Romanini Zampieri	13.950.389-9	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 967/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Lisboa, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LISBOA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Marcos Pinto de Oliveira	13.831.348-4	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 968/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jabuticabeiras, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JABUTICABEIRAS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Fabiane Jorge Pinto De Souza	10.016.855-3	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro De Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRO DE SAÚDE ESCOLA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Gabriela Rampazzo Sanches Belter	12.773.313-9	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 970/2024
Concede licença maternidade a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matricula 1008483, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de abril de 2024 à 22 de outubro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 971/2024
Concede licença maternidade a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matricula 1081498, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de abril de 2024 à 23 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 972/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Alto Da Paraná , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO DA PARANÁ

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Ivone Cortonezi	6.144.978-7	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 973/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU II

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	Bruno Saqueti	12.970.626-0	R$2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/2024
Nomeia o servidor RENAN RUSSI TRENTINI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de maio de 2024.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Renan Russi Trentini	15.249.435-1	GOA II	13	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2024
Revogar a Portaria nº 2.292/2022, que designou o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.292/2022, que designou para prestar serviço na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.606-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 041.049.249-38, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate ás Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	SALÁRIO
01	Matheus Cantao Carrard	14.458.175-5	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Maio/2022 a Maio/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de Maio de 2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em maio de 2024
Adriana Carla Gaiarini Alves Santos	853592	15/05/2006	NIV C 23
Alex Maluf Menegasso	990231	21/05/2013	NIV C 19
Ana Maria Campos Karsten	988921	16/05/2013	NIV C 19
Ana Maria Lima Morais	882691	15/05/2006	NIV C 23
Ana Paula dos Santos	988841	16/05/2013	NIV C 19
Angela Danubia Almeida Sobrinho Gonçalves	991041	17/05/2013	NIV C 19
Angela Pinto Tavares Baccarin	837632	15/05/2006	NIV C 23
Angelica Leticia de Carvalho	998401	22/05/2015	NIV C 18
Cleide Vieira de Souza	862822	16/05/2013	NIV C 19
Cristiane de Fatima Silveira Ribeiro	892062	16/05/2013	NIV C 19
Daniel Medeiros Avelino da Silva	998391	22/05/2015	NIV C 18
Daniele Cavagnino de Oliveira Duarte	998561	22/05/2015	NIV C 18
Danielle Cristina Bighetti	990071	21/05/2013	NIV C 19
Denise Hidalgo Matusaiki	855962	15/05/2006	NIV C 23
Dewayme Lopes Galtarossa	810602	15/05/2006	NIV C 23
Deyse Piedade Gimenes Pires Conagero	857312	15/05/2006	NIV C 23
Elisangela Alves dos Reis	911112	21/05/2013	NIV E 06
Fabricia Silva de Melo Ricas	896642	16/05/2013	NIV C 19
Fátima Aparecida Horwat Imbriani	858553	15/05/2006	NIV C 23
Fátima Regina dos Santos Silva	855292	15/05/2006	NIV C 23
Fernanda Cristina Taiete	974033	16/05/2013	NIV C 19
Gilson Jose Bernardo	998481	22/05/2015	NIV C 18
Janine Barbosa de Oliveira	1001241	11/04/2016	NIV C 17
Josiane Angelica Ribeiro Segura Fonte Reis	925253	16/05/2013	NIV C 19
Kelen Cristina Fracassi	991471	16/05/2013	NIV C 19
Lourdes Aparecida Martins Tiradentes	870332	15/05/2006	NIV C 23
Maria Aparecida Vargens Perez	883311	15/05/2006	NIV C 23
Maria de Lourdes Castanha de Freitas	859103	15/05/2006	NIV C 23
Maria Helena de Moraes Ferrari	853912	23/03/2015	NIV C 18
Maria Salete Magalhaes Andrade	998581	22/05/2015	NIV C 18
Marta Regina Batista Evangelista Toneli	990311	21/05/2013	NIV B 19
Nercy de Souza Fagundes de Lima	883661	15/05/2006	NIV C 23
Nívea Aparecida Mendonça Costardi	841821	09/02/2001	NIV C 24
Patricia de Araujo Abucarma Stevanato	856182	15/05/2006	NIV D 18
Pricila dos Santos Felizardo Barros	997472	18/03/2016	NIV C 17
Regina Marcia Gomes de Oliveira Tiveron	857743	15/05/2006	NIV C 23
Reginéia Lopes Pereira Fagotti	613602	15/05/2006	NIV C 23
Rodrigo de Melo Silva	990581	21/05/2013	NIV C 19
Rosana Aparecida Cordeiro Coelho	997231	03/02/2015	NIV C 18
Rosangela Aparecida Marques de Morais Bragatto	857662	15/05/2006	NIV C 23
Rosicler Agostineti Salesse	790732	15/05/2006	NIV C 23
Rozangela Barbosa Cardoso	834372	15/05/2006	NIV C 23
Silvia Regina Watanabe	855612	15/05/2006	NIV C 23
Simone de Oliveira Saveli	989141	16/05/2013	NIV C 19
Sirlene Mirlane de Carvalho Paintner	751592	15/05/2006	NIV C 23
Taise de Souza Neves	999721	03/02/2016	NIV C 17
Vania Rodrigues Nicolau	989061	16/05/2013	NIV C 19
Viviana Spontan Lopes	998591	25/05/2015	NIV C 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração